



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 24 de Setembro de 2007

Número 184

## ÍNDICE

### PARTE C

#### Ministério das Finanças e da Administração Pública

Secretaria-Geral:

**Despacho (extracto) n.º 22 199/2007:**

Licença sem vencimento de João Luís Dias Soares ..... 27 903

Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público:

**Despacho (extracto) n.º 22 200/2007:**

Renovação da comissão de serviço no cargo de director do Departamento de Regimes Jurídicos de Emprego do licenciado António José da Mata Simões ..... 27 903

Direcção-Geral dos Impostos:

**Rectificação n.º 1650/2007:**

Rectificação do despacho n.º 16 591/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2007 ..... 27 903

Direcção-Geral do Orçamento:

**Rectificação n.º 1651/2007:**

Rectifica o despacho (extracto) n.º 19 357/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 28 de Agosto de 2007 ..... 27 903

#### Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar:

**Despacho n.º 22 201/2007:**

Prorrogação da comissão do COR INF César Nunes da Fonseca ..... 27 903

**Despacho n.º 22 202/2007:**

Prorrogação da comissão do CFR M RES José Manuel dos Santos Carvalho ..... 27 903

**Despacho n.º 22 203/2007:**

Prorrogação da comissão do 23986, CTEN Fernando José Abrantes Horta ..... 27 903

**Despacho n.º 22 204/2007:**

Prorrogação da comissão do 53174 CMG, Carlos Fernando Heitor Cardoso ..... 27 903

**Despacho n.º 22 205/2007:**

Nomeação do TCOR Carlos Manuel Mendes Dias ..... 27 904

Marinha:

**Aviso n.º 18 092/2007:**

Concurso para ingresso no curso de formação de agentes da Polícia Marítima — publicação da lista de candidatos admitidos e excluídos ..... 27 904

**Despacho (extracto) n.º 22 206/2007:**

Transferência de Elisabete Sofia Felício da Costa, auxiliar de acção médica, para o quadro do pessoal civil da Marinha ..... 27 916

**Despacho (extracto) n.º 22 207/2007:**

Transferência de Teresa Maria Alves Severino Medeiro, assistente administrativa principal, para o quadro do pessoal civil da Marinha ..... 27 916

**Despacho n.º 22 208/2007:**

Ingressa na categoria de praças em regime de contrato (RC), no posto de primeiro-grumete da classe de técnicos de armamento, o militar 9316306, segundo-grumete SCA RC Sara Cristina Amante de Carvalho ..... 27 916

Exército:

**Despacho (extracto) n.º 22 209/2007:**

Rectificação da nomeação por tempo indeterminado de Armando Luís Florindo Parracho .... 27 916

**Despacho (extracto) n.º 22 210/2007:**

Rectifica a nomeação de Rosa Marques Lopes ..... 27 917

**Ministério da Administração Interna**

Autoridade Nacional de Protecção Civil:

**Despacho (extracto) n.º 22 211/2007:**

Nomeação do 2.º comandante do CDOS de Faro ..... 27 917

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana:

**Anúncio n.º 6393/2007:**

Alienação de material incapaz para o serviço constituído por um lote de 16 veículos com documentos e um lote de 15 veículos em fim de vida ..... 27 917

Governo Civil do Distrito de Évora:

**Despacho n.º 22 212/2007:**

Exoneração de João António Parreira Canha ..... 27 918

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

**Aviso n.º 18 093/2007:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Isabel Cabral ..... 27 918

**Aviso n.º 18 094/2007:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Luís Gonçalves ..... 27 918

**Aviso n.º 18 095/2007:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Teresa Gomes Monteiro Landim ... 27 918

**Aviso n.º 18 096/2007:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Tatiana Turella ..... 27 918

**Aviso n.º 18 097/2007:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Carlos Ramos do Amaral ..... 27 918

**Aviso n.º 18 098/2007:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mário João Indi ..... 27 918

**Aviso n.º 18 099/2007:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Hirondina Gomes do Livramento do Rosário ..... 27 918

**Aviso n.º 18 100/2007:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nelson Lopes Medina ..... 27 918

**Aviso n.º 18 101/2007:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ana Tavares ..... 27 918

**Aviso n.º 18 102/2007:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria do Nascimento dos Santos ... 27 918

**Aviso n.º 18 103/2007:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mamadú Saido Só ..... 27 919

**Aviso n.º 18 104/2007:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jacinta Narciso ..... 27 919

**Aviso n.º 18 105/2007:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Savita ..... 27 919

**Aviso n.º 18 106/2007:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Martins Lopes ..... 27 919

**Aviso n.º 18 107/2007:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Jorge Nunes da Veiga ..... 27 919

**Aviso n.º 18 108/2007:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adelina Ramos da Costa Fortes . . . . . 27 919

**Aviso n.º 18 109/2007:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Simão da Veiga Ribeiro . . . . . 27 919

**Aviso n.º 18 110/2007:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carlos António Gomes Monteiro . . . . . 27 919

**Aviso n.º 18 111/2007:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Edimilson Silva Xavier . . . . . 27 919

**Aviso n.º 18 112/2007:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Antónia Maria de Fátima Manuel Soares . . . . . 27 919

**Aviso n.º 18 113/2007:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Landim dos Santos . . . . . 27 919

**Rectificação n.º 1652/2007:**

Rectificação do despacho n.º 19 387/2007 de concessão do estatuto de igualdade de direitos e deveres . . . . . 27 919

**Rectificação n.º 1653/2007:**

Rectificação do despacho n.º 19 496/2007 de concessão do estatuto de igualdade de direitos e deveres . . . . . 27 920

**Ministério da Justiça**

Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios:

**Despacho n.º 22 213/2007:**

Nomeação da licenciada Maria Cármen Segade Henriques no cargo de chefe de divisão de acesso à justiça . . . . . 27 920

Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.:

**Deliberação (extracto) n.º 1892/2007:**

Nomeação dos coordenadores do internato de medicina legal . . . . . 27 920

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

**Aviso (extracto) n.º 18 114/2007:**

Anexação de cartórios públicos nas conservatórias de registos . . . . . 27 921

**Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional**

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

**Rectificação n.º 1654/2007:**

Rectifica o aviso n.º 14 152/2007 . . . . . 27 921

Instituto Geográfico Português:

**Aviso n.º 18 115/2007:**

Concessão de alvará de cadastro predial à empresa ERI — Engenharia, S. A. . . . . 27 921

**Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, da Economia e da Inovação e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas****Despacho n.º 22 214/2007:**

Reconhece o interesse público da construção da subestação de Pedralva . . . . . 27 921

**Ministério da Economia e da Inovação**

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação:

**Louvor n.º 502/2007:**

Louvor por motivo de aposentação ao Prof. Doutor Miguel Marques Magalhães Ramalho, investigador-coordenador do INETI, I. P. . . . . 27 922

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

**Despacho n.º 22 215/2007:**

Delegação de competências . . . . . 27 922

<b>Despacho n.º 22 216/2007:</b>	
Delegação de competências .....	27 923
Direcção Regional da Economia do Norte:	
<b>Édito n.º 743/2007:</b>	
Processo EPU/31311 .....	27 923
Instituto Português da Qualidade, I. P.:	
<b>Despacho n.º 22 217/2007:</b>	
Aprovação complementar de modelo n.º 245.30.07.3.12 .....	27 923
<b>Rectificação n.º 1655/2007:</b>	
Rectifica o despacho n.º 10 797/2007 .....	27 923

## Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte:	
<b>Despacho n.º 22 218/2007:</b>	
Reclassificação de Amílcar Cândido Ferreira Santos .....	27 923
Gabinete de Planeamento e Políticas:	
<b>Rectificação n.º 1656/2007:</b>	
Rectificação do despacho n.º 8978/2007, de nomeação de chefe de divisão .....	27 924

## Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Gabinete do Ministro:	
<b>Despacho n.º 22 219/2007:</b>	
Nomeação da licenciada Isabel Maria dos Santos Morgado da Costa Saldida para o cargo de subdirectora-geral da segurança social .....	27 924
Direcção-Geral da Segurança Social:	
<b>Declaração (extracto) n.º 247/2007:</b>	
Registo da alteração dos estatutos de instituição particular de solidariedade social Associação Outros Olhares .....	27 924
<b>Declaração (extracto) n.º 248/2007:</b>	
Registo da alteração dos estatutos de instituição particular de solidariedade social — Associação Humanitária de Dadores de Sangue da Freguesia do Tramagal .....	27 924

## Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:	
<b>Deliberação (extracto) n.º 1893/2007:</b>	
Cessação da comissão de serviço do coordenador da Unidade de Gestão Administrativa do Centro de Saúde de Campanhã .....	27 924
<b>Despacho n.º 22 220/2007:</b>	
Autoriza o pedido de equiparação a bolseiro da enfermeira Lígia Rocha .....	27 924
<b>Deliberação n.º 1894/2007:</b>	
Concessão de licença sem vencimento de longa duração ao assistente de medicina geral e familiar Dr. Valentim Posado Rodriguez .....	27 925
<b>Despacho (extracto) n.º 22 221/2007:</b>	
Afectação simultânea dos motoristas de ligeiros Octávio Manuel Alves Reis e Luís Carlos dos Santos .....	27 925
<b>Despacho (extracto) n.º 22 222/2007:</b>	
Rescisão do contrato administrativo de provimento da assistente eventual de medicina geral e familiar Ana Gonzalez Paiva .....	27 925
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:	
<b>Despacho n.º 22 223/2007:</b>	
Transferência/afectação de Nélia Teles da Rosa, técnica de diagnóstico e terapêutica principal — área de saúde ambiental, e de Ana Sofia Costa Letras Guerra, técnica de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe — área de saúde ambiental .....	27 925
<b>Despacho n.º 22 224/2007:</b>	
Licença sem vencimento de longa duração do assistente administrativo Rui Miguel Matias Rosa Gonçalves Pinho, pertencente à dotação de pessoal do Centro de Saúde da Moita/Baixa da Banheira .....	27 925

**Despacho n.º 22 225/2007:**

Licença sem vencimento de longa duração da assistente administrativa principal Maria da Graça Martins Castro Antunes, pertencente à dotação de pessoal do Centro de Saúde da Cova da Piedade ..... 27 925

**Despacho n.º 22 226/2007:**

Nomeações na categoria de assistente administrativo especialista para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde de Santiago do Cacém ..... 27 925

Centro Hospitalar de Torres Vedras:

**Aviso n.º 18 116/2007:**

Concurso interno de acesso geral para assistente administrativo principal ..... 27 925

Hospitais Cívicos de Lisboa:

**Aviso n.º 18 117/2007:**

Renovação da acumulação de funções públicas à enfermeira Ana Cristina Alves Pinheiro ..... 27 926

Hospital Distrital de São João da Madeira:

**Despacho (extracto) n.º 22 227/2007:**

Nomeação como chefe de serviço de ortopedia do Dr. Daniel Gaspar da Silva ..... 27 926

**Despacho (extracto) n.º 22 228/2007:**

Nomeação de Berta Pereira e de Florinda Silva como fisioterapeutas especialistas ..... 27 926

**Despacho (extracto) n.º 22 229/2007:**

Nomeação de Maria Imelda Reis Santos na categoria de técnica especialista de radiologia ..... 27 926

**Despacho (extracto) n.º 22 230/2007:**

Nomeação da técnica profissional principal Maria Helena Ramos Sousa ..... 27 926

Hospital de Reynaldo dos Santos:

**Aviso n.º 18 118/2007:**

Concurso interno geral de acesso para o preenchimento de quatro vagas para a categoria de enfermeiro especialista da carreira de enfermagem de saúde materna e obstetrícia ..... 27 926

**Ministério da Educação**

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação:

**Despacho n.º 22 231/2007:**

Nomeia, em regime de requisição, para exercer as funções de consultor no âmbito do memorando de entendimento entre o Ministério da Educação de Portugal e o Departamento de Educação do Estado de Massachusetts a licenciada Rosalina Pacheco Carreiro ..... 27 928

Direcção Regional de Educação do Norte:

**Aviso n.º 18 119/2007:**

Lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento Vertical de Escolas da Abelheira ... 27 928

**Despacho n.º 22 232/2007:**

Transferências de docentes do quadro de escola e quadro de zona pedagógica — Agrupamento Vertical de Escolas da Correlhá ..... 27 928

**Despacho n.º 22 233/2007:**

Nomeação de Conceição Duarte Martins Gonçalves em regime de substituição como encarregada de coordenação do pessoal auxiliar de acção educativa — Escola Secundária com 3.º Ciclo Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves ..... 27 929

**Despacho n.º 22 234/2007:**

Exoneração da docente Maria de Fátima Carneiro Ribeiro Pereira — Agrupamento de Escolas de Leça do Balio ..... 27 929

**Aviso n.º 18 120/2007:**

Lista de antiguidade de pessoal docente — ano lectivo de 2006-2007 — Agrupamento Vertical de Escolas de Pinheiro ..... 27 929

**Aviso n.º 18 121/2007:**

Nomeação de João Carlos Martins Rodrigues nas funções de chefe de serviços de administração escolar, em regime de substituição ..... 27 929

**Aviso n.º 18 122/2007:**

Lista de antiguidade de pessoal docente — Agrupamento de Escolas de Rio Caldo ..... 27 929

**Aviso n.º 18 123/2007:**

Lista de antiguidade de pessoal não docente — Agrupamento de Escolas de Sobreira ..... 27 929

<b>Aviso n.º 18 124/2007:</b>	
Lista de antiguidade do pessoal docente — Agrupamento de Escolas de Sobreira . . . . .	27 929
<b>Despacho n.º 22 235/2007:</b>	
Exoneração de Maria José Ribeiro de Freitas das funções de chefe de serviços de Administração Escolar . . . . .	27 929
<b>Despacho n.º 22 236/2007:</b>	
Nomeação, em regime de substituição, de Carla Marília Vieira Brazão Jardim Rodrigues como chefe de serviços de Administração Escolar — Agrupamento de Escolas de Sobreira . . . . .	27 929
<b>Aviso n.º 18 125/2007:</b>	
Lista de antiguidade do pessoal não docente — Agrupamento de Escolas Vale do Mouro . . . . .	27 929
<b>Aviso n.º 18 126/2007:</b>	
Transferência de professores do ano lectivo de 2006-2007 — Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Caiz . . . . .	27 929
Direcção Regional de Educação do Centro:	
<b>Aviso n.º 18 127/2007:</b>	
Homologação de contratos — Agrupamento de Escolas de Avelar . . . . .	27 930
<b>Aviso n.º 18 128/2007:</b>	
Lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2007 — Escola Secundária c/ 3.º C. E. B. da Batalha . . . . .	27 930
<b>Despacho (extracto) n.º 22 237/2007:</b>	
Transferência de professora para o ano lectivo de 2006-2007 — Agrupamento de Escolas de Marzovelos . . . . .	27 931
<b>Despacho (extracto) n.º 22 238/2007:</b>	
Designação de chefe de serviços de Administração Escolar — Agrupamento de Escolas do Sabugal . . . . .	27 931
<b>Despacho (extracto) n.º 22 239/2007:</b>	
Transferências de docentes — ano lectivo de 2006-2007 — Escola Secundária com 3.º CEB da Sé, Guarda . . . . .	27 931
<b>Despacho (extracto) n.º 22 240/2007:</b>	
Nomeação de docente — ano lectivo de 2006-2007 — Escola Secundária com 3.º CEB da Sé, Guarda . . . . .	27 931
<b>Despacho (extracto) n.º 22 241/2007:</b>	
Transferências de docentes — ano lectivo de 2006-2007 — Escola Secundária com 3.º CEB da Sé, Guarda . . . . .	27 931
<b>Despacho (extracto) n.º 22 242/2007:</b>	
Transferências de docentes — ano lectivo de 2006-2007 — Escola Secundária com 3.º CEB da Sé, Guarda . . . . .	27 931
<b>Despacho (extracto) n.º 22 243/2007:</b>	
Contratos de docentes — ano lectivo de 2006-2007 — Escola Secundária com 3.º CEB da Sé, Guarda . . . . .	27 931
Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:	
<b>Despacho (extracto) n.º 22 244/2007:</b>	
Nomeações para o quadro de zona pedagógica da península de Setúbal — Agrupamento Vertical de Escolas Dr. António Augusto Louro . . . . .	27 932
<b>Despacho (extracto) n.º 22 245/2007:</b>	
Transferência de professores do quadro de nomeação definitiva para o grupo de recrutamento 910 — Agrupamento Vertical de Escolas Dr. António Augusto Louro . . . . .	27 932
<b>Despacho (extracto) n.º 22 246/2007:</b>	
Transferências de professores do quadro de nomeação definitiva — Agrupamento Vertical de Escolas Dr. António Augusto Louro . . . . .	27 932
<b>Rectificação n.º 1657/2007:</b>	
Rectifica o despacho (extracto) n.º 19 835/2007, relativo a propostas de transferência (2005-2006) do Agrupamento de Escolas Básicas do Forte da Casa . . . . .	27 933
<b>Despacho (extracto) n.º 22 247/2007:</b>	
Nomeações para QZP — 2006-2007 — Escola Secundária de Forte da Casa . . . . .	27 933
<b>Despacho (extracto) n.º 22 248/2007:</b>	
Transferência de professores no ano lectivo de 2005-2006 — Escola Secundária de Forte da Casa . . . . .	27 933
<b>Despacho (extracto) n.º 22 249/2007:</b>	
Transferência de docentes (ano lectivo de 2006-2007) — Agrupamento de Escolas Póvoa de D. Martinho . . . . .	27 934

**Despacho (extracto) n.º 22 250/2007:**

Transferência de docente (ano lectivo de 2006-2007) — Agrupamento de Escolas Póvoa de D. Martinho ..... 27 934

**Despacho n.º 22 251/2007:**

Nomeação provisória de Óscar António Leal dos Santos para o quadro de zona pedagógica da Península de Setúbal — Agrupamento Vertical de Escolas Sesimbra Castelo-Poente ..... 27 934

Direcção Regional de Educação do Algarve:

**Aviso n.º 18 129/2007:**

Autorização do pedido de denúncia do contrato da funcionária Célia Pires Guerreiro Viegas ... 27 934

Inspeção-Geral da Educação:

**Aviso n.º 18 130/2007:**

Notificação da decisão do processo disciplinar instaurado a Rogério Pinto da Silva Alves ..... 27 934

**Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 22 252/2007:**

Designação da Prof.ª Doutora Maria João Casanova de Araújo e Sá Valente Rosa ..... 27 935

**Ministério da Cultura**

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.:

**Despacho (extracto) n.º 22 253/2007:**

Nomeação definitiva de Maria João Chagas Zagalo na categoria de técnica superior de 1.ª classe no quadro de pessoal do IMC, I. P. .... 27 935

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda****Anúncio n.º 6394/2007:**

Prestação de contas (liquidatário) — processo n.º 973-C/2001 ..... 27 935

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira****Anúncio n.º 6395/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 593/07.1TBABF ..... 27 935

**3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira****Anúncio n.º 6396/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 1014/07.5TBABF ..... 27 935

**3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante****Anúncio n.º 6397/2007:**

Declarada a situação de insolvência e designada data para realização de assembleia de credores — processo n.º 1531/07.7TBAMT — 3.º Juízo ..... 27 936

**Tribunal da Comarca de Amares****Anúncio n.º 6398/2007:**

Declaração de insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 258/07.4TBAMR ... 27 936

**3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos****Anúncio n.º 6399/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 3071/07.5TBACL ..... 27 937

**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga****Anúncio n.º 6400/2007:**

Prestação de contas pelo administrador (CIRE) — processo n.º 987/07.2TBARG-L ..... 27 937

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo****Anúncio n.º 6401/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 973/07.2TBCTX ..... 27 938

**PARTE D**

**2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo****Anúncio n.º 6402/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 972/07.4TBCTX ..... 27 938

**2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra****Anúncio n.º 6403/2007:**

Prestação de contas pelo administrador (CIRE) — processo n.º 469/05.7TJCBR-D ..... 27 939

**Tribunal da Comarca de Coruche****Anúncio n.º 6404/2007:**

Sentença de declaração de insolvência (requerida) — processo n.º 60/07.3TBCCH ..... 27 939

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã****Anúncio (extracto) n.º 6405/2007:**

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 776/07.4TBCVL ..... 27 939

**Anúncio (extracto) n.º 6406/2007:**

Encerramento de insolvência pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 319/07.0TBCVL .... 27 940

**Tribunal da Comarca do Entroncamento****Anúncio n.º 6407/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 429/07.3TBENT ..... 27 940

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão****Anúncio n.º 6408/2007:**

Processo de insolvência n.º 1689/06.2TBCTB ..... 27 940

**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães****Anúncio n.º 6409/2007:**

Notificação de credores de contas de administrador (CIRE) — processo n.º 389/06.8TBGMR-K 27 941

**7.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa****Anúncio n.º 6410/2007:**

Insolvência de pessoa singular (requerida) — processo n.º 1059/07.5YXLSB ..... 27 941

**1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa****Anúncio n.º 6411/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 712/06.5TYLSB ..... 27 941

**Anúncio n.º 6412/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 1246/06.3TYLSB ..... 27 942

**Anúncio n.º 6413/2007:**

Sentença de falência (requerida) — processo n.º 177/03.3TYLSB ..... 27 942

**2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa****Anúncio n.º 6414/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 1733/05.0TYLSB ..... 27 942

**3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa****Anúncio (extracto) n.º 6415/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 500/07.1TYLSB ..... 27 942

**2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses****Anúncio (extracto) n.º 6416/2007:**

Sentença e citação de credores — processo n.º 423/07.4TBMCN ..... 27 942

**Tribunal da Comarca da Nazaré****Anúncio n.º 6417/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 431/05.0TBNZR ..... 27 943

**3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis****Anúncio n.º 6418/2007:**

Encerramento do processo de insolvência n.º 1363/07.2TBOAZ ..... 27 943

**Tribunal da Comarca de Oliveira do Bairro****Anúncio n.º 6419/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 897/06.0TBOBR ..... 27 943

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz****Anúncio n.º 6420/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 225/07.8TBSCR ..... 27 944

**2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia****Anúncio n.º 6421/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 418/07.8TYVNG ..... 27 945

**Anúncio n.º 6422/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 388/07.2TYVNG ..... 27 945

**PARTE E****Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa****Aviso n.º 18 131/2007:**

Júri do concurso para professor catedrático do grupo VIII de disciplinas — Ciências e Tecnologias da Informação e nomeação como assessora da carreira técnica superior da Dr.ª Teresa Laureano ..... 27 946

**Aviso n.º 18 132/2007:**

Licença sem vencimento de longa duração — Vanessa Mourão Nunes Guerreiro ..... 27 946

**Universidade do Algarve****Despacho (extracto) n.º 22 254/2007:**

Autorização de equiparação a bolseiro fora do País à licenciada Tânia Isabel M. do Nascimento 27 946

**Universidade de Aveiro****Rectificação n.º 1658/2007:**Rectifica a deliberação n.º 1335-I/2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 6 de Julho de 2007 ..... 27 946**Universidade da Beira Interior****Despacho (extracto) n.º 22 255/2007:**

Rescisão do contrato administrativo de provimento da licenciada Elena Maria Briz Muñoz como assistente convidada a tempo parcial (10%) ..... 27 947

**Despacho (extracto) n.º 22 256/2007:**

Autorizada a prorrogação da licença sem vencimento à assistente administrativa Marina Cláudia Cunha Alves ..... 27 947

**Despacho (extracto) n.º 22 257/2007:**

Rescisão do contrato administrativo de provimento da licenciada Maria del Consuelo Torres Hernández como professora auxiliar convidada a tempo parcial (30%) ..... 27 947

**Universidade de Coimbra****Despacho (extracto) n.º 22 258/2007:**

Rescisão do contrato administrativo de provimento como monitora da Doutora Ana Paula Kuan Yon Chung ..... 27 947

**Universidade de Lisboa****Contrato (extracto) n.º 970/2007:**

Celebração do contrato de prestação eventual de serviço entre esta Faculdade e a licenciada Ana de Oliveira e Silva de Oliveira Monteiro ..... 27 948

**Despacho (extracto) n.º 22 259/2007:**

Rescisão do contrato de prestação eventual de serviço da mestra Dulce Maria Ramalho Tavares 27 948

**Universidade da Madeira****Aviso n.º 18 133/2007:**

Renovação do contrato administrativo de provimento do assistente convidado Duarte Encarnação ..... 27 948

**Aviso n.º 18 134/2007:**

Renovação do contrato do assistente convidado Filipe Eusébio Jesus Andrade Gomes ..... 27 948

**Aviso n.º 18 135/2007:**

Renovação do contrato do assistente convidado Hugo Renato de Gouveia Olim ..... 27 948

**Aviso n.º 18 136/2007:**

Equiparação a bolseiro no País, sem vencimento e com dispensa de serviço, da licenciada Susana Teles ..... 27 948

**Aviso n.º 18 137/2007:**

Equiparação a bolseiro no País, sem vencimento e com dispensa de serviço, do docente Paulo Manuel de Oliveira ..... 27 948

**Aviso n.º 18 138/2007:**

Equiparação a bolseiro no estrangeiro do docente Ludwig Streit ..... 27 948

**Aviso n.º 18 139/2007:**

Equiparação a bolseiro no estrangeiro do docente Miguel Pinto da Silva Menezes de Sequeira .... 27 948

**Aviso n.º 18 140/2007:**

Equiparação a bolseiro no estrangeiro do mestre Maurício Reis ..... 27 948

**Universidade do Minho****Despacho (extracto) n.º 22 260/2007:**

Promoção de Adolfo Figueiredo Vidal e de Carlos Manuel Pereira Vieira ..... 27 948

**Universidade Nova de Lisboa****Despacho (extracto) n.º 22 261/2007:**

Equiparações a bolseiro de vários docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL ... 27 949

**Despacho n.º 22 262/2007:**

Concede equiparação a bolseiro ao Prof. Doutor António Manuel Botelho Hespanha, professor catedrático e presidente do conselho científico da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa ..... 27 949

**Despacho n.º 22 263/2007:**

Concede equiparação a bolseiro à Prof.ª Doutora Ana Cristina Nogueira da Silva, professora auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa ..... 27 949

**Despacho n.º 22 264/2007:**

Concessão de equiparação a bolseiro ao Prof. Doutor António Manuel Botelho Hespanha, professor catedrático e presidente do conselho científico da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa ..... 27 949

**Universidade do Porto****Despacho n.º 22 265/2007:**

Concessão de equiparação a bolseiro ao Prof. Doutor Carlos José Gomes Pimenta ..... 27 949

**Universidade Técnica de Lisboa****Despacho (extracto) n.º 22 266/2007:**

Nomeação definitiva de Helena Maria dos Santos Geirinhas Ramos ..... 27 949

**Rectificação n.º 1659/2007:**

Rectifica o edital da constituição do júri do concurso de professor catedrático do Departamento de Engenharia de Materiais do Instituto Superior Técnico ..... 27 949

**Instituto Politécnico de Bragança****Rectificação n.º 1660/2007:**

Rectifica o despacho n.º 19 761/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 167, de 30 de Agosto de 2007 ..... 27 949

**Instituto Politécnico de Castelo Branco****Despacho (extracto) n.º 22 267/2007:**

Renovação do contrato administrativo de provimento do equiparado a assistente Paulo Alexandre Ânselmo Lopes da Silveira ..... 27 949

**Despacho (extracto) n.º 22 268/2007:**

Renovação do contrato administrativo de provimento da equiparada a assistente Paula Maria dos Santos Peres Esteves ..... 27 949

**Despacho (extracto) n.º 22 269/2007:**

Renovação do contrato administrativo de provimento da equiparada a assistente Maria do Rosário Henriques Branco Pires Quelhas ..... 27 949

**Despacho (extracto) n.º 22 270/2007:**

Renovação do contrato administrativo de provimento do equiparado a assistente Miguel Luís Ferreira Pinto Costa ..... 27 950

**Instituto Politécnico de Lisboa****Despacho (extracto) n.º 22 271/2007:**

Contrato administrativo de provimento de duas técnicas superiores estagiárias — área de contabilidade e controlo de gestão ..... 27 950

**Despacho (extracto) n.º 22 272/2007:**

Nomeação de uma técnica superior estagiária — área de contabilidade e controlo de gestão ... 27 950

**Instituto Politécnico do Porto****Despacho (extracto) n.º 22 273/2007:**

Revogação do contrato de trabalho resolutivo a termo certo de Sérgio André Barbosa Vieira .... 27 950

**Despacho (extracto) n.º 22 274/2007:**

Nomeação provisória de Stella Maria Costa Abreu como professora-coordenadora do Instituto Superior de Engenharia ..... 27 950

**Instituto Politécnico de Tomar****Rectificação n.º 1661/2007:**

Rectifica dois contratos administrativos de provimento de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Tomar ..... 27 950

**Instituto Politécnico de Viana do Castelo****Despacho (extracto) n.º 22 275/2007:**

Equiparação a bolsheiro de Mara do Carmo de Jesus Rocha da ESENF ..... 27 950

**Instituto Politécnico de Viseu****Edital n.º 787/2007:**

Abertura de concurso para acesso ao 2.º ciclo das licenciaturas bietápicas do Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia ..... 27 950

**PARTE F****Região Autónoma dos Açores**

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais:

**Deliberação n.º 31/2007/A:**

Nomeação de técnico de 1.ª classe, cardiopneumologia, carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica ..... 27 951

**Deliberação n.º 32/2007/A:**

Nomeação de técnico especialista de 1.ª classe, radiologia, carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica ..... 27 951

**Deliberação n.º 33/2007/A:**

Nomeação de técnico de 1.ª classe, neurofisiologia, carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica ..... 27 951

**PARTE G****Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.****Aviso n.º 18 141/2007:**

Acumulação de funções privadas do técnico de 2.ª classe de análises clínicas Nuno Ricardo Pinto Teixeira ..... 27 951

**Rectificação n.º 1662/2007:**

Rectificação de acumulação de funções privadas de Cristina Alexandra Sousa Lage e Silva Teixeira ..... 27 951

**Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.****Deliberação n.º 1895/2007:**

Nomeação de chefe de serviço de pneumologia — Dr.ª Maria Bárbara Costa Mendes Soeiro Parente ..... 27 951

**Deliberação n.º 1896/2007:**

Nomeação de chefe de serviço de pediatria — Dr. Jorge Manuel Sales Marques ..... 27 951

**Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 1897/2007:**

Regime de trabalho a tempo parcial da enfermeira graduada Lúcia Margarida Cerqueira Correia 27 951

**Deliberação (extracto) n.º 1898/2007:**

Regresso antecipado de licença sem vencimento de Lucinda Maria Parreira Canoa ..... 27 951

**Hospital de Santa Maria, E. P. E.****Aviso (extracto) n.º 18 142/2007:**

Passagem à categoria de assistente graduado de Ana Isabel Garcia de Oliveira ..... 27 952

**Despacho (extracto) n.º 22 276/2007:**

Cessação de horário acrescido de Marta Filipa Barreira Soares Pereira ..... 27 952

**Despacho (extracto) n.º 22 277/2007:**

Cessação de horário acrescido ..... 27 952

**Hospital de Santa Maria Maior, E. P. E.****Despacho (extracto) n.º 22 278/2007:**

Atribuição de regime de horário acrescido à enfermeira-chefe Maria Augusta Gonçalves Bernardes Nogueira e à enfermeira especialista Maria Carreiras da Silva Fernandes ..... 27 952

**Despacho (extracto) n.º 22 279/2007:**

Cessação de regime do horário acrescido a vários enfermeiros ..... 27 952

**PARTE H****Assembleia Distrital de Lisboa****Aviso n.º 18 143/2007:**

Renovação da comissão de serviço da directora dos Serviços de Cultura ..... 27 952

**Câmara Municipal de Almada****Aviso (extracto) n.º 18 144/2007:**

Revogação da extinção da relação jurídica de emprego — renovação de contrato administrativo de provimento (Maria de Fátima Pinheiro Dinis) ..... 27 952

**Aviso (extracto) n.º 18 145/2007:**

Exoneração da cantoneira de limpeza Anabela Pires Amaral Dias ..... 27 952

**Aviso (extracto) n.º 18 146/2007:**

Exoneração do técnico profissional de 2.ª classe Hugo Miguel Rodrigues ..... 27 952

**Aviso (extracto) n.º 18 147/2007:**

Exoneração do condutor de máquinas pesadas e veículos especiais Mário Manuel Conceição Morais ..... 27 952

**Câmara Municipal de Arcos de Valdevez****Aviso n.º 18 148/2007:**

Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo com várias funcionárias ..... 27 953

**Câmara Municipal de Arouca****Aviso n.º 18 149/2007:**

Nomeação de Manuel de Pinho Seixas como operário qualificado principal (canalizador) ..... 27 953

**Câmara Municipal de Benavente****Aviso n.º 18 150/2007:**

Nomeação de José Miguel Martinho Pastoria de Azevedo, técnico superior de 2.ª classe/desporto 27 953

**Câmara Municipal de Bragança****Aviso n.º 18 151/2007:**

Concurso externo de ingresso para provimento de três lugares de técnico profissional de animação cultural de 2.ª classe ..... 27 953

**Aviso n.º 18 152/2007:**

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares vagos de técnico profissional de animação desportiva de 2.ª classe ..... 27 955

**Câmara Municipal da Calheta (Açores)****Aviso n.º 18 153/2007:**

Nomeação em regime de comissão de serviço de Luís António Silva Azevedo, técnico profissional especialista, desenhador, para exercer funções de secretário do gabinete de apoio pessoal do vereador em regime de tempo inteiro ..... 27 957

**Câmara Municipal de Celorico de Basto****Aviso n.º 18 154/2007:**

Celebração de contrato de prestação de serviços com cinco professores de Artes Plásticas ..... 27 958

**Aviso n.º 18 155/2007:**

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar para operário qualificado principal, mecânico ..... 27 958

**Câmara Municipal de Celorico da Beira****Aviso n.º 18 156/2007:**

Celebração de contrato de prestação de serviços com três professores de Educação Física ..... 27 958

**Câmara Municipal da Covilhã****Aviso n.º 18 157/2007:**

Discussão pública sobre alteração ao loteamento n.º 390 ..... 27 958

**Aviso n.º 18 158/2007:**

Discussão pública sobre alteração ao loteamento n.º 257 ..... 27 958

**Aviso n.º 18 159/2007:**

Discussão pública sobre alteração ao loteamento n.º 369 ..... 27 958

**Aviso n.º 18 160/2007:**

Discussão pública sobre alteração ao loteamento n.º 356 ..... 27 958

**Câmara Municipal de Elvas****Aviso n.º 18 161/2007:**

Transferência da funcionária Cristina de Jesus Ferro Rondão Almeida, assistente administrativa principal ..... 27 959

**Câmara Municipal de Estarreja****Aviso n.º 18 162/2007:**

Nomeação de Ana Maria Valente da Cunha como técnica de 2.ª classe ..... 27 959

**Aviso n.º 18 163/2007:**

Reclassificação profissional de André Filipe Valente Oliveira como assistente administrativo ..... 27 959

**Aviso n.º 18 164/2007:**

Autorização de licença sem vencimento de longa duração ao funcionário Carlos Alberto José Maria ..... 27 959

**Aviso n.º 18 165/2007:**

Renovação das comissões de serviço da chefe de divisão dos Serviços Urbanos, Ana Maria Ferreira dos Santos Seabra Roque, e da chefe de divisão Económica e Financeira, Carla Alexandra Gonçalves de Almeida ..... 27 959

**Câmara Municipal da Golegã****Aviso n.º 18 166/2007:**

Prorrogação de contrato de trabalho a termo resolutivo de vários funcionários na categoria de auxiliar de serviços gerais ..... 27 959

**Aviso n.º 18 167/2007:**

Prorrogação de contrato a termo resolutivo de Paulo Manuel Carranço Vicente Pinho na categoria de cantoneiro de limpeza ..... 27 959

**Aviso n.º 18 168/2007:**

Prorrogação de contrato de trabalho a termo resolutivo com João Paulo Cardoso Albino na categoria de coveiro ..... 27 959

**Aviso n.º 18 169/2007:**

Contratação a termo resolutivo de um técnico superior de 2.ª classe, licenciado em Engenharia Electrotécnica e de Computadores — António Paulo dos Reis Caria Rodrigues ..... 27 959

**Aviso n.º 18 170/2007:**

Contratação a termo resolutivo de Tatiana Isabel Gonçalves da Silva como auxiliar administrativa ..... 27 960

**Aviso n.º 18 171/2007:**

Contratação a termo certo de dois técnicos superiores de 2.ª classe, licenciados em Desporto .... 27 960

**Aviso n.º 18 172/2007:**

Rescisão de contrato de trabalho a termo resolutivo, celebrado com António Paulo dos Reis Caria Rodrigues, na categoria de técnico de 2.ª classe ..... 27 960

**Câmara Municipal de Grândola****Aviso n.º 18 173/2007:**

Discussão pública do plano de pormenor da ADT 3 (período de recolha de reclamações, observações, sugestões, esclarecimentos) ..... 27 960

**Câmara Municipal de Leiria****Aviso n.º 18 174/2007:**

Nomeação de Cristina Isabel Fernandes Esteves Pires para o lugar de psicólogo de 2.ª classe ..... 27 960

**Câmara Municipal de Lisboa****Aviso n.º 18 175/2007:**

Exoneração do cantoneiro de limpeza José Valimamade ..... 27 960

**Câmara Municipal de Loulé****Aviso n.º 18 176/2007:**

Nomeações de funcionários na categoria de chefe de secção ..... 27 960

**Câmara Municipal da Maia****Aviso n.º 18 177/2007:**

Nomeação de Luís Miguel Ascensão Teixeira para a categoria de fiscal municipal especialista 27 960

**Aviso n.º 18 178/2007:**

Nomeação de Sandra Mónica Gonçalves Pinto Coelho dos Santos para a categoria de técnico superior de relações públicas assessor ..... 27 961

**Câmara Municipal de Manteigas****Aviso n.º 18 179/2007:**

Nomeação de Célia Teresa Garcia Santos Nunes, auxiliar de acção educativa de nível 1, do grupo de pessoal de apoio educativo ..... 27 961

**Câmara Municipal de Matosinhos****Aviso n.º 18 180/2007:**

Nomeação de Maria Teixeira Cesário Rosa para chefe de secção de Execuções Fiscais após concurso interno de acesso ..... 27 961

**Câmara Municipal de Mesão Frio****Aviso (extracto) n.º 18 181/2007:**

Nomeação provisória de cinco auxiliares de acção educativa ..... 27 961

**Câmara Municipal do Montijo****Aviso n.º 18 182/2007:**

Concursos internos de acesso geral para técnico profissional especialista e técnico profissional especialista principal de biblioteca e documentação, aferidor de pesos e medidas e desenho gráfico ..... 27 961

**Aviso n.º 18 183/2007:**

Concursos internos de acesso geral para fiscal municipal de 1.ª classe e fiscal municipal especialista ..... 27 962

**Aviso n.º 18 184/2007:**

Concursos internos de acesso geral — assistente administrativo principal e assistente administrativo especialista ..... 27 963

**Câmara Municipal de Penafiel****Edital n.º 788/2007:**

Alteração ao alvará de loteamento n.º 7/2000 ..... 27 964

**Câmara Municipal de Ponte da Barca****Regulamento n.º 253/2007:**

Regulamento de Funcionamento do Pavilhão Desportivo Municipal de Ponte da Barca ..... 27 965

**Câmara Municipal de Portimão****Aviso n.º 18 185/2007:**

Licença administrativa para alteração ao alvará de loteamento n.º 08/1990, sito nas Delgadas e Vale de França — Alvor, em nome de HOTAL, Sociedade de Indústria Hoteleira do Sul de Portugal, S. A. .... 27 968

**Aviso n.º 18 186/2007:**

Licença administrativa para alteração ao alvará de loteamento n.º 06/1983, sito na Encosta do Vau, lotes 15, 19 e 20, Portimão, em nome de IBIS — Sociedade de Construções, S. A. .... 27 968

**Câmara Municipal da Ribeira Grande****Aviso n.º 18 187/2007:**

Concurso interno de acesso geral para o provimento de três lugares de assistente administrativo principal ..... 27 968

**Câmara Municipal do Seixal****Aviso n.º 18 188/2007:**

Nomeação definitiva na categoria de técnico profissional especialista principal da candidata Aida Maria Ledesma Pedrosa ..... 27 969

**Câmara Municipal de Sintra****Aviso n.º 18 189/2007:**

Nomeação de técnicos superiores de gestão de 2.ª classe ..... 27 970

**Aviso n.º 18 190/2007:**

Abertura de concursos internos de acesso geral — arquitecto paisagista principal e arquitecto 1.ª classe ..... 27 970

**Câmara Municipal de Viana do Alentejo****Aviso n.º 18 191/2007:**

Concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário na carreira de técnico superior (licenciatura em Psicologia) ..... 27 971

**Câmara Municipal de Viana do Castelo****Aviso n.º 18 192/2007:**

Nomeação para a categoria de cozinheiro principal ..... 27 972

**Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia****Aviso n.º 18 193/2007:**

Reclassificação de Carla Alexandra Lemos da Cruz ..... 27 972

**Aviso n.º 18 194/2007:**

Reclassificação de Cecília Maria Resende da Silva ..... 27 972

**Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares****Aviso n.º 18 195/2007:**

Nomeação da candidata Ana Isabel Silva Amaro Simões, na sequência do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar administrativo ..... 27 972

## PARTE I

## PARTE J

**Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira****Aviso n.º 18 196/2007:**

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da carreira de técnico profissional de Laboratório, na categoria de técnico profissional principal ..... 27 973

**Aviso n.º 18 197/2007:**

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da carreira de engenheiro técnico, categoria de técnico de 1.ª classe ..... 27 974

**Aviso n.º 18 198/2007:**

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares da carreira de engenheiro técnico civil, categoria de técnico principal ..... 27 974

**Órgãos de soberania** ..... 27 976

**Autarquias** ..... 27 982

**Entidades particulares** ..... 27 991

**Rectificações** ..... 27 998

**Associação Amigos 2 Rodas Antigas****Anúncio (extracto) n.º 6423/2007:**

Constituição da Associação Amigos 2 Rodas Antigas ..... 27 999

**Associação de Condóminos do Edifício Caroni****Anúncio (extracto) n.º 6424/2007:**

Constituição da associação denominada Associação de Condóminos do Edifício Caroni ..... 27 999

**Associação Cultural e Recreativa de Negrelos****Anúncio (extracto) n.º 6425/2007:**

Alteração dos estatutos da Associação Cultural e Recreativa de Negrelos ..... 28 000

**Associação de Encarregados de Educação dos Alunos da Escola Secundária Rainha D. Leonor****Anúncio n.º 6426/2007:**

Alteração aos estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola Secundária Rainha D. Leonor ..... 28 000

**Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Mões****Anúncio n.º 6427/2007:**

Estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Mões ..... 28 002

**Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Colégio do Vale****Anúncio n.º 6428/2007:**

Estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Colégio do Vale ..... 28 003

**Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola Básica 1 e Jardim-de-Infância de Fernão Ferro****Anúncio n.º 6429/2007:**

Estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola Básica 1 e Jardim-de-Infância de Fernão Ferro ..... 28 005

**Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola EB/JI Narcisa Pereira — Queijas — Oeiras****Anúncio n.º 6430/2007:**

Alteração aos Estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola EB/JI Narcisa Pereira — Queijas, Oeiras ..... 28 008

**Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Presinha e do Jardim-de-Infância da Igreja de Vila Maior****Anúncio n.º 6431/2007:**

Estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Presinha e do Jardim-de-Infância da Igreja de Vila Maior ..... 28 010

**Associação de Pais, Encarregados de Educação e Amigos dos Alunos do Colégio da Imaculada Conceição — APACIC****Anúncio n.º 6432/2007:**

Alteração aos estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Colégio da Imaculada Conceição — APACIC ..... 28 013

**Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola E. B. 1.º Ciclo da Cavalinha de Olhão****Anúncio n.º 6433/2007:**

Estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do E. B. do 1.º Ciclo da Cavalinha de Olhão ..... 28 016

**Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária com 3.º Ciclo Dr. António Carvalho de Figueiredo****Anúncio n.º 6434/2007:**

Alteração aos estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária com 3.º Ciclo Dr. António Carvalho Figueiredo ..... 28 018

**Associação de Pais da Escola EB1 e Jardim-de-Infância de Paradela****Anúncio n.º 6435/2007:**

Estatutos da Associação de Pais da Escola EB1 e Jardim-de-Infância de Paradela ..... 28 020

**Associação de Pais do Jardim-de-Infância de Boca****Anúncio n.º 6436/2007:**

Estatutos da Associação de Pais do Jardim-de-Infância de Boca ..... 28 023

**Associação para a Parentalidade****Anúncio (extracto) n.º 6437/2007:**

Constituição da associação denominada Associação para a Parentalidade ..... 28 025

**Associação Porto Digital****Anúncio n.º 6438/2007:**

Alteração dos estatutos da Associação Porto Digital ..... 28 025

**Associação Portuguesa Estudos sobre as Mulheres****Anúncio (extracto) n.º 6439/2007:**

Alteração parcial dos estatutos da Associação Portuguesa Estudos sobre as Mulheres ..... 28 025

**Associação dos Produtores-Engarrafadores de Vinho Verde****Anúncio (extracto) n.º 6440/2007:**

Alteração dos estatutos da Associação dos Produtores-Engarrafadores de Vinho Verde ..... 28 025

**Centro Escolar Republicano da Ajuda****Anúncio (extracto) n.º 6441/2007:**

Regularização da associação Centro Escolar Republicano da Ajuda ..... 28 026

**Hospital Amadora Sintra, Sociedade Gestora, S. A.****Despacho (extracto) n.º 22 280/2007:**

Concede a licença sem vencimento de longa duração a Maria Edwiges Prazeres de Sá, médica-chefe de serviço de cardiologia ..... 28 026

**PASEC — Plataforma de Animadores Socioeducativos e Culturais****Anúncio (extracto) n.º 6442/2007:**

Constituição de associação com a denominação PASEC — Plataforma de Animadores Socioeducativos e Culturais ..... 28 026

**Seara Futsal Clube****Anúncio (extracto) n.º 6443/2007:**

Constituição da associação Seara Futsal Clube ..... 28 026

## PARTE L

**Sons da Suévia — Associação Cultural****Anúncio (extracto) n.º 6444/2007:**

Constituição da associação denominada Sons da Suévia — Associação Cultural ..... 28 026

**Ministério dos Negócios Estrangeiros****Aviso n.º 18 199/2007:**

Abertura de concurso para provimento do cargo de director de serviços de Direito Interno do Departamento de Assuntos Jurídicos ..... 28 026

**Aviso n.º 18 200/2007:**

Abertura de concurso para provimento do cargo de director de serviços de Biblioteca, Documentação e Arquivo Histórico e Diplomático do IDI ..... 28 027





## PARTE C

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Secretaria-Geral

#### Despacho (extracto) n.º 22 199/2007

Por despacho de 4 de Junho 2007 do Secretário-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, foi João Luís Dias Soares, agente afecto à Direcção-Geral da Administração Pública, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 13/97 e 493/99, respectivamente de 17 de Janeiro e 18 de Novembro, tendo transitado para a Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública por força do n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, autorizado a passar à situação de licença sem vencimento para acompanhamento de cônjuge colocado no estrangeiro, nos termos do artigo 84.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

4 de Setembro de 2007. — A Secretária-Geral-Adjunta, em substituição, *Ana Maria Pinto Bernardo*.

#### Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público

#### Despacho (extracto) n.º 22 200/2007

Por meu despacho de 31 de Agosto de 2007, foi ao licenciado António José da Mata Simões renovada a comissão de serviço no cargo de director do Departamento de Regimes Jurídicos de Emprego, nos termos do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Agosto de 2007. — A Directora-Geral, *Teresa Nunes*.

#### Direcção-Geral dos Impostos

#### Rectificação n.º 1650/2007

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2007, a p. 26 090, o despacho n.º 16 591/2007, rectifica-se que onde se lê «Maria dos Prazeres Rito Sousa» deve ler-se «Maria dos Prazeres Rito Lousa».

12 de Setembro de 2007. — A Chefe de Divisão, *Ângela Santos*.

#### Direcção-Geral do Orçamento

#### Rectificação n.º 1651/2007

Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 19 357/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 28 de Agosto de 2007, a p. 24 730, rectifica-se que onde se lê «Ana Luísa Louro da Graça Peixoto Soares» deve ler-se «Ana Luísa Louro da Graça Peixoto Soares».

12 de Setembro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Eduardo Dias Sequeira*.

### MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa  
Nacional e dos Assuntos do Mar

#### Despacho n.º 22 201/2007

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 18 236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território

estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto, e encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo a comissão do 12284883, COR INF César Nunes da Fonseca, por um período de 181 dias, com início em 30 de Abril de 2007, para desempenhar funções de director técnico, no âmbito do projecto n.º 1, «Apoio à organização superior da defesa e das Forças Armadas», inscrito no Programa Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

2 — De acordo com o n.º 5.º da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado continua a desempenhar funções em país da classe C.

16 de Julho de 2007. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

#### Despacho n.º 22 202/2007

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 18 236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto, e encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo a comissão do 808172, CFR M RES José Manuel dos Santos Carvalho, por um período de 180 dias, com início em 12 de Julho de 2007, para desempenhar funções de director técnico, no âmbito do projecto n.º 3, «Guarda Costeira e Unidade de Fuzileiros Navais», inscrito no Programa Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Cabo Verde.

2 — De acordo com o n.º 5.º da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado continua a desempenhar funções em país da classe C.

16 de Julho de 2007. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

#### Despacho n.º 22 203/2007

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 18 236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo Estatuto e, encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo a comissão do 23986, CTEN Fernando José Abrantes Horta, por um período de um ano, com início em 18 de Outubro de 2007, para desempenhar funções de director técnico, no âmbito do Projecto n.º 5, «Apoio à manutenção do sistema de ajudas visuais à navegação», inscrito no Programa Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

16 de Julho de 2007. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

#### Despacho n.º 22 204/2007

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 18 236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto e encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo a comissão do 53174 CMG, Carlos Fernando Heitor Cardoso, por um período de 180 dias, com início em 6 de Julho de 2007, para desempenhar funções de director técnico, no âmbito do Projecto n.º 4, «Apoio à formação da Guarda Costeira», inscrito no Programa Qua-

dro de Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

16 de Julho de 2007. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

#### Despacho n.º 22 205/2007

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 18 236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o TCOR ART 12469086, Carlos Manuel Mendes Dias, por um período de 365 dias, em substituição do TCOR CAV 18293078, Luís Rodrigues da Silva, para desempenhar funções de director técnico do projecto n.º 3, «Apoio à organização e funcionamento da Academia Militar», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

6 de Setembro de 2007. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

### MARINHA

#### Direcção-Geral da Autoridade Marítima

#### Comando-Geral da Polícia Marítima

#### Aviso n.º 18 092/2007

Da análise dos processos de candidatura ao concurso para ingresso no curso de formação de agentes da Polícia Marítima, aberto pelo aviso n.º 12 901/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 18 de Julho de 2007, resultou a seguinte lista de candidatos admitidos e excluídos:

##### Candidatos admitidos:

Abel Almeida Mirassol.  
Ademar Alves da Costa.  
Ademar Manuel Calado Monsalvarga.  
Adérito Gonçalves Firmino Metelo.  
Adolfo Miguel Borges Pinheiro da Silveira Martins.  
Adriana Cristina Pereira da Silva Ribeiro Gonçalves.  
Agostinho da Silva Mendes.  
Aires Daniel Teixeira Ferreira.  
Alan Fabyo de Sousa Leitão.  
Alberto Fábio Pires dos Anjos.  
Alberto Fernando Monteiro Ferreira.  
Alberto Gonçalves Falcão Carrilho.  
Alberto João Gomes Xavier de Brito.  
Alberto Jorge Matos Ramalho.  
Alberto José Soares Cerdeira.  
Alberto Martins Canário.  
Alcino José Rodrigues Gonçalves.  
Alexandra Cristina Bonito Costa.  
Alexandre Botas Trafaria Ramos Marquês.  
Alexandre da Costa Fernandes.  
Alexandre Daniel Mesquita Ruivaço.  
Alexandre Gonçalves de Campos Reis.  
Alexandre Gonçalves Joaquim Pedrozo Acuña.  
Alexandre José da Silva Luz.  
Alexandre Lecart Ferreira.  
Alexandre Luís Mateus Fernando.  
Alexandre Manuel da Cruz Segurado.  
Alexandre Manuel Pascoal.  
Alexandre Manuel Resende Leite.  
Alexandre Miguel Azeitão Roxo.  
Alexandre Miguel Barão Rodrigues.  
Alexandre Miguel de Oliveira Brás.  
Alexandre Miguel Moreira dos Santos Carreira.  
Alexandre Pimenta dos Anjos.  
Alexandre Topete Hipólito Pereira.

Alexandre Vasco Bonito de Barros.  
Alexandre Xavier Leite Pereira.  
Alfredo Ricardo Batista Soares.  
Alice Maria Leitão Granada.  
Alice Susana Silvério Borges.  
Altino Porto Fernandes.  
Alvaro Filipe Ferreira Monteiro.  
Américo Manuel Freitas Duro.  
Amílcar André Ribeiro Dias.  
Ana Alcinda Vieira Calaça.  
Ana Augusta Teixeira de Almeida.  
Ana Carina Cebolas Nicolau.  
Ana Carina Vieira Silva.  
Ana Carolina Martins Jorge.  
Ana Carolina Oliveira Fonseca.  
Ana Catarina Belchior de Castro Gomes.  
Ana Catarina Holtremann Silva Ramos.  
Ana Catarina Pereira Soares.  
Ana Cláudia Oliveira Ferreira Gonçalves.  
Ana Cristina Abrantes Soares.  
Ana Elizabeth de Freitas Mendonça Pinto.  
Ana Filipa Falcão Martins Batista da Silva.  
Ana Filipa Feitor da Costa.  
Ana Filipa Figueira Coelho Pedro.  
Ana Filipa Sequeira Cavaco Nobre.  
Ana Isabel Capucho Nunes.  
Ana Isabel dos Santos Cardoso.  
Ana Isabel Pais Pinto.  
Ana Isabel Rodrigues dos Santos.  
Ana Luísa Fernandes dos Santos.  
Ana Luísa Gomes Gouveia.  
Ana Margarida Azeda da Silveira Mendes.  
Ana Margarida Conceição Pipa.  
Ana Margarida da Silva Lima.  
Ana Patrícia Peixoto Gomes.  
Ana Paula Gonçalves Bettencourt Lopes.  
Ana Paula Macedo Ferreira.  
Ana Paula Romão Cunha.  
Ana Raquel Bastos de Oliveira Carvalho.  
Ana Rita Alpendre Diogo.  
Ana Rita Alves Ferreira.  
Ana Rita Fernandes da Costa Carvalho.  
Ana Rita Jordão Fraga.  
Ana Rita Roque Cordeiro.  
Ana Rute Grilo Viçoso.  
Ana Sofia Fernandes Rodrigues.  
Ana Sofia Guerreiro Plácido.  
Ana Sofia Novais da Silva Lemos.  
Ana Sofia Pereira Martins.  
Ana Sofia Ribeiro Runa Figueiredo.  
Anabela Augusta Chora da Silva.  
Anacleto Pinto Mendes.  
André Alexandre Correia de Freitas.  
André Alexandre Rolo Pires.  
André Alexandre Soares Martins.  
André Araújo Ferreira.  
André Carlos Galrito da Cruz.  
André Coimbra Matias.  
André de Jesus Vieira.  
André do Vale Carrapato.  
André dos Reis.  
André Feliciano Silvério.  
André Fernando Valverde Lisboa.  
André Ferreira de Sousa.  
André Ferreira Ginó.  
André Filipe Martins Santos.  
André Filipe Batalha dos Santos Alvim.  
André Filipe da Cruz Rodrigues.  
André Filipe da Silva Gonçalves.  
André Filipe da Silva Pereira Garcez.  
André Filipe da Silva Santos.  
André Filipe de Castro Santos.  
André Filipe Dias da Silva.  
André Filipe dos Santos Ferro.  
André Filipe Esteves da Silva Barbosa.  
André Filipe Garcia Ribeiro.  
André Filipe Gervásio Viegas.  
André Filipe Gomes Vilhena.  
André Filipe Moreira Martins.  
André Filipe Mota Caldeira.  
André Filipe Picoto Amaral.  
André Filipe Rodrigues Cortinhas.  
André Filipe Teixeira Santana da Silva.  
André Filipe Trindade Rico.

André Gonçalo Maurício Conde.  
 André Jesus Parola.  
 André Jorge Casimiro Zabelo.  
 André Manuel Sousa Maduro.  
 André Marcelino Mateus da Silva.  
 André Maurício Vinagre Bettencourt.  
 André Miguel Marques Pedro.  
 André Miguel Rebocho Ferreira.  
 André Nélon Teixeira Gouvinhas.  
 André Roberto Gonçalves Rodrigues.  
 Andreia Alexandra Carracha Calhau.  
 Andreia Claudina Andrade Marote.  
 Andreia Conceição Costa Cardoso.  
 Andreia Cristina Correia Rodrigues.  
 Andreia Cristina Laia Eusébio.  
 Andreia Filipa Ramalho de Oliveira.  
 Andreia Isabel da Conceição Jeremias Pereira.  
 Andreia Joana Bandeira Marques Rocha da Silva.  
 Andreia Raquel Rodrigues Lindade.  
 Andreia Sofia Camilo Tavares.  
 Andreia Sofia de Jesus Marques.  
 Ângela Maria Mendes de Oliveira Junceiro.  
 Ângela Sofia Santos Gama Leitão.  
 Ângelo Bruno Gonçalves da Luz.  
 Ângelo David Marques Afonso.  
 Ângelo Filipe Morais Carvalho.  
 Ângelo Manuel da Silva Picanço.  
 Ângelo Manuel dos Santos Aguiar Bento.  
 Ângelo Miguel Garrido Martins.  
 Ângelo Pacheco Martins.  
 Ângelo Sérgio Neves Coelho.  
 Aníbal Renato Lima Pereira.  
 Anna Paula Marques Lucas.  
 Anne Marie Correia Roque.  
 Antero Tavares Sousa.  
 Antónia Maria Gomes do Rosário.  
 António Albuquerque Cardoso.  
 António Cândido da Silva Gomes.  
 António Carlos Santos Almeida.  
 António Domingos Pereira da Costa Mano de Jesus.  
 António dos Reis Marcos.  
 António Gonçalo Bento Rufino.  
 António João da Fonseca Ramos.  
 António João Gonçalves Magalhães.  
 António Joaquim da Silva Bicho.  
 António José Antunes Caeiro.  
 António José Antunes Cordeiro.  
 António José de Candeias Mourato.  
 António José Morgado Rodeia.  
 António José Soares Carvalho.  
 António Luís Jesus Brito.  
 António Luís Mota Gomes.  
 António Manuel Carvalho Fontes.  
 António Manuel Ferreira Abreu.  
 António Manuel Ferreira dos Santos Mota.  
 António Manuel Lopes Algarvio.  
 António Manuel Marques Cavaco.  
 António Manuel Sobral Vieira.  
 António Miguel de Araújo Abreu Henriques.  
 António Miguel Sanches Borges.  
 António Miguel Vicente Pereira.  
 António Pedro Claro Lobato Girão.  
 António Rafael Marques Pitarma.  
 António Rafael Mendes Lopes.  
 António Sérgio Dias Pinheiro.  
 António Sérgio Soares Salina.  
 Arlindo Joel Figueira Silva.  
 Arlindo Manuel Lopes Fernandes.  
 Arlindo Marques Lagoa.  
 Armando Miguel Simões Verde.  
 Armando Rafael Freitas.  
 Armindo João Barbosa Fernandes Caridade.  
 Armindo Matias Catita Oliveira de Carvalho.  
 Arnaldo da Luz Duarte.  
 Arselino Cláudio Vargas Macedo.  
 Artur Miguel Pinto Augusto.  
 Augusto Ricardo Queiroz Neves Videira da Costa.  
 Aurélio Filipe Ferreira dos Santos.  
 Bárbara Inês Vitorino Dimas.  
 Bárbara Natália de Oliveira Cardoso.  
 Bárbara Viana Guimarães de Sousa e Castro.  
 Belarmino Caetano Vilar.  
 Bertrand Oliveira Correia.  
 Bruno Agostinho Vieira da Silva.

Bruno Alexandre Braz Martins.  
 Bruno Alexandre da Silva Ponte.  
 Bruno Alexandre dos Santos e Silva.  
 Bruno Alexandre Fernandes Gomes da Costa.  
 Bruno Alexandre Gomes Pereira da Silva.  
 Bruno Alexandre Martins Raposo.  
 Bruno Alexandre Paulo Neto.  
 Bruno Alexandre Rodrigues dos Santos.  
 Bruno Alexandre Silva Alves.  
 Bruno Alexandre Sousa Reis.  
 Bruno André Fernandes.  
 Bruno André Ferreira de Araújo.  
 Bruno André Furtado Pacheco.  
 Bruno Daniel Duque Viegas.  
 Bruno Daniel Lopes Conde.  
 Bruno Donato Vieira Coelho.  
 Bruno Emanuel Dos Santos Leal.  
 Bruno Fernando Rodrigues Caldas.  
 Bruno Filipe Candeias Duarte.  
 Bruno Filipe da Conceição Silva.  
 Bruno Filipe da Costa Dinis.  
 Bruno Filipe da Encarnação Silva.  
 Bruno Filipe Duarte de Moura.  
 Bruno Filipe Duarte Martins.  
 Bruno Filipe Farinha Simão.  
 Bruno Filipe Lourenço dos Santos.  
 Bruno Filipe Marque Januário.  
 Bruno Filipe Mota Silva.  
 Bruno Filipe Rodrigues Lameirão.  
 Bruno Freire Ribeiro da Fonseca.  
 Bruno Guilherme Valentim Barbosa.  
 Bruno Henrique Delgado Quaresma.  
 Bruno João Martins Vieira.  
 Bruno Jorge Oliveira Loureiro.  
 Bruno José Beco Oliveira.  
 Bruno José Carvela Candeias.  
 Bruno José da Cruz Morais Pinheiro.  
 Bruno José Lúcio Dias.  
 Bruno Luís Frederico Simões.  
 Bruno Manuel Maurício Afonso.  
 Bruno Manuel Nunes Lourenço.  
 Bruno Manuel Vieira Esteves Trancoso.  
 Bruno Miguel Agostinho dos Santos.  
 Bruno Miguel Alves Sousa.  
 Bruno Miguel Araújo de Almeida.  
 Bruno Miguel Ávila da Rosa.  
 Bruno Miguel Barcelos Silva.  
 Bruno Miguel Beirão Salgueiro.  
 Bruno Miguel Brito Carrudo.  
 Bruno Miguel Caetano Mota.  
 Bruno Miguel Camelo Ribeiro.  
 Bruno Miguel Carreto Pereira.  
 Bruno Miguel Carrilho Antunes.  
 Bruno Miguel Carvalho Martins.  
 Bruno Miguel Correia Cabral.  
 Bruno Miguel Cortês Chainho.  
 Bruno Miguel da Silva Sousa.  
 Bruno Miguel de Jesus Bonito.  
 Bruno Miguel Dias Martins.  
 Bruno Miguel Ferreira Cruz.  
 Bruno Miguel Ferreira Rodrigues Barros.  
 Bruno Miguel Fialho Sacristão.  
 Bruno Miguel Henriques Branco.  
 Bruno Miguel Ildefonso dos Santos.  
 Bruno Miguel Loureiro Alves.  
 Bruno Miguel Monteiro Carril Cardoso.  
 Bruno Miguel Moreira Loureiro.  
 Bruno Miguel Pereira Alves.  
 Bruno Miguel Pires Parreira.  
 Bruno Miguel Retré Marçal.  
 Bruno Miguel Santos da Fonseca.  
 Bruno Miguel Sousa Vitorino.  
 Bruno Miguel Tomé Malta.  
 Bruno Miguel Valente da Rocha Lopes.  
 Bruno Miguel Valério Neiva.  
 Bruno Renato Lima Porto.  
 Bruno Ricardo Ribeiro Nunes.  
 Bruno Roberto dos Santos Pereira Gamito.  
 Bruno Samuel Moura Cardoso de Sousa.  
 Bruno Torcato Pinto Rosa.  
 Cândido Manuel Alves Torres de Sá.  
 Carina de Jesus Cortesão Gomes.  
 Carina Fernandes Vieira.  
 Carina Filipa Rodrigues Caria.

Carina Isabel Carvalho Pinto.  
 Carla Alexandra de Jesus Correia de Oliveira.  
 Carla Filipa Teves Alves.  
 Carla Sofia Marques Caeiro Sequeira.  
 Carla Sofia Santos Gonçalves.  
 Carla Susana Valejo Barroso.  
 Carla Virgínia Cascalho Grácio Marques.  
 Carlos Alberto Cabaço Esturra.  
 Carlos Alberto d'Oliveira José.  
 Carlos Alberto da Silva Marujo.  
 Carlos Alberto de Almeida Correia.  
 Carlos Alberto Gonçalves Dias.  
 Carlos Alberto Gonçalves Furtado.  
 Carlos Alberto Gonçalves Oliveira.  
 Carlos Alberto Lourenço.  
 Carlos Alberto Lourenço Alves dos Santos.  
 Carlos Alberto Malheiro Azevedo.  
 Carlos Alberto Pinheiro Pinto.  
 Carlos Alberto Vieira Romão Martinho.  
 Carlos Alexandre de Sousa Vilelas.  
 Carlos Alexandre Rodrigues Fernandes.  
 Carlos André Alves Torres de Sá.  
 Carlos André da Silva Franco.  
 Carlos António da Silva Ferreira.  
 Carlos António Figueiredo Ferreira.  
 Carlos Bráulio Pita Moniz.  
 Carlos Bruno Santos de Lemos.  
 Carlos Daniel Felgueiras Bimbarra.  
 Carlos David da Cunha Madureira.  
 Carlos David Marques Pedreiro.  
 Carlos Eduardo Borges Saraiva.  
 Carlos Eduardo do Nascimento Rodrigues.  
 Carlos Eduardo Pereira Ramos.  
 Carlos Eduardo Santos Pires.  
 Carlos Eduardo Sousa de Freitas.  
 Carlos Eloy Torres de Carvalho.  
 Carlos Emanuel Afonso Gonçalves.  
 Carlos Eurico Larcher de Brito Pereira Santos.  
 Carlos Fernandes Afonso.  
 Carlos Filipe Duarte Cardoso.  
 Carlos Filipe Fernandes da Silva.  
 Carlos Filipe Figueiras dos Loios.  
 Carlos Filipe Leite Ferraz.  
 Carlos Filipe Machuqueiro Maçarico.  
 Carlos Filipe Piteira Coelho.  
 Carlos Filipe Vilhena Mendes.  
 Carlos Honório Ribeiro Reis.  
 Carlos Magno Ferreira da Costa Azevedo.  
 Carlos Manuel Alves Amaro Castelo.  
 Carlos Manuel Amorim da Costa.  
 Carlos Manuel Azevedo do Nascimento.  
 Carlos Manuel Azevedo Oliveira.  
 Carlos Manuel da Silva Borges.  
 Carlos Manuel de Almeida Pais.  
 Carlos Manuel Dias Paiva Simões.  
 Carlos Manuel dos Reis Borges.  
 Carlos Manuel dos Santos Palmeira.  
 Carlos Manuel Fernandes Graça.  
 Carlos Manuel Fragoso Franco.  
 Carlos Manuel Galego Algarvio.  
 Carlos Manuel Henrique Martins.  
 Carlos Manuel Leitão Correia.  
 Carlos Manuel Pedreiro Branquinho.  
 Carlos Manuel Pires Valente.  
 Carlos Manuel Ramos de Oliveira Ferreira.  
 Carlos Manuel Sadio Branco.  
 Carlos Manuel Santos Ferreira Gordo.  
 Carlos Manuel Tomaz.  
 Carlos Miguel Afonso.  
 Carlos Miguel Fernandes Parente.  
 Carlos Miguel Gomes de Jesus.  
 Carlos Miguel Jorge Rodrigues.  
 Carlos Miguel Penhasco Bonacho.  
 Carlos Miguel Raposo Sequeira.  
 Carlos Miguel Rocha Guedes.  
 Carlos Miguel Silva da Silva.  
 Carlos Miguel Simões Branco.  
 Carlos Miguem Gomes Pessoa Pereira.  
 Carlos Pereira.  
 Carlos Ricardo Medeiros Franco.  
 Carlos Sérgio Mendes de Morais.  
 Carlos Vicente de Medeiros Pimentel.  
 Carlota Silva Alves Rodrigues.  
 Catarina Alexandra Raio Cordeiro.  
 Cátia Alexandra de Brito Simões.  
 Cátia Alexandra Osório Meireles.  
 Cátia Carolina Faísca de Matos.  
 Cátia Filipa Carvalho Mira.  
 Cátia Marina Jesus de Sousa.  
 Cátia Patrícia Teixeira de Oliveira.  
 Cátia Sofia Martins dos Santos.  
 Cátia Sofia Queiroz Alfaiate.  
 Cátia Solange Ganho Gomes.  
 Cátia Solange Machado Gomes Vera Cruz.  
 Cátia Susana Custódio Mata.  
 Cedric Ribeiro Ferreira.  
 Célia Albino Jorge.  
 Célia Clara Gouveia de Sousa.  
 Celso António Ribeiro Girão Simões.  
 César Alexandre Monteiro Lopes.  
 César Filipe Silveiro Marques.  
 César Manuel Machado Caetano.  
 César Manuel Martins dos Santos.  
 César Miguel Soares Barbosa.  
 César Renato Monteiro da Silva Batista.  
 Christophe Alexandre Jerónimo Galão Silva.  
 Cláudia Andreia Oliveira de Sousa.  
 Cláudia Sofia Alves Fernandes.  
 Cláudia Sofia Cardoso de Sousa.  
 Cláudio Emanuel Vasconcelos da Silva.  
 Cláudio José Raposo Rolo.  
 Cláudio Manuel Campos Meireles.  
 Cláudio Manuel Oliveira Soares.  
 Cláudio Roberto Marques Gonçalves.  
 Cláudio Roberto Mendes Ferreira.  
 Cláudio Viveiros Cordeiro.  
 Cristiano Filipe Martins Conduto.  
 Cristiano Miguel Amado Pimenta.  
 Cristiano Ramos Almeida dos Reis.  
 Cristina Castanheiro Ferreira.  
 Cristina Isabel Fernandes Pinto.  
 Cristina Maria Sousa Pinto.  
 Cristóvão José Duarte Moreira.  
 Cristóvão Manuel Campos Monteiro.  
 Dália Carina Gonçalves Carvalho.  
 Dan Balsemão Thykjaer.  
 Daniel Alexandre da Pureza Vaz.  
 Daniel Alexandre Gomes Vaz Gonçalves.  
 Daniel Alexandre Lima Santos.  
 Daniel Alexandre Parada Dias.  
 Daniel Alexandre Rosalino.  
 Daniel André Júlio Correia.  
 Daniel Augusto Lopes de Matos.  
 Daniel Augusto Mendes Lopes.  
 Daniel Augusto Monteiro Rodrigues.  
 Daniel Brás Gregório do Carmo.  
 Daniel Bruno Ferreira Lopes da Silva.  
 Daniel da Silva Gigante.  
 Daniel dos Reis Timóteo.  
 Daniel Fernando Carvalho Queirós.  
 Daniel Filipe da Costa Oliveira.  
 Daniel Filipe Ferreira Cruz.  
 Daniel Filipe Lindade Pereira.  
 Daniel Filipe Salvado Pereira.  
 Daniel Francisco de Freitas Mesquita.  
 Daniel Gonçalo Almas da Mata.  
 Daniel Jacinto Marreiros Diogo.  
 Daniel João Plácido Nunes.  
 Daniel José de Freitas.  
 Daniel Martinho Dionísio.  
 Daniel Mendes da Silva.  
 Daniel Óscar Miranda Costa e Silva.  
 Daniel Pereira Tavares.  
 Daniel Vasconcelos Camacho.  
 Daniela Patrícia Correia de Sá Loureiro Pinto.  
 Daniela Sofia Marques Ramos.  
 Dário Fernando Fraga da Silva.  
 Dário Filipe Almeida Serra.  
 Dário José Martins Cavaco.  
 Dário José Nabais Antunes.  
 Dário Miguel Fortuna Pacheco.  
 Dário Miguel Garrido.  
 Dário Miguel Pessoa Pereira.  
 Dário Santos Matos.  
 David Alexandre Correia de Melo.  
 David Damasceno Gonçalves Jardim.  
 David dos Santos Alves.  
 David Emanuel de Oliveira Santos Correia Pinto.

David Emanuel Marques Sarabanda.  
 David Gonçalo Espadinha Neves.  
 David João Arnaut Figueira.  
 David João Rasa Cunha.  
 David Jorge Pimentel Oliveira.  
 David José da Silva Castelo.  
 David José Ferreira Monteiro.  
 David José Rodrigues da Costa.  
 David José Saraiva Rodrigues.  
 David Luís Veiga Rochate.  
 David Machado dos Santos Gomes.  
 David Manuel Ferreira Nabais.  
 David Miguel Ferreira Calhau.  
 David Morais Guerreiro das Neves do Carmo.  
 David Nuno Casanova Migueis.  
 David Sencadas dos Santos.  
 David Teodoro da Cruz Pessoa.  
 Davide Fragoso dos Santos Hipólito.  
 Davide José Leite Ribeiro.  
 Davide Miguel Branco Bação.  
 Davide Miguel Manchinha Rodrigues.  
 Délcio Vitorino Moreno dos Santos.  
 Dennis Matias Oliveira.  
 Deolindo Filipe Araújo Borda Teixeira.  
 Diamantino José Miranda Saldanha.  
 Diana Manuela Salgado de Freitas.  
 Diana Patrícia Sousa Duarte.  
 Dina Isabel Pires Bicho.  
 Dina Mariana Oliveira Reis.  
 Dina Susana Castanhas da Silva Almeida.  
 Dina Teresa Ferreira Tavares.  
 Dinis Correia Teixeira.  
 Dinis Emanuel Carneiro Teixeira.  
 Dinis Ferreira Gomes de Andrade.  
 Dino da Silva Ferrão.  
 Diogo Emanuel Martins da Costa.  
 Diogo Filipe Guerreiro Saraiva.  
 Diogo Manuel Graça Marques.  
 Diogo Miguel da Conceição Carias.  
 Diogo Miguel Nogueira Pinto.  
 Disney Duggar Vaz Raposo.  
 Domingos Sargento Caiiro.  
 Dora Maria Fernandes Costa.  
 Duarte Coutinho Barreto.  
 Duarte Manuel Gomes Alves.  
 Duarte Miguel Pereira Carolino.  
 Duarte Miguel Picaro Mougueira.  
 Duarte Nuno Andrade Abundância.  
 Duarte Nuno Mendonça.  
 Duarte Nuno Vieira Macedo.  
 Duarte Rodrigo Freitas Capelo Sousa.  
 Dulce Maria Salema Rodrigues.  
 David Morais do Couto.  
 Edgar Alexandre Pires Mordido.  
 Edgar dos Santos Pascoal.  
 Edgar Filipe Monteiro Prazeres.  
 Edgar Leonel Guerra Oliveira.  
 Edgar Manuel da Palma Fernandes Afonso.  
 Edgar Manuel Madeira Viegas.  
 Edmar de Jesus Coelho Cortez.  
 Edmundo Miguel Caramelo dos Santos.  
 Edson Cláudio Camal Monteiro.  
 Eduardo Alberto Coelho Paixão.  
 Eduardo Filipe de Sousa Peixoto.  
 Eduardo Filipe Lima Ferreira.  
 Eduardo Filipe Vitorino Simão.  
 Eduardo Jorge Coelho Messias da Vila.  
 Eduardo Jorge Oliveira Moreira.  
 Eduardo Rodrigues Gomes.  
 Eládio Pedro Rita Seixas.  
 Elizabete Cristina Silva Ribeiro de Jesus.  
 Elisete de Fátima Vieira Lima.  
 Elizabete Manuela Rocha Vieira.  
 Eliseu Edgar Guimarães da Costa.  
 Elsa de Jesus Pedro Faria.  
 Elsa Maria Coelho Pinheiro.  
 Élsio David Gonçalves Pinto.  
 Élsio Filipe Rocha Reis.  
 Elton Denis Vinagre Correia.  
 Élvio Pegado Sardinha Tavares.  
 Emanuel Bruno da Silva Castro.  
 Emanuel Cardoso da Silva Viegas.  
 Emanuel de Freitas Caíres.  
 Emanuel Domingos Araújo Ferreira.  
 Emanuel Oliveira Rodrigues.  
 Emanuel Raposo Sousa.  
 Emanuel Tiago Oliveira Batista.  
 Emanuela Rosa Firmo Mineiro.  
 Emídio Manuel de Jesus Fonseca.  
 Ercílio Manuel Gomes Costa.  
 Erik Amaral de Melo.  
 Estela Marisa Rodrigues Pereira.  
 Eugénio Pedro Ribeiro da Silva.  
 Eurico Jorge Dias dos Santos.  
 Evandro Miguel Coelho dos Santos.  
 Fabiano José Rodrigues Lopes Ribeiro.  
 Fábio Alexandre Matos Ramalho.  
 Fábio Alexandre Pereira Pinto.  
 Fábio Alexandre Tomás Rodrigues.  
 Fábio Alves dos Santos.  
 Fábio André Martins Rivera.  
 Fábio André Quintas Soares Ferreira Tavares.  
 Fábio André Viana Novo.  
 Fábio Armando Nunes da Cunha.  
 Fábio Augusto de Oliveira Cardoso.  
 Fábio Bruno Carregal Damasio.  
 Fábio César de Abreu Pereira.  
 Fábio da Silva Pereira.  
 Fábio Edgar Lopes Jardim.  
 Fábio Fernando Moreira Coutinho.  
 Fábio Gonçalo da Silva Martins.  
 Fábio Jorge Antunes Martins.  
 Fábio José Oliveira Vasconcelos.  
 Fábio José Sá dos Reis.  
 Fábio Manuel da Silva Pavão.  
 Fábio Manuel Matos Ventura.  
 Fábio Miguel Ameixa Rosado.  
 Fábio Miguel Correia Lopes.  
 Fábio Miguel Góis Viveiros.  
 Fábio Miguel Matias Soares.  
 Fábio Ricardo Figueira Ramos.  
 Fábio Ruben Brito Camacho.  
 Faisal Nala Raichande.  
 Fausto Manuel da Silva Santos.  
 Fausto Miguel Duque de Jesus.  
 Fausto Milheiro Pires Raposo Coelho.  
 Felipe Avelino de Freitas Barros.  
 Félix de Pina Cardoso.  
 Fernanda Eugénia Rodrigues Costa.  
 Fernando Abreu Santos.  
 Fernando Alexandre Mendes Ferreira.  
 Fernando António Monteiro Pires.  
 Fernando Daniel Ramos Oliveira.  
 Fernando Filipe de Oliveira Soares.  
 Fernando Gabriel Gonçalves da Silva.  
 Fernando Gabriel Neves da Cruz.  
 Fernando Joaquim Coelho Patrício.  
 Fernando Jorge da Silva Verde.  
 Fernando Larcher Santos Nogueira.  
 Fernando Manuel Macatrão Viola.  
 Fernando Maurício de Sousa Ferreira.  
 Fernando Miguel Lopes Silva.  
 Filipa Alexandra Dias Queirós Coelho.  
 Filipa Alexandra Pereira.  
 Filipa José Dias Gaspar.  
 Filipe Alexandre Carrilho Raposo.  
 Filipe Alexandre de Oliveira Pinto e Barata Marques.  
 Filipe Alexandre Fernandes Azinheirinha.  
 Filipe Alexandre Matos Gregório.  
 Filipe André Alves da Silva Bento.  
 Filipe André Botequilha Félix.  
 Filipe André Fernandes Rodrigues.  
 Filipe António Gonçalves Fernandes.  
 Filipe Artur Lopes de Magalhães António.  
 Filipe Bruno Azevedo Pinheiro.  
 Filipe Daniel Antunes Martins.  
 Filipe Daniel Dias da Costa.  
 Filipe Daniel Sales Froita.  
 Filipe Daniel Tomé Duarte Saramago.  
 Filipe David Quintas Silvestre.  
 Filipe Eduardo Machado Silva.  
 Filipe Emanuel Bolé Alves Ferreira.  
 Filipe Gonçalves Pinheiro.  
 Filipe João Correia Florêncio.  
 Filipe João Paulos Rodrigues.  
 Filipe Jorge dos Santos Neves.  
 Filipe Jorge Marques de Almeida.  
 Filipe José Dionizio Jorge.

Filipe José Soares Serdeira.  
 Filipe Manuel da Cruz Lima.  
 Filipe Manuel Freitas Runa.  
 Filipe Manuel Machado Portilha.  
 Filipe Miguel Cabrita da Luz.  
 Filipe Miguel dos Reis Trabuco.  
 Filipe Miguel Ferreira Matos.  
 Filipe Miguel Ferreira Oubiña.  
 Filipe Miguel Pepe Fortunato.  
 Filipe Miguel Ribeiro Barbosa.  
 Filipe Miguel Vareiro Silva.  
 Filipe Neto Quintela.  
 Filipe Patornilo Joaquim.  
 Filipe Rodolfo Monteiro Rosa.  
 Filipe Santo Soares.  
 Firmino Daniel Lopes de Sousa.  
 Firmino Inácio Maia.  
 Firmino Tiago Xavier Cabeleira.  
 Flávio Miguel Caetano Ricardo.  
 Francelina Magalhães de Oliveira dos Santos Pereira.  
 Francisco Aníbal Lima dos Santos Silva.  
 Francisco José Pereira Felgueiras.  
 Francisco Manuel Leitão Andrade Cachado.  
 Francisco Miguel da Silva Rodrigues.  
 Francisco Paulo Teixeira Correia.  
 Francisco Pedro Nogueira Rebelo.  
 Francisco Rafael Gil Coelho.  
 Francisco Xavier Rola de Sequeira e Pereira.  
 Franclim Fortes Spencer.  
 Frederico Edgar de Oliveira Seixo Jordão.  
 Frederico Gomes Machado Conte de Morais.  
 Frederico João Sá de Almeida Pacheco.  
 Frederico José Baptista Gonçalves.  
 Frederico Miguel dos Santos Barreiros.  
 Frederico Miguel Duarte Costa.  
 Gabriel das Neves Brás.  
 Gabriel Maurício Bragança dos Santos.  
 Gerson Filipe e Silva Ladeiro.  
 Gil Manuel Gonçalves Marcelino.  
 Gilberto Carvalho de Oliveira.  
 Gilberto Emanuel Mendes Pereira.  
 Gilberto Fernando Oliveira da Silva.  
 Gisela Mafalda Saraiva da Costa Ribeiro.  
 Gonçalo Alexandre Cação de Oliveira.  
 Gonçalo António Rodrigues Cunha.  
 Gonçalo António Sebastião Jorge.  
 Gonçalo Dias Pereira.  
 Gonçalo Emanuel Guedes Sequeira.  
 Gonçalo Jorge Raposo Quitério.  
 Gonçalo Manuel Vilela Alves.  
 Gonçalo Miguel Martins da Silva.  
 Gonçalo Nuno Branco Marques.  
 Gonçalo Pedro Rosa da Fonseca.  
 Gonçalo Rafael Faleiro Barrosoi.  
 Gonçalo Timóteo Gonçalves Gouveia.  
 Graça de Fátima Cabral Pavão.  
 Gregório José Varela Estrela.  
 Guilherme dos Santos Boaventura.  
 Guilherme Filipe de Oliveira André.  
 Guilherme Jorge Brandão Marquês.  
 Gustavo Filinto Lobato de Seia.  
 Hazel Alexandre Medinas Brochado Santos.  
 Hélder Daniel da Silva Santos.  
 Hélder Duarte Fonseca.  
 Hélder Fernando Leite da Cunha.  
 Hélder Fernando Marques Gabolero.  
 Hélder Filipe Lopes Palhinhas.  
 Hélder Filipe Oliveira Mota.  
 Hélder Gomes da Silva.  
 Hélder Gonçalves Marques.  
 Hélder Gonçalves Terra.  
 Hélder Henrique Alves Rodrigues.  
 Hélder João Antunes da Silva Pereira.  
 Hélder Jorge Mestre Palma.  
 Hélder José da Silva Leça.  
 Hélder José Freitas Mendonça.  
 Hélder José Neves Correia.  
 Hélder Manuel Brito Almeida.  
 Hélder Manuel de Araújo Monteverde.  
 Hélder Manuel Pires Brás.  
 Hélder Manuel Rodrigues Francisco.  
 Hélder Nuno Andrade Ferreira.  
 Hélder Teixeira Correia Mateus.  
 Helena Maria Moreira Barbosa.  
 Helena Patrícia de Almeida Sousa.  
 Helena Sofia Brigues Soares.  
 Helena Sofia Leonardo dos Anjos Matos.  
 Hélio Alexandre Pascoal Delgado.  
 Hélio Artur Pereira Rodrigues.  
 Hélio dos Santos de Almeida.  
 Hélio José de Oliveira da Guia.  
 Hélio Miguel Pereira Venichand.  
 Heliodoro Gil Morais Neves.  
 Henrique Caldeira Camisão.  
 Henrique Francisco Simões.  
 Henrique Gramoso Pedrosa.  
 Henrique Manuel da Silva Fonseca.  
 Henrique Manuel de Sousa Cardoso.  
 Henrique Manuel Matos Cação.  
 Henrique Manuel Pires Faria.  
 Henrique Marques Garcia.  
 Henrique Miguel Neto Marques.  
 Henrique Teixeira da Rocha.  
 Heremenegildo Ivan de Sousa.  
 Hernâni Alberto Gil Rodrigues.  
 Hernâni Diogo Franco Vieira.  
 Horácio Vítor dos Santos.  
 Hugo Filipe Mendes de Almeida.  
 Hugo Alberto Pereira Vilares.  
 Hugo Alexandre Carochinho Vinagre.  
 Hugo Alexandre Ferreira.  
 Hugo Alexandre Gomes Rocha.  
 Hugo André de Sousa Rosa.  
 Hugo António Dias dos Santos.  
 Hugo Daniel Fernandes de Vilhena Gonçalves.  
 Hugo Daniel Rodrigues Ribeiro.  
 Hugo Dinarte Bettencourt Caldeira.  
 Hugo Dinarte Teles Vieira.  
 Hugo Filipe Arranhado Almeida.  
 Hugo Filipe Baeta Pires Ferreira.  
 Hugo Filipe Campelo Almeida Silva.  
 Hugo Filipe Candeias Rosa.  
 Hugo Filipe Cruz Oliveira.  
 Hugo Filipe Ferreira Varela Lima.  
 Hugo Filipe Figueiredo Frade.  
 Hugo Filipe Gomes Barradas.  
 Hugo Filipe Gonçalves Conde de Carvalho.  
 Hugo Filipe Longa Ferraz.  
 Hugo Filipe Rebordão Pires Monteiro dos Reis.  
 Hugo Filipe Sobral Figueiredo.  
 Hugo Filipe Vedor Lopes.  
 Hugo Francisco Henriques de Sousa.  
 Hugo Gonçalo Antão Pires.  
 Hugo Gonçalo Rodrigues Tavares.  
 Hugo Guilherme Coelho Paixão.  
 Hugo João Carvão Ferreira.  
 Hugo José Dias de Sousa.  
 Hugo Luís Furtado Benevides.  
 Hugo Machado Sarmento.  
 Hugo Manuel Coelho Ferreira.  
 Hugo Manuel Duarte Ramos.  
 Hugo Manuel Galrito dos Santos.  
 Hugo Manuel Hipólito Anastácio.  
 Hugo Manuel Miranda Carvalho.  
 Hugo Manuel Rodrigues Vilas.  
 Hugo Manuel Silva Ferreira.  
 Hugo Manuel Vasques da Silva.  
 Hugo Marcelo Pinto Ribeiro.  
 Hugo Miguel Almeida Pereira.  
 Hugo Miguel Conceição Martins.  
 Hugo Miguel da Costa Gonçalves.  
 Hugo Miguel de Abreu Patrão.  
 Hugo Miguel do Nascimento Pombo.  
 Hugo Miguel dos Santos Carreiro.  
 Hugo Miguel dos Santos Machado.  
 Hugo Miguel Fernandes Martins.  
 Hugo Miguel Heitor Raposo.  
 Hugo Miguel Isidro Aires.  
 Hugo Miguel Magalhães Ferreira.  
 Hugo Miguel Marques Pinhal.  
 Hugo Miguel Martins Fazendeiro.  
 Hugo Miguel Morgado Wong.  
 Hugo Miguel Oliveira Rodrigues.  
 Hugo Miguel Quintas Bruno.  
 Hugo Miguel Rodrigues de Sousa.  
 Hugo Miguel Roma Cotovio.  
 Hugo Miguel Vieira Rodrigues.  
 Hugo Ricardo da Silva Cerejeiro.

Hugo Vasco da Silva Matos.  
 Humberto Aleixo Rodrigo de Sousa de Ornelas.  
 Humberto Carlos Pedrosa Marques.  
 Humberto Carlos Soares Ribeiro.  
 Humberto Conceição Alves Pereira.  
 Idalécio Assis Abreu Fernandes.  
 Igor Emanuel Verdelho Porfirio Peralta.  
 Igor Fernandes Velez.  
 Igor Jonas Marques Ribeiro.  
 Ilda Rosa Rebocho Ragageles.  
 Inês Maria Sequeira Oliveira.  
 Inês Marta de Viveiros Nunes Pereira Monteiro.  
 Inês Patrícia Ferreira Correia.  
 Inês Patrícia Frade Barreiros.  
 Inês Simões de Matos Melo Neves.  
 Isabel Maria de Almeida Rodrigues.  
 Isadora Alexandra Baião Vila Cova Oleiro.  
 Israel José Santos Freches.  
 Israel Pedro da Mata Cartucho.  
 Ivan André Antunes Soares.  
 Ivo Cardoso Aguiar.  
 Ivo Gonçalo Campos Aranha.  
 Ivo José Branco Alves.  
 Ivo Manuel Parente Marques.  
 Ivo Manuel Valadas Pinto.  
 Ivo Miguel Capela de Sousa.  
 Ivo Miguel Gonçalves dos Santos.  
 Ivo Miguel Mendonça Marote de Sousa.  
 Ivo Paulo da Silva Valadares.  
 Ivo Pedro Coelho Ribeiro.  
 Ivone Isabel Sá Araújo.  
 Jaime Eduardo Balão Alípio.  
 Jaime Fernando Costa Saque.  
 Jaime José Pato de Paiva.  
 Jaime Ricardo Madureira Fraga.  
 Jay Ric Alves Freitas.  
 Jean Damien Sousa Silva.  
 Jerome Sebastião Ferreira.  
 Jerónimo de Sousa.  
 Jerónimo Emiliano dos Santos Pina.  
 Jessica-Lynn Ribeiro.  
 Joana da Silva Lopes.  
 Joana Filipa Miranda Machado.  
 Joana Sofia Almeida Roxo.  
 João Alexandre Almeida Santos.  
 João André Paiva Maranhão.  
 João António Barradas Rijo.  
 João António Silva Lopes.  
 João Carlos Amaro Sobral Ventura.  
 João Carlos Calheiros da Costa.  
 João Carlos Capitulo Sousa.  
 João Carlos Coimbra Malcata.  
 João Carlos Coutinho Narciso.  
 João Carlos dos Santos Silva.  
 João Carlos Fernandes Madaleno.  
 João Carlos Garcia de Castro Pereira da Costa.  
 João Carlos Horta Leite.  
 João Carlos Luz Cabral.  
 João Carlos Marques Pereira.  
 João Carlos Pereira da Silva.  
 João Carlos Pereira Rocha.  
 João Carlos Vieira de Melo Ferreira.  
 João Cristóvão da Silva Franco.  
 João Daniel Cristina de Figueiredo Alves.  
 João Daniel Tenedório Monraia.  
 João Diogo Ribeiro Alves.  
 João Fernando Alves de Bessa.  
 João Filipe Coelho Gomes da Silva.  
 João Filipe Martins Jacinto.  
 João Filipe Moita Jardim.  
 João Filipe Pires Antunes Rebelo.  
 João Filipe Ramos Fonte.  
 João Francisco Almeida Vitorino.  
 João Grosso Fraga.  
 João Guilherme Pé.  
 João José Ribeiro Martins.  
 João Luís Alves Baeta.  
 João Luís dos Santos Horta.  
 João Luís Duarte Correia.  
 João Luís Forte da Silva.  
 João Luís Mendonça Marques dos Anjos.  
 João Luís Pinheiro Pires.  
 João Luís Reis Assembleia.  
 João Luís Sovelas Carrajola.

João Manuel Rola Rocha.  
 João Miguel Carriço Martins.  
 João Miguel da Costa Louro.  
 João Miguel dos Santos Martins.  
 João Miguel Modesta Leal.  
 João Moreira Bernardo.  
 João Nuno Câmara Portinha Pinto.  
 João Paulo Alvarez Valverde Chastre.  
 João Paulo Amaro Angélico.  
 João Paulo Brás Gonçalves.  
 João Paulo Carrilho Raposo.  
 João Paulo da Silva Moreira.  
 João Paulo Florentino Vedor.  
 João Paulo Martinho da Graça.  
 João Paulo Neves do Carmo.  
 João Paulo Pereira Ferreira da Silva.  
 João Paulo Pinto Ribeiro.  
 João Pedro Almeida de Castro.  
 João Pedro Brunido Ribeiro.  
 João Pedro Correia Robin de Andrade.  
 João Pedro da Silva Parreira.  
 João Pedro de Oliveira Fernandes de Freitas.  
 João Pedro Delgado Cavaco.  
 João Pedro Dias da Silva.  
 João Pedro Dinis de Sousa.  
 João Pedro Ferreira Neto Teixeira.  
 João Pedro Ferreira Rufino Martins.  
 João Pedro Ferreira da Costa Pires.  
 João Pedro Gomes Quintal.  
 João Pedro Gouveia Batista Carvalho.  
 João Pedro Jesus Coelho Dias.  
 João Pedro Jesus de Oliveira.  
 João Pedro Lopes Branco.  
 João Pedro Lucena Pinto.  
 João Pedro Marques dos Santos.  
 João Pedro Marques Godinho.  
 João Pedro Pinheiro Belo Costa.  
 João Pedro Plácido Marques.  
 João Pedro Ramos Agostinho.  
 João Pedro Teles Godinho.  
 João Pedro Valério Calado.  
 João Pedro Xavier Camacho.  
 João Quintal.  
 João Ricardo dos Santos Serra.  
 João Ricardo Veríssimo Paulino.  
 João Victor de Sousa Madureira.  
 Joaquim Gomes Fernandes Melo.  
 Joel Adelino Silva Marques.  
 Joel Alexandre Fernandes Meirinhos.  
 Joel António Laneiro Ferreira.  
 Joel Carlos Sousa Cunha.  
 Joel Cristiano Pinto Azevedo.  
 Joel Hilário Almeida Mirassol.  
 Joel Marques Veríssimo.  
 Joel Ricardo dos Santos Fernandes.  
 Joel Ruben Leal Faria da Graça.  
 Joel Santos Cardoso.  
 Johnny Fernandes de Oliveira.  
 Jorge Alberto Oliveira.  
 Jorge Alexandre dos Santos Vogado.  
 Jorge André Almeida Canelas Isidro.  
 Jorge António Conde Neves Martins.  
 Jorge Daniel Bartolomeu Lopes.  
 Jorge dos Santos Gouveia.  
 Jorge Ebrianos Miranda Diéb.  
 Jorge Eduardo Sousa Travassos.  
 Jorge Filipe Magalhães Teles.  
 Jorge Filipe Martins Santos.  
 Jorge Filipe Portela.  
 Jorge Gonçalves Bogalhas.  
 Jorge Leonel da Silva Andrade Ferreira.  
 Jorge Manuel Correia Vilarinho.  
 Jorge Manuel Costa da Silva.  
 Jorge Manuel David Rosa Reis.  
 Jorge Manuel do Carmo Dias Rodrigues.  
 Jorge Manuel Faria Roque.  
 Jorge Manuel Gomes Silva.  
 Jorge Manuel Munhóz Pacheco.  
 Jorge Manuel Ribeiro Velho Mimoso Lopes.  
 Jorge Manuel Rodrigues Sabino.  
 Jorge Miguel Cabral Lopes.  
 Jorge Miguel Duarte Silva.  
 Jorge Miguel Martins Correia.  
 Jorge Miguel Morais dos Santos.

Jorge Miguel Rodrigues Diogo.  
 Jorge Samuel Moreira Faria.  
 Jorge Sequeira Cavaco.  
 Jorge Simão da Encarnação.  
 Jorge Tiago Gaspar Rodrigues.  
 José Alberto da Silva Moniz.  
 José Alberto Guerreiro da Silva.  
 José António Baptista Agra.  
 José António Bettencourt de Aguiar.  
 José António Marques Pombinho.  
 José António Martins de Oliveira.  
 José António Pratas Lopes.  
 José António Tavares Correia.  
 José António Teixeira Gonçalves.  
 José António Vieira Pereira.  
 José Armando Duarte do Rosário.  
 José Augusto Cabral Ermida.  
 José Augusto Carbalho Tinoco.  
 José Augusto de Almeida Rebelo Gonçalves.  
 José Augusto Pinheiro Pinto.  
 José Brandão Moreira.  
 José Carlos Augusto Barreiros.  
 José Carlos Correia Marques Cunha.  
 José Carlos Costa Reis.  
 José Carlos de Carvalho Rodrigues Fraga.  
 José Carlos Gonçalves Pina.  
 José Carlos Nunes dos Santos.  
 José Carlos Parente dos Santos.  
 José Carlos Reis Pedrosa.  
 José Carlos Santos Trigo.  
 José Carlos Vieira Costa.  
 José Celso Henriques Freitas Franco.  
 José Cláudio de Nóbrega.  
 José Dinarte Rocha Assunção.  
 José Eduardo Martins Felgueiras.  
 José Emanuel da Fonseca Silva.  
 José Fabiano Granito Corte.  
 José Fernando Araújo Dias.  
 José Fernando Rato do Carmo.  
 José Fernando Vilão Valente.  
 José Francisco Alves Martins.  
 José Henrique Brasil da Silveira.  
 José Inácio Cabral Barbosa.  
 José Inácio Rodrigues Costa.  
 José João Moedas da Silva.  
 José Jorge Sanches Borges.  
 José Luís da Cruz Teixeira.  
 José Luís Fonseca Batista.  
 José Luís Gomes Pereira da Silva.  
 José Luís Martins Dias.  
 José Luís Oliveira da Silva.  
 José Luís Torres Teixeira.  
 José Manuel Afonso Mora.  
 José Manuel Correia Rodrigues.  
 José Manuel da Silva Mestre de Jesus.  
 José Manuel Gonçalves Coelho.  
 José Manuel Jorge Rodrigues.  
 José Manuel Ramião Balseiro.  
 José Miguel Cunha Gonçalves.  
 José Miguel Mateus Gomes.  
 José Miguel Penelas Costa.  
 José Nuno de Carvalho Lima.  
 José Orlando Marques Aveiro Padrão.  
 José Pedro da Silva Nascimento.  
 José Pedro Gaspar Câmara.  
 José Pedro Marques Afonso.  
 José Pedro Nunes Rocha.  
 José Rafael Santos da Silva.  
 José Ramos Sequeira.  
 José Renato Martins Freitas.  
 José Ricardo Bastos dos Santos.  
 José Ricardo da Silva Roque.  
 José Ricardo da Silva Rosado.  
 José Ricardo Queirós de Sousa Sarmento.  
 José Ricardo Tomás Moreira.  
 José Rodolfo Freitas.  
 José Sá Vaz Garrido.  
 José Sílvio Berenguer da Corte.  
 José Sílvio Berenguer da Silva.  
 Júlio Barros Pereira Gonçalves.  
 Júlio Manuel Bastos Belchior Pires.  
 Júlio Manuel Leite da Silva.  
 Júlio Manuel Marques Sarabanda.  
 Júlio Manuel Martins Gonçalves.  
 Kerry Fernandes Figueiredo.  
 Lara Andreia da Silva Ribeiro.  
 Laurentino Teixeira Cardoso.  
 Leandro Alberto César Rodrigues.  
 Leandro Filipe Cardoso Vieira.  
 Leandro Miguel Faria Torres da Silva.  
 Leila Rafaela Loureiro Valério.  
 Lenate Miguel Cristina Inácio.  
 Leonel Alexandre Calixto.  
 Leonel Filipe da Cunha Pinho.  
 Leonel Joaquim da Silva Loureiro.  
 Libânio Biague Cá.  
 Lígia Maria Matos Belchior.  
 Lígia Marta Pinto dos Santos.  
 Lílíana Cláudia Carvalho Pinto.  
 Lílíana Filipa Dias.  
 Lílíana Filipa Nascimento Moreira.  
 Lílíana Luísa Marques Dias.  
 Lílíana Maria Fialho Santos Saragaço.  
 Lílíana Patrícia Santos Jacinto.  
 Lílíana Rodrigues da Silva Perpétuo.  
 Lino Cordeiro Campos.  
 Lino Miguel Soares da Silva e Sousa.  
 Lisete Rubina Castro Silva.  
 Lourival Bruno Teixeira Gomes.  
 Lúcia Margarida Carvalho Ferreira.  
 Luciano António Homem Martins Pinto.  
 Luciano Flores Proença.  
 Lucimeire Oliveira Teixeira.  
 Lucinda Maria Ramião Mansidão da Silva.  
 Ludgero Alberto Andrade Gomes.  
 Ludgero Alexandre Nogueira Ribeiro.  
 Luís Alberto da Cunha Caparica.  
 Luís Alberto Pereira Mendonça.  
 Luís Alberto Senhorinho Reforço.  
 Luís Alfredo Viana Rodrigues.  
 Luís António de Jesus Rodrigues.  
 Luís António Duarte Gomes.  
 Luís Bruno Clemente Caridade.  
 Luís Carlos Almeida Cravidão.  
 Luís Carlos Amaral Tenreiro.  
 Luís Carlos da Silva Rodrigues.  
 Luís Carlos Fonseca Pomares.  
 Luís Carlos Freira Fanica.  
 Luís Carlos Maia dos Santos Costa.  
 Luís Carlos Pereira Parreira.  
 Luís Carlos Ramalhão Grilo.  
 Luís Carlos Rosado Cavaco.  
 Luís Carlos Silva Campos da Cruz.  
 Luís Carlos Teixeira Moreira.  
 Luís Daniel Pereira de Sousa Gago.  
 Luís Duarte Vieira de Sousa.  
 Luís Filipe Afonso Palma.  
 Luís Filipe Andrade Lima Peixoto.  
 Luís Filipe Antunes Neca.  
 Luís Filipe Areias da Cunha.  
 Luís Filipe Balinha Neiva da Silva.  
 Luís Filipe Berrucho Valentim.  
 Luís Filipe Correia dos Santos.  
 Luís Filipe Cruz Bonaparte.  
 Luís Filipe da Silva Veiga.  
 Luís Filipe de Andrade Matias.  
 Luís Filipe dos Santos Couteiro.  
 Luís Filipe Espadinha de Matos Vitoriano.  
 Luís Filipe Fernandes Parrinha.  
 Luís Filipe Ferreira Alves.  
 Luís Filipe Góis Martins.  
 Luís Filipe Guerreiro Alexandre Clemente Vieira.  
 Luís Filipe Machado Ferreira.  
 Luís Filipe Mendes Ribeiro.  
 Luís Filipe Oliveira de Almeida.  
 Luís Filipe Rego.  
 Luís Filipe Rio Cardoso Veiga.  
 Luís Filipe Rodrigues Romano.  
 Luís Filipe Teixeira Barbosa.  
 Luís Filipe Terrinha Oliveira.  
 Luís José Chasqueira Ferreira Nabais.  
 Luís Manuel Antunes Oliveira.  
 Luís Manuel Coelho Costa.  
 Luís Manuel de Jesus Silva.  
 Luís Manuel de Sousa Pereira.  
 Luís Manuel do Coito Machado.  
 Luís Manuel Henriques Correia dos Santos.  
 Luís Manuel Ramalho Pereira Costa.

Luís Mário Ferreira Martins.  
 Luís Micael Agostinho Couxão.  
 Luís Miguel Alves Jerónimo.  
 Luís Miguel Caeiro Semido.  
 Luís Miguel da Silveira Lázaro.  
 Luís Miguel dos Santos Gouveia.  
 Luís Miguel Ferreira Martins.  
 Luís Miguel Figueiredo Torres.  
 Luís Miguel Maduro da Silva.  
 Luís Miguel Mascarenhas Prazeres.  
 Luís Miguel Mira Charrua.  
 Luís Miguel Moreira Barbosa.  
 Luís Miguel Mota Gaspar.  
 Luís Miguel Neves Salgado Cortesão.  
 Luís Miguel Nunes Rodrigues.  
 Luís Miguel Paixão Brito.  
 Luís Miguel Pinela da Silva Fernandes.  
 Luís Miguel Pinheiro.  
 Luís Miguel Pinto Vasconcelos.  
 Luís Miguel Rebelo Macedo da Silva Tavares.  
 Luís Miguel Tomás Henriques.  
 Luís Miguel Vaz de Carvalho.  
 Luís Miguel Vieira Gonçalves.  
 Luís Paulo Soares Lino Saramago.  
 Luís Pedro Góis Batista.  
 Luís Tiago Almeida Félix.  
 Luís Tiago da Costa Lopes.  
 Luísa Andreia Pereira André.  
 Luzia Dias Fernandes Enes.  
 Mafalda Sofia Santos Morgado Rodrigues.  
 Magda Sofia Carvalhosa Coutinho.  
 Magda Sofia de Albuquerque Marques Pessoa Janeiro.  
 Maica Jacinto Ribeiro.  
 Manuel Alexander Fernandes Lopes.  
 Manuel André da Costa Maias.  
 Manuel António Almeida Teixeira.  
 Manuel António Guedes Medeiros.  
 Manuel Fernando Martins Emídio.  
 Manuel Filipe Gomes da Silva Faria.  
 Manuel Gomes Duarte.  
 Manuel Joaquim Santos de Jesus Pereira.  
 Marcelo Leal Gaspar.  
 Márcio Andrade Piseiro.  
 Márcio António Gonçalves Borges.  
 Márcio Edgar Gomes Barradas.  
 Márcio Filipe de Castro Pereira.  
 Márcio Filipe Martins Ezequiel.  
 Márcio Filipe Pereira Monteiro.  
 Márcio José Assis Bernardo.  
 Márcio José Boura de Sousa.  
 Márcio José Braço Forte Moço.  
 Márcio José Lopes Saraiva.  
 Márcio Leonel Guedes Pereira.  
 Márcio Oliveira da Silva.  
 Márcio Paulo dos Santos Fernandes.  
 Márcio Paulo Nogueira das Neves Ramos.  
 Márcio Ricardo Gonçalves e Silva.  
 Márcio Sousa Felgueiras.  
 Marco Alexandre Belchior Ramos.  
 Marco Alexandre Ireia Parrulas.  
 Marco Alexandre Lourenço Serafim.  
 Marco Alexandre Marques Martins.  
 Marco André Filipe Bernardino.  
 Marco André Guerreiro Cortes.  
 Marco André Martins Machado.  
 Marco André Rocha da Silva.  
 Marco André Rodrigues de Sá.  
 Marco António Elias Nobre.  
 Marco António Libório Barrau.  
 Marco António Narciso Cerqueira.  
 Marco António Pereira Gonçalves.  
 Marco António Travassos Morais.  
 Marco Aurélio Andrade Jesus.  
 Marco Bessa Babo.  
 Marco Bruno Ornelas Martins.  
 Marco Daniel dos Santos Cachinho.  
 Marco Filipe Alves Miranda.  
 Marco Filipe Antunes Rodrigues.  
 Marco Filipe Martins Valente da Silva.  
 Marco Filipe Raposo Furtado.  
 Marco Ivan Leão Botelho.  
 Marco José Gonçalves Bento.  
 Marco Manuel dos Anjos Marta Vicente.  
 Marco Manuel Pinto Amorim.

Marco Marinho Vieira Matos.  
 Marco Noel Ferreira Monteiro.  
 Marco Paulo Amaral Paiva.  
 Marco Paulo Bairros Cabral.  
 Marco Paulo Ferreira Ascenso.  
 Marco Paulo Jesus da Costa.  
 Marco Paulo Marques Bom Dinis Ferreira.  
 Marco Paulo Simões Querido.  
 Marco Paulo Viveiros Camara.  
 Marco Pedro Andrade Santos.  
 Marco Pedro Henriques Gouveia.  
 Marco Rafael da Silva.  
 Marco Ricardo da Silva Igreja.  
 Marcos André Silva Santos.  
 Marcos Dias da Costa.  
 Marcos Miguel Rodrigues Silva.  
 Marcos Roberto Pereira Amaral Bento.  
 Margarida Marques Silva.  
 Maria de Lurdes Teixeira Pereira.  
 Maria Filomena Pinto Braga.  
 Maria Gardénia dos Santos.  
 Maria Vânia Marques Rosa.  
 Mariana Torrado da Palma Santos.  
 Marien N'Guabi Caldas.  
 Marilene da Cruz Gonçalves.  
 Mário Alberto Bastos Mendonça.  
 Mário António Macedo Santos.  
 Mário Barbosa Duarte.  
 Mário Dinis Simões Gonçalves.  
 Mário João Centeio Andrade.  
 Mário João Ferreira Gomes.  
 Mário Jorge da Cruz Patrício.  
 Mário Jorge do Amaral Gores.  
 Mário Jorge Lopes de Sá.  
 Mário Jorge Lourenço Dâmaso.  
 Mário Jorge Silva de Sousa.  
 Mário Jorge Vaz do Carmo Barbosa da Cruz.  
 Mário José de Jesus Pereira.  
 Mário Lúcio Pereira Guerreiro.  
 Mário Manuel Lizardo Duarte.  
 Mário Miguel do Rosário Seca.  
 Mário Nuno Correia Bettencourt.  
 Mário Rafael João Torrado.  
 Mário Rui Filipe Santos.  
 Mário Rui Lourenço Fernandes.  
 Marisa Isabel Fernandes Costa.  
 Marlene Alves Lourenço Fernandes.  
 Marlene Andrade Quintal.  
 Marlene Margarida de Oliveira Pereira.  
 Marlene Sofia Martins Pires.  
 Marta Cristina Valente Ribeiro Coimbra.  
 Marta Isabel Simão Gomes José.  
 Marta Isabel Tavares Garcia.  
 Marta Maria Pinto Rijo.  
 Maurício André Reis Sampaio.  
 Mauro André Vargas Bizarro.  
 Mauro Filipe Correia Santos.  
 Mauro Filipe da Silva Arroteia.  
 Mauro Filipe Melo da Silva.  
 Mauro Filipe Rodrigues Batista.  
 Mauro Jorge de Jesus Machado.  
 Mauro Leandro Bernardo Mendes.  
 Mauro Rebelo de Sousa.  
 Maximino Augusto Ferreira Peixoto.  
 Mécia Carina Gouveia Aveiro.  
 Micael Felgar Martins.  
 Micael Rodrigues Nunes.  
 Michel Bernardes Pião.  
 Mickael Gonçalves dos Reis.  
 Miguel Alberto Arezes do Casal.  
 Miguel Alexandre Carrapato.  
 Miguel Alexandre da Costa Pereira.  
 Miguel Alexandre Pinho Carlos.  
 Miguel Alexandre Vidigal Gato.  
 Miguel André Mendes Rocha.  
 Miguel Ângelo da Silva Almeida.  
 Miguel Ângelo de Jesus Serrano.  
 Miguel Ângelo Dias Chivarria.  
 Miguel Angelo dos Santos Martins.  
 Miguel Ângelo Ferreira Duarte.  
 Miguel Ângelo Gregório Rodrigues.  
 Miguel Ângelo Martins Luís.  
 Miguel Ângelo Palma Domingues Rodrigues.  
 Miguel Ângelo Sardo Mestre.

Miguel Barata Gouveia.  
 Miguel César Maia Ferreira.  
 Miguel de Bettencourt.  
 Miguel Eduardo Nunes Coelho.  
 Miguel Filipe Gomes Andrade.  
 Miguel João Ribeiro Mota Vilela de Oliveira.  
 Miguel Jorge Pimenta de Castro.  
 Miguel José Ramos Freire.  
 Miguel Rodrigues Nunes.  
 Miléne Sofia Gonçalves Nobre.  
 Miriam Liliana Vieira Pereira Leite.  
 Mónica Alexandra Magalhães da Piedade.  
 Mónica Mara dos Santos Lopes.  
 Mónica Patrícia Simões Duarte.  
 Mónica Paula Rodrigues da Silva.  
 Mónica Sofia de Oliveira Palhares.  
 Nawal Naima Nobre.  
 Nélio Rodrigo Almeida Carvalho.  
 Néilson António Nunes Pontes.  
 Néilson da Costa de Matos.  
 Néilson da Silva Fontes.  
 Néilson da Silva Pinto.  
 Néilson Domingos Araújo Castro Ferreira.  
 Néilson Edgar Spínola Velosa.  
 Néilson Eduardo Lomba Fernandes.  
 Néilson Fernando Matos Cadete.  
 Néilson Fernando Neves Gonçalves.  
 Néilson Filipe Andrade Duarte.  
 Néilson Filipe da Silva Alberto.  
 Néilson Filipe Pacheco Oliveira.  
 Néilson Filipe Soares Moreira.  
 Néilson Gonçalo Valente Simões.  
 Néilson Jacinto Couto.  
 Néilson Joel Carrola Matos.  
 Néilson Jorge dos Santos Meirinhos.  
 Néilson Jorge Gomes Mourão.  
 Néilson José Esteves Arieira.  
 Néilson José Mestre de Vasconcelos Freire.  
 Néilson Luís Barata dos Reis Pereira.  
 Néilson Luís Marques Lopes.  
 Néilson Marques Cavaco.  
 Néilson Marques Lucas.  
 Néilson Miguel Bambulo Casimiro.  
 Néilson Miguel Costa dos Santos.  
 Néilson Miguel Santos da Cunha.  
 Néilson Miguel Sobral Nunes.  
 Néilson Pesca Rodrigues Bicho.  
 Néilson Rafael Camacho Rosado.  
 Néilson Rodrigo Rocha Gomes.  
 Néilson Rodrigues Pinto Ramos.  
 Néilson Sérgio Freitas Fernandes.  
 Neuza Cristina Baião Mateus.  
 Nicolau Luís Pereira.  
 Noémia Maria da Silva Jardim.  
 Norberto Alexandre Rocha Fialho.  
 Norberto de Jesus Bogalhas Fernandes.  
 Norberto de Jesus Póvoa.  
 Nuno Alexandre Botelho Pedro.  
 Nuno Alexandre Cortes Marmota Marques.  
 Nuno Alexandre do Vale Ferreira Gonçalves Pereira.  
 Nuno Alexandre Gonçalves de Jesus.  
 Nuno Alexandre Lampreia Valadas.  
 Nuno Alexandre Raimundo Mota.  
 Nuno Alexandre Reis Borges.  
 Nuno Alexandre Valério Gomes Moreira.  
 Nuno André Ramos da Silva.  
 Nuno António Mestre Estrela.  
 Nuno Armando Silva Carvalho.  
 Nuno da Costa Pericão.  
 Nuno Duarte de Sousa Nunes.  
 Nuno Duarte Janeiro Cortes.  
 Nuno Emanuel Santos Marçalo.  
 Nuno Filipe Alves Teixeira.  
 Nuno Filipe Ascensão Silva.  
 Nuno Filipe Baptista de Lima Figueiredo Ribeiro.  
 Nuno Filipe Branco Carneiro da Costa.  
 Nuno Filipe Lopes Ferro.  
 Nuno Filipe Machado Alves.  
 Nuno Filipe Marques de Oliveira.  
 Nuno Filipe Martins Presa.  
 Nuno Filipe Mateus Brito.  
 Nuno Filipe Neves de Sousa.  
 Nuno Filipe Ramos Tinoco.  
 Nuno Gabriel da Luz Perfeito.  
 Nuno Gonçalo Torres Martins.  
 Nuno João Costa Neto.  
 Nuno Jorge de Jesus Guerreiro.  
 Nuno Jorge Fernandes.  
 Nuno José Dias Gonçalves.  
 Nuno José Quaresma Ferreira.  
 Nuno Luís Gonçalves Pereira Chaveiro.  
 Nuno Manuel de Sousa Dias Pinto Gabriel.  
 Nuno Manuel Martins Neto.  
 Nuno Miguel Abreu Dias.  
 Nuno Miguel Almeida Serpa.  
 Nuno Miguel Arsénio Possidónio.  
 Nuno Miguel Baptista Duarte.  
 Nuno Miguel Caldas da Fonseca.  
 Nuno Miguel Candeias dos Santos.  
 Nuno Miguel Cardoso Gonçalves.  
 Nuno Miguel Cruz Matias.  
 Nuno Miguel da Silva Pereira.  
 Nuno Miguel de Almeida Madeira.  
 Nuno Miguel de Oliveira Duarte.  
 Nuno Miguel de Sousa Bicho.  
 Nuno Miguel dos Santos Luís.  
 Nuno Miguel Duro Leal.  
 Nuno Miguel Fernandes Moscoso.  
 Nuno Miguel Figueiredo Nunes.  
 Nuno Miguel Gomes Correia de Andrade.  
 Nuno Miguel Gonçalves Cró.  
 Nuno Miguel Gonçalves Tereso de Oliveira.  
 Nuno Miguel Lima de Sousa.  
 Nuno Miguel Lopes Tavares.  
 Nuno Miguel Machado da Cruz.  
 Nuno Miguel Marques Rocha.  
 Nuno Miguel Marques Tomás.  
 Nuno Miguel Martins Lopes.  
 Nuno Miguel Narciso Malveiro.  
 Nuno Miguel Nóbrega Basílio.  
 Nuno Miguel Nogueira de Carvalho.  
 Nuno Miguel Ramos da Silveira.  
 Nuno Miguel Rocha Mafra.  
 Nuno Miguel Santos Rodrigues.  
 Nuno Miguel Silva Ferreira.  
 Nuno Miguel Sobral Ventura.  
 Nuno Miguel Vieira Coelho Martins.  
 Nuno Pedro Botelho Carreira.  
 Nuno Ricardo Aires Machado.  
 Nuno Ricardo Cigarro Gomes.  
 Nuno Ricardo Ramalho Fernandes.  
 Nuno Valente de Oliveira Costa.  
 Octávio de Freitas Nunes.  
 Odair Bruno José da Silva.  
 Orieta Rosana Dias de Carvalho.  
 Orlando José Pereira Neto.  
 Óscar Diogo Marcelino da Graça.  
 Óscar Luís Montenegro Carneiro.  
 Osvaldo Manuel Martins Fernandes.  
 Osvaldo Roberto Barreto Ferreira da Costa.  
 Osvaldo Rui dos Anjos Santana.  
 Osvaldo Sebastião Cardoso Pinto.  
 Pascal Ferreira Bottiglieri.  
 Pascoal Emanuel Silva de Carvalho.  
 Patrícia Alexandra Jorge Rodrigues.  
 Patrícia Cabral Costa.  
 Patrícia Domingos Ribeiro.  
 Patrícia dos Santos Vaz Valente.  
 Patrícia Helena Sousa Ferreira.  
 Patrícia Vieira Rebelo.  
 Paula Cristina de Vaz Amaral.  
 Paula Cristina Gomes Rodrigues.  
 Paula Cristina Pereira Gameiro.  
 Paula Cristina Prata David dos Santos Gregório.  
 Paula de Jesus Fernandes e Sousa.  
 Paula Liliana Canha Ferraz.  
 Paulo Alexandre Alves Laranjeira Campos.  
 Paulo Alexandre Cardoso Chadeca.  
 Paulo Alexandre Carmona Cipriano.  
 Paulo Alexandre da Silva Duarte.  
 Paulo Alexandre dos Reis Leonardo.  
 Paulo Alexandre Figueiredo Pais da Rosa.  
 Paulo Alexandre Galdes Cordeiro.  
 Paulo Alexandre Godinho Simões.  
 Paulo Alexandre Gomes Alves.  
 Paulo Alexandre Gonçalves dos Santos.  
 Paulo Alexandre Neves Salgado Cortesão.  
 Paulo Alexandre Sousa Couceos.

Paulo César Courinha Caeiro Morais Bravo.  
 Paulo César Pimentel da Silva.  
 Paulo César Quaresma Soares.  
 Paulo David da Costa Rodrigues.  
 Paulo Fernando Alves Correia.  
 Paulo Fernando Palmeiro Monteiro.  
 Paulo Filipe Sousa Rodrigues.  
 Paulo Guilherme da Silva Cruz.  
 Paulo Jorge Azevedo da Silva.  
 Paulo Jorge da Veiga Silva.  
 Paulo Jorge dos Santos Antunes.  
 Paulo Jorge Epaminondas Viegas.  
 Paulo Jorge Fialho dos Santos.  
 Paulo Jorge Freitas Ferreira.  
 Paulo Jorge Gomes Pinto.  
 Paulo Jorge Madaleno Dias.  
 Paulo Jorge Marques Quaresma.  
 Paulo Jorge Monteiro Mendes Martins.  
 Paulo Jorge Raposo da Costa.  
 Paulo Jorge Teixeira Guedes.  
 Paulo José de Pinho Alves.  
 Paulo José Ferreira Gonçalves.  
 Paulo Manuel Cruz dos Santos.  
 Paulo Miguel Beiro Carreira.  
 Paulo Miguel Teixeira Nogueira.  
 Paulo Nuno Marçal Guedes.  
 Paulo Rafael Santos Albuquerque.  
 Paulo Renato Pires da Silva.  
 Paulo Ricardo Gonçalves da Costa Valente.  
 Paulo Ricardo Pinto Ferreira.  
 Paulo Ricardo Rodrigues dos Reis Silva.  
 Paulo Roberto Costeira Andrade Araújo.  
 Paulo Roberto Medeiros Tavares.  
 Paulo Roberto Tavares Mendes.  
 Paulo Rodrigues Marques Tavares.  
 Paulo Sérgio Carvalho Gonçalves.  
 Paulo Sérgio Gonçalves Borges da Rocha.  
 Paulo Sérgio Mendes da Costa.  
 Pedro Alexandre Brito Gomes.  
 Pedro Alexandre da Silva Lamy.  
 Pedro Alexandre dos Santos Mota.  
 Pedro Alexandre Formigo dos Santos.  
 Pedro Alexandre Marques Moreira.  
 Pedro Alexandre Melo Cabeceiras.  
 Pedro António Alfaiate de Vidigueira Lourenço.  
 Pedro Cesário Gomes Monteiro.  
 Pedro de Brito António.  
 Pedro Dinis Gonçalves de Almeida.  
 Pedro Eduardo Romão da Silva.  
 Pedro Eduardo Vital Oliveira Vidigal.  
 Pedro Elísio Rodrigues Casaca.  
 Pedro Fernando Milhinhos Reis.  
 Pedro Filipe Correia Ramos.  
 Pedro Filipe da Silva Pardal.  
 Pedro Filipe Guerreiro Almeida Rodrigues Bernardo.  
 Pedro Filipe Guerreiro Cordeiro.  
 Pedro Filipe Moreira Pacheco.  
 Pedro Filipe Oliveira Caldeira.  
 Pedro Filipe Salgueiro Correia.  
 Pedro Filipe Vasconcelos da Silva.  
 Pedro Gonçalo Alendouro Redondo.  
 Pedro Guilherme Coutinho Alvelos.  
 Pedro Henrique dos Santos Melim.  
 Pedro Henrique Santos Gonçalves.  
 Pedro Jardim Garcia.  
 Pedro Jorge Assunção Sérgio.  
 Pedro Jorge Galvão Joaquim.  
 Pedro Jorge Ildelfonso dos Santos.  
 Pedro Jorge Matos Pimenta.  
 Pedro José Bacalhau Pedrosa.  
 Pedro José Gonçalves Manteigas.  
 Pedro Júlio Pereira do Carmo.  
 Pedro Leandro Ferreira Fontes.  
 Pedro Manuel Freixial Ambrósio.  
 Pedro Manuel Gonçalves Ferreira.  
 Pedro Manuel Magalhães Serra.  
 Pedro Manuel Moreira Martins.  
 Pedro Manuel Santos Pinheiro.  
 Pedro Manuel Sousa Levita.  
 Pedro Manuel Teixeira Pereira.  
 Pedro Menezes Agostinho.  
 Pedro Miguel Abegão Arcanjo.  
 Pedro Miguel Aleixo de Araújo Lima.  
 Pedro Miguel Antunes de Oliveira.  
 Pedro Miguel Bailão Guerreiro Félix.  
 Pedro Miguel Batenete Rocha.  
 Pedro Miguel Capela Alves.  
 Pedro Miguel Cardoso Ferreira.  
 Pedro Miguel Cardoso Lopes Fernandes.  
 Pedro Miguel Carvalho Martins.  
 Pedro Miguel Castro Manteigas.  
 Pedro Miguel César Alves.  
 Pedro Miguel Chamiço Feiteira Apolinário.  
 Pedro Miguel Costa Antunes.  
 Pedro Miguel Costa Barradas.  
 Pedro Miguel Costa Pereira.  
 Pedro Miguel da Costa Figueiredo.  
 Pedro Miguel da Silva Gusmão.  
 Pedro Miguel Dias Alípio.  
 Pedro Miguel Domingos Ferreira Matoso.  
 Pedro Miguel dos Santos Antunes.  
 Pedro Miguel Espadinha Quadrado.  
 Pedro Miguel Estêvão Curado.  
 Pedro Miguel Esteves da Silva.  
 Pedro Miguel Fernandes Martins Basto.  
 Pedro Miguel Gomes Martins.  
 Pedro Miguel Gonçalves do Couto.  
 Pedro Miguel Gordo Vaz.  
 Pedro Miguel Grazina da Cruz.  
 Pedro Miguel Guerreiro Aguiar.  
 Pedro Miguel Lourenço Antunes.  
 Pedro Miguel Luís Gomes.  
 Pedro Miguel Maciel da Silva.  
 Pedro Miguel Mariano Duarte.  
 Pedro Miguel Matias Leandro.  
 Pedro Miguel Matos Da Silva.  
 Pedro Miguel Melo Cabral.  
 Pedro Miguel Mendes Caetano.  
 Pedro Miguel Mira Charrua.  
 Pedro Miguel Paiva Carvalho.  
 Pedro Miguel Paulino dos Anjos.  
 Pedro Miguel Polónia Taboleiros.  
 Pedro Miguel Ramos Nunes.  
 Pedro Miguel Ribeiro e Sousa.  
 Pedro Miguel Rodrigues Fernandes.  
 Pedro Miguel Rodrigues Pinto.  
 Pedro Miguel Rodrigues Roque.  
 Pedro Miguel Rodrigues Veiga.  
 Pedro Miguel Silva Santos.  
 Pedro Miguel Tavares Costa.  
 Pedro Miguel Teixeira Alves Vital.  
 Pedro Miguel Teixeira Gomes.  
 Pedro Miguel Vicente Mendes.  
 Pedro Miguel Vieira Brasil.  
 Pedro Miguel Vieira Peixoto.  
 Pedro Nuno Novais Ribeiro.  
 Pedro Nuno Vasques Ribeiro.  
 Pedro Samuel Raposo Leitão.  
 Pedro Tiago Boto Maló.  
 Policarpo Mendes Pinto.  
 Rafael Américo Rodrigues Ferreira Machado.  
 Rafael Brito de Abreu Pereira.  
 Rafael da Silva Ramos Gonçalves.  
 Rafael de Moura.  
 Rafael Henrique Brites Mendes Pedro.  
 Rafael Ricardo Vilhena Pires.  
 Raquel Alexandra Gableiro Antunes.  
 Raul André Meireles.  
 Raul Flávio Melita Brito.  
 Raul Manuel Travassos Gonçalves.  
 Renata Filipa Oliveira Brandão.  
 Renato Adriano da Cruz Jorge Mortágua Salgado.  
 Renato Alexandre Santos.  
 Renato Felgueiras Vieira.  
 Renato João Felício Grácio.  
 Renato Jorge Batista Lopes.  
 Renato Jorge Silva Mendonça.  
 Renato José Naia Santos Marques.  
 Renato Miguel Duarte Costa.  
 Renato Pedro dos Santos Luís.  
 Ricardo Alexandre Lanzudo Cordeiro.  
 Ricardo Alexandre Mendes de Oliveira.  
 Ricardo Alexandre Serrano Almeida Monteiro.  
 Ricardo Alexandre Simões Coelho.  
 Ricardo André Araújo dos Santos.  
 Ricardo André Pinto Afonso.  
 Ricardo António Rodrigues Bernardo.  
 Ricardo António Varela Neves.

Ricardo Augusto Antunes Condeço.  
 Ricardo Chainho Pereira.  
 Ricardo Contente Couceiro.  
 Ricardo da Silva Veiga.  
 Ricardo Daniel Brás Pinto.  
 Ricardo Daniel Mendes Rodrigues.  
 Ricardo Daniel Pinto Faia.  
 Ricardo Dias Dutra.  
 Ricardo Dinis Marreiros Jacinto.  
 Ricardo Faria Rodrigues Marques Costa.  
 Ricardo Fernando da Silva Pereira.  
 Ricardo Filipe Aguiar Barradas.  
 Ricardo Filipe Alves Morais.  
 Ricardo Filipe Charrua Santiago Rapaz Ramos.  
 Ricardo Filipe Joaquim de Carvalho.  
 Ricardo Filipe Loureiro da Silva.  
 Ricardo Filipe Lucas dos Santos.  
 Ricardo Filipe Neves da Silva.  
 Ricardo Henriques Carvalho.  
 Ricardo Humberto Estêvão Martins.  
 Ricardo João Ferreira da Cunha.  
 Ricardo Jorge Alves Maia.  
 Ricardo Jorge Assunção Fidalgo.  
 Ricardo Jorge Branco Cansado.  
 Ricardo Jorge Caires Rodrigues.  
 Ricardo Jorge da Costa Silva.  
 Ricardo Jorge da Silva Pereira.  
 Ricardo Jorge da Silva Pinto.  
 Ricardo Jorge de Jesus Fernandes.  
 Ricardo Jorge de Matos Coelho.  
 Ricardo Jorge dos Santos Soares.  
 Ricardo Jorge Ferreira Monteiro.  
 Ricardo Jorge Fidalgo Machado.  
 Ricardo Jorge Fontes Leite Ferreira de Jesus.  
 Ricardo Jorge Geraldo Caetano.  
 Ricardo Jorge Marques Martins.  
 Ricardo Jorge Marques Rodrigues.  
 Ricardo Jorge Martins Teixeira.  
 Ricardo Jorge Mira Fernandes.  
 Ricardo Jorge Morgado Cunha.  
 Ricardo Jorge Notário Alves.  
 Ricardo Jorge Pereira Vieira.  
 Ricardo Jorge Ramos Pinto.  
 Ricardo Jorge Rana Pardal.  
 Ricardo Jorge Santos Estácio Marques.  
 Ricardo Jorge Santos Pereira.  
 Ricardo Jorge Santos Simão.  
 Ricardo Jorge Soares Pereira.  
 Ricardo Jorge Tomas Rodrigues.  
 Ricardo Jorge Vieira Monteiro.  
 Ricardo José Andrade Gomes.  
 Ricardo José Costa Batista.  
 Ricardo José Felicíssimo Parreira.  
 Ricardo José Ferreira Coelho.  
 Ricardo José Marques Travassos.  
 Ricardo José Neves Estrada.  
 Ricardo José Pinto da Silva.  
 Ricardo José Redondo Martins.  
 Ricardo José Vicente Silvestre.  
 Ricardo Luís de Almeida Ramos.  
 Ricardo Manuel de Oliveira Garcia.  
 Ricardo Manuel Fernandes Martins.  
 Ricardo Manuel Guerra Frasco.  
 Ricardo Manuel Justino Batista.  
 Ricardo Manuel Martins Barroso.  
 Ricardo Manuel Rodrigues da Ribeira.  
 Ricardo Manuel Simões dos Santos.  
 Ricardo Manuel Simões Mendes.  
 Ricardo Manuel Vicente Ferreira.  
 Ricardo Manuel Vieira Pereira.  
 Ricardo Marinho da Costa Rocha.  
 Ricardo Martins dos Santos.  
 Ricardo Martins Tomás.  
 Ricardo Miguel Alves Calado.  
 Ricardo Miguel Camarão Santos.  
 Ricardo Miguel Campos Franco Dias.  
 Ricardo Miguel Coelho da Conceição.  
 Ricardo Miguel Coimbra Sérgio.  
 Ricardo Miguel Correia de Melo.  
 Ricardo Miguel dos Santos Feijão.  
 Ricardo Miguel Duarte Lopes.  
 Ricardo Miguel Fernandes Antunes.  
 Ricardo Miguel Marques Regado.  
 Ricardo Miguel Vasconcelos Magalhães Carvalho Gonçalves.  
 Ricardo Nicolau Pereira Vasconcelos.  
 Ricardo Nuno Belchior Soares.  
 Ricardo Nuno Oliveira Martinho.  
 Ricardo Simões da Cruz.  
 Ricardo Torpes Rosa Cavaco.  
 Ricardo Valdemar Barroso de Oliveira.  
 Rita Hipólito Topete Pereira.  
 Rita Sofia Maciel Vozzone.  
 Rita Susana Diogo da Silva.  
 Roberto Alexandre Ventura Duarte.  
 Roberto Carlos da Silva Costa.  
 Roberto Carlos Lopes Barradas.  
 Roberto Carlos Marmelo Gregório.  
 Roberto Carlos Silva Resendes.  
 Roberto João Gavetas Cuco.  
 Roberto José do Carmo Soares.  
 Rodolfo Luís Gonçalves Fernandes.  
 Rodolfo Manuel Pinto Caldeira.  
 Rodrigo Carlos Ferreira Neto.  
 Rodrigo da Cunha Mendes.  
 Rodrigo de Almeida Gil.  
 Rodrigo Fernando Mendonça Pedro.  
 Rodrigo Filipe Raposeiro Leandro.  
 Rodrigo José Fortunato da Silva Coito.  
 Rodrigo Manuel Ferreira da Silva.  
 Rogério Amadis de Oliveira Gonçalves Henrique.  
 Rogério António Pedro Chinita.  
 Rogério Daniel Monteiro Ribeiro.  
 Rogério Manuel Freitas Gouveia.  
 Rogério Ribeiro Maravilha.  
 Romão do Nascimento Pimentel Barbosa.  
 Romeu Araújo da Silva.  
 Romeu Miguel de Jesus Andrade.  
 Rosa Maria Cananão da Costa Carvalho.  
 Rosa Maria Nogueira de Macedo.  
 Rosa Maria Ramos Ferreira.  
 Rowlings Gomes Antunes Correia.  
 Rúben Alexandre Botelho Pereira.  
 Rúben Armindo Neves dos Santos Trindade.  
 Rúben Baptista Ferreira.  
 Rúben de Almeida Ferreira Costa.  
 Rúben Dinarte Fernandes Gouveia.  
 Rúben Emanuel Ferreira.  
 Rúben Fábio Lourenço Lima Carvalho.  
 Rúben Figueiredo Pereira.  
 Rúben Filipe Ferreira Vieira.  
 Rúben Filipe Miranda Machado Zarcos.  
 Rúben Filipe Vieira Couto.  
 Rúben Jorge da Silva e Sousa.  
 Rúben Jorge Falé Nogueira Dias.  
 Rúben José de Abreu Alves.  
 Rúben José Neri Salazar.  
 Rúben José Pimentel Azevedo.  
 Rúben Manuel Santos Andrade.  
 Rúben Miguel do Paço Matos.  
 Rúben Nevado Flores Chaves.  
 Rúben Tiago Soares Correia.  
 Rúben Valério Correta Melo.  
 Rui Albano da Silva Malheiro.  
 Rui Alexandre dos Santos Rosenstock.  
 Rui Alexandre Marcelo da Silva.  
 Rui Andrade Gonçalves de Figueiredo.  
 Rui António dos Santos Oliveira.  
 Rui Bruno de Sousa Moreira.  
 Rui David Leite Pinto.  
 Rui Filipe Barreira Mimoso.  
 Rui Filipe Ferraz Borralho.  
 Rui Filipe Martins Lima.  
 Rui Filipe Messias Antunes.  
 Rui Filipe Simão Barata.  
 Rui Filipe Teixeira Lages.  
 Rui Jorge Cirineu Oliveira.  
 Rui Jorge dos Santos Pratas Saraiva.  
 Rui Manuel Alves da Cunha.  
 Rui Manuel Alvito Xavier dos Santos.  
 Rui Manuel Magalhães Pinto.  
 Rui Manuel Parente Cerqueira.  
 Rui Manuel Pinto Gomes.  
 Rui Manuel Rodrigues Carvalho.  
 Rui Miguel Amarante Oliveira.  
 Rui Miguel Coelho de Sousa.  
 Rui Miguel da Costa Cruz.  
 Rui Miguel Figueira Mendonça.  
 Rui Miguel Gomes Silva Santos.

Rui Miguel Granadeiro Antunes.  
 Rui Miguel Lima Pereira.  
 Rui Miguel Mártires da Silva.  
 Rui Miguel Prates Godinho.  
 Rui Miguel Teixeira Cardoso de Sousa.  
 Rui Nélson da Graça Almeida Botelho.  
 Rui Paulo Costa Silva.  
 Rui Pedro Botelho Machado.  
 Rui Pedro Compadinho Vilela.  
 Rui Pedro da Silva Correia Mucha.  
 Rui Pedro Ferreira Coelho.  
 Rui Pedro Lourenço Valadares.  
 Rui Pedro Pajão da Saúde.  
 Rui Pedro Teixeira Alves.  
 Rui Sérgio Moreira Resendes.  
 Rui Tiago Rodrigues Neves.  
 Rute Catarina Martins Caetano Ribeiro.  
 Rute Eliana Marques Ferreira.  
 Rute Marina Dias Morgado.  
 Salvador Moisés Borralho Parreira.  
 Samanta Esteves Pereira da Cunha.  
 Samuel Filipe Belo dos Santos.  
 Samuel Silva Sousa.  
 Sandra Andreia Martins Miranda.  
 Sandra Cristina Tojal Trigo.  
 Sandra Cristina Vasco Monteiro.  
 Sandra Isabel Borges Ruivo.  
 Sandra Isabel Costa Afonso.  
 Sandra Isabel da Silva Ferreira.  
 Sandra Margarida Pereira Dias.  
 Sandra Margarida Pinheiro Martins.  
 Sandra Maria Martins Gonçalves.  
 Sandra Raquel Marques Carvalho.  
 Sandra Sofia Lopes Martins de Brito.  
 Sandrina Coelho Batista.  
 Sandrine Azevedo.  
 Sandro Daniel Rodrigues Batista.  
 Sandro Emanuel Gonçalves Figueiredo.  
 Sandro Filipe Vaz da Silva Amaro.  
 Sandro Manuel Dias Saraiva.  
 Sandro Miguel Moio.  
 Sandro Miguel Oliveira e Silva.  
 Sara Patrícia Domingues Marques.  
 Sara Sofia Reis Sousa.  
 Saul Noel Gaspar Rodrigues.  
 Saulo André da Costa Cabral Pereira.  
 Sebastião Miguel Gomes Ribeiro.  
 Sérgio Alberto Martins Estrada.  
 Sérgio Alexandre Cardoso Ribeiro.  
 Sérgio António de Matos Galveia.  
 Sérgio Batista Ferreira.  
 Sérgio Bruno Simão dos Santos.  
 Sérgio Carlos Sequeira Luís.  
 Sérgio Domingos Coelho Lourenço.  
 Sérgio Emanuel Rebelo de Pinho.  
 Sérgio Fernando Preto de Brito.  
 Sérgio Filipe Félix Pacheco de Matos.  
 Sérgio Filipe Henriques Teixeira.  
 Sérgio Francisco Miranda Rego.  
 Sérgio Henrique Raposo David.  
 Sérgio José Antunes Gil.  
 Sérgio Manuel Agostinho Ferreira.  
 Sérgio Manuel Trindade Algarvio.  
 Sérgio Miguel Figueiredo da Silva.  
 Sérgio Miguel Machado da Luz.  
 Sérgio Miguel Neto Duarte da Silva.  
 Sérgio Miguel Nunes dos Santos.  
 Sérgio Miguel Sobral Vieira.  
 Sérgio Paulo Duarte dos Santos.  
 Sérgio Ricardo Rosa dos Santos.  
 Sérgio Ricardo Vieira Oliveira.  
 Sérgio Tiago Cardoso Fernandes.  
 Sheila Cristina Fernandes Resende.  
 Sílvia Catarina Pereira Campos.  
 Sílvia Maria Moura Caeiro.  
 Sílvio Manuel Carvalheira da Silva Fonte.  
 Sílvio Miguel Godinho Caeiro.  
 Simão Pedro Esteves Correia Roque.  
 Simão Pedro Dias Crista Ferrão.  
 Sofia de Jesus Duarte Fernandes Carvalho.  
 Sofia Isabel de Matos Lampreia.  
 Sofia Isabel Pinela Pereira.  
 Sofia Liana Correia Moura.  
 Sofia Maria Oliveira Grilo Saraiva.  
 Sofia Raquel Chambel Correia.  
 Sónia Maria Conde Rodrigues.  
 Sónia Patrícia Teixeira Correia.  
 Sónia Vanessa Pereira Tomás.  
 Susana de Jesus Fialho Pica.  
 Susana Duarte Dias.  
 Susana Filipa Nunes Graça.  
 Susana Isabel Matias Guerreiro.  
 Susana Isabel Rolo Jordão.  
 Taís Cláudia dos Santos Lourenço.  
 Tânia Alexandra Marques dos Santos.  
 Tânia Caldeira Baguinho.  
 Tânia Marisa Dinis Azevedo Brasil.  
 Tânia Marisa Duarte Pires.  
 Tânia Regina Silva Teixeira.  
 Tânia Rute de Oliveira Duarte.  
 Tatiana Vanessa de Freitas Marreiros.  
 Telma Marina Pita Moniz.  
 Telmo Alexandre Queimadas dos Reis.  
 Telmo Alexandre Santos Vicente.  
 Telmo André Silva Paraíso.  
 Telmo Fábio Andrade Silva.  
 Telmo Filipe da Costa Carvalho.  
 Telmo Leandro Valente Gonçalves.  
 Telmo Marino Marques Pereira.  
 Teófilo de Jesus Magalhães Fernandes.  
 Teresa Sofia Dias Pinto de Carvalho.  
 Thiago Mendes Dias.  
 Thierry Amicto.  
 Tiago Afonso da Costa Guerreiro.  
 Tiago Alexandre Areia Couto.  
 Tiago Alexandre Arrojado Abrantes.  
 Tiago Alexandre da Silva Antunes.  
 Tiago Alexandre Isidoro Palmela.  
 Tiago Alexandre Lázaro Cristóvão.  
 Tiago Alexandre Mendão Santos.  
 Tiago Alexandre Sousa da Silva.  
 Tiago André Correia Fernandes.  
 Tiago André Melo Rodrigues.  
 Tiago António Madeira Pederneira.  
 Tiago Aurélio de Jesus Oliveira.  
 Tiago Caninhas Martinho.  
 Tiago Daniel Marques Santos.  
 Tiago de Jesus Correia Martins.  
 Tiago Duarte Grijo.  
 Tiago Emanuel Câmara Pereira.  
 Tiago Emanuel Martins de Melo.  
 Tiago Emanuel Ribeiro Ferreira.  
 Tiago Filipe Antunes Matias.  
 Tiago Filipe dos Santos Cardoso Rocha.  
 Tiago Filipe Duarte Vicente.  
 Tiago Filipe Ferreira dos Santos Bica.  
 Tiago Filipe Garrido Pereira da Silva Carvalho.  
 Tiago Filipe Vedor Lopes.  
 Tiago Gonçalo de Sá Faria.  
 Tiago Henrique de Carvalho Figueiredo.  
 Tiago Jorge Gato Raposo.  
 Tiago José Dias dos Santos.  
 Tiago José Inácio Ferreira.  
 Tiago José Pereira Peralta.  
 Tiago José Pombinho da Silva.  
 Tiago José Ramalho de Almeida.  
 Tiago Leandro das Neves Ferreira.  
 Tiago Madail Gonçalves Bernardino.  
 Tiago Manuel da Silva Salvado.  
 Tiago Manuel Ferreira Martins.  
 Tiago Miguel Ardisson Nunes.  
 Tiago Miguel Batista Casaca.  
 Tiago Miguel dos Anjos Mateus.  
 Tiago Miguel Duarte Santos.  
 Tiago Miguel Esteves Nunes.  
 Tiago Miguel Guerreiro Pacheco.  
 Tiago Miguel Magalhães Nogueira de Andrade Roque.  
 Tiago Miguel Manta Tavares.  
 Tiago Miguel Pereira Correia.  
 Tiago Miguel Prudêncio Pina.  
 Tiago Nuno Bastos Meira.  
 Tiago Nuno Leal Fernandes da Silva.  
 Tiago Nuno Leitão de Carvalho.  
 Tiago Nuno Manuel dos Prazeres.  
 Tiago Nuno Viegas Balbina.  
 Tiago Ricardo Landman de Sousa Botelho de Albuquerque.  
 Tiago Roberto da Silva Fialho.  
 Tiago Vitorino Roberto.

Toni Sérgio Durães Henriques.  
 Valentim Manuel de Campos Pinto.  
 Valter Bruno dos Santos Franco.  
 Valter dos Santos Oliveira.  
 Valter Emanuel Henriques Leitão.  
 Valter Filipe Piedade Guerreiro.  
 Valter Filipe Pires Eusébio.  
 Valter José da Luz Oliveira.  
 Valter Miguel Palmeira Jorge.  
 Vanda Sofia Correia de Jesus.  
 Vando Miguel Tavares Serpa.  
 Vanessa Filipa Simões Coelho.  
 Vânia Catarina Neto Severino.  
 Vânia Isabel Inácio Martins.  
 Vasco Duarte Rodrigues de Oliveira.  
 Vasco Manuel Rento Ferreira.  
 Vasco Martins dos Santos.  
 Vasco Miguel da Silva Lopes Gomes.  
 Vasco Miguel Godinho Moiteiro.  
 Vera Lisa da Silva Cardeira.  
 Vera Lúcia da Silva.  
 Vera Lúcia Teixeira Pereira.  
 Vera Mónica Cabral Jesus.  
 Vera Mónica Morgado Ribeiro Capêta.  
 Victor Hugo Oliveira Gonçalves.  
 Victor Manuel Costa Guerreiro.  
 Virginia Alexandra Fernandes Nunes.  
 Vítor Bruno Pereira Baptista.  
 Vítor Bruno Pereira Barros.  
 Vítor Bruno Pereira Teixeira.  
 Vítor da Cruz Gonçalves.  
 Vítor Daniel da Costa Marques.  
 Vítor Hugo Cardoso Carvalho Silva.  
 Vítor Hugo Gomes Dos Santos.  
 Vítor Hugo Pereira Mendes.  
 Vítor Hugo Rodrigues Carrapatoso.  
 Vítor Hugo Sousa Correia.  
 Vítor José Dias Maciel.  
 Vítor José Rodrigues dos Santos.  
 Vítor Manuel Devesa Caçador.  
 Vítor Manuel Ferreira Martins.  
 Vítor Manuel Lopes Diogo.  
 Vítor Manuel Marreiros Camacho Franco.  
 Vítor Manuel Morais da Costa.  
 Vítor Manuel Pimentel da Silva.  
 Vítor Manuel Pinheiro Nunes.  
 Vítor Manuel Raposo Zambujo.  
 Vítor Manuel Rodrigues Tapadinhas.  
 Vítor Miguel César Rocha.  
 Vítor Miguel Fernandes Marques.  
 Vítor Pedro de Almeida Madeira.  
 Vítor Ricardo Munhóz Pacheco.  
 Vítor Rodrigo Drummond Brito.  
 Vitorino Jaime Pires Leitão.  
 Williams Martins Ferreira.  
 Wilson Miguel de Sousa Lourenço.  
 Wilson Pedro Monteiro de Sousa.  
 Zeferino Manuel da Costa Espinola.

Candidatos excluídos por excederem a idade permitida por lei para o concurso:

Eduardo Manuel Styliano Carreira da Silva.  
 Luís Miguel Melão Ferreira.  
 Luís Miguel Ramires Vieira Reis.  
 Nuno Miguel Sardinha do Amaral.  
 Sérgio Augusto Dias Soares.

Os candidatos excluídos podem recorrer para o comandante-geral da Polícia Marítima no prazo de oito dias úteis a contar da data de publicação deste *Diário da República*, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro.

O júri analisou os processos de candidatura, encontrando-se a acta n.º 11/PM/2007, de 11 de Setembro, que deu origem à presente lista, à disposição dos candidatos, para consulta, no Comando-Geral da Polícia Marítima, Repartição de Gestão do Pessoal, Praça do Município, 1149-001 Lisboa, às terças-feiras e quintas-feiras, das 9 horas e 30 minutos às 11 horas e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas.

12 de Setembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Polícia Marítima, *Orlando da Silva Paulino*, capitão-de-mar-e-guerra.

## Superintendência dos Serviços de Pessoal

### Direcção do Serviço de Pessoal

#### Repartição de Militarizados e Civis

##### Despacho (extracto) n.º 22 206/2007

Por despacho de 22 de Agosto de 2007 do contra-almirante director do Serviço de Saúde, no exercício das funções do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, ao abrigo do artigo 41.º do CPA, Elisabete Sofia Felício da Costa, auxiliar de acção médica, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, foi transferida para o quadro do pessoal civil da Marinha, para a mesma categoria, escalão 3, com efeitos a 1 de Setembro de 2007.

Esta transferência determina a exoneração do anterior lugar, com efeitos à mesma data.

12 de Setembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Emanuel José de Pinto e Lobo*, capitão-de-mar-e-guerra.

##### Despacho (extracto) n.º 22 207/2007

Por despacho de 22 de Agosto de 2007 do contra-almirante director do Serviço de Saúde, no exercício das funções do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, ao abrigo do artigo 41.º do CPA, Teresa Maria Alves Severino Medeiro, assistente administrativa principal, escalão 2, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa, foi transferida para o quadro do pessoal civil da Marinha, para a mesma categoria e escalão.

Esta transferência determina a exoneração do anterior lugar, com efeitos à data da aceitação do novo lugar.

12 de Setembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Emanuel José de Pinto e Lobo*, capitão-de-mar-e-guerra.

#### Repartição de Sargentos e Praças

##### Despacho n.º 22 208/2007

Por despacho de 10 de Setembro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, ingressa na categoria de praças em regime de contrato (RC), no posto de primeiro-grumete da classe de técnicos de armamento, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 296.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 30 de Maio de 2007, o militar 9316306, segundo-grumete SCA RC Sara Cristina Amante de Carvalho.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9326906, primeiro-grumete TA RC Vitorino Lourenço Fernandes Porfírio, e à direita do 9318106, primeiro-grumete TA RC Cláudio Filipe Correia Lapa.

10 de Setembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

## EXÉRCITO

### Comando do Pessoal

#### Direcção de Administração de Recursos Humanos

##### Repartição de Pessoal Civil

##### Despacho (extracto) n.º 22 209/2007

Por despacho de 10 de Setembro de 2007 do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada, foi rectificado o despacho (extracto) n.º 7343/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 18 Abril de 2007, onde Armando Luís Florindo Parracho é nomeado por tempo indeterminado na categoria de operário principal da carreira de operário altamente qualificado/mecânico auto do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, colocado na Escola de Tropas Pára-Quedistas.

Tem direito ao vencimento correspondente ao escalão 3, índice 254, sendo os seus efeitos reportados a 17 de Abril de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Setembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima*, COR INF.

#### Despacho (extracto) n.º 22 210/2007

Por despacho de 10 de Setembro de 2007 do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada, foi rectificado o despacho (extracto) n.º 8818/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 17 de Maio de 2007, onde Maria Rosa Marques Lopes é nomeada por tempo indeterminado na categoria de operário principal da carreira de operário qualificado/equipamento de voo do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, ficando colocada na Escola de Tropas Pára-Quedistas.

Tem direito ao vencimento correspondente ao escalão 5, índice 254, sendo os seus efeitos reportados a 19 de Abril de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Setembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima*, COR INF.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Autoridade Nacional de Protecção Civil

#### Despacho (extracto) n.º 22 211/2007

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março, foi criada a Autoridade Nacional de Protecção Civil, revogando assim o Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de Março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 97/2005, de 16 de Junho, e 21/2006, de 2 de Fevereiro, com excepção do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º, nos n.ºs 5 e 6 do artigo 29.º e nos artigos 42.º, 43.º e 49.º-A, urgindo nomear os respectivos 2.ºs comandantes operacionais distritais de Operações de Socorro, por forma que se não verifiquem quaisquer paralisações ao normal e desejável funcionamento dos serviços.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de Março, na redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 97/2005, de 16 de Junho, e 21/2006, de 2 de Fevereiro, conjugado com o disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e sob proposta do comandante operacional nacional, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, para desempenhar as funções de 2.º comandante operacional distrital do Comando Distrital de Operações de Socorro de Faro, o licenciado Abel Renato Caldeira Gomes.

O nomeado tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício das funções, conforme resulta da síntese curricular publicada em anexo.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

24 de Abril de 2007. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz*.

#### Síntese curricular

##### Identificação:

Nome — Abel Renato Caldeira Gomes;  
Natural de Angola;  
Nacionalidade — portuguesa;  
Idade — 36.

##### Formação académica:

Bacharel em Comunicação e Relações Públicas pelo Instituto Politécnico da Guarda;  
Licenciado em Turismo, ramo de Marketing, pela Universidade do Algarve;  
Pós-graduado em Gestão de Protecção Civil e Segurança das Empresas pelo Instituto Dom Afonso III, em Loulé.

##### Formação contínua:

##### Cursos:

Curso de aplicação de conceitos táticos, curso de técnicas de apoio à decisão de estado-maior, curso de organização de postos de comando, curso de segurança contra incêndios em edifícios de habitação e parques de estacionamento cobertos, curso de organização

de postos de comando, curso de quadros de comando, curso de segurança contra incêndios em estabelecimentos que recebem público com área inferior a 300 m<sup>2</sup>, curso de tripulante de ambulância de transporte, curso de segurança contra incêndios em edifícios e sua regulamentação, curso de formação pedagógica inicial de formadores, curso de prevenção e técnicas de luta contra fogos de gás, curso elementar de protecção civil — Câmara Municipal de Silves e SNPC, curso de salvamento e desencarceramento, curso de segurança contra risco de incêndio e curso de segurança contra incêndios;

##### Conferências:

Protecção Civil e Intervenção Ambiental, Conferência Euro-Atlântica «O Sistema de Socorro Ideal»;

##### Seminários:

Segurança contra Incêndios em Cidades Históricas, Protecção Civil . . . Que Plano para o Concelho de Loulé, Problemática dos Incêndios: O que Nos Reserva o Futuro?, Protecção Civil — Proteger, Prevenir e Promover e Planos de Emergência de Protecção Civil;

##### Jornadas:

Comportamento e Segurança, 3.ªs Jornadas de Prevenção e Socorro de Fogos Florestais no Barlavento Algarvio — Floresta com Futuro, 2.ªs Jornadas de Prevenção e Socorro — Fogos Florestais na Serra do Caldeirão, Sistema de Coordenação, Comando e Controlo, Planeamento de Emergência em Barragens — Jornadas Técnicas de Protecção Civil;

*Workshop* — Combate a Incêndios Florestais — Uma Abordagem Integrada.

##### Experiência:

Assessor de comunicação e relações públicas na Câmara Municipal de Silves;

Técnico de relações públicas na Câmara Municipal de Silves;  
Delegado do Serviço Municipal de Protecção Civil da Câmara Municipal de Silves;

Desde 15 de Março de 2006 até ao presente momento exerce as funções de 2.º comandante operacional distrital do Comando Distrital de Operações de Socorro de Faro da ANPC.

Experiência de voluntariado — de 29 de Setembro de 2001 até 20 de Abril de 2005, foi comandante dos bombeiros voluntários de Silves.

Outras informações de interesse:

Serviço militar — louvado pelo comandante de companhia do RI de Faro e pelo comandante do RI n.º 14 (Viseu);

Voluntariado — louvado pelo coordenador do CDOS de Faro do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil;

Informática — tem conhecimentos de informática na óptica do utilizador dos seguintes programas: WinWord, Excel, PowerPoint, Access e Corel Draw.

### Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

#### Brigada Territorial n.º 4

#### Anúncio n.º 6393/2007

#### Concurso público n.º 07/2007

#### Alienação de material incapaz para o serviço da GNR

Faz-se público a todos os interessados que se realizará, no próximo dia 25 de Outubro de 2007, pelas 10 horas, no Quartel do Porto-Carmo da Brigada n.º 4 da Guarda Nacional Republicana (GNR), sito na Rua do Carmo, 11, 4099-041 Porto, o acto público para a alienação, por concurso público, através de carta fechada, de material incapaz para o serviço da GNR.

O processo do concurso encontra-se disponível para consulta, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, no conselho administrativo da Brigada n.º 4 da GNR, no endereço acima indicado, onde poderá ser adquirido mediante o pagamento de € 5, acrescidos de IVA.

O material a alienar poderá ser apreciado todos os dias úteis, no horário indicado no parágrafo anterior, desde a data da publicação do anúncio até ao dia limite para a entrega das propostas e documentos:

Lotes respeitantes a veículos com documentos (lotes 01 a 16) — parquados no Quartel da GNR de Penafiel, sito no Largo do Conde de Torres Novas, 4560-627 Penafiel.

As propostas e restante documentação deverão ser entregues até às 17 horas e 30 minutos do dia 24 de Outubro de 2007 no referido conselho administrativo.

No caso dos veículos em fim de vida apenas podem concorrer os operadores constantes na lista de operadores de gestão de resíduos não urbanos, disponível no endereço electrónico [www.inresiduos.pt](http://www.inresiduos.pt), ao abrigo da legislação em vigor (designadamente os Decretos-Leis n.ºs 196/2003, de 23 de Agosto, 292-B/2000, de 15 de Novembro, e 239/97, de 9 de Setembro, e a Portaria n.º 961/98, de 10 de Novembro):

Lotes respeitantes a veículos em fim de vida (sem documentos) (lotes 17 a 31) — parqueados no Quartel da GNR de Penafiel, sito no Largo do Conde de Torres Novas, 4560-627 Penafiel.

7 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Viriato Amoedo Rodrigues*, tenente-coronel de infantaria.

## Governo Civil do Distrito de Évora

### Despacho n.º 22 212/2007

Pelo disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, conjugado com o despacho do Ministro da Administração Interna de 10 de Fevereiro de 2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 23 de Fevereiro de 2006, exonero, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007, do cargo de adjunto de gabinete de Apoio Pessoal, o licenciado João António Parreira Canha.

11 de Dezembro de 2006. — A Governadora Civil, *Fernanda Ramos*.

## Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

### Aviso n.º 18 093/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Isabel Cabral, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 20 de Outubro de 1954, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

### Aviso n.º 18 094/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Luís Gonçalves, natural de Nossa Senhora da Ajuda, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 25 de Abril de 1957, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

### Aviso n.º 18 095/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Teresa Gomes Monteiro Landim, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 25 de Setembro de 1963, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

### Aviso n.º 18 096/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Tatiana Turella, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 7 de Dezembro de 1981, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei

n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

### Aviso n.º 18 097/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Carlos Ramos do Amaral, natural de Benguela, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascido a 20 de Maio de 1963, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

### Aviso n.º 18 098/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mário João Indi, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 30 de Abril de 1963, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

### Aviso n.º 18 099/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Hironidina Gomes do Livramento do Rosário, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 10 de Fevereiro de 1954, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

### Aviso n.º 18 100/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nelson Lopes Medina, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 11 de Junho de 1973, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

### Aviso n.º 18 101/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ana Tavares, natural de São Salvador, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 15 de Fevereiro de 1937, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

### Aviso n.º 18 102/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Setembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria do Nascimento dos Santos, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 27 de Junho de 1954, a qual

poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### **Aviso n.º 18 103/2007**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mamadú Saido Só, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 28 de Maio de 1959, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### **Aviso n.º 18 104/2007**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, Jacinta Narciso, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 18 de Junho de 1937, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### **Aviso n.º 18 105/2007**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 10 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Savita, natural de Quelimane, República da Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascida em 18 de Outubro de 1934, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### **Aviso n.º 18 106/2007**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Martins Lopes, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 8 de Março de 1963, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### **Aviso n.º 18 107/2007**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Jorge Nunes da Veiga, natural de São Miguel, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 20 de Novembro de 1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### **Aviso n.º 18 108/2007**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, Adelina Ramos da Costa Fortes, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 16 de Março de 1963, a qual poderá gozar

os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### **Aviso n.º 18 109/2007**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Simão da Veiga Ribeiro, natural de Santiago Maior, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 28 de Outubro de 1957, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### **Aviso n.º 18 110/2007**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carlos António Gomes Monteiro, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 4 de Novembro de 1963, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### **Aviso n.º 18 111/2007**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Edimilson Silva Xavier, natural de Recife, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 18 de Junho de 1958, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### **Aviso n.º 18 112/2007**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, Antónia Maria de Fátima Manuel Soares, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 29 de Outubro de 1970, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### **Aviso n.º 18 113/2007**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Landim dos Santos, natural de Santo Amaro, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 15 de Novembro de 1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### **Rectificação n.º 1652/2007**

Por ter saído inexacta a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 28 de Agosto de 2007, lista n.º 76/07, do despacho

n.º 19 387/2007, relativamente à concessão do estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, rectifica-se que onde se lê:

	«Data de nascimento	
Michele Pires de Miranda . . . . .	30-9-88»	
deve ler-se:		
	«Data de nascimento	
Michelle Pires de Miranda . . . . .	30-9-88».	

11 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### Rectificação n.º 1653/2007

Por ter saído inexacta a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 29 de Agosto de 2007, lista n.º 58/07, do despacho n.º 19 496/2007, relativamente à concessão do estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, rectifica-se que onde se lê:

	«Data de nascimento	
Luciano Barbosa de Matos . . . . .	1-12-69»	
deve ler-se:		
	«Data de nascimento	
Luciano Barbuda de Matos . . . . .	1-12-69».	

11 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios

#### Despacho n.º 22 213/2007

Com a publicação da Portaria n.º 561/2007, de 30 de Abril, foi fixado o número de unidades flexíveis do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, do Ministério da Justiça, tendo, por meu despacho de 18 de Junho de 2007, sido criadas as unidades e definidas as respectivas competências, urgindo nomear os respectivos dirigentes, por forma que não se verifiquem quaisquer paralisações no normal e desejável funcionamento dos serviços.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão de acesso à justiça, a licenciada Maria Cármen Segade Henriques.

A nomeada tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objectivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respectivo currículo académico e profissional.

Este despacho produz efeitos à presente data.

18 de Junho de 2007. — O Director, *Filipe Lobo d'Ávila*.

#### Síntese curricular

Nome — Maria Cármen Segade Henriques.

Data de nascimento — 19 de Maio de 1969.

Habilitações académicas — licenciatura em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa, na vertente de Ciências Jurídicas.

Categoria — técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios.

Experiência profissional:

Desde Setembro de 2005 até à presente data, vem exercendo funções da carreira técnica superior no Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, anterior Direcção-Geral da Administração Extrajudicial, designadamente coordenando o projecto «Sistema de mediação laboral» desde a sua implementação, elaboração de informações e pareceres sobre a temática do acesso ao direito e aos tribunais e dos meios de resolução alternativa de litígios, designadamente em matéria de mediação laboral, mediação penal, arbitragem, realização de estudos de direito comparado, preparação e elaboração de protocolos, procedimentos de selecção de mediadores, códigos de conduta e regulamentos relativos à criação do Sistema de Mediação Laboral e do Centro de Arbitragem das Dívidas Hospitalares e Acompanhamento, promoção e apoio da actividade dos Centros de Arbitragem do Consumo e do Sector Automóvel;

Desde 1998 a 2005, no Instituto do Consumidor, desempenhou funções no projecto «Espaço Expo», no Gabinete de Informação e na Divisão de Mediação e Apoio ao Consumidor, no projecto «Euro» e no Gabinete Jurídico (desde 1999), traduzidas na elaboração de estudos, pareceres e informações em matéria de publicidade, defesa do consumidor e televisão, fiscalização do cumprimento do Código da Publicidade e instrução dos processos de contra-ordenação, elaboração de recomendações e avisos públicos, elaboração de projectos de normativos legais, mediação extrajudicial de processos em matéria de consumo e acompanhamento da directiva comunitária «Televisão sem fronteiras», representação do Instituto do Consumidor em vários grupos de trabalho e membro da equipa do Observatório da Publicidade em representação do Instituto do Consumidor;

Desde 1996 a 2001, exerceu advocacia, tendo desde Março de 2001 a sua inscrição suspensa na Ordem dos Advogados.

Formação académica e profissional:

Curso de pós-graduação em Direito do Consumo da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Curso de pós-graduação em Mediação e Justiça Restaurativa do Instituto Superior de Educação e Ciência;

Curso de pós-graduação em Legística e Ciências da Legislação da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Frequência de inúmeros cursos, conferências, seminários e congressos nacionais e internacionais, relacionados com as funções desempenhadas ao longo da sua carreira profissional, designadamente direito do consumo, direito da publicidade, direito penal, direito administrativo, arbitragem e mediação de conflitos.

Formação ministrada — é detentora do curso de formação pedagógica de formadores, tendo ministrado várias acções de formação subordinadas aos temas «Direito comercial», «Operações bancárias» e «Direito do trabalho», organizadas pela Fundação José Fontana, «Direito da publicidade» e «Publicidade e os serviços financeiros», organizadas pelo Instituto do Consumidor, «Funcionamento dos centros de arbitragem de consumo e do sector automóvel», organizada pela Direcção-Geral do Registo e do Notariado «Sistema de mediação laboral», organizada pelo IMAP e pela MEDIARCOM.

Trabalhos publicados:

«O Euro em rodagem», artigo em co-autoria publicado na revista *O Consumidor*, n.º 82, 1999;

«Estudo sobre publicidade por meios aéreos», publicado no livro *Estudos de Direito do Consumidor*, n.º 1, 1999 (pp. 411 a 431), editado pelo Centro de Direito de Consumo da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, editado em 2000;

«Publicidade ao crédito», estudo em co-autoria publicado na revista *O Consumidor*, n.º 111, 2001;

«Publicidade enganosa», artigo publicado no jornal *O Jornal da Lixa*, de 22 de Julho de 2005.

### Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.

#### Deliberação (extracto) n.º 1892/2007

Por deliberação do conselho directivo do INML, I. P., em sessão de 17 de Maio de 2007, e tendo em consideração as disposições conjugadas dos artigos 1.º, n.º 1, e 13.º, n.º 2 do Regulamento do Internato Médico, aprovado pela Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro:

Licenciada Luísa Maria Osório Duarte Eiras, assistente graduada de medicina legal — mantida como coordenadora do internato médico de medicina legal da Delegação do Sul.

Licenciada Maria Beatriz Proença Simões da Silva, assistente graduada de medicina legal — nomeada coordenadora nacional do internato médico de medicina legal e coordenadora do internato médico da Delegação do Centro.

Licenciada Ana Clara da Silva Gomes Grams, chefe de serviço de medicina legal — nomeada coordenadora do internato médico da Delegação do Norte.

10 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Duarte Nuno Vieira*.

## Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

### Aviso (extracto) n.º 18 114/2007

Nos termos do artigo único da Portaria n.º 237/2007, de 8 de Março, e por meu despacho de 14 de Agosto de 2007, faz-se público que foram, nas datas indicadas, anexados os seguintes cartórios notariais públicos às conservatórias dos registos civil e predial, a funcionar em regime de anexação na área do respectivo município:

1 de Setembro de 2007 — Aguiar da Beira.

4 de Setembro de 2007 — Vila Nova de Foz Côa.

12 de Setembro de 2007. — O Presidente, *António Figueiredo*.

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

#### Rectificação n.º 1654/2007

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 6 de Agosto de 2007, o aviso n.º 14 152/2007, rectifica-se que onde se lê:

«1) Emissão do parecer previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro;

[...]

4) Todos os actos de administração ordinária relativos à instrução dos pedidos de reconhecimento de interesse público, previsto na alínea c) do n.º 2 do Decreto-Lei n.º 93/90;

[...]

6) Todos os actos de administração ordinária tendentes à emissão do parecer previsto no n.º 10 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 380/99, exigido pelo n.º 1 do artigo 96.º, relativo à alteração, não sujeita a regime simplificado, de especiais de ordenamento de território;

[...]

16) Emissão da autorização de localização de estabelecimentos industriais, prevista nos n.ºs 3 e 7 do artigo 5.º do regulamento aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de Abril;

[...]

18) Emissão do parecer relativo à localização de projectos de operações de gestão de resíduos, previsto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro;

[...]

20) Emissão do parecer previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de Janeiro, relativo a estradas nacionais;

21) Autorização prévia de localização de instalações desportivas, prevista no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 317/97, de 25 de Novembro;

22) Autorização prévia de localização de recintos com diversões aquáticas, previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 65/97, de 31 de Março;

23) Emissão dos pareceres sobre a localização dos empreendimentos turísticos, previstos nos artigos 14.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 167/97, de 4 de Julho, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 55/2002, de 11 de Março;

24) Emissão do parecer relativo à construção, ampliação ou remodelação de cemitérios, previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 44 220, de 3 de Março de 1962;

25) Emissão dos actos previstos no despacho n.º 23/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de Novembro de 1990, relativo ao Programa de Recuperação de Áreas Urbanas Degradadas (PRAUD);

26) Emissão dos actos previstos no despacho conjunto dos Secretários de Estado da Administração Local e da Cultura, publicado

no *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de Setembro de 1987, relativo à rede nacional de bibliotecas públicas municipais.»

deve ler-se:

«1) Emissão da autorização prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 180/99, de 6 de Setembro;

[...]

4) Todos os actos de administração ordinária relativos à instrução dos pedidos de reconhecimento de interesse público, previsto na alínea c) do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 93/90;

[...]

6) Todos os actos de administração ordinária tendentes à emissão do parecer previsto no n.º 10 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 380/99, exigido pelo n.º 1 do artigo 96.º, relativo à alteração, não sujeita a regime simplificado, de planos especiais de ordenamento de território;

[...]

16) Emissão da autorização de localização de estabelecimentos industriais, prevista nos n.ºs 3 e 7 do artigo 4.º do regulamento aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 8/2003;

[...]

18) Emissão do parecer relativo à compatibilidade dos projectos de operações de gestão de resíduos com os instrumentos de gestão territorial aplicáveis, previsto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro;

[...]

20) Autorização prévia de localização de instalações desportivas, prevista no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 317/97, de 25 de Novembro;

21) Autorização prévia de localização de recintos com diversões aquáticas, previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 65/97, de 31 de Março;

22) Emissão dos pareceres sobre a localização dos empreendimentos turísticos, previstos nos artigos 14.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 167/97, de 4 de Julho, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 55/2002, de 11 de Março;

23) Emissão do parecer relativo à construção, ampliação ou remodelação de cemitérios, prevista no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 44 220, de 3 de Março de 1962, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 168/2006, de 16 de Agosto;

24) Emissão dos actos previstos no despacho n.º 23/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de Novembro de 1990, relativo ao Programa de Recuperação de Áreas Urbanas Degradadas (PRAUD);

25) Emissão dos actos previstos no despacho conjunto dos Secretários de Estado da Administração Local e da Cultura, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de Setembro de 1987, relativo à rede nacional de bibliotecas públicas municipais.»

12 de Setembro de 2007. — A Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Paula Freitas*.

## Instituto Geográfico Português

### Aviso n.º 18 115/2007

Foi emitido em 10 de Setembro de 2007, em nome de ERI — Engenharia, S. A., com sede social no concelho da Maia, na Praceta da Castanheira, 15, apartado 1293, 4475-019 Barca, Maia, o alvará n.º 04/2007/CD, para o exercício de actividades no domínio do cadastro predial. O presente alvará é válido até 10 de Setembro de 2012.

10 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Arménio dos Santos Castanheira*.

2611048175

## MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

### Despacho n.º 22 214/2007

Pretende a REN — Rede Eléctrica Nacional, S. A., empresa concessionária da exploração da Rede Nacional de Transporte de Energia Eléctrica (RNT), nos termos do disposto nos Decretos-Leis n.ºs 185/95, de 27 de Julho, e 29/2006, de 15 de Fevereiro, levar a efeito a cons-

trução da subestação de Pedralva, a localizar na freguesia de Pedralva, no concelho de Braga.

Para o efeito, requereu ao Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do n.º 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 34/99, de 5 de Fevereiro, o levantamento da proibição de realização dessa construção, uma vez que se trata de área percorrida por um incêndio ocorrido em 2002.

Considerando que o incêndio ficou a dever-se a causas a que a requerente é alheia;

Considerando que as instalações da rede eléctrica de serviço público são consideradas, para todos os efeitos, de utilidade pública, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de Fevereiro;

Assim e nos termos a para os efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de Março, e tendo presente a delegação de competências prevista no despacho n.º 16 162/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional ao Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, é reconhecido o interesse público da construção da subestação de Pedralva na área da freguesia de Pedralva, concelho de Braga, delimitada na planta anexa ao presente despacho, percorrida pelo incêndio acima referido e, consequentemente, determinado o levantamento das proibições estabelecidas no n.º 1 do artigo 1.º do mesmo diploma legal, na mesma área.

20 de Julho de 2007. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação

#### Louvor n.º 502/2007

No momento da cessação de funções, por motivos de aposentação, considero ser devido prestar público louvor ao Prof. Doutor Miguel Marques Magalhães Ramalho, investigador-coordenador do Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P., o qual ao longo da sua actividade, como cientista e dirigente, no domínio das geociências, foi um digno e proeminente representante de uma geração de geólogos que emprestou, através de um conhecimento de alto nível técnico e científico, um contributo decisivo para o prestígio do serviço geológico nacional e para o progresso do País.

A sua actividade científica nos domínios da cartografia geológica, micropaleontologia, estratigrafia, paleoecologia e museologia traduziu-se na publicação de inúmeros trabalhos científicos publicados em revistas nacionais e estrangeiras da especialidade, tendo a sua carreira na área das geociências sido pautada por grande dedicação à causa pública, espírito de missão e grande rigor científico, tendo esta acção sido amplificada com o exercício da actividade docente universitária, a que acrescem as inúmeras intervenções públicas no domínio do ambiente e do património natural e cultural do nosso País.

11 de Setembro de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, *António José de Castro Guerra*.

### Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

#### Despacho n.º 22 215/2007

##### Delegação de competências

Nos termos dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 274/2007, de 30 de Julho:

1 — Delego no subinspector Dr. Francisco António Dias Lopes a competência para:

1.1 — Coordenar e supervisionar a Direcção de Serviços Administrativos e a Direcção de Serviços Técnicos, com as atribuições cons-

tantes nos artigos 4.º e 7.º da Portaria n.º 821/2007, de 31 de Julho, respectivamente;

1.2 — Praticar os seguintes actos de gestão dos recursos humanos, gestão orçamental e gestão de instalações e equipamentos:

Da gestão em geral:

- a) Preparar o plano e o relatório de actividades anuais da ASAE;
- b) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados;
- c) Assinar requisições oficiais de estampilhas para as bebidas espirituosas não vínicas à Direcção-Geral das Alfândegas e Impostos Especiais sobre o Consumo;

Da gestão orçamental e realização de despesas:

d) Autorizar despesas com empreitadas e com a locação e aquisição de bens e serviços a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 25 000, desde que inscritas em plano de actividades ou planos parcelares;

e) Assinar pedidos de libertação de créditos (PLC) às competentes delegações da Direcção-Geral do Orçamento;

f) Superintender na elaboração da conta de gerência;

g) Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica;

h) Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respectivo orçamento, com excepção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;

i) Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros até ao limite de € 10 000;

j) Autorizar o processamento das despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

Da gestão de recursos humanos:

k) Autorizar a concessão de abonos, antecipados ou não, de ajudas de custo e transporte, incluindo avião e carros de aluguer, dentro dos condicionalismos legais, com excepção do pessoal nomeado para cargos dirigentes;

l) Praticar os actos previstos no processo de avaliação de desempenho dos funcionários e agentes;

m) Garantir a elaboração e actualização do diagnóstico de necessidades de formação do organismo e a elaboração do respectivo plano anual de formação, bem como efectuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada ao nível da eficácia do serviço e do impacto dos investimentos efectuados;

n) Autorizar a adopção dos horários mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efectivo da assiduidade;

o) Assinar a correspondência ou o expediente necessário à execução das decisões proferidas nos processos relativos a assuntos de pessoal, bem como autorizar as publicações na imprensa e no *Diário da República*;

p) Solicitar a realização de juntas médicas, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

q) Autorizar os funcionários ou agentes a comparecer em juízo quando convocados nos termos da lei de processo;

r) Autorizar a abertura de concursos e praticar todos os actos subsequentes, quando não se destinem a pessoal dirigente;

s) Rescindir contratos de pessoal;

t) Autorizar a acumulação de dias de férias e aprovar o respectivo plano anual e as suas alterações;

u) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso e em feriados;

v) Autorizar o regresso dos funcionários à actividade, nos termos dos artigos 76, 78.º e 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

w) Assinar os termos de aceitação e conferir posse ao pessoal, por mim nomeado, excepto se pessoal dirigente;

x) Praticar todos os actos relativos à aposentação do pessoal, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime da segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

y) Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelo pessoal e autorizar o processamento das respectivas despesas até ao limite de € 4500;

z) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram no território nacional quando os respectivos custos para o organismo sejam inferiores a € 2500;

Da gestão de instalações e equipamentos:

aa) Superintender na utilização racional das instalações, bem como na sua manutenção e conservação;

bb) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação de equipamentos;

cc) Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho;

dd) Autorizar o uso de viaturas do Estado em deslocações no território do continente.

2 — Delego, ainda, no subinspector-geral a competência para assinar o expediente corrente e correspondência para o exterior no âmbito da respectiva área, com excepção da dirigida a membros do governo ou equiparados e aos titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau.

3 — O subinspector-geral coadjuva o inspector-geral no âmbito da actividade fiscalizadora, de acordo com regras predefinidas.

4 — As competências delegadas são susceptíveis de subdelegação, nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, desde que previamente autorizadas pelo inspector-geral.

5 — O presente despacho ratifica todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora delegados, entre a data da produção de efeitos e a data da publicação desta delegação de competências.

6 — Designo meu substituto, nos termos das disposições conjugadas do artigo 35.º do CPA e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 274/2007, de 30 de Julho, o subinspector-geral Francisco António Dias Lopes.

7 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Agosto de 2007.

20 de Agosto de 2007. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.

#### Despacho n.º 22 216/2007

##### Delegação de competências

Nos termos dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 274/2007, de 30 de Julho:

1 — Delego no subinspector-geral engenheiro Jorge Proença dos Reis a competência para:

1.1 — Coordenar e supervisionar o Laboratório de Segurança Alimentar e o Gabinete Técnico e Pericial, com as atribuições constantes nos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 821/2007, de 31 de Julho, respectivamente;

1.2 — Promover e acompanhar todas as medidas no âmbito da coordenação nacional do controlo oficial dos géneros alimentícios;

1.3 — Supervisão e gestão dos planos nacionais de controlo de resíduos.

2 — Delego no vice-presidente engenheiro Manuel Celestino Gomes Barreto Dias a competência para:

2.1 — Coordenar as acções de informação pública no âmbito dos riscos na cadeia alimentar;

2.2 — Representar a ASAE sempre que se esteja na presença de matérias no âmbito da avaliação de riscos alimentares;

2.3 — Acompanhamento dos projectos de cooperação.

3 — Delego, ainda, nos subinspectores-gerais mencionados a competência para assinar o expediente corrente e a correspondência para o exterior no âmbito das respectivas áreas, com excepção da dirigida a membros do governo ou equiparados e aos titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau.

4 — O subinspector-geral mencionado no n.º 1 coadjuva o inspector-geral no âmbito da actividade fiscalizadora, de acordo com regras predefinidas.

5 — As competências delegadas são susceptíveis de subdelegação, nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, desde que previamente autorizadas pelo inspector-geral.

6 — O presente despacho ratifica todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora delegados, entre a data da produção de efeitos e a data da publicação desta delegação de competências.

7 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Agosto de 2007.

20 de Agosto de 2007. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.

#### Direcção Regional da Economia do Norte

##### Édito n.º 743/2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção

dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na secretaria das Câmaras Municipais de Vale de Cambra e de Oliveira de Azeméis e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Departamento de Infra-Estruturas do Centro, para o estabelecimento da LN aérea a 60 kV Vale de Cambra-Ferpinta, nas freguesias de São Pedro de Castelões, Vila Chã, Codal, Ossela, Pindelo e Carregosa, concelhos de Vale de Cambra e Oliveira de Azeméis, a que se refere o processo EPU/31311.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na secretaria daqueles municípios dentro do citado prazo.

14 de Setembro de 2007. — A Directora Regional, *Maria Cândida Guedes de Oliveira*.

2611048371

#### Instituto Português da Qualidade, I. P.

##### Despacho n.º 22 217/2007

##### Aprovação complementar de modelo n.º 245.30.07.3.12

No uso da competência conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e da Portaria n.º 389/98, de 6 de Julho, aprovo as alterações ao manómetro para pneumáticos de veículos automóveis, marca *Stokair*, modelo *Premium*, requerido por PETROMETAL — Distribuição, Importação e Exportação, L.ª, com sede na EN 356, 19, Vilões, 2490-776 Ourém.

I — Descrição sumária — trata-se de um modelo de manómetro para pneumáticos de veículos automóveis electrónico, com dispositivo de pré-marcação, aprovado pelo despacho de aprovação de modelo com o n.º 245.30.03.3.49, publicado no *Diário da República* 3.ª série, n.º 15, de 19 de Janeiro 2004.

II — Alteração complementar — o manómetro para pneumáticos de veículos automóveis, marca *Stokair*, modelo *Premium*, poderá diferir do modelo inicialmente aprovado nas seguintes características:

Caixa exterior redesenhada;  
Teclado sensitivo ao toque.

III — Características metrológicas — as principais características metrológicas deste manómetro são as seguintes:

Gama de funcionamento — de 0,2 bar a 10 bar;  
Divisão visível — 0,1 bar;  
Divisão interna — 0,01 bar.

IV — Selagem — os instrumentos fabricados ao abrigo desta aprovação serão selados de acordo com o esquema de selagem publicado em anexo ao despacho de aprovação de modelo com o n.º 245.30.03.3.49.

10 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Marques dos Santos*.

2611048218

##### Rectificação n.º 1655/2007

##### Despacho do IPQ n.º 25/2006

No *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007, a p. 15 419, foi publicado com inexactidão o despacho n.º 10 797/2007.

Assim, onde se lê «Lusofactor, Consultoria e Ensaios, L.ª» e «2620-365 Ramada» deve ler-se «Lusofactor — Metrologia, Consultoria e Ensaios, L.ª» e «2620-385 Ramada».

27 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Marques dos Santos*.

2611048469

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

#### Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

##### Despacho n.º 22 218/2007

Por meu despacho de 3 de Setembro de 2007 é o técnico especialista da carreira de engenheiro técnico Agrário Amílcar Cândido Ferreira

Santos, do ex-quadro da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, reclassificado para técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro, mantendo o mesmo escalão e índice da categoria de origem ou seja escalão 2, índice 475.

A reclassificação produz efeitos à data da aceitação do lugar na respectiva categoria e carreira, ficando exonerado a partir daquela data das anteriores funções. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Setembro de 2007. — O Director Regional, *Carlos Alberto Moreira Alves d'Oliveira Guerra*.

## Gabinete de Planeamento e Políticas

### Rectificação n.º 1656/2007

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série n.º 95, de 17 de Maio de 2007, o despacho n.º 8978/2007, a pp. 13 117 e 13 118, rectifica-se que onde se lê «nomeio, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão de Relações Externas e Cooperação, Edite Maria Freitas Azenha, licenciada em Economia» deve ler-se «nomeio, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão de Relações Externas e Cooperação, Edite Maria Freitas Azenha, licenciada em Economia, tendo sido autorizada à referida dirigente optar pelo vencimento da categoria de origem, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto».

13 de Setembro de 2007. — A Directora de Serviços de Sistemas de Informação e Gestão, *Maria del Carmen Pastor*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 22 219/2007

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 64/2007, de 29 de Maio, é nomeada, em regime de comissão de serviço, para o cargo de subdirectora-geral da Segurança Social, a licenciada Isabel Maria dos Santos Morgado da Costa Saldida.

A presente nomeação é fundamentada na reconhecida aptidão da visada e tem ainda como suporte o respectivo currículo.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2007.

6 de Setembro de 2007. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

#### Nota curricular

Isabel Maria dos Santos Morgado da Costa Saldida, nascida a 19 de Novembro de 1952 e licenciada em Ciências Políticas pelo Instituto de Ciências Políticas e Sociais da Universidade Técnica de Lisboa e em Serviço Social pelo Instituto Superior de Serviço Social.

É assessora principal do quadro da Direcção-Geral da Segurança Social. Actualmente, e desde 2000, exerce a função de subdirectora-geral da Segurança Social, com competências delegadas na área da acção social.

Entre 1993 e 2000 exerceu as funções de chefe de divisão da População Idosa e Adulta com Deficiência e de directora de serviços da Acção Social integrada da Direcção-Geral da Acção Social.

Entre 1990 e 1993 exerceu as funções de adjunta no Comissariado da Zona Sul da Luta Contra a Pobreza.

Em 1984 ingressou no quadro da Direcção-Geral da Segurança Social.

Em 1975 ingressou no Instituto de Apoio ao Retorno de Nacionais.

## Direcção-Geral da Segurança Social

### Declaração (extracto) n.º 247/2007

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de soli-

diedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2 à inscrição n.º 01/06, a fls. 41 e 41 v.º do livro n.º 2 das instituições com fins de saúde e considera-se efectuado em 25 de Julho de 2007, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação Outros Olhares;

Sede — Avenida de Ressano Garcia, 34, rés-do-chão, direito, 1070-237 Lisboa.

13 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palмира Marques*.

2611048372

### Declaração (extracto) n.º 248/2007

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 6 à inscrição n.º 10/00, a fls. 173 e 173 v.º do livro n.º 1 das instituições com fins de saúde, e considera-se efectuado em 7 de Agosto de 2007, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação Humanitária de Dadores de Sangue da Freguesia do Tramagal;

Sede — Rua do Dr. António Ferreira Bairrão, 149, 2205-655 Tramagal;

Fins — protecção de vidas humanas por meio da dádiva benévola e anónima de sangue que, com fins terapêuticos, se destina a todos os doentes da comunidade, seja qual for a sua nacionalidade, raça, credo político ou religioso, condição social e económica. Desenvolve também paralelamente acções de protecção à saúde, evitando que a população se desloque a outros locais mais distantes, e a prestação de serviços de saúde à comunidade ou de outros de reconhecida necessidade. Promoção de acções de solidariedade social.

13 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palмира Marques*.

2611048374

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

#### Deliberação (extracto) n.º 1893/2007

Por deliberação de 6 de Julho de 2007 do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., foi dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço do Dr. José Miguel Pereira Gomes, como coordenador da Unidade de Gestão Administrativa do Centro de Saúde de Campanhã, com efeitos a 1 de Agosto de 2007, estando dispensado do cumprimento dos 60 dias de antecedência, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 60/2003, de 1 de Abril, por remissão do n.º 5 do artigo 11.º do mesmo diploma legal.

10 de Setembro de 2007. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

#### Despacho n.º 22 220/2007

Por despacho da vogal do conselho directivo, enfermeira Isabel Oliveira da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., de 16 de Agosto de 2007, no uso de competência subdelegada, foi autorizado o pedido de equiparação a bolsheiro à enfermeira Lígia Celeste Gonçalves da Rocha, do Centro de Saúde de Felgueiras, a tempo parcial de sete horas semanais e no período compreendido entre 15 de Junho e 15 de Dezembro de 2007, com vista à conclusão do curso de mestrado em Hidrobiologia, promovido pela Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto.

10 de Setembro de 2007. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

## Sub-Região de Saúde de Bragança

**Deliberação n.º 1894/2007**

Por deliberação do conselho directivo da ARSN, I. P., de 31 de Julho de 2007, foi autorizada a concessão de licença sem vencimento de longa duração ao assistente de medicina geral e familiar Dr. Valentin Posado Rodriguez, nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Julho.

12 de Setembro de 2007. — A Coordenadora, *Berta Ferreira Milheiro Nunes*.

**Despacho (extracto) n.º 22 221/2007**

Por despacho do vice-presidente do conselho directivo da ARSN, I. P., de 13 de Agosto de 2007, foi autorizada a afectação simultânea dos motoristas de ligeiros Octávio Manuel Alves Reis ao Centro de Saúde de Macedo de Cavaleiros e Luís Carlos dos Santos ao Centro de Saúde de Mirandela, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio.

12 de Setembro de 2007. — A Coordenadora, *Berta Ferreira Milheiro Nunes*.

**Despacho (extracto) n.º 22 222/2007**

Por despacho da coordenadora sub-regional de Saúde de 10 de Setembro de 2007, foi aceite a rescisão do contrato administrativo de provimento da assistente eventual de medicina geral e familiar da Dr.ª Ana González Paiva, a exercer funções no Centro de Saúde de Vinhais, a partir de 31 de Outubro de 2007, nos termos do artigo 30.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

12 de Setembro de 2007. — A Coordenadora, *Berta Ferreira Milheiro Nunes*.

Administração Regional de Saúde  
de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

## Sub-Região de Saúde de Setúbal

**Despacho n.º 22 223/2007**

Por despacho de 12 de Julho e de 9 de Agosto de 2007 do conselho directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., foi autorizada a transferência/afectação de Nélia Teles da Rosa, técnica de diagnóstico e terapêutica principal — área de saúde ambiental, pertencente à dotação de pessoal do Centro de Saúde de Almada, para o Centro de Saúde de Rio de Mouro e de Ana Sofia Costa Letras Guerra, técnica de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe — área de saúde ambiental, pertencente à dotação de pessoal do Centro de Saúde de Rio Mouro, para o Centro de Saúde de Almada, com efeitos a 1 de Setembro de 2007.

4 de Setembro de 2007. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio*.

**Despacho n.º 22 224/2007**

Por despacho de 23 de Fevereiro de 2007 do coordenador sub-regional de Saúde de Setúbal, por competência delegada, foi autorizada a concessão de licença sem vencimento de longa duração, nos termos dos artigos 78.º, 79.º e 80.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 157/2001, de 11 de Maio, e 169/2006, de 17 de Agosto, ao assistente Administrativo Rui Miguel Matias Rosa Gonçalves Pinho, pertencente à dotação de pessoal do Centro de Saúde da Moita/Baixa da Banheira, com efeitos a 25 de Fevereiro de 2007.

5 de Setembro de 2007. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio*.

**Despacho n.º 22 225/2007**

Por despacho de 13 de Dezembro de 2006 do coordenador sub-regional de Saúde de Setúbal, por competência delegada, foi autorizada a concessão de licença sem vencimento de longa duração, nos termos dos artigos 78.º, 79.º e 80.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99,

de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 157/2001, de 11 de Maio, e 169/2006, de 17 de Agosto, à assistente administrativa principal Maria da Graça Martins Castro Antunes, pertencente à dotação de pessoal do Centro de Saúde da Cova da Piedade, com efeitos a 27 de Dezembro de 2006.

6 de Setembro de 2007. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio*.

**Despacho n.º 22 226/2007**

Por despacho de 10 de Setembro de 2007 do coordenador sub-regional de Saúde de Setúbal, exarado por delegação, Ana Isabel Oliveira Pinheiro, Conceição Maria Palmeira Pires da Silva, Isabel Maria Catarina Costa Marques, Isabel Maria de Macedo Leitão Gonçalves, Maria Emília Correia Costa Brito, Teresa Isabel Cordeiro Costa e Rosa Maria de Jesus Henriques foram nomeadas na categoria de assistente administrativo especialista, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde de Santiago do Cacém, precedendo concurso interno de acesso misto, conforme publicação do aviso n.º 2104/2007 no *Diário da República* 2.ª série, n.º 27, de 7 de Fevereiro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Setembro de 2007. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio*.

## Centro Hospitalar de Torres Vedras

**Aviso n.º 18 116/2007****Concurso interno de acesso geral para assistente administrativo principal**

1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração de 1 de Agosto de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do Hospital Dr. José Maria Antunes Júnior, aprovado pela Portaria n.º 916/94, de 14 de Outubro, alterado pela Portaria n.º 185/98, de 19 de Março, e integrado no Centro Hospitalar de Torres Vedras pela Portaria n.º 1295/2001, de 17 de Novembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas enunciadas, terminando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro.

4 — Conteúdo funcional — as funções a exercer são as descritas no Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril, e no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

5 — Local de trabalho — situa-se no Centro Hospitalar de Torres Vedras.

6 — Vencimento — o constante da estrutura remuneratória anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as regalias sociais são as actualmente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — são os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais — reunir as condições previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular (AC) e a prova escrita de conhecimentos (PEC), ambas com carácter eliminatório, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de selecção.

8.1 — A classificação final resultará da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + PEC}{2}$$

8.2 — A prova escrita de conhecimentos incidirá sobre os seguintes temas e respectiva legislação e terá a duração de uma hora e trinta

minutos, não sendo permitida a consulta da legislação durante a realização da prova:

Regime jurídico e disciplinar da função pública:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;  
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro;  
Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;  
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;  
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;  
Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto;  
Lei n.º 10/2004, de 22 de Março;  
Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;  
Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho;

Contabilidade — Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;  
Aprovisionamento — Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;  
Estatística — nomenclatura de recolha de dados estatísticos de produção hospitalar (2005);  
Arquivo e gestão de doentes:

Portaria n.º 247/2000, de 8 de Maio;  
Portaria n.º 173/2003, de 1 de Agosto.

8.3 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8.4 — Os candidatos admitidos são convocados para a prestação da prova de conhecimentos nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Torres Vedras e entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos/Pessoal deste Centro Hospitalar, Rua do Dr. Aurélio Ricardo Belo, 2560-324 Torres Vedras, durante as horas normais de expediente, até ao limite do prazo estabelecido, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, incluindo código postal e número de telefone, situação militar se for caso disso;
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria profissional;
- d) Pedido para ser admitido ao concurso, com identificação do mesmo e a respectiva categoria a que concorre;
- e) Menção dos documentos que acompanham o requerimento;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

9.3 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Um exemplar do *curriculum vitae* devidamente datado e assinado;
- c) Declaração do serviço de origem, devidamente autenticada, onde conste, de forma inequívoca, a natureza do vínculo, a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos.

10 — O júri reserva-se no direito de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão afixadas, nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, no *placard* do Serviço de Pessoal.

13 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Dr. Silvano Coelho da Costa Monteiro, administrador hospitalar do Centro Hospitalar de Torres Vedras.

Vogais efectivos:

Ana Maria Conceição Serra Mota, assistente administrativa especialista do Centro Hospitalar de Torres Vedras.

Lúcia Maria dos Santos, assistente administrativa principal do Centro Hospitalar de Torres Vedras.

Vogais suplentes:

Maria João Justina Cabaço, assistente administrativa principal do Centro Hospitalar de Torres Vedras.

Anabela Reis Santos, assistente administrativa especialista do Centro Hospitalar de Torres Vedras.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

11 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Moreira Furtado Mateus*.

## Hospitais Cívicos de Lisboa

### Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

#### Aviso n.º 18 117/2007

Foi autorizada a renovação da acumulação de funções públicas de dezanove horas semanais na Maternidade do Dr. Alfredo da Costa à enfermeira do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., Ana Cristina Alves Pinheiro, com efeitos reportados a 1 de Julho de 2007 e pelo período de um ano.

12 de Setembro de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

## Hospital Distrital de São João da Madeira

#### Despacho (extracto) n.º 22 227/2007

Por despacho do conselho de administração deste Hospital de 6 de Setembro de 2007, Daniel Gaspar da Silva foi nomeado definitivamente chefe de serviço de ortopedia, do quadro de pessoal deste Hospital, após concurso interno condicionado, ficando exonerado da categoria anterior à data da aceitação.

12 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Matias*.

#### Despacho (extracto) n.º 22 228/2007

Por despacho do conselho de administração deste Hospital de 6 de Setembro de 2007, foram Berta Maria Amorim Pereira e Florinda de Pinho Silva nomeadas definitivamente fisioterapeutas especialistas do quadro de pessoal deste Hospital, após concurso interno de acesso limitado, ficando exoneradas da categoria anterior à data da aceitação.

12 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Matias*.

#### Despacho (extracto) n.º 22 229/2007

Por despacho do conselho de administração deste Hospital de 6 de Setembro de 2007, foi Maria Imelda Reis Santos nomeada definitivamente técnica especialista de radiologia do quadro de pessoal deste Hospital, após concurso interno condicionado, ficando exonerada da categoria anterior à data da aceitação.

12 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Matias*.

#### Despacho (extracto) n.º 22 230/2007

Por despacho do conselho de administração deste Hospital de 6 de Setembro de 2007, Maria Helena Ramos Sousa foi nomeada definitivamente técnica profissional principal, do quadro de pessoal deste Hospital, após concurso interno de acesso misto, ficando exonerada da categoria anterior à data da aceitação.

12 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Matias*.

## Hospital de Reynaldo dos Santos

#### Aviso n.º 18 118/2007

**Concurso interno geral de acesso para o preenchimento de quatro vagas para a categoria de enfermeiro especialista da carreira de enfermagem de saúde materna e obstetrícia**

1 — Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital de Reynaldo dos Santos de 13 de Julho de

2007, encontra-se aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de quatro vagas na especialidade de enfermagem de saúde materna e obstetrícia para a categoria de enfermeiro especialista, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 885/99, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 237, de 11 de Outubro de 1999.

2 — Legislação aplicável ao presente concurso — estatuto da carreira de enfermagem, constante no Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas referidas, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — compete ao enfermeiro especialista desempenhar, para além das funções inerentes às categorias de nível I, o conteúdo funcional descrito no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5 — Local de trabalho — Hospital de Reynaldo dos Santos, sito na Rua do Dr. Luís César Pereira, 2600-178 Vila Franca de Xira, serviços dependentes ou em outras instituições com as quais este estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

6 — Remuneração — as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central, sendo a remuneração mensal correspondente à categoria posta a concurso, constante da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais os enumerados no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e no Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio;

7.2 — Requisitos especiais — são requisitos especiais os enumerados na alínea b) do artigo 10.º e no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e preencham igualmente os requisitos previstos no n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será a avaliação curricular e a classificação final será atribuída de acordo com os n.ºs 2 e 4 do artigo 34.º e a alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, sendo aplicada a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(HA \times 2) + (CFCE \times 4) + (EP \times 4) + (FC \times 4) + (OER \times 4) + (AGC \times 2)}{20}$$

CF — classificação final;

HA — habilitações académicas;

CFCE — classificação final do curso de especialização;

EP — experiência profissional;

FC — formação contínua;

OER — outros elementos relevantes;

AGC — apreciação geral do currículo.

Cada um dos seis itens de avaliação não pode ultrapassar os 20 pontos:

8.1 — Habilitações académicas (HA):

8.1.1 — Doutoramento — 20 pontos;

8.1.2 — Mestrado — 18 pontos;

8.1.3 — Licenciatura — 16 pontos;

8.1.4 — Bacharelato — 14 pontos;

8.1.5 — Sem bacharelato — 12 pontos;

8.2 — Classificação final do curso de especialização (CFCE);

8.3 — Experiência profissional (EP):

8.3.1 — Até cinco anos de profissão — 12 pontos;

8.3.2 — Por cada ano sem especialidade além dos cinco anos — 1 ponto;

8.3.3 — Por cada ano com especialidade — 1,5 pontos;

8.4 — Formação contínua (FC) (os pontos obtidos resultam do somatório dos pontos como formando e como formador):

8.4.1 — Como formando — 10 pontos;

8.4.1.1 — = trezentas horas — 10 pontos;

8.4.1.2 — = duzentas e cinquenta horas < trezentas horas — 9 pontos;

8.4.1.3 — = duzentas horas < duzentas e cinquenta horas — 8 pontos;

8.4.1.4 — = cento e cinquenta horas < duzentas horas — 7 pontos;

8.4.1.5 — = cem horas < cento e cinquenta horas — 6 pontos;

8.4.1.6 — < cem horas — 5 pontos;

8.4.2 — Como formador — 10 pontos:

8.4.2.1 — 10 acções ou mais — 10 pontos;

8.4.2.2 — 9 acções — 9 pontos;

8.4.2.3 — 8 acções — 8 pontos;

8.4.2.4 — 7 acções — 7 pontos;

8.4.2.5 — 6 acções — 6 pontos;

8.4.2.6 — < a 5 acções — 5 pontos.

Toda a actividade de formação decorrente dos cursos de enfermagem básica e pós-básica não será contabilizada;

8.5 — Outros elementos relevantes (OER):

8.5.1 — Sem elementos relevantes — 10 pontos, aos quais acresce:

8.5.2 — Pós-graduação — 1 ponto cada;

8.5.3 — Trabalho de investigação com interesse para a profissão — 1 ponto cada;

8.5.4 — Trabalhos publicados — 1 ponto cada;

8.5.5 — Participação em comissões ou grupos de trabalho na área de enfermagem — 1 ponto cada;

8.5.6 — Participação em projectos de enfermagem — 1 ponto cada;

8.5.7 — Outras experiências não consideradas nas alíneas anteriores — 1 ponto cada.

Até ao máximo de 10 pontos;

8.6 — Apreciação geral do currículo (AGC):

8.6.1 — Documentação anexa ordenada de acordo com as referências efectuadas no texto — 3 pontos;

8.6.2 — Organização sequencial dos conteúdos — 5 pontos;

8.6.3 — Discurso claro, lógico e conciso — 5 pontos;

8.6.4 — Linguagem técnico-científica — 5 pontos;

8.6.5 — Ortografia correcta — 2 pontos.

9 — Em caso de igualdade de classificação dos candidatos será aplicado o disposto no n.º 6 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

9.1 — Subsistindo a igualdade de classificação competirá ao júri estabelecer outros critérios de desempate.

10 — Formalização de candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Reynaldo dos Santos, Rua do Dr. Luís César Pereira, 2600-178 Vila Franca de Xira, solicitando a sua admissão ao concurso e entregue pessoalmente, contra recibo, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas, ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, para o Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Hospital (morada acima mencionada).

10.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e data de validade, número de contribuinte, residência, código postal e telefone);

b) Pedido para ser admitido ao concurso identificando o *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

c) Habilitações profissionais;

d) Categoria, natureza do vínculo e instituição a que pertence;

e) Identificação, em alíneas separadas, dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

f) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas;

g) Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

10.3 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, de acordo com o n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, dos seguintes documentos:

a) Declaração clara e devidamente actualizada, emitida pelo serviço de origem, da qual conste, de forma pormenorizada e inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço do último triénio;

b) Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Documento comprovativo da formação profissional;

e) Documento comprovativo da posse do curso de enfermagem contendo a respectiva classificação final;

f) Documento comprovativo da posse das habilitações previstas no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro;

g) Comprovativo da posse de título profissional de enfermeiro especialista na área de enfermeiro especialista em saúde materna e obstetrícia;

h) Fotocópia do bilhete de identidade;

i) Outros documentos que o candidato reputar susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

10.4 — A declaração mencionada na alínea a) do n.º 10.3 deste aviso relativa aos candidatos pertencentes ao quadro desta instituição é officiosamente entregue ao júri pelo Serviço de Gestão de Recursos Humanos.

11 — O júri pode exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre as situações que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão publicadas no *Diário da República* de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 33.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e afixadas no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Otilia da Ascensão Mendes Lourenço, enfermeira-chefe do Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira.  
Vogais efectivos:

1.º Maria de Jesus Silva Fonseca Lino, enfermeira-chefe do Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira.

2.º Zélia Maria da Costa Esteves, enfermeira especialista do Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira.

Vogais suplentes:

1.º Irene da Silva Jorge Costa, enfermeira especialista do Hospital Santo André, E. P. E., Leiria.

2.º Rosa Maria Bastos Guerreiro Silva Fonseca, enfermeira especialista do Hospital de Reynaldo dos Santos.

14.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

11 de Julho de 2007. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Lourenço Braga*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação

### Despacho n.º 22 231/2007

Nos termos do memorando de entendimento celebrado com o Departamento de Educação da Comunidade de Massachusetts que tem como objectivo a melhoria da qualidade e alargamento do ensino da língua e cultura portuguesas naquele Estado, compete ao Ministério da Educação de Portugal nomear um consultor que, em colaboração com o Curriculum Assessment and Instructional Technology Center daquele Departamento, acompanhe o desenvolvimento dos programas de cooperação enunciados no citado memorando.

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
510	Paulo Alexandre Oliveira Maia Prior . . . .	EB 2/3 de Gandarela	341629	EB 2/3 da Correlhã . . . . .	346573
230	Maria Manuela Cibrão Coutinho Leitão . . .	EB 2/3 Abel Varzim	340017	EB 2/3 da Correlhã . . . . .	346573
400	Ana Isabel Ferreira dos Santos Gonçalves	EB 2/3 Arco de Baulhe	344461	EB 2/3 da Correlhã . . . . .	346573

Grupo	Nome	Do quadro de zona pedagógica	Código	Para a Escola	Código
110	Rosa Maria Sousa da Cunha . . . . .	Viana do Castelo . . . .	16	EB1 de Gandra-Correlhã . . . . .	217141
110	Rosa Maria Vieira Fernandes Franco . . . .	Viana do Castelo . . . .	16	EB1 Casal-Facha . . . . .	213457

7 de Setembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela de Sequeiros Alves de Araújo*.

As funções do consultor em apreço incluem, nomeadamente, actividades no domínio da construção curricular para as línguas estrangeiras, aferição da sua aplicação e avaliação, bem como a colaboração com organizações profissionais para o ensino de línguas estrangeiras, a colaboração em programas na área da formação e da avaliação do desempenho dos professores e a coordenação do programa de Português para professores visitantes.

Nestes termos e ao abrigo do disposto no ponto III do memorando de entendimento entre o Ministério da Educação de Portugal e o Departamento de Educação do Estado de Massachusetts, determino o seguinte:

1 — É nomeada, em regime de requisição, para exercer as funções de consultor no âmbito do memorando de entendimento entre o Ministério da Educação de Portugal e o Departamento de Educação do Estado de Massachusetts a licenciada Rosalina Pacheco Carreiro, professora do quadro da Escola Básica Integrada da Lomba de Santa Bárbara, Ribeira Grande, S. Miguel.

2 — O vencimento a pagar à nomeada é o correspondente ao de adjunto de coordenação do ensino português no estrangeiro nos Estados Unidos da América, a que acresce o respectivo abono, nos termos definidos no despacho n.º 25 364/2006, de 13 de Dezembro.

3 — O vencimento é pago 14 meses por ano e o abono 12 meses.  
4 — É aplicável à nomeada o disposto nos n.ºs 2 e 3 do despacho n.º 25 364/2006, de 13 de Dezembro.

5 — O disposto no presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007.

30 de Agosto de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*.

## Direcção Regional de Educação do Norte

### Agrupamento Vertical de Escolas da Abelheira

#### Aviso n.º 18 119/2007

Em cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas a 31 de Agosto de 2007.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamar, nos termos do artigo 96.º do já citado diploma.

10 de Setembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Cecília de Fátima da Cunha Pita de Araújo*.

### Agrupamento Vertical de Escolas da Correlhã

#### Despacho n.º 22 232/2007

Por despacho de 7 de Julho de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Escola Secundária com 3.º Ciclo  
Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves

**Despacho n.º 22 233/2007**

Por despacho de 20 de Julho de 2007 do presidente do conselho executivo da Escola Secundária com 3.º Ciclo Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves, Valadares, ao abrigo do n.º 6 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19 de Julho, é nomeada encarregada de coordenação do pessoal auxiliar de acção educativa, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, a auxiliar de acção educativa do quadro distrital do Porto, Conceição Duarte Martins Gonçalves, a partir de 20 de Julho de 2007.

20 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Álvaro Almeida Santos*.

**Agrupamento de Escolas de Leça do Balio**

**Despacho n.º 22 234/2007**

Por despacho de 20 de Julho de 2007 do presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Leça do Balio, no uso da competência delegada no n.º 1.6 do despacho n.º 24 941/2006, de 5 de Dezembro, da directora regional de Educação do Norte, foi autorizado o pedido de oneração da professora do quadro da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Agra, Maria de Fátima Carneiro Ribeiro Pereira, com efeitos a partir de 4 de Julho de 2007, nos termos do disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

7 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Ribeiro Nunes Gonçalves*.

**Agrupamento Vertical de Escolas de Pinheiro**

**Aviso n.º 18 120/2007**

**Lista de antiguidade de pessoal docente**

Em cumprimento do n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores da Escola EB 2, 3 de Pinheiro a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas, em exercício de funções, até 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo.

7 de Setembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Luísa Barrosa Monteiro Coelho*.

**Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural  
de Ponte de Lima**

**Aviso n.º 18 121/2007**

Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, por urgente conveniência de serviço, designo o assistente de administração escolar João Carlos Martins Rodrigues, do quadro do distrito de Viana do Castelo da Direcção Regional de Educação do Norte, a exercer funções na Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima, para desempenhar as funções de chefe de serviços de administração escolar em regime de substituição, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007.

3 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Amâncio Vieira Cerqueira*.

**Agrupamento de Escolas de Rio Caldo**

**Aviso n.º 18 122/2007**

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisam-se todos os interessados de que se encontra afixada no expositor no 1.º piso da Escola E. B. 2, 3/S de Rio Caldo, pertencente à Direcção Regional de Educação do Norte, Coordenação Educativa de Braga, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas com referência a 31 de Agosto de 2007. Os professores dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso

no *Diário da República* para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

7 de Setembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Virgínia Maria Pinheiro Gomes*.

**Agrupamento de Escolas de Sobreira**

**Aviso n.º 18 123/2007**

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard do átrio da entrada na escola sede a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

28 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Edite Nogueira Baptista*.

**Aviso n.º 18 124/2007**

Nos termos do disposto no artigo 132.º do ECD, conjugado com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard do átrio da entrada na escola sede a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento com referência a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

28 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Edite Nogueira Baptista*.

**Despacho n.º 22 235/2007**

Por despacho da presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Sobreira, Escola dos 2.º e 3.º Ciclos de Sobreira (344102) de 17 de Maio de 2007, foi exonerada das funções de chefe de serviços de Administração Escolar, em regime de substituição, a assistente administrativa Maria José Ribeiro de Freitas, a partir de 2 de Maio de 2007.

17 de Maio de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Edite Nogueira Baptista*.

**Despacho n.º 22 236/2007**

Por meu despacho de 17 de Maio de 2007 e no uso de competências que me são conferidas, nomeio nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, para o desempenho de funções de chefe de serviços de Administração Escolar deste Agrupamento, em regime de substituição, a assistente administrativa especialista Carla Marília Vieira Brazão Jardim Rodrigues, com efeitos retroactivos a 2 de Maio de 2007.

17 de Maio de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Edite Nogueira Baptista*.

**Agrupamento de Escolas Vale do Mouro**

**Aviso n.º 18 125/2007**

Faz-se público que se encontra afixada, no átrio desta Escola, a lista de antiguidade do pessoal não docente em serviço neste Agrupamento de Escolas relativa a 31 de Dezembro de 2006, de acordo com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

10 de Setembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Paula Maria Pereira da Silva*.

**Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Caiz**

**Aviso n.º 18 126/2007**

Por despacho de 5 de Julho de 2007 do director executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da directora regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro

de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro, da alínea a) do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD,

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e do Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, os seguintes docentes do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Da escola/quadro de zona pedagógica	Código	Para a escola/quadro de zona pedagógica	Código	Minuta
100	Isabel Cristina Lobo Costa Melo	EB1/JI Carvalhais	290531	EB1/JI Vilarinho, Vila Caiz	290531	01
100	Luísa Maria Moreira Pereira	QZP do Tâmega	22	JI Igreja, Vila Caiz	642691	04
100	Maria da Conceição Maia Medeiros Morais	EB1/JI Vilarinho, Vila Caiz	290531	JI Torreira, Fregim	633940	01
110	Carlos Alberto Mendes de Magalhães	QZP do Tâmega	22	1.º CEB Igreja, Vila Caiz	290543	04
110	Flora Pinto Silva Queirós	1.º CEB Moreira Cima	234631	1.º CEB Torreira, Fregim	278816	01
110	José Manuel Cordeiro Santos	1.º CEB Fonte	223062	1.º CEB/JI Igreja, Vila Caiz	290543	01
110	Maria de Lurdes Teixeira Raio	1.º CEB Santa Comba n.º 2	248770	1.º CEB Torreira, Fregim	278816	01
110	Sandra Cristina Rodrigues Pereira	QZP de Lisboa	11	QZP do Tâmega	22	03
110	Vera Margarida Pereira Jacob	QZP da Península de Setúbal.	15	QZP do Tâmega	22	03
220	Madalena de Sousa Osório	QZP do Baixo Alentejo e Alentejo Litoral.	02	QZP do Tâmega	22	03
220	Sandra Maria Almeida Barros	QZP do Baixo Alentejo e Alentejo Litoral.	02	QZP do Tâmega	22	03
230	Manuel Henrique Furtado da Rocha	Básica Integrada Arrifes, Açores.		EB 2, 3 Vila Caiz	344503	01
240	Marco Paulo Carvalho Magalhães	Básica e Secundária Porto Moniz.	3106-201	QZP do Tâmega	22	02
240	Maria Noémia Moreira Póvoa	Agrupamento Vertical São João da Pesqueira.	346287	EB 2, 3 Vila Caiz	344503	01
250	Plácido José Dinis Carvalho da Silva	QZP da Península de Setúbal.	15	QZP do Tâmega	22	03
300	Sandra Marina de Freitas e Soares de Almeida.	QZP de Vila Real	17	QZP do Tâmega	22	03
330	Lígia Paula Ribeiro Gomes da Silva	Agrupamento de Escolas de Eiriz.	344394	EB 2, 3 Vila Caiz	344503	01
500	Antonieta Maria Moreira da Costa	Escola Profissional Des. Rural do Rolo.	404068	EB 2, 3 Vila Caiz	344503	01
520	Eugénia Maria Lemos Caetano da Silva Pereira.	QZP de Braga	3	QZP do Tâmega	22	03
520	Inês Isabel de Almeida Rego	QZP do Alto Alentejo	12	QZP do Tâmega	22	03
550	Cláudia da Assunção Fernandes Escalhão Samorinha.	QZP da Lezíria e Médio Tejo — Santarém.	14	QZP do Tâmega	22	07
550	Isabel Maria Monteiro da Silva	QZP de Entre Douro e Vouga.	21	EB 2, 3 Vila Caiz	344503	04
620	Virgínia Paula de Pinho Oliveira	Secundária/3 de Felgueiras	401687	EB 2, 3 Vila Caiz	344503	01
910	Paula Luísa Cardoso Correia	JI S. Vicente	643622	EB 2, 3 Vila Caiz	344503	01EE

31 de Agosto de 2007. — O Director, *João de Queirós Pinto*.

## Direcção Regional de Educação do Centro

### Agrupamento de Escolas de Avelar

#### Aviso n.º 18 127/2007

Por despacho do coordenador educativo de Leiria, no uso de competências delegadas pelo despacho n.º 11 228/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de Maio de 2005, homologo os contratos dos docentes da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Avelar (344436), dos grupos abaixo indicados, referentes ao ano lectivo de 2005-2006:

Maria Helena da Silva dos Santos Mendes, código 04, 4.º grupo do ensino preparatório.

Susana Maria Girão de Pinho, código 06, Educação Musical do ensino preparatório.

Cláudia Patrícia Lopes Jerónimo, código 06, Educação Musical do ensino preparatório.

Paula Alexandra dos Santos Minhava, código 16, 4.º grupo B do ensino secundário.

Luís Henrique Madeira Azevedo, código 16, 4.º grupo B do ensino secundário.

Ana Patrícia Fernandes de Paiva Brazião, código 17, 5.º grupo do ensino secundário.

Paula Cristina Duarte Santo, código 23, 10.º grupo A, do ensino secundário.

Filipa Isabel Mourinha Coelho Santos Leal, código 38, Educação Física do ensino secundário.

Bruno Jorge Santos Benedito da Silva, código 38, Educação Física do ensino secundário.

(Não são devidos emolumentos. Isentos de visto prévio, por deliberação do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 1.º, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

10 de Setembro de 2007. — O Coordenador Educativo, *José Correia Lopes*.

## Escola Secundária c/ 3.º C. E. B. da Batalha

#### Aviso n.º 18 128/2007

Em conformidade com o estipulado no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, faz-se público que se encontra afixado no placard desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99.

10 de Setembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Cristina Duarte Caleira Barraca*.

**Agrupamento de Escolas de Marzovelos — Viseu**

**Despacho (extracto) n.º 22 237/2007**

Por despacho de 1 de Setembro de 2006 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foi transferida, nos termos das alíneas a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005 de 9 de Janeiro, e a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, a professora do quadro de nomeação definitiva do grupo 260 Maria João Gomes Martins Marques do QZP de Aveiro (código 01) para o QZP de Viseu (código 18).

10 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Luís Monteiro Bexiga*.

**Agrupamento de Escolas do Sabugal**

**Despacho (extracto) n.º 22 238/2007**

De acordo com o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, designa-se a assistente de administração escolar Maria Filomena de Almeida Coelho Antunes Afonso para exercer, por urgente conveniência de serviço, em regime de substituição, as funções de chefe de serviços de Administração Escolar deste estabelecimento de ensino, com cabimento de verba, a partir do dia 1 de Janeiro de 2007.

6 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos Gonçalves Vila Flor*.

**Escola Secundária com 3.º CEB da Sé**

**Despacho (extracto) n.º 22 239/2007**

Por despacho do presidente do conselho executivo da Escola Secundária com 3.º CEB da Sé, Guarda, no uso das competências que me foram delegadas pela directora regional de Educação do Centro, pelo despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006, foi transferido José António Soares Carvalho, do grupo 620, QZP de Beja, código 02, para a Escola Secundária com 3.º CEB da Sé, Guarda, código 402886, ao abrigo das alíneas a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas

pelos Decretos-Leis n.ºs 1/98, de 2 de Janeiro, e 15/2007, de 19 de Janeiro.

3 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Manuel Gomes Campos*.

**Despacho (extracto) n.º 22 240/2007**

Por despacho do presidente do conselho executivo da Escola Secundária com 3.º CEB da Sé, Guarda, no uso das competências que me foram delegadas pela directora regional de Educação do Centro, pelo despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006, foi nomeado, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18 de Novembro, da alínea a) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro, o professor do quadro de zona pedagógica do grupo 620 — Educação Física, José Rafael Valente de Oliveira.

10 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Manuel Gomes Campos*.

**Despacho (extracto) n.º 22 241/2007**

Por despacho do presidente do conselho executivo da Escola Secundária com 3.º CEB da Sé, Guarda, no uso das competências que me foram delegadas pela directora regional de Educação do Centro, pelo despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006, foi transferido, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro, José António Soares Carvalho, do grupo 620, do QZP Beja, código 02, para a Escola Secundária com 3.º CEB da Sé, Guarda, código 402886.

10 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Manuel Gomes Campos*.

**Despacho (extracto) n.º 22 242/2007**

Por despacho do presidente do conselho executivo da Escola Secundária com 3.º CEB da Sé, Guarda, no uso das competências que me foram delegadas pela directora regional de Educação do Centro pelo despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, ao abrigo das alíneas a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelos Decretos-Leis n.ºs 1/98, de 2 de Janeiro, e 15/2007, de 19 de Janeiro, as seguintes docentes:

Grupo	Nome	Da escola	Código	Para a escola	Código
300	Noémia Marques Martins . . . . .	E. B. 2.º e 3.º Ciclos — Santa Clara.	343160	E. Sec. C/3.º CEB da Sé — Guarda	402886
620	Tânia Sofia Coelho Avelans . . . . .	E. S. c/3.º CEB do Sabugal . . . .	403611	E. Sec. c/3.º CEB da Sé — Guarda	402886

10 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Manuel Gomes Campos*.

**Despacho (extracto) n.º 22 243/2007**

Por despacho do presidente do conselho executivo da Escola Secundária com 3.º CEB da Sé, Guarda, no uso das competências que me foram delegadas pela directora regional de Educação do Centro,

pelo despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006, foram contratados, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, os seguintes docentes:

Nome	Código de grupo	Código de estabelecimento
Ana Gracinda Q. Santos Prior . . . . .	550	402886
Ana Margarida Vaz Correia . . . . .	330	402886
Antero de Alegria Trigueiro Gasalho . . . . .	500	402886
Carla Pinto Cerqueira Pereira . . . . .	500	402886
Carla Pinto Cerqueira Pereira . . . . .	500	402886

Nome	Código de grupo	Código de estabelecimento
Carla Susana dos Santos Costa	540	402886
Carlos Alexandre da Fonseca Alegria	620	402886
Carlos Belmiro da Rocha Carneiro	620	402886
Catarina Sofia R. Duarte Costa Gambôa	510	402886
Irene da Costa Ferreira Rodrigues	330	402886
João Manuel Sequeira Pinheiro	410	402886
Liliana Maria Pereira Pinto Dias	510	402886
Manuel Miguel Peixoto Duarte	400	402886
Marco António Bernardo Claro	620	402886
Marco Aurélio Mota de Andrade	620	402886
Marília Cristina da C. Fernandes Gaspar	550	402886
Ricardo Filipe Gonçalves Malta	550	402886

10 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Manuel Gomes Campos*.

### Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

#### Agrupamento Vertical de Escolas Dr. António Augusto Louro

##### Despacho (extracto) n.º 22 244/2007

Por despacho de 16 de Abril de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram nomeados para o quadro de zona pedagógica da península de Setúbal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18 de Novembro, da alínea a) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome
220	Célia da Conceição de Almeida Marques Pesseto.
230	Antónia da Silva Rocha Duarte Moço.
230	Diamantina Maria da Silva Rodrigues.
230	Maria da Nazaré Eusébio Marques Carvalho.
250	João Pedro Lopes Reigado.
250	Sílvia Andreia Brito Monteiro Rocha.

7 de Setembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Célia Coelho Dias*.

##### Despacho (extracto) n.º 22 245/2007

Por despacho de 16 de Abril de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos para lugar de quadro da educação especial da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. António Augusto Louro,

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
100	Margarida Rosa Simões Bendada Domingos.	EBI/JI Monte Caparica	330814	EB 2/3 Dr. António Augusto Louro.	341060
110	Maria Luís de Jesus Pereira Velez	EBI/JI Quinta do Conde	251574	EB1/JI Aldeia de Paio Pires	240205
210	Anabela Oliveira Franjão dos Santos	EB 2/3 D. Luís Mendonça de Furtado.	310086	EB 2/3 Dr. António Augusto Louro.	341060
230	Ana Paula Barata Laço Tiago	EB 2/3 Paulo da Gama	342531	EB 2/3 Dr. António Augusto Louro.	341060
240	José Manuel Pirão Plácido	EB 2/3 Monte Caparica	342257	EB 2/3 Dr. António Augusto Louro.	341060
520	Carla Maria Martins Fonseca dos Santos Gouveia.	EB 2/3 João Franco	341885	EB 2/3 Dr. António Augusto Louro.	341060
620	Helena Rita de Matos Santos Jorge Ribeiro.	EB 2/3 D. Luís Ataíde	340819	EB 2/3 Dr. António Augusto Louro.	341060

código 341060, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 13.º, da alínea a) do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Nome	Grupo de recrutamento	QZP de origem (código)
Rosângela Sobral Mendes Moreira	910	15
Maria Teresa de Jesus Pereira de Figueiredo	910	15
Adelaide da Conceição Costa Jorge	910	15
Maria João do Nascimento Ramos	910	15

Nome	Grupo de recrutamento	Escola de origem (código)
Maria da Graça de Jesus Batista Lopes	910	248903
Maria Jeni de Sousa Rocha Rodrigues Pereira	910	330917
Maria Helena da Conceição Filipe Santos	910	244302

7 de Setembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Célia Coelho Dias*.

##### Despacho (extracto) n.º 22 246/2007

Por despacho de 16 de Abril de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do quadro de zona pedagógica	Código	Para a Escola	Código
100	Maria Guilhermina Corujo Curto . . . . .	Península de Setúbal . . . . .	15	EB1/JI Quinta da Courela . . . . .	247674
110	Adélia Maria das Neves Gameiro Cavaco	Península de Setúbal . . . . .	15	EB1 Bairro Novo . . . . .	248903
110	Ana Maria Cristina Cortegaça . . . . .	Península de Setúbal . . . . .	15	EB1 Bairro Novo . . . . .	248903
110	Anabela Custódio Rodrigues dos Santos	Península de Setúbal . . . . .	15	EB1/JI Aldeia de Paio Pires . . . . .	240205
110	Maria Goreti Marques da Silva . . . . .	Península de Setúbal . . . . .	15	EB1/JI Quinta da Courela . . . . .	247674
110	Mário Jorge Quinteiro Pereira dos Santos	Península de Setúbal . . . . .	15	EB1/JI Casal do Marco . . . . .	213822
520	Maria Luísa Rodrigues Maia . . . . .	Baixo Alentejo/Alentejo Litoral	2	EB 2/3 Dr. António Augusto Louro.	341060

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para o quadro de zona pedagógica	Código
620	Vera Lúcia Pedroto Fernandes Tavares . . .	EB 2/3 João Pedro Andrade . . .	341903	Península de Setúbal . . . . .	15

Grupo	Nome	Do quadro de zona pedagógica	Código	Para o quadro de zona pedagógica	Código
100	Carla Maria Tomás de Figueiredo . . . . .	Lezíria e Médio Tejo . . . . .	14	Península de Setúbal . . . . .	15
100	Helena Paula Matias Pires Esteves . . . . .	Alentejo Central . . . . .	7	Península de Setúbal . . . . .	15
100	Isabel Maria Salvado do Carmo Godinho	Lezíria e Médio Tejo . . . . .	14	Península de Setúbal . . . . .	15
100	Joana Cristina Matos Pereira . . . . .	Alentejo Central . . . . .	7	Península de Setúbal . . . . .	15
100	Maria de Fátima Antunes Lopes . . . . .	Alentejo Central . . . . .	7	Península de Setúbal . . . . .	15

7 de Setembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Célia Coelho Dias*.

#### Agrupamento de Escolas Básicas do Forte da Casa

##### Rectificação n.º 1657/2007

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 31 de Agosto de 2007, o despacho (extracto) n.º 19 835/2007, rectifica-se que, relativamente a Maria Isabel Cardigos Roseiro, onde se lê «8.º grupo» deve ler-se «5.º grupo», relativamente a Gilberto Rui de Freitas Alves Rua, onde se lê «38.º grupo» deve ler-se «grupo 09» e onde se lê «a Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Oliveira Fernandes*» deve ler-se «a Presidente do Conselho Executivo, *Maria Isabel de Oliveira Fernandes*».

11 de Setembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Isabel de Oliveira Fernandes*.

#### Escola Secundária de Forte da Casa

##### Despacho (extracto) n.º 22 247/2007

Por despacho de 31 de Maio de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, n.º 224, 2.ª série, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram nomeadas para o quadro de zona pedagógica de Cidade e Zona Norte de Lisboa, nos termos das alíneas *a)* do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e *a)* do n.º 1 dos artigos 64.º e 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, as professoras do quadro de zona pedagógica de nomeação provisória abaixo mencionadas:

Grupo	Nome	Para o QZP	Código
550	Eliana Isabel Rodrigues dos Santos Baptista . . . . .	Cidade e Zona Norte de Lisboa . . . . .	11
550	Mónica Cristina Esteves Reis Batalha . . . . .	Cidade e Zona Norte de Lisboa . . . . .	11
550	Kátia Rodrigues Teixeira Coelho . . . . .	Cidade e Zona Norte de Lisboa . . . . .	11

31 de Maio de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Hermínia da Silva Santos*.

##### Despacho (extracto) n.º 22 248/2007

##### Transferências — Ano lectivo de 2005-2006

Por despacho de 31 de Maio de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005,

foram transferidos, nos termos da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
410	Adelino Alcides Abrunhosa Ferreira.	Escola Secundária Poeta Joaquim Serra.	402539	Escola Secundária de Forte da Casa.	400191
410	Maria Teresa Saraiva de Lemos Araújo Duarte do Amaral.	Escola Secundária da Moita . . .	400646	Escola Secundária de Forte da Casa.	400191
430	Sara Cristina Bernardino António.	Escola Secundária/3 Dr. João Lopes — Mortágua.	401523	Escola Secundária de Forte da Casa.	400191

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
550	Anabela Cardoso da Silva . . . . .	Escola Secundária Prof. Herculano Carvalho.	400397	Escola Secundária de Forte da Casa.	400191
620	Luís Miguel da Silva Xavier . . . . .	Escola Secundária São João da Talha.	400622	Escola Secundária de Forte da Casa.	400191

31 de Maio de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Hermínia da Silva Santos*.

### Agrupamento de Escolas Póvoa de D. Martinho

#### Despacho (extracto) n.º 22 249/2007

Por despacho de 2 de Maio de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224,

de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro:

Grupo	Nome	Do quadro da escola	Código	Para o quadro da escola	Código
1.º C	Filomena Maria de Jesus Silveira . . . . .	EB1 n.º 1 da Bobadela . . . . .	237085	EB1 n.º 3 da Póvoa de Santa Iria.	251549
1.º C	Maria de Fátima Pereira Gaspar . . . . .	EB1 Agostinho da Silva . . . . .	253583	EB1 n.º 3 da Póvoa de Santa Iria.	251549
1.º C	Ana Maria Gourgel Rodrigues Serra . . . . .	EB1 n.º 2 de Vialonga . . . . .	251914	EB1 n.º 4 da Póvoa de Santa Iria.	252724
1.º C	Maria Leonilda Antunes Alves Torres . . . . .	EB1 do Forte da Casa . . . . .	249701	EB1 n.º 4 da Póvoa de Santa Iria.	252724
300	Maria Celeste Correia Diogo Rebelo . . . . .	Escola Secundária Infante D. Pedro.	400269	EB 2,3 D. Martinho V. C. Branco.	340881
520	Maria Helena Gonzalez Monteiro . . . . .	Escola Secundária/3.º Ciclo de Azambuja.	403568	EB 2,3 D. Martinho V. C. Branco.	340881
620	Ana Margarida Alves Pereira Robles . . . . .	EB 2,3 Pêro de Alenquer	340091	EB 2,3 D. Martinho V. C. Branco.	340881
620	Carlos Filipe Barroso Santos . . . . .	EB 2,3 Aveiras de Cima . . . . .	344709	EB 2,3 D. Martinho V. C. Branco.	340881
620	Lara Cristina Pereira Vieira Graça da Ponte . . . . .	Escola Secundária/3.º Ciclo de Azambuja.	403568	EB 2,3 D. Martinho V. C. Branco.	340881
620	Luís Tiago Pargana Bentes Gomes de Araújo . . . . .	EB 2,3 de Alverca . . . . .	344539	EB 2,3 D. Martinho V. C. Branco.	340881

2 de Maio de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Teresa Maria Amaral V. M. Diogo*.

#### Despacho (extracto) n.º 22 250/2007

Por despacho de 2 de Maio de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foi transferido, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, o professor do grupo 230 José Pedro Godinho Nunes do QZP do Algarve (código 08) para o QZP da cidade e zona Norte de Lisboa (código 11).

2 de Maio de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Teresa Maria Amaral V. M. Diogo*.

### Agrupamento Vertical de Escolas Sesimbra Castelo-Poente

#### Despacho n.º 22 251/2007

Por despacho de 1 de Setembro de 2006 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foi nomeado provisoriamente o professor do grupo 550, Óscar António Leal dos Santos, para lugar do quadro de zona pedagógica da Península de Setúbal, código 15, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18 de Novembro, da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro.

13 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Nuno Manuel Polido Mantas*.

### Direcção Regional de Educação do Algarve

#### Escola Secundária José Belchior Viegas

##### Aviso n.º 18 129/2007

No uso das competências que me foram conferidas pelo n.º 1.6 do despacho n.º 23 106/2006 de 13 de Novembro, e por meu despacho de 14 de Agosto de 2007, foi autorizada, a seu pedido, a denúncia do contrato, nos termos da alínea *d*) do artigo 447.º do Código do Trabalho, à funcionária Célia Pires Guerreiro Viegas, com a categoria de assistente de administração escolar, com efeitos a partir de 27 de Agosto de 2007.

27 de Agosto de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Aida Maria Cardoso*.

### Inspecção-Geral da Educação

##### Aviso n.º 18 130/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 69.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 59.º, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, fica notificado o professor Rogério Pinto da Silva Alves, da Escola E. B. 2, 3 Pêro de Alenquer, em Alenquer, com a última residência conhecida na Rua da Quinta do Paul, 21, Paul, 2560-232 Torres Vedras, de que, por despacho de 29 de Maio de 2007 do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea *b*) do n.º 1.1 do despacho n.º 11 530/2005 (2.ª série), de 29 de Abril, da Ministra da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de Maio de 2005, lhe foi aplicada a pena de aposentação compulsiva, prevista na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 11.º do referido Estatuto,

na sequência do processo disciplinar DRL-3045/01 que lhe foi instaurado.

17 de Julho de 2007. — A Chefe de Divisão do Gabinete de Apoio Jurídico, *Maria Paula Madeira*.

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 22 252/2007**

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 60/2007, de 27 de Abril, designo a Prof.ª Doutora Maria João Casanova de Araújo e Sá Valente Rosa, nomeada, em comissão de serviço, subdirectora-geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, pelo meu despacho n.º 10 187/2007, de 2 de Maio, para exercer as competências correspondentes às atribuições a que se referem as alíneas *m)* a *o)* do

n.º 2 do artigo 2.º do referido decreto regulamentar, considerando-se ratificados todos os actos por si praticados desde 1 de Maio de 2007.

30 de Agosto de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

## MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.

**Despacho (extracto) n.º 22 253/2007**

Por despacho de 27 de Julho de 2007 do director do Instituto dos Museus e da Conservação, I. P., Maria João Chagas Zagalo, técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Instituto dos Museus e da Conservação, I. P., foi nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica superior de 1.ª classe da mesma carreira e quadro de pessoal.

27 de Julho de 2007. — A Directora de Serviços, *Adília Crespo*.



## PARTE D

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

**Anúncio n.º 6394/2007**

**Prestação de contas (liquidatário)  
Processo n.º 973-C/2001**

Requerente — Dr.ª Teresa Alegre.  
Requerido — António Isaias Henriques Almeida e outra.

O Dr. Luís Miranda, juiz de direito do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que são os credores e os falidos António Isaias Henriques Almeida, número de identificação fiscal 117769126, e Delmira Maria Ferreira Sobreiro, número de identificação fiscal 187023999, com domicílio na Rua do Garrido, 3750-041 Aguada de Cima, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

19 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miranda*. — O Oficial de Justiça, *Rosa Costa*.

2611048198

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

**Anúncio n.º 6395/2007**

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)  
Processo n.º 593/07.1TBABF**

Requerente — Florêncio Augusto Chagas, S. A.  
Insolvente — Custódio & Medeiros, L.ª

No 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, no dia 13 de Agosto de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Custódio & Medeiros, L.ª, número de identificação fiscal 504786415, com endereço no Edifício Arcadas de São João, 2.º cl., Areias de São João, 8200 Albufeira, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Luís Miguel Duque Carreira, com endereço na Rua do Gen. Trindade, apartado 20, 2485-135 Mira de Aire.

São administradores do devedor Fernando Paulo de Almeida da Conceição Boa Morte, com domicílio fixado no n.º 7, rés-do-chão, da Praceta de Gaspar Corte Real, no Carregado, Alenquer.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação

das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e de que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

22 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito (de turno), *Ana Catarina Lésico Pilonas de Figueiredo Neto*. — O Oficial de Justiça, *Rute Pereira*.

2611048210

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

**Anúncio n.º 6396/2007**

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**

**Processo n.º 1014/07.5TBABF**

Credor — SCP Pool Portugal — Importação e Exportação de Equipamentos, L.ª

Insolvente — GUINOTUBOS — Canalizações, Climatização e Equipamentos, L.ª

No 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, no dia 14 de Agosto de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor GUINOTUBOS — Canalizações, Climatização e Equipamentos, L.ª, número de identificação fiscal 503988898, com endereço na Urbanização Nascente, 50, 1.º, Montechoro, 8200 Albufeira, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Luís Miguel Duque Carreira, com endereço na Rua do Gen. Trindade, apartado 20, 2485-135 Mira de Aire.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e de que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

22 de Agosto de 2007. — A Juíza de Turno, *Ana Catarina Lésico Pilonas de Figueiredo Neto*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel Miranda dos Santos*.

2611048208

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

**Anúncio n.º 6397/2007**

**Insolvência pessoa colectiva (apresentação)  
Processo n.º 1531/07.7TBAMT**

Insolvente — Manuel Costa Amaro e C.ª, L.ª<sup>da</sup>

Credor — Lisboa — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social — F G A D M e outro(s).

No 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, no dia 27 de Agosto de 2007, pelas 17 horas e 15 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Manuel Costa Amaro e C.ª, L.ª<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 501132821, endereço em Toqueiras, Telões, 4600 Amarante, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Manuel da Costa Amaro com endereço no Alto da Lixa, Freixo de Cima, 4600 Amarante e Joaquim Coelho da Costa com endereço em Cerdeira das Ervas, Macieira, 4610 Felgueiras, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas. Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Manuel Duarte Casimiro Bacalhau, com endereço na Rua de Alão de Moraes, 140, 1.º, sala 5, 3700-019 São João da Madeira.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento e montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 7 de Novembro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores e tomada de posse da comissão de credores, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua reparação pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

4 de Setembro de 2007. — A Juíza substituta, *Cristina Lavan-deira*. — O Oficial de Justiça, *Virgínia Teixeira da Cunha Campos Cerqueira*.

2611048157

### TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARES

**Anúncio n.º 6398/2007**

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)  
Processo n.º 258/07.4TBAMR**

Requerente — Casa Peixoto — Abílio Rodrigues Peixoto & Filhos, S. A. Insolvente — SANIAMARES — Sanitários de Amares, L.ª<sup>da</sup>

No Tribunal da Comarca de Amares, Secção Única, no dia 9 de Agosto de 2007, às 13 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor SANIAMARES — Sanitários de Amares, L.ª<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 504097547, com endereço na Rua da Cintura, loja 2, Ferreiros, 4720-000 Amares, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor António Maria da Silva Gomes, bilhete de identidade n.º 3293047 e domicílio profissional na Rua da Cintura, loja 2, Ferreiros, 4720-000 Amares, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Graciela M. Coelho, com endereço na Avenida de António Domingues dos Santos, 68, sala A A, Edifício Avenidas, 4460-236 Senhora da Hora.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento e montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11 de Outubro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua reparação pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

13 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Márcia Baptista*. — O Oficial de Justiça, *Nelson Ferreira de Castro*.

2611048173

### 3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

**Anúncio n.º 6399/2007**

**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)  
Processo n.º 3071/07.5TBCL**

Insolvente — Sousa & Coutada — Fábrica de Peúgas, L.<sup>da</sup>

No 3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos, no dia 29 de Agosto de 2007, pelas 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Sousa & Coutada — Fábrica de Peúgas, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 502468084, com sede no lugar de Corujo, Arcozelo, 4750 Barcelos.

São administradores do devedor Joaquim Fernando Coutada Cordeiro e José Augusto Coutada Cordeiro, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Artur José Ribeiro da Fonte, com endereço na Rua do Prof. Bento de Jesus Caraça, 248, sala 6, 4200-128 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16 de Outubro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua reparação pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

31 de Agosto de 2007. — O Juiz de Direito de Turno, *Sandro Renato Ferrera*. — O Oficial de Justiça, *Álvaro Franklim S. Gomes*.

2611048510

### 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

**Anúncio n.º 6400/2007**

**Prestação de contas pelo administrador (CIRE)  
Processo n.º 987/07.2TBORG-L**

Administrador de insolvência — Francisco José Areias Duarte. Insolvente — SCGES — Sociedade de Construções Gomes & Esteves, L.<sup>da</sup>

A Dr.<sup>a</sup> Eunice Maria Moura Barros, juíza de direito de turno nesta Comarca, faz saber que são os credores e o insolvente

SCGES — Sociedade de Construções Gomes & Esteves, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 506340384, com endereço na Rua de José Maria Ottoni, 122, Braga, 4710-184 Braga, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

28 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito de Turno, *Eunice Maria Moura Barros*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Maria L. S. Couto*.

2611048714

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO

**Anúncio n.º 6401/2007**

**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)  
Processo n.º 973/07.2TBCTX**

Insolvente — Lisonda do Algarve — Soc. de Construções, S. A. Credor — Banco Comercial Português, S. A., e outro(s).

No 1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, no dia 14 de Agosto de 2007, pelas 16 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) Lisonda do Algarve — Soc. de Construções, S. A., número de identificação fiscal 500166684, com sede no Centro Empresarial da Rainha, lote 21, 2050-000 Vila Nova da Rainha.

São administradores do devedor:

José Pedro Ribeiro Ferreira Rosado, estado civil: casado, número de identificação fiscal 108091350, bilhete de identidade n.º 5334704, com domicílio na Rua de Fernandes Tomás, 3, 3.º, 1200-177 Lisboa;

Francisco Maria Valente Perfeito Figueiredo, estado civil: casado, número de identificação fiscal 115040463, bilhete de identidade n.º 3985237, com domicílio na Estrada Nacional n.º 249, 4.º, São Domingos de Rana, 2750-000 Cascais.

Para administrador da insolvência é nomeado Luís Miguel Duque Carreira, com endereço na Rua do General Trindade, apartado 20, 2485-135 Mira de Aire.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22 de Outubro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

**Informação — Plano de insolvência**

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

17 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela dos Santos Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Hélder António Lourenço*.

2611048213

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO

**Anúncio n.º 6402/2007**

**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)  
Processo n.º 972/07.4TBCTX**

Insolvente — Lisonda do Norte — Soc. Construções, L.<sup>da</sup> Credor — Banco Espírito Santo, S. A., e outro(s).

No 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, no dia 14 de Agosto de 2007, às 15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Lisonda do Norte — Soc. Construções, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 501078932, com sede no Centro Empresarial da Rainha, lote 21, 2050 Vila Nova da Rainha.

São administradores do devedor José Pedro Ribeiro Ferreira Rosado, com domicílio na Rua de Fernandes Tomás, 3, 3.º, 1200-177 Lisboa, e Francisco Maria Valente Perfeito Figueiredo, com domicílio na Estrada Nacional n.º 249, 4, 2785-599 São Domingos de Rana.

Para administrador da insolvência é nomeado Luís Miguel Duque Carreira, com endereço na Rua do Gen. Trindade, apartado 20, 2485-135 Mira de Aire.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22 de Outubro de 2007, pelas 15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua reparação pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

17 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela S. Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Rui Silva*.

2611048215

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

### Anúncio n.º 6403/2007

#### Prestação de contas pelo administrador (CIRE) Processo n.º 469/05.7TJCBBR-D

Presidente da comissão de credores — FRICASA — Produtos Alimentares, S. A., e outro(s).

A Dr.ª Maria João Areias, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente PACIFFIGEL — Comércio Alimentar e Congelados, L.ª, número de identificação fiscal 504350579, com endereço na Estrada Principal, Cegonha, Antanhol, 3040-585 Coimbra, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

5 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria João Areias*. — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Pratas*.

2611048183

## TRIBUNAL DA COMARCA DE CORUCHE

### Anúncio n.º 6404/2007

Requerente — Banco Comercial Português, S. A.  
Requeridos — Manuel Tiago dos Santos e esposa Humberta Júlia Branquinho Madeira Santos.

No Tribunal da Comarca de Coruche, Secção Única, no dia 27 de Julho de 2007, pelas 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência no processo n.º 60/07.3TBCCH do(s) devedor(es) Manuel Tiago dos Santos, número de identificação fiscal 168572338,

com endereço na Estrada Nacional n.º 114, 3, Várzea Fresca, 2100-000 Coruche, e Humberta Júlia Branquinho Madeira Santos, com endereço na Estrada Nacional n.º 114, 3, Várzea Fresca, 2100-000 Coruche, com domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada Ana Maria Rito Pereira, com endereço na Rua da Quinta das Palmeiras, 28, 2780-145 Oeiras.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento e montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 9 de Outubro de 2007, pelas 14 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

31 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Bruno Guimarães*. — O Oficial de Justiça, *Maria da Graça M. B. Vicente*.

2611048214

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

### Anúncio (extracto) n.º 6405/2007

#### Insolvência de pessoa singular (apresentação) Processo n.º 776/07.4TBCVL

#### Encerramento de processo

Insolvente — João José Porfírio Rato.

Nos autos de insolvência acima identificados em que são insolvente João José Porfírio Rato, divorciado, nascido em 21 de Dezembro de 1951, freguesia de Inguias, Belmonte, bilhete de identidade n.º 2527783, com endereço no Estabelecimento Prisional da Covilhã,

Travessa da Cruz da Rata, 6201-010 Covilhã, e administrador da insolvência António Ramos Correia, com endereço na Rua de Mateus Fernandes, 135, 1.º, B, apartado 521, 6201-907 Covilhã, ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo, proferida em 23 de Agosto de 2007, foi determinada por insuficiência da massa insolvente — artigo 232.º do CIRE.

Efeitos do encerramento — artigo 233.º do CIRE.

24 de Agosto de 2007. — O Juiz de Direito, *Joaquim Borges Martins*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Martinho Marques*.

2611048191

### **Anúncio (extracto) n.º 6406/2007**

#### **Insolvência pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 319/07.0TBCVL**

Credor — Ministério Público.

Insolvente — TILEP, Const. Unipessoal, L.ª

Nos autos de insolvência acima identificados em que são insolvente TILEP, Const. Unipessoal, L.ª, número de identificação fiscal 504981129 e endereço na Rua de Pedro Álvares Cabral, 289, rés-do-chão, 6250-000 Belmonte, e administrador da insolvência João António Marrucho de Carvalho, com endereço na Rua do 1.º de Maio, vivenda n.º 3, Fundão, 6230-339 Fundão, ficam notificados os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente — artigo 232.º do CIRE.

Efeitos do encerramento — artigo 233.º do CIRE.

3 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Joaquim Borges Martins*. — O Oficial de Justiça, *Luciano Branco Duarte*.

2611048704

## **TRIBUNAL DA COMARCA DO ENTRONCAMENTO**

### **Anúncio n.º 6407/2007**

#### **Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 429/07.3TBENT**

Insolvente — JOALIS — Construção Civil e Obras Publ., L.ª

Presidente da comissão de credores — TRIMACO — Comércio de Materiais de Construção, L.ª, e outro(s).

Na Secção Única do Tribunal da Comarca do Entroncamento, no dia 25 de Junho de 2007, pelas 16 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora JOALIS — Construção Civil e Obras Publ., L.ª, número de identificação fiscal 503591513, com sede na Rua de Isabel Falcão Trígoso, 12, 2330-234 Entroncamento.

É administrador do devedor Luiz Filipe Ferreira Lopes, técnico de recursos humanos, estado civil: divorciado, nascido em 25 de Novembro de 1957, freguesia do Estoril (Cascais), nacional de Portugal, número de identificação fiscal 139069011, bilhete de identidade n.º 5042650, com domicílio na Rua de 5 de Outubro, 57, 3.º, direito, Entroncamento, 2330 Entroncamento.

Para administradora da insolvência é nomeada a Dr.ª Cláudia Sousa Soares, com domicílio na Rua de D. Afonso Henriques, 564, 2.º, direito, frente, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

Por despacho de 4 de Setembro de 2007, foi designado o dia 16 de Outubro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

### **Informação — Plano de insolvência**

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua reparação pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

6 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Mónica Salomé Soares de Andrade*. — O Oficial de Justiça, *Maria Goreti Padrão P. Pousa*.

2611048696

## **1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO**

### **Anúncio n.º 6408/2007**

#### **Encerramento de processo — Processo de insolvência n.º 1689/06.2TBCBTB**

Requerente — Sérgio Manuel Nunes Martins.

Insolvente SONHATIR — Transportes Rodoviários N. Int., L.ª, número de identificação fiscal 505396300, com endereço na Avenida de Espanha, lote 36, 1.º, esquerdo, 6000-078 Castelo Branco.

António Ramos Correia, com endereço na Rua de Mateus Fernandes, 135, 1.º, B, apartado 521, 6201-907 Covilhã.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi proferida em 26 de Junho de 2007 e foi determinada por insuficiência da massa insolvente (artigo 232.º do Código de Insolvência e da Recuperação de Empresas determinada).

Efeitos do encerramento — os previstos no artigo 233.º do Código de Insolvência e da Recuperação de Empresas.

27 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra da Graça Robredo*. — O Oficial de Justiça, *Lúcia Cerejo*.

2611048200

**1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES****Anúncio n.º 6409/2007****Notificação de credores de contas de administrador (CIRE)  
Processo n.º 389/06.8TBGMR-K**Insolvente — A & A — Comércio de Artigos Desportivos, L.<sup>da</sup>

O Dr. Jorge Fernando Pereira Gonçalves, juiz de direito do 1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que são os credores e a insolvente A & A — Comércio de Artigos Desportivos, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 503487929, com endereço na Avenida de D. João IV, 237, rés-do-chão, São Sebastião, Guimarães, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvente (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

5 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Fernando Pereira Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *José Maria Pereira*.

2611048377

**7.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA****Anúncio n.º 6410/2007****Insolvência de pessoa singular (requerida)  
Processo n.º 1059/07.5YXLSB**

Credor — Caixa Leasing e Factoring — Instituição Financeira de Crédito, S. A.

Insolvente — Carlos Eugénio Maria Roquete Belford Correa da Silva.

Na 2.ª Secção do 7.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa, no dia 22 de Junho de 2007, às 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Carlos Eugénio Maria Roquete Belford Correa da Silva, estado civil: divorciado, nascido em 20 de Novembro de 1948, natural de Angola, número de identificação fiscal 152755764, bilhete de identidade n.º 6398601, com domicílio na Rua da Palmeira, 15, 1.º, 1200-311 Lisboa.

Para administrador da insolvência é nomeado Carlos Cintra Torres, com domicílio na Rua do Prof. Barbosa Soeiro, 11-B, rés-do-chão, ext., Lisboa, 1600-598 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 7 de Novembro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

11 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Mafalda de Carvalho e Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Serras*.

2611048222

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA****Anúncio n.º 6411/2007****Insolvência de pessoa colectiva (requerida)  
Processo n.º 712/06.5TYLSB**Credor — Salesup Assessuria e Consultoria Com, L.<sup>da</sup>  
Insolvente — Super América Supermercados, S. A.

No 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 11 de Abril de 2007, às 9 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Super América Supermercados, S. A., número de identificação fiscal 505144905, com sede na Rua de Lisboa, 1-C, Estoril, Cascais.

São administradores do devedor:

António Lázaro dos Santos Costa, com domicílio na Rua de Lisboa, 1-C, Estoril, Cascais;

Fernando Manuel Oliveira Rodrigues Albarran, com domicílio na Rua de Lisboa, 1-C, Estoril, Cascais;

Sandra Raquel dos Santos Nobre, com domicílio na Rua de Lisboa, 1-C, Estoril, Cascais.

Para administrador da insolvência é nomeado Carlos Cintra Torres, com domicílio na Rua do Maestro Raul Portela, 6-A, 2760-079 Caxias.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 1 de Outubro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer representar-se por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

21 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, de turno, *Isabel Palma Calado*. — O Oficial de Justiça, *Filomena Marques Lopes*.

2611048223

**Anúncio n.º 6412/2007****Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)  
Processo n.º 1246/06.3TYLSB**Insolvente — GRUBER — Segurança e Serviços, L.<sup>da</sup>

Nos autos de insolvência acima identificados em que são insolvente GRUBER — Segurança e Serviços, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 502925710, com endereço na Rua de Álvaro Ferreira Alves, 35, zona industrial, Santa Marta do Pinhal, 2855-591 Corroios e administrador da insolvência Carlos Cintra Torres, com endereço na Rua do Prof. Barbosa Soeiro, 11-B, rés-do-chão, ext., Lisboa, 1600-598 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 6 de Novembro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência se encontram à disposição dos interessados na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

23 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito de Turno, *Maria Helena Reis*. — A Oficial de Justiça, *Filomena Marques Lopes*.

2611048225

**Anúncio n.º 6413/2007****Falência (requerida) — processo n.º 177/03.3TYLSB**Requerente — Banco Totta & Açores, S. A.  
Requerido — Vítor Manuel de Jesus e outros.

O Dr. João Manuel Carmo de Almeida Loureiro, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber que, por sentença de 4 de Julho de 2003, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência dos requeridos Vítor Manuel de Jesus, número de identificação fiscal 119449676, e Maria Vitória Rodrigues Rafael de Jesus, número de identificação fiscal 158311965, ambos com domicílio na Quinta da Lage, São Paulo, Setúbal, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e), do CPEREF.

6 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Carmo de Almeida Loureiro*. — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

2611048721

**2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA****Anúncio n.º 6414/2007****Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)  
Processo n.º 1733/05.0TYLSB**

Insolvente — Esplanada Grill Monsanto — Sociedade de Gestão Hoteleira, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 503081256, com endereço no Edifício Amadeu de Sousa Cardoso, Alameda de António Sérgio, 22, 9.º, 2795 Linda-a-Velha.

Administradora de insolvência — Maria Virgínia Delgado Madrugo Figueira, com endereço na Praça de Joaquim Machado de Castro, 13, 3.º, esquerdo, 2, Varge Mondar, 2635-464 Rio de Mouro.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 30 de Outubro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, com o ponto único da ordem de trabalhos:

Discutir e deliberar sobre o encerramento do processo por insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

14 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva*.

2611048720

**3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA****Anúncio (extracto) n.º 6415/2007****Insolvência de pessoa colectiva (requerida)  
Processo n.º 500/07.1TYLSB**Credor — ALUGSAN — Aluguer de Equipamentos para Eventos, L.<sup>da</sup>Devedor — ARLIOURA, Construção, Promoção e Venda de Imóveis, L.<sup>da</sup>

No 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 24 de Agosto de 2007, às 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora ARLIOURA, Construção, Promoção e Venda de Imóveis, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 503659134, com sede na Rua de Antão Gonçalves, Torre Branca, lote 1, rés-do-chão, C, Cascais.

É administrador da devedora João Filipe de Almeida e Vasconcelos Gonçalves da Cunha, com residência fixada na Avenida do Infante D. Henrique, lote 1, rés-do-chão, C, Cascais.

Para administrador da insolvência é nomeado Carlos Cintra Torres, com domicílio na Rua do Prof. Barbosa Soeiro, 11-B, rés-do-chão, ext., Lisboa, 1600-598 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 31 de Outubro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer representar-se por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE), casos de obrigatório patrocínio judiciário.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

5 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *José Ribeiro*.

2611048224

**2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA  
DE MARCO DE CANAVESES****Anúncio (extracto) n.º 6416/2007****Insolvência de pessoa colectiva (requerida)  
Processo n.º 423/07.4TBMCN**

No 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses, no dia 15 de Junho de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Elsimarco Têxteis, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 505358670, com sede no lugar de Arrabalde de Cima, Sobretâmega, 4630 Marco de Canaveses.

É administradora do devedor Elsa Cristina de Aguiar Teixeira, com domicílio em Arrabalde de Cima, Sobretâmega, Marco de Canaveses.

Para administradora da insolvência é nomeada Paula Maria Ramos Peres Fernandes, com domicílio na Rua do Padre Américo, Edifício Marialva, 1.º, J, 3780-236 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11 de Outubro de 2007, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua reparação pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

31 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Diana Simões*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Maria Magalhães Costa*.

2611048196

## TRIBUNAL DA COMARCA DA NAZARÉ

Anúncio n.º 6417/2007

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**  
**Processo n.º 431/05.0TBNZR**

Credor — Top Atlântico, Viagens e Turismo, S. A.  
Insolvente — RAQUELSA — Viagens e Turismo, L.ª

RAQUELSA — Viagens e Turismo, L.ª, número de identificação fiscal 506365484, com endereço na Rua de 3 de Setembro, 32, Nazaré, 2450 Nazaré, e a Dr.ª Maria Cristina Conchon, com endereço na Avenida de Sidónio Pais, 2, 1.º, esquerdo, B, Lisboa, 1050-214 Lisboa, ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por inexistência de património.

Efeitos do encerramento — os previstos nos artigos 232.º e 233.º do CIRE.

26 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Amorim Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Zélia Cardoso*.

2611048378

## 3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 6418/2007

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**  
**Processo n.º 1363/07.2TBOAZ**

Credor — Giglio Rosso Srl.  
Insolvente — Pré 2001, Componentes para Calçado, L.ª

Insolvente — Pré 2001, Componentes para Calçado, L.ª, número de identificação fiscal 503622028, com endereço em Barbeito, Fajões, 3720 Oliveira de Azeméis.

Administradora da insolvência — Dr.ª Paula Peres, com endereço na Rua do Padre Américo, Edifício Marialva, 1.º, J, 3780-236 Anadia.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuflência da massa.

Efeitos do encerramento — os previstos no artigo 233.º do CIRE.

5 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Agostinho Sá Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Lurdes Castro*.

2611048193

## TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Anúncio n.º 6419/2007

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**  
**Processo n.º 897/06.0TBOBR**

Requerente — Carlos Alberto Martins Mariano e outros.  
Insolvente — MÉLIX — Indústria de Mobiliário, S. A.

Na Secção Única do Tribunal da Comarca de Oliveira do Bairro, no dia 14 de Maio de 2007, pelas 10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora MÉLIX — Indústria de Mobiliário, S. A., número de identificação fiscal 500189668, com sede na Zona Industrial de Vila Verde, 3770-000 Oliveira do Bairro.

É administrador da devedora António Manuel de Barros Ferreira Pinho, legal representante da firma MÉLIX, L.ª, com domicílio na Zona Industrial Vila Verde, Apartado 14, 3770-000 Oliveira do Bairro.

Para administrador da insolvência é nomeado Albino José Correia Arroba da Cunha, com domicílio na Rua de Manuel Melo Freitas, 25, 2.º, esquerdo, 3800-217 Aveiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22 de Outubro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

27 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, de turno, *Ana Luísa Bernardes*. — O Oficial de Justiça, *Almerinda Costa*.

2611048206

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

#### Anúncio n.º 6420/2007

##### Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Processo n.º 225/07.8TBSCR.

Credor — Serralharia Confiança — Gouveia F. Óscar & César, L.ª da Insolvente — Construções Aires, L.ª

No 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, no dia 14 de Março de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Construções Aires, L.ª, número de identificação fiscal 511034504 e endereço no sítio dos Casais d'Além, apartado 52, 9135-090 Camacha, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Fernandes de Gouveia, com endereço no sítio dos Casais d'Além, apartado 52, 9135-090 Camacha, e José da Conceição Ferreira, com endereço no sítio dos Casais d'Além, apartado 52, 9135-090 Camacha, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para administrador da insolvência é nomeado Rúben Jardim de Freitas, com endereço na Avenida Arriaga, 73, 1.º, sala 112, Edifício Marina Club, 9000-060 Funchal.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento e montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13 de Setembro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

14 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Maria dos Reis Mão de Ferro*. — O Oficial de Justiça, *Manuel José F. F. Coelho*.  
2611048194

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6421/2007

**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)  
Processo n.º 418/07.8TYVNG**

Insolvente — AMIEG, Instalações Eléctricas e Gás, L.<sup>da</sup>

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, no dia 17 de Agosto de 2007, pelas 9 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora AMIEG, Instalações Eléctricas e Gás, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 504040910, com sede na Rua Central Pedrosa, 230, 4445 Folgosa, Maia.

São administradores do devedor:

Manuel Figueiredo Fernandes, com domicílio na Rua Central, 230, lugar da Pedrosa, Folgosa, Maia;

José Manuel Lima Madureira, com domicílio na Rua do Padre António Francisco Sousa, 65, 1.º, direito, Nogueira, Maia;

Paula Cristina Oliveira Mesquita Carvalho, com domicílio na Rua de D. Afonso Henriques, 2573, 1.º, frente, 6, Águas Santas, Maia.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Armando Balola Braga, com endereço na Rua de Santa Catarina, 391, 4.º, esquerdo, 4000-451 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23 de Outubro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites

previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

### Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

20 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, de turno, *Isabel Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Susana Cruz*.

2611048216

### Anúncio n.º 6422/2007

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)  
Processo n.º 388/07.2TYVNG**

Requerente — JULAR Madeiras, S. A.  
Insolvente — Carpintaria Grijoense, L.<sup>da</sup>

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, no dia 17 de Agosto de 2007, pelas 13 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Carpintaria Grijoense, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 501869468, Travessa da Lavandeira, 127, 4415-485 Grijó, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Carlos Cintra Coimbra Torres, com domicílio na Rua do Maestro Raul Portela, 6-A, 2760-079 Caxias.

São administradores do devedor Fernando Alberto Rodrigues Ferreira, Maria Fernanda de Oliveira Rocha Ferreira e Clemente Fernando da Rocha Ferreira, com domicílio na sede da insolvente na Travessa da Lavandeira, 127, 4415-485 Grijó, aos quais é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

21 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito (de turno), *Isabel Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Susana Cruz*.

2611048226



# PARTE E

## INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

### Aviso n.º 18 131/2007

Por despachos do presidente do ISCTE, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos deste Instituto, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 37/2000, de 3 de Agosto:

De 23 de Agosto de 2007:

Foram designados os seguintes professores para integrarem o júri do concurso para professor catedrático no grupo VIII de disciplinas — Ciências e Tecnologias da Informação, aberto pelo edital n.º 310/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 24 de Abril de 2007:

Presidente — Doutor Luís Antero Reto, professor catedrático e presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa. Vogais:

Doutor Augusto Afonso Albuquerque, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Doutor Afonso Manuel dos Santos Barbosa, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Manuel Nunes Leitão, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Rodrigues Ferreira da Rocha, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor José Carlos da Silva Neves, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

De 25 de Setembro de 2006:

Foi Teresa de Jesus Iria Salvador Laureano, técnica superior principal, da carreira técnica superior do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, promovida, precedendo concurso, a assessora do mesmo quadro com efeitos a partir da data do despacho de autorização, ficando exonerada da anterior categoria a partir da mesma data.

6 de Setembro de 2007. — O Administrador, *Francisco Oliveira*.

### Aviso n.º 18 132/2007

Por despacho do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) de 30 de Maio de 2007, foi a Vanessa Mourão Nunes Guerreiro, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, autorizada licença sem vencimento de longa duração ao abrigo e nos termos dos artigos 78.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### Despacho (extracto) n.º 22 254/2007

Por despacho da vice-reitora da Universidade do Algarve, Doutora Fernanda Matias, proferido por delegação de competências, de 11 de Setembro de 2007, foi à licenciada Tânia Isabel Martins do Nascimento, equiparada a assistente do 1.º triénio com exclusividade, da Escola Superior de Saúde de Faro da Universidade do Algarve, autorizada a equiparação a bolseiro fora do País durante o período de 13 de Setembro a 9 de Outubro de 2007.

12 de Setembro de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

### Rectificação n.º 1658/2007

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 6 de Julho de 2007, a p. 19 466-(51), deliberação n.º 1335-I/2007, do anexo II, «Tabela de níveis remuneratórios por categoria/grau profissional», rectifica-se que onde se lê:

(Em euros)

Categorias/graus profissionais		Níveis							
		1	2	3	4	5	6	7	8
Assessores, consultores e auditores ...	Grau 3 .....	2 075,45	2 283	2 511,29	2 762,42	3 038,67	3 342,53		
	Grau 2 .....	1 873,95	2 061,35	2 267,48	2 494,23	2 743,65	3 018,02		
	Grau 1 .....	1 672,45	1 839,70	2 023,66	2 226,03	2 448,63	2 693,50		
Técnico superior .....	Grau 4 .....	1 511,25	1 662,38	1 828,61	2 011,47	2 212,62	2 433,88	2 677,27	2 945
	Grau 3 .....	1 309,75	1 440,73	1 584,80	1 743,28	1 917,60	2 109,37	2 320,30	2 552,33
	Grau 2 .....	1 108,25	1 219,08	1 340,98	1 475,08	1 622,59	1 784,85	1 963,33	2 159,67
	Grau 1 .....	959,14	1 055,05	1 160,56	1 276,62	1 404,28	1 544,70	1 699,18	1 869,09
Técnico profissional e administrativo	Grau 2 (técnico-profissional).	713,31	784,64	863,11	949,42	1 044,36	1 148,79	1 263,67	1 390,04
	Grau 1 (administrativo)	648,83	713,71	785,08	863,59	949,95	1 044,95	1 149,44	1 264,39
Motorista .....	Grau 2 (colectivos) ...	572,26	629,49	692,43	761,68	837,85	921,63	1 013,79	1 115,17

(Em euros)

Categorias/graus profissionais		Níveis							
		1	2	3	4	5	6	7	8
	Grau 1 (ligeiros) . . . .	463,45	509,80	560,77	616,85	678,54	746,39	821,03	903,13
Auxiliar . . . . .	Grau 1 . . . . .	403	443,30	487,63	536,39	590,03	649,04	713,94	785,33

Índice 100 (salário mínimo nacional) = € 403.

deve ler-se:

(Em euros)

Categorias/graus profissionais		Níveis							
		1	2	3	4	5	6	7	8
Assessores, consultores e auditores . . .	Grau 3 . . . . .	2 075,45	2 285,01	2 510,69	2 760,55	3 038,62	3 340,87		
	Grau 2 . . . . .	1 873,95	2 063,36	2 268,89	2 494,57	2 744,43	3 018,47		
	Grau 1 . . . . .	1 672,45	1 841,71	2 023,06	2 224,56	2 450,24	2 692,04		
Técnico superior . . . . .	Grau 4 . . . . .	1 511,25	1 664,39	1 829,62	2 010,97	2 212,47	2 434,12	2 675,92	2 945,93
	Grau 3 . . . . .	1 309,75	1 442,74	1 583,79	1 744,99	1 918,28	2 107,69	2 321,28	2 550,99
	Grau 2 . . . . .	1 108,25	1 221,09	1 341,99	1 474,98	1 624,09	1 785,29	1 962,61	2 160,08
	Grau 1 . . . . .	959,14	1 055,86	1 160,64	1 277,51	1 402,44	1 543,49	1 700,66	1 869,92
Técnico profissional e administrativo	Grau 2 (técnico-profissional).	713,31	785,85	862,42	951,08	1 043,77	1 148,55	1 265,42	1 390,35
	Grau 1 (administrativo)	648,83	713,31	785,85	862,42	951,08	1 043,77	1 148,55	1 265,42
Motorista . . . . .	Grau 2 (colectivos) . . .	572,26	628,68	693,16	761,67	838,24	922,87	1 015,56	1 116,31
	Grau 1 (ligeiros) . . . .	463,45	511,81	560,17	616,59	677,04	745,55	822,12	902,72
Auxiliar . . . . .	Grau 1 . . . . .	403	443,3	487,63	535,99	588,38	648,83	713,31	785,85

Índice 100 (salário mínimo nacional) = € 403.

7 de Setembro de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.**UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR****Despacho (extracto) n.º 22 255/2007**

Por despacho de 4 de Julho de 2007 do reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento como assistente convidada a tempo parcial (10%) além quadro de pessoal docente desta Universidade à licenciada Elena Maria Briz Muñoz, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2007. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

12 de Setembro de 2007. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

**Despacho (extracto) n.º 22 256/2007**

Por despacho de 2 de Julho de 2007 do reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada a prorrogação da licença sem vencimento por mais um ano à assistente administrativa do quadro de pessoal não docente desta Universidade Marina Cláudia Cunha Alves, a partir de 1 de Agosto de 2007. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

12 de Setembro de 2007. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

**Despacho (extracto) n.º 22 257/2007**

Por despacho de 27 de Junho de 2007 do reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento como professora auxiliar convidada a tempo parcial (30%) além quadro de pessoal docente desta Universidade à licenciada Maria del Consuelo Torres Hernández, a seu pedido, com efeitos a partir de 16 de Agosto de 2007. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

12 de Setembro de 2007. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

**UNIVERSIDADE DE COIMBRA****Faculdade de Ciências e Tecnologia****Despacho (extracto) n.º 22 258/2007**

Por despacho 27 de Agosto de 2007 do presidente do conselho directivo, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade de Coimbra (despacho n.º 10 956/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007), foi rescindido

com a Doutora Ana Paula Kuan Yon Chung, monitora, em exercício de funções no Departamento de Bioquímica desta Faculdade, a seu pedido, o contrato administrativo de provimento que detém com esta Faculdade, com efeitos a 1 de Agosto de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Setembro de 2007. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes*.

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Faculdade de Direito

#### Contrato (extracto) n.º 970/2007

Por despacho do reitor de 7 de Maio de 2007, proferido por delegação, foi celebrado contrato de prestação eventual de serviço entre esta Faculdade e a licenciada Ana de Oliveira e Silva de Oliveira Monteiro, por conveniência urgente de serviço, para exercer funções de monitora, com efeitos a 27 de Novembro de 2006 e até 26 de Novembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Miguel Teixeira de Sousa*.

2611048492

#### Despacho (extracto) n.º 22 259/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo de 3 de Setembro de 2007, proferido por delegação do reitor, conforme o despacho n.º 16 071/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2006, foi rescindido, por mútuo acordo, o contrato de prestação eventual de serviço da mestra Dulce Maria Ramalho Tavares como monitora, em regime de tempo integral, com efeitos a 16 de Setembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Eduardo Vera-Cruz Pinto*.

## UNIVERSIDADE DA MADEIRA

#### Aviso n.º 18 133/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 10 de Agosto de 2007, foi ao licenciado Duarte Miguel Faria de Encarnação autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como assistente convidado, a tempo integral e com dedicação exclusiva, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

11 de Setembro de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

#### Aviso n.º 18 134/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 13 de Agosto de 2007, foi ao licenciado Filipe Eusébio Jesus Andrade Gomes autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como assistente convidado, a tempo integral e com dedicação exclusiva, com efeitos a 2 de Outubro de 2007, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

11 de Setembro de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

#### Aviso n.º 18 135/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 13 de Agosto de 2007, foi ao licenciado Hugo Renato de Gouveia Olim autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como assistente convidado, a tempo integral e com dedicação exclusiva, com efeitos a 2 de Outubro de 2007, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

11 de Setembro de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

#### Aviso n.º 18 136/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 29 de Junho de 2007, foi à licenciada Susana Teles, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal não docente da Universidade da Madeira, autorizada a prorrogação da equiparação a bolseiro, com dispensa de serviço, no País, sem vencimento, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2007 e até 30 de Junho de 2008.

11 de Setembro de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

#### Aviso n.º 18 137/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 10 de Agosto de 2007, foi ao licenciado Paulo Manuel de Oliveira, assistente convidado no Departamento de Gestão e Economia, autorizada a prorrogação da equiparação a bolseiro, com dispensa de serviço, no País, sem vencimento, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007 e até 31 de Agosto de 2008.

11 de Setembro de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

#### Aviso n.º 18 138/2007

Por despacho do vice-reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Rui Alexandre Carita Silvestre, de 20 de Agosto de 2007, proferido por delegação de competências [despacho n.º 11 007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de Maio de 2006], foi ao doutorado Ludwig Paul Ary Evert Streit, professor catedrático convidado do Departamento de Matemática e Engenharias, autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro, sem vencimento, no período de 20 de Agosto a 2 de Outubro de 2007.

11 de Setembro de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

#### Aviso n.º 18 139/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 13 de Agosto de 2007, foi ao doutorado Miguel Pinto da Silva Menezes de Sequeira, professor auxiliar do Departamento de Biologia, autorizada a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, com vencimento, no período de 24 de Setembro a 4 de Outubro de 2007.

11 de Setembro de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

#### Aviso n.º 18 140/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 20 de Agosto de 2007, foi ao mestre Maurício Duarte Luís Reis, assistente do Departamento de Matemática e Engenharias, autorizada a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, com vencimento, no período de 23 de Agosto a 3 de Setembro de 2007.

11 de Setembro de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Serviços de Acção Social

#### Despacho (extracto) n.º 22 260/2007

Por despacho de 6 de Agosto de 2007 do administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho:

Foi Adolfo Figueiredo Vidal, técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho, nomeado, definitivamente, na categoria de técnico superior de 1.ª classe, escalão 1, índice 460, do mesmo quadro de pessoal, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, por lhe ter sido atribuído a classificação de *Excelente* na avaliação de desempenho de 2006 e por à data de 31 de Dezembro de 2006 já ter decorrido o último ano de tempo necessário à promoção.

A presente nomeação produz efeitos reportados à data da aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Foi Carlos Manuel Pereira Vieira, técnico profissional especialista, escalão 4, índice 316, em regime individual de contrato de trabalho celebrado com os Serviços de Acção Social da Universidade do Minho, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 de Março, promovido a técnico profissional especialista principal, escalão 2, índice 326, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, por lhe ter sido atribuído a classificação de *Excelente* na avaliação de desempenho de 2006 e por à data de 31 de Dezembro de 2006 já ter decorrido o último ano de tempo necessário à promoção.

A presente promoção produz efeitos reportados à data da alteração contratual. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Setembro de 2007. — O Administrador para a Acção Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Faculdade de Ciências e Tecnologia

#### Despacho (extracto) n.º 22 261/2007

Por despacho do director de 27 de Julho de 2007, proferido por delegação de competências, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutora Maria Adelaide Pedro de Jesus, professora catedrática — nos períodos de 6 a 16 e de 17 a 20 de Setembro de 2007.

Doutor Pedro João Valente Dias Guerreiro, professor associado — no período de 15 a 22 de Agosto de 2007.

Doutor Dawei Liang, professor auxiliar — no período de 29 de Julho a 1 de Agosto de 2007.

Doutor Miguel José Pires Amado, professor auxiliar — no período de 28 de Agosto a 8 de Setembro de 2007.

Mestre Rodolfo Alexandre Duarte Oliveira, assistente — no período de 2 a 10 de Setembro de 2007.

29 de Agosto de 2007. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar*.

### Faculdade de Direito

#### Despacho n.º 22 262/2007

Por despacho de 31 de Outubro de 2006 do subdirector da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, foi ao Prof. Doutor António Manuel Botelho Hespánha, professor catedrático e presidente do conselho científico da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 1 a 4 de Novembro de 2006.

12 de Setembro de 2007. — A Secretária, *Teresa Margarida Pires*.

#### Despacho n.º 22 263/2007

Por despacho de 31 de Outubro de 2006 do subdirector da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, foi à Prof.ª Doutora Ana Cristina Nogueira da Silva, professora auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 1 a 5 de Novembro de 2006.

12 de Setembro de 2007. — A Secretária, *Teresa Margarida Pires*.

#### Despacho n.º 22 264/2007

Por despacho de 31 de Maio de 2007 do director da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, foi ao Prof. Doutor António Manuel Botelho Hespánha, professor catedrático e presidente do conselho científico da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 4 a 6 Junho de 2007.

12 de Setembro de 2007. — A Secretária, *Teresa Margarida Pires*.

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Faculdade de Economia

#### Despacho n.º 22 265/2007

Por despacho de 11 de Setembro de 2007 do director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País ao Prof. Doutor Carlos José Gomes Pimenta, professor catedrático desta Faculdade, no período de 16 a 25 de Setembro de 2007.

12 de Setembro de 2007. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares*.

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

### Instituto Superior Técnico

#### Despacho (extracto) n.º 22 266/2007

Por despacho do reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 29 de Agosto de 2007, foi Helena Maria dos Santos Geirinhas Ramos, professora auxiliar de nomeação definitiva do Instituto Superior Técnico, nomeada a título definitivo, após aprovação em concurso, professora associada do quadro do Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir da data de aceitação de nomeação, considerando-se exonerada do anterior lugar na mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Setembro de 2007. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Administrativos, *António Cruz Serra*.

#### Rectificação n.º 1659/2007

por ter saído com inexactidão o edital do júri do concurso de professor catedrático do Departamento de Engenharia de Materiais, nas áreas científicas/grupos de disciplinas de Ciências de Materiais ou Processos e Tecnologias de Materiais ou Materiais em Engenharia, rectifica-se que onde se lê «Engenheiro Manuel José Moreira de Freitas, investigador-coordenador do Laboratório Nacional de Engenharia Civil» deve ler-se «Doutor Manuel José Moreira de Freitas, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa».

12 de Setembro de 2007. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Maria Helena Geirinhas*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

#### Rectificação n.º 1660/2007

Por ter sido publicado com inexactidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 30 de Agosto de 2007, o despacho n.º 19 761/2007, rectifica-se que onde se lê «Rui Manuel Pires Fernandes para o exercício de operário altamente qualificado principal» deve ler-se «Rui Manuel Pires Fernandes para o exercício de operário qualificado principal».

12 de Setembro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

#### Despacho (extracto) n.º 22 267/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 28 de Agosto de 2007, foi renovado ao mestre Paulo Alexandre Anselmo Lopes da Silveira o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Educação deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Setembro de 2007 e termo a 31 de Agosto de 2008.

12 de Setembro de 2007. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves*.

#### Despacho (extracto) n.º 22 268/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 28 de Agosto de 2007, foi renovado à licenciada Paula Maria dos Santos Peres Esteves o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Educação deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Setembro de 2007 e termo a 31 de Agosto de 2008.

12 de Setembro de 2007. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves*.

#### Despacho (extracto) n.º 22 269/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 28 de Agosto de 2007, foi renovado à licenciada Maria do Rosário Henriques Branco Pires Quelhas o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo

integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Educação deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Setembro de 2007 e termo a 31 de Agosto de 2008.

12 de Setembro de 2007. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

#### **Despacho (extracto) n.º 22 270/2007**

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 28 de Agosto de 2007, foi renovado ao licenciado Miguel Luís Ferreira Pinto Costa o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Educação deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Setembro de 2007 e termo a 31 de Agosto de 2008.

12 de Setembro de 2007. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

### **INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**

#### **Despacho (extracto) n.º 22 271/2007**

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 16 de Julho de 2007, foram autorizadas as celebrações de contratos administrativos de provimento, por urgente conveniência de serviço, precedida de concurso, com Soraia Isabel Lacueva Santos Mascarenhas e Dora Margarida Miranda Simões, como técnicas superiores estagiárias — área de contabilidade e controlo de gestão, para o Instituto Politécnico de Lisboa, pelo período de um ano renovável, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º e do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, auferindo a remuneração mensal ilíquida de acordo com o sistema remuneratório em vigor, a partir da data de início de funções. (Não carece de fiscalização prévia.)

3 de Setembro de 2007. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

#### **Despacho (extracto) n.º 22 272/2007**

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 16 de Julho de 2007, foi autorizada a nomeação em comissão de serviço extraordinária, por urgente conveniência de serviço, precedida de concurso, de Lúcia Maria Ramos de Jesus Marques, como técnica superior estagiária — área de contabilidade e controlo de gestão, para o Instituto Politécnico de Lisboa, pelo período de um ano, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, auferindo a remuneração mensal ilíquida de acordo com o sistema remuneratório em vigor, a partir da data da aceitação do lugar. (Não carece de fiscalização prévia.)

3 de Setembro de 2007. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

### **INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**

#### **Despacho (extracto) n.º 22 273/2007**

Por despacho de 28 de Junho de 2007 do presidente do Instituto Politécnico, foi revogado o contrato de trabalho resolutivo a termo certo de Sérgio André Barbosa Vieira, nos termos dos artigos 384.º, alínea b), 393.º e 394.º do Código do Trabalho, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2007.

10 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

### **Instituto Superior de Engenharia**

#### **Despacho (extracto) n.º 22 274/2007**

Por despacho de 5 de Setembro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico Porto, Stella Maria Costa Abreu foi nomeada provisoriamente professora-coordenadora do Instituto Superior de Engenharia, por um período de três anos, com efeitos a partir da data da posse.

11 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

### **INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR**

#### **Rectificação n.º 1661/2007**

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 20 554/2007 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 6 de Setembro de 2007, relativo a Rosa Maria Ramos Nico e a Rosário Luísa de Brito Moreira, rectifica-se que onde se lê «para o Instituto Politécnico de Tomar, precedendo concurso» deve ler-se «para o Instituto Politécnico de Tomar, por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso».

10 de Setembro de 2007. — O Presidente, *António Pires da Silva*.

### **INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO**

#### **Despacho (extracto) n.º 22 275/2007**

Por despacho de 10 de Setembro de 2007 do vice-presidente, nos termos da 1.ª parte do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos do IPVC, homologados pelo despacho normativo n.º 23/95, de 21 de Março, alterados pelo despacho normativo n.º 4/2007, de 8 de Janeiro, ao abrigo da delegação de competências do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior [despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série), ponto 1, alínea i), n.º 1], é autorizada a equiparação a bolseiro, fora do País, da docente Mara do Carmo de Jesus Rocha, professora-adjuvada da Escola Superior de Enfermagem deste Instituto Politécnico, no período de 13 a 15 de Setembro de 2007.

12 de Setembro de 2007. — O Vice-Presidente, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

### **INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU**

#### **Escola Superior de Tecnologia**

#### **Edital n.º 787/2007**

**Concurso de acesso ao 2.º ciclo das licenciaturas bietápicas para estudantes nas condições definidas na alínea b3) do artigo 13.º da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho.**

O Doutor João Pedro Barros, presidente do Instituto Politécnico de Viseu, faz saber que se encontra aberto concurso para acesso ao 2.º ciclo das licenciaturas bietápicas dos seguintes cursos, nos termos da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho. As candidaturas e demais actos decorrerão nos prazos abaixo mencionados:

Estudantes nas condições definidas na alínea b3) do artigo 13.º, estudantes que tenham obtido, noutra Escola, um grau de bacharel na área do curso:

#### **Prazos:**

Candidatura — de 10 a 15 de Outubro de 2007;  
Afixação das listas seriadas — até 16 de Outubro de 2007;  
Reclamações — de 16 a 19 de Outubro de 2007;  
Decisão sobre reclamações — 22 de Outubro de 2007;  
Matrículas/inscrições — de 16 a 22 de Outubro de 2007;

#### **Vagas:**

Vagas

Curso de Engenharia do Ambiente .....	15
Curso de Engenharia Electrotécnica .....	15
Curso de Engenharia Civil .....	15

Regras e critérios de selecção e seriação — os candidatos seleccionados serão seriados por ordem decrescente de classificação final do curso de bacharelato. Eventuais casos de empate relevantes para o ingresso ou não serão decididos através da análise e seriação dos currículos profissionais dos candidatos em causa.

Elementos a mencionar no requerimento (a efectuar em impresso próprio da ESTV) — nome, filiação, naturalidade, residência, bilhete de identidade. Anexos: certidão comprovativa da titularidade do curso com que se candidata com indicação da classificação final, plano de estudos com indicação da carga horária semanal e regime de frequência (semestral ou anual), programas efectivamente leccionados em todas as disciplinas (detalhados) e currículos profissional e académico.

12 de Setembro de 2007. — O Presidente, *João Pedro Barros*.



## PARTE F

### REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo

#### Deliberação n.º 31/2007/A

Por deliberação do conselho de administração de 22 de Agosto de 2007, foi Susana da Silva Bendito provida, por promoção, na categoria de técnico de 1.ª classe, cardiopneumologia, carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E. P. E.

12 de Setembro de 2007. — O Vogal do Conselho de Administração, *Filipe Alexandre Veiga Rocha*.

#### Deliberação n.º 32/2007/A

Por deliberação do conselho de administração de 22 de Agosto de 2007, foi Carla Alexandra Quaresma Rosa Pereira da Silva provida, por promoção, na categoria de técnico especialista de 1.ª classe, radiologia, carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E. P. E.

12 de Setembro de 2007. — O Vogal do Conselho de Administração, *Filipe Alexandre Veiga Rocha*.

#### Deliberação n.º 33/2007/A

Por deliberação do conselho de administração e 22 de Agosto de 2007, foi Mónica Falcão Oliveira provida, por promoção, na categoria de técnico de 1.ª classe, neurofisiologia, carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E. P. E.

12 de Setembro de 2007. — O Vogal do Conselho de Administração, *Filipe Alexandre Veiga Rocha*.



## PARTE G

### CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.

#### Aviso n.º 18 141/2007

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., de 22 de Agosto de 2007, Nuno Ricardo Pinto Teixeira, técnico de análises clínicas de 2.ª classe, do quadro de pessoal do Hospital do Barlavento Algarvio, foi autorizado a exercer funções no Instituto Piaget e no Laboratório J. M. Pereira, em regime de acumulação de funções privadas, com horário de trabalho de seis e duas horas semanais, ao abrigo do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Setembro de 2007. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria da Conceição Chagas Saúde*.

#### Rectificação n.º 1662/2007

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 12 066/2007 (acumulação de funções privadas de Cristina Alexandra de Sousa Lage e Silva Teixeira), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 4 Julho de 2007, a p.19 064, rectifica-se que onde se lê «do quadro de pessoal do Hospital do Barlavento Algarvio» deve ler-se «do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Faro, em regime de comissão de serviço, nesta Instituição».

12 de Setembro de 2007. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria da Conceição Chagas Saúde*.

### CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, E. P. E.

#### Deliberação n.º 1895/2007

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., de 6 de Setembro de 2007, foi Maria Bárbara Costa Mendes Soeiro Parente nomeada chefe de serviço de pneumologia, em regime de trabalho de dedicação exclusiva, 2.º escalão, índice 185, com efeitos a 6 de Setembro de 2007.

12 de Setembro de 2007. — O Vogal do Conselho de Administração, *Adelino Paulo Gouveia*.

#### Deliberação n.º 1896/2007

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., de 30 de Agosto de 2007, foi Jorge Manuel Sales Marques nomeado chefe de serviço de pediatria, em regime de trabalho de tempo completo, 1.º escalão/índice 175, com efeitos a 30 de Agosto de 2007.

12 de Setembro de 2007. — O Vogal do Conselho de Administração, *Adelino Paulo Gouveia*.

### HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

#### Deliberação (extracto) n.º 1897/2007

Por deliberação de 28 de Fevereiro de 2007 do conselho de administração deste Hospital, foi autorizada a passagem ao regime de trabalho de tempo parcial — vinte horas semanais — a Lúcia Margarida Cerqueira Correia, enfermeira graduada, no período de 1 de Março a 31 de Julho de 2007, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Agosto de 2007. — O Administrador Hospitalar, *José Hermo Bravo Cosinha*.

#### Deliberação (extracto) n.º 1898/2007

Por despacho de 9 de Julho de 2007 do administrador hospitalar, José Hermo Bravo Cosinha, foi autorizado o regresso antecipado ao serviço de Lucinda Maria Parreira Canoa, em situação de licença sem vencimento desde 9 de Outubro de 2006, de acordo com o n.º 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 19 de Julho de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Julho de 2007. — O Administrador Hospitalar, *José Hermo Bravo Cosinha*.

**HOSPITAL DE SANTA MARIA, E. P. E.****Aviso (extracto) n.º 18 142/2007**

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 16 de Julho de 2007, foi homologada a avaliação curricular da assistente hospitalar de imuno-hemoterapia Dr.ª Ana Isabel Garcia de Oliveira:

Decisão sobre a passagem à categoria de assistente graduado — *Aprovada*.

10 de Setembro de 2007. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

**Despacho (extracto) n.º 22 276/2007**

Por despacho da enfermeira-directora deste Hospital de 24 de Setembro de 2007, Marta Filipa Barreira Soares Pereira cessa o regime de horário acrescido nos termos do n.º 6 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com efeitos a 1 de Outubro de 2007.

27 de Junho de 2007. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

**Despacho (extracto) n.º 22 277/2007**

Por despacho da enfermeira-directora deste Hospital de 31 de Agosto de 2007, Sara Cristina Silva Mesquita cessa o regime de horário acrescido, nos termos do n.º 6 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com efeitos a 1 de Outubro de 2007.

10 de Setembro de 2007. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

**HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR, E. P. E.****Despacho (extracto) n.º 22 278/2007**

Por despacho do conselho de administração deste Hospital de 24 de Maio de 2007, foi autorizado atribuir o regime de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais com efeitos a 24 de Maio de 2007 à enfermeira-chefe Maria Augusta Gonçalves Bernardes Nogueira e à enfermeira especialista Maria Carreiras da Silva Fernandes, ao abrigo do n.º 3 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

12 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

**Despacho (extracto) n.º 22 279/2007**

Por despacho do conselho de administração deste Hospital de 24 de Maio de 2007, foi deliberado fazer cessar o regime de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, com efeitos a 1 de Agosto de 2007, ao abrigo do n.º 5 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, aos enfermeiros abaixo mencionados:

Enfermeira supervisora:

Isabel Maria Ramos Costa Bragança.  
Rosa Maria da Silva Ribeiro.

Enfermeira-chefe:

Fernanda Rosa Assunção Azeredo Silva.  
Maria da Conceição da Silva Sousa.

Carlos Manuel Caldas da Silva, enfermeiro especialista.

12 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

**PARTE H****ASSEMBLEIA DISTRITAL DE LISBOA****Aviso n.º 18 143/2007**

Para os devidos e convenientes efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 13 de Julho de 2007, foi renovada a comissão de serviço de Maria Ermelinda Costa Almeida Toscano, por mais três anos, no cargo de directora dos Serviços de Cultura desta Assembleia Distrital a partir de 15 de Setembro, inclusive.

13 de Julho de 2007. — O Presidente da Mesa da Assembleia Distrital, *José Manuel Dias Custódio*.

2611048268

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA****Aviso (extracto) n.º 18 144/2007**

No *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi publicado o aviso (extracto) n.º 4499/2007, sendo o mesmo agora nulo e de nenhum efeito, por força da revogação dos actos que determinaram a extinção da relação jurídica de emprego com a Câmara. Assim, torna-se público que o contrato administrativo de provimento com a ajudante de jardineira Maria de Fátima Pinheiro Dinis se considera renovado desde 3 de Dezembro de 2006 até 3 de Dezembro de 2007, nos termos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à superintendência local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

2 de Julho de 2007. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Organização, Informática, Actividades Económicas e Serviços Urbanos, *Carlos Manuel Coelho Revés*.

2611048364

**Aviso (extracto) n.º 18 145/2007**

Por despacho de 2 de Agosto de 2007 do vereador dos Serviços Municipais de Acção Sócio-Cultural, Desporto, Turismo e Informação, António José de Sousa Matos, e nos termos do n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foi autorizada a exoneração à cantoneira de limpeza Anabela Pires Fernandes Amaral Dias, com efeitos a 1 de Agosto de 2007.

16 de Agosto de 2007. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Organização, Informática, Actividades Económicas e Serviços Urbanos, e Serviço de Saúde Ocupacional, *Carlos Manuel Coelho Revés*.

2611048202

**Aviso (extracto) n.º 18 146/2007**

Por despacho de 24 de Julho de 2007 da presidente da Câmara e nos termos do n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foi autorizada a exoneração ao técnico profissional de 2.ª classe Hugo Miguel Afonso Coelho Rodrigues, com efeitos a 1 de Outubro de 2007.

22 de Agosto de 2007. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Organização, Informática, Actividades Económicas e Serviços Urbanos, e Serviço de Saúde Ocupacional, *Carlos Manuel Coelho Revés*.

2611048203

**Aviso (extracto) n.º 18 147/2007**

Por despacho de 2 de Agosto de 2007 do vereador dos Serviços Municipais de Acção Sócio-Cultural, Desporto, Turismo e Informação, António José de Sousa Matos, e nos termos do n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração

local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foi autorizada a exoneração ao condutor de máquinas pesadas e veículos especiais Mário Manuel da Conceição Morais, com efeitos a 17 de Julho de 2007.

10 de Setembro de 2007. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Organização, Informática, Actividades Económicas e Serviços Urbanos e Serviço de Saúde Ocupacional, *Carlos Manuel Coelho Revés*.

2611048207

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

### Aviso n.º 18 148/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 5 de Setembro de 2007, foi celebrado contrato a termo resolutivo, pelo prazo de seis meses, com Bernardete do Nascimento Oliveira, Cora Fernandes da Cruz Sousa, Cristina Maria Cerqueira Lima e Ivone Cristina Quintas Lago como auxiliares de serviços gerais, com início em 6 de Setembro de 2007, de acordo com o Código de Trabalho, aplicado à administração local por força da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

10 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Rodrigues de Araújo*.

2611048700

## CÂMARA MUNICIPAL DE AROUCA

### Aviso n.º 18 149/2007

Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 14 de Agosto de 2007, foi Manuel de Pinho Seixas nomeado definitivamente, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, *ex vi* Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na categoria de operário qualificado principal, da carreira de operário qualificado (canalizador).

O nomeado deverá declarar a aceitação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

13 de Setembro de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Chefe de Divisão, *Fernando Gonçalves*.

2611048160

## CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

### Aviso n.º 18 150/2007

#### Nomeação de técnico superior de 2.ª classe/desporto

Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento do despacho de 11 de Setembro de 2007, e na sequência do período de estágio e respectiva aprovação, foi nomeado para o lugar de técnico superior de 2.ª classe/desporto o estagiário José Miguel Martinho Pastoria de Azevedo, aprovado com a classificação de 16 valores.

Mais se torna público que o técnico superior de 2.ª classe/desporto deverá tomar posse no lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas — artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

11 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão*.

2611048436

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

### Aviso n.º 18 151/2007

#### Concurso externo de ingresso para provimento de três lugares vagos de técnico profissional de animação cultural de 2.ª classe

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Bragança de 12 de Setembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de três lugares vagos de técnico profissional de animação cultural de 2.ª classe do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bragança.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso e cessa com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do despacho n.º 1/90, do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990, sem prejuízo de atribuição de tarefas de complexidade e responsabilidade equiparáveis, não expressamente mencionadas.

4 — Local e período normal de trabalho:

4.1 — O trabalho será prestado na sede do município de Bragança, sem prejuízo das deslocações necessárias, num período de trinta e cinco horas semanais.

5 — Remuneração e condições de trabalho:

5.1 — A remuneração corresponderá ao escalão 1, índice 199, por aplicação do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as respectivas alterações, actualmente € 650,23;

5.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — podem candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas reúnam os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

6.2 — Especiais — possuir curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas do ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, definido pela decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho, ou curso equiparado, desde que adequado ao desempenho das funções.

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Bragança, a solicitar a admissão ao concurso, redigido em papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato tipo A4 ou A5, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, podendo ser entregue pessoalmente, durante as horas normais de expediente, na Secção de Recursos Humanos, ou por correio registado até ao termo do prazo, para a Câmara Municipal de Bragança, Forte de São João de Deus, 5301-902 Bragança, atendendo-se neste caso à data do registo.

7.3 — O requerimento de admissão, a apresentar nos moldes e com o teor do anexo n.º 1 do presente aviso, deverá ser acompanhado dos documentos seguintes, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações profissionais, formação profissional e experiência profissional, com indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito. Em anexo, o *curriculum vitae* deverá conter os documentos comprovativos das declarações aí prestadas, sob pena da sua não consideração para avaliação;

b) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso, referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 6.1 do presente aviso;

c) Documento comprovativo do requisito referido no n.º 6.2 do presente aviso.

7.4 — Desde que o candidato declare, no requerimento, sob compromisso de honra, como determina o n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de que possui os requisitos gerais de provimento para os lugares postos a concurso, fica dispensado da apresentação dos documentos comprovativos da titularidade dos requisitos indicados na alínea b) do n.º 7.3, à excepção do documento referido na alínea c) do mesmo número.

7.5 — Os candidatos com um grau de deficiência igual ou superior a 60% abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para além de formalizarem as suas candidaturas nos termos dos n.ºs 7.2, 7.3 e 7.4 do presente aviso, deverão preencher o n.º 2 do anexo n.º 1 ao presente aviso, com vista à adequação do processo de selecção às suas aptidões:

7.5.1 — É dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo do grau de incapacidade e tipo de deficiência.

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, no seu requerimento, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações:

8.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — Os métodos de selecção a utilizar são:

- a) Prova de conhecimentos gerais (PCG), com carácter eliminatório;
- b) Entrevista profissional de selecção;
- c) Avaliação curricular.

9.1 — A prova de conhecimentos gerais, destinada a avaliar os níveis de conhecimento dos candidatos sobre as matérias constantes do respectivo programa, de natureza teórica e sob a forma escrita, terá a duração máxima de noventa minutos e a sua classificação será expressa numa escala de 0 a 20 valores. Terá carácter eliminatório e será permitida a consulta de legislação.

São excluídos os candidatos que tiverem nota inferior a 9,50 valores.

9.1.1 — Programa da prova de conhecimentos:

Conteúdo funcional;  
Regime de férias, faltas e licenças;  
Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional;  
Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

Regime jurídico da duração de horário de trabalho da Administração Pública;

Competências e regime de funcionamento dos órgãos do município e das freguesias;

Segurança, higiene e saúde no trabalho — direitos, deveres e garantias.

Legislação para consulta:

Despacho n.º 1/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990;

Regime de férias, faltas e licenças — Decretos-Leis n.ºs 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, e 169/2006, de 17 de Agosto;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Horário de trabalho — Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto — estabelece as regras e os princípios gerais em matéria de duração e horário de trabalho na Administração Pública;

Atribuições e competências das autarquias locais — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e rectificada pelas declarações de rectificação n.ºs 4/2002, de 6 de Fevereiro, e 9/2002, de 5 de Março;

«Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública», que poderá obter através do *site* <http://www.dgap.gov.pt>;

Segurança, higiene e saúde no trabalho — Decreto-Lei n.º 441/91, de 14 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 133/99, de 21 de Abril.

9.1.2 — A não comparência para a prestação da prova de conhecimentos equivale à desistência do concurso.

9.1.3 — Os candidatos que obtenham uma classificação superior a 9,50 valores serão sujeitos a uma entrevista profissional de selecção.

9.2 — A entrevista profissional de selecção (EPS), graduada de 0 a 20 valores, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e serão ponderados os seguintes factores:

- a) Interesses e motivação profissional;
- b) Capacidade de expressão e comunicação;
- c) Sentido de responsabilidade;
- d) Capacidade de relacionamento;
- e) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

9.2.1 — A classificação da entrevista resultará da média aritmética simples das pontuações obtidas nos factores em apreciação.

9.3 — Avaliação curricular (AC), em que serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos para o desempenho da função, com base na análise do respectivo currículo e através de ponderação dos seguintes factores:

9.3.1 — Habilitações profissionais (HP):

- a) Habilitação profissional exigida para ingresso na carreira — 15 pontos;
- b) Habilitação superior à exigida na alínea a) — acresce 2 pontos;

9.3.2 — Formação profissional (FP), em que serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso, com o limite máximo de 20 valores.

9.3.2.1 — Assim, partindo de uma base de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, com ou sem formação, serão consideradas as seguintes situações:

9.3.2.2 — Acções de formação directamente relevantes para o exercício da função:

- Até sete horas (inclusive) — 1 valor;
- De oito horas até trinta e cinco horas (inclusive) — 2,5 valores;
- De trinta e seis horas até setenta horas (inclusive) — 4 valores;
- De setenta e uma horas até cem horas (inclusive) — 5,5 valores;
- De cento e uma horas até cento e cinquenta horas (inclusive) — 7 valores;
- Superior a cento e cinquenta horas — 10 valores.

9.3.2.3 — Acções de formação indirectamente relevantes para o exercício da função:

- Até trinta e cinco horas (inclusive) — 0,25 valores;
- De trinta e seis horas até setenta horas (inclusive) — 0,5 valores;
- De setenta e uma horas até cem horas (inclusive) — 1 valor;
- De cento e uma horas até cento e cinquenta horas (inclusive) — 1,5 valores;
- Superior a cento e cinquenta horas — 2 valores.

9.3.2.4 — Por cada participação em congressos, seminários e simposios em área directamente relevante para o exercício da função — 0,25 valores, até ao máximo de 1 valor.

9.3.2.5 — Nas acções de formação em cujos certificados apenas é discriminada a duração em dias, é atribuído um total de sete horas por cada dia de formação de modo a ser possível converter em horas a respectiva duração.

9.3.3 — Experiência profissional (EP), em que será ponderado o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, numa escala de 0 a 20 valores, do seguinte modo:

Até um ano de experiência profissional na Administração Pública — 10 valores;

Até um ano de experiência profissional em entidades privadas — 5 valores;

Por cada seis meses a mais de experiência profissional em autarquias locais — 2 valores;

Por cada seis meses a mais de experiência profissional na Administração Pública exceptuando as autarquias locais ou entidades privadas — 1 valor;

9.3.3.1 — Caso o candidato tenha, no mesmo período de tempo, experiência em entidades privadas e em serviços da Administração Pública, o júri valorará apenas a última, sendo que, quando se cumula a experiência, no mesmo período de tempo, em mais de um serviço da Administração Pública, incluindo em autarquias locais, o júri só valorará a experiência nas autarquias locais.

9.3.4 — A avaliação curricular será avaliada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = 0,2 HP + 0,3 FP + 0,5 EP$$

em que:

- AC = avaliação curricular;
- HP = habilitação profissional;
- FP = formação profissional;
- EP = experiência profissional.

10 — Sistema de classificação final:

10.1 — A classificação final e o consequente ordenamento dos candidatos resultará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados, considerando-se não aprovados os candidatos que no método eliminatório ou na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,50 valores:

$$CF = \frac{PCG + AC + EPS}{3}$$

em que:

- CF = classificação final;
- PCG = prova de conhecimentos gerais;
- AC = avaliação curricular;
- EPS = entrevista profissional de selecção.

10.2 — As preferências a atender para a graduação de concorrentes em caso de igualdade de classificação são as constantes do artigo 37.º

do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para além do estabelecido no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e de outras que venham a ser fixadas pelo júri.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — Afixação de listas — a lista dos candidatos admitidos será afixada no placard da Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Bragança, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. A notificação dos candidatos excluídos será realizada nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma.

Os candidatos admitidos serão notificados do dia, hora e local da realização das provas, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

A publicitação da lista de classificação final será feita nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Julho.

13 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública para os efeitos previstos no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a qual nos comunicou a inexistência de pessoal com o perfil definido em situação de mobilidade especial, através do ofício n.º 7232, de 6 de Setembro de 2007.

14 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria de Fátima Fernandes, vereadora em regime de tempo inteiro.

Vogais efectivos:

Dr.ª Helena Maria Cardoso Jerónimo Rodrigues, chefe da Divisão Administrativa.

Dr.ª Alice de Fátima Monteiro Martins, chefe da Divisão Cultural e Turismo.

Vogais suplentes:

Engenheiro Rui Afonso Cepeda Caseiro, vice-presidente e vereador em regime de tempo inteiro.

Dr.ª Luísa Maria Parreira Barata, técnica superior de 2.ª classe (jurista).

14.1 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pela vogal efectiva Dr.ª Helena Maria Cardoso Jerónimo Rodrigues.

15 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março:

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

#### ANEXO N.º 1

Ex.º Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança:

... (nome), ... (estado civil), ... (profissão), portador do bilhete de identidade n.º ..., emitido em .../.../..., pela Direcção dos Serviços de Identificação Civil de ..., contribuinte fiscal n.º ..., residente em ... (indicar rua, número de polícia, andar, localidade e código postal), com o telefone n.º ..., requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ingresso para ..., a que se refere o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../...

1 — Declarando por sua honra, em relação às alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 6.1 do aviso de abertura do concurso:

- Ter nacionalidade ...;
  - Ter ... anos de idade;
  - Ter cumprido ... (referir a situação relativa a cada caso: deveres militares <sup>(1)</sup>, serviço militar ou serviço cívico, obrigatórios <sup>(2)</sup>, ou não estar abrangido pela obrigatoriedade do cumprimento dos deveres militares;
  - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata <sup>(3)</sup>;
  - Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.
- 2 — Mais se declara, sob compromisso de honra, que se detém <sup>(4)</sup>:

Tipo de deficiência ...

Grau de incapacidade ...

Capacidade de comunicação/expressão ...

Bragança, ... de ... de 2007.

Pede deferimento.

... (assinatura do requerente).

Anexo os documentos seguintes:

- ...
- ...

(1) Quando se trate de recenseado (nos termos da Lei do Recenseamento Militar).

(2) Consoante e quando seja o caso.

(3) Quando seja o caso.

(4) A preencher pelos candidatos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

12 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes*.

2611048220

#### Aviso n.º 18 152/2007

#### Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares vagos de técnico profissional de animação desportiva de 2.ª classe

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Bragança de 12 de Setembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares vagos de técnico profissional de animação desportiva de 2.ª classe do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bragança.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso e cessa com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do despacho n.º 20/SEALOT/94, do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 12 de Maio de 1994, sem prejuízo de atribuição de tarefas de complexidade e responsabilidade equiparáveis, não expressamente mencionadas, nomeadamente monitorização de formação em meio aquático.

4 — Local e período normal de trabalho:

4.1 — O trabalho será prestado nas piscinas municipais e outros equipamentos adequados ao exercício das funções mencionadas no n.º 3, sem prejuízo das deslocações necessárias, num período de trinta e cinco horas semanais.

5 — Remuneração e condições de trabalho:

5.1 — A remuneração corresponderá ao escalão 1, índice 199, por aplicação do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as respectivas alterações, actualmente € 650,23.

5.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — podem candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas reúnam os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Especiais — possuir curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas do ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, definido pela decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho, ou curso equiparado, desde que adequado ao desempenho das funções, para além do curso de técnicas de natação do 1.º nível ou equivalente.

7 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*;

7.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Bragança, a solicitar a admissão ao concurso, redigido em papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato tipo A4 ou A5, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, podendo ser entregue pessoalmente, durante as horas normais de expediente, na Secção de Recursos Humanos

ou por correio registado até ao termo do prazo para a Câmara Municipal de Bragança, Forte de São João de Deus, 5301-902 Bragança, atendendo-se, neste caso, à data do registo.

7.3 — O requerimento de admissão, a apresentar nos moldes e com o teor do anexo n.º 1 ao presente aviso, deverá ser acompanhado dos documentos seguintes, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações profissionais, formação profissional e experiência profissional, com indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito. Em anexo, o *curriculum vitae* deverá conter os documentos comprovativos das declarações aí prestadas, sob pena da sua não consideração para avaliação;

b) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso, referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 6.1 do presente aviso;

c) Documento comprovativo do requisito referido no n.º 6.2 do presente aviso.

7.4 — Desde que o candidato declare, no requerimento, sob compromisso de honra, como determina o n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de que possui os requisitos gerais de provimento para os lugares postos a concurso, fica dispensado da apresentação dos documentos comprovativos da titularidade dos requisitos indicados na alínea b) do n.º 7.3, à excepção do documento referido na alínea c) do mesmo número.

7.5 — Os candidatos com um grau de deficiência igual ou superior a 60 %, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para além de formalizarem as suas candidaturas nos termos dos n.ºs 7.2, 7.3 e 7.4 do presente aviso, deverão preencher o n.º 2 do anexo n.º 1 ao presente aviso, com vista à adequação do processo de selecção às suas aptidões.

7.5.1 — É dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo do grau de incapacidade e tipo de deficiência.

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu requerimento, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — Os métodos de selecção a utilizar são:

- a) Prova de conhecimentos gerais (PCG) com carácter eliminatório;
- b) Entrevista profissional de selecção;
- c) Avaliação curricular.

9.1 — A prova de conhecimentos gerais, destinada a avaliar os níveis de conhecimento dos candidatos sobre as matérias constantes do respectivo programa, de natureza teórica e sob a forma escrita, terá a duração máxima de noventa minutos e a sua classificação será expressa numa escala de 0 a 20 valores. Terá carácter eliminatório e será permitida a consulta de legislação.

São excluídos os candidatos que tiverem nota inferior a 9,50 valores.

9.1.1 — Programa da prova de conhecimentos:

Conteúdo funcional;  
Regime de férias faltas e licenças;  
Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional;  
Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;  
Regime jurídico da duração de horário de trabalho da Administração Pública;  
Competências e regime de funcionamento dos órgãos do município e das freguesias;  
Segurança, higiene e saúde no trabalho — direitos, deveres e garantias;  
Condições técnicas e de segurança dos recintos com diversões aquáticas.

Legislação para consulta:

Despacho n.º 20/SEALOT/94, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 12 de Maio de 1994;

Regime de férias, faltas e licenças — Decretos-Leis n.ºs 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, e 169/2006, de 17 de Agosto;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Horário de trabalho — Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto — estabelece as regras e os princípios gerais em matéria de duração e horário de trabalho na Administração Pública;

Atribuições e competências das autarquias locais — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e rectificada pelas declarações de rectificação n.ºs 4/2002, de 6 de Fevereiro, e 9/2002, de 5 de Março;

«Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública», que poderá obter através do *site* <http://www.dgap.gov.pt>;

Segurança, higiene e saúde no trabalho — Decreto-Lei n.º 441/91, de 14 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 133/99, de 21 de Abril;

Regulamento das condições técnicas e de segurança dos recintos com diversões aquáticas, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 5/97, de 31 de Março.

9.1.2 — A não comparência para a prestação da prova de conhecimentos equivale à desistência do concurso.

9.1.3 — Os candidatos que obtenham uma classificação superior a 9,50 valores serão sujeitos a uma entrevista profissional de selecção.

9.2 — A entrevista profissional de selecção (EPS), graduada de 0 a 20 valores, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e serão ponderados os seguintes factores:

- a) Interesses e motivação profissional;
- b) Capacidade de expressão e comunicação;
- c) Sentido de responsabilidade;
- d) Capacidade de relacionamento;
- e) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

9.2.1 — A classificação da entrevista resultará da média aritmética simples das pontuações obtidas nos factores em apreciação.

9.3 — Avaliação curricular (AC), em que serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos para o desempenho da função, com base na análise do respectivo currículo e através de ponderação dos seguintes factores:

9.3.1 — Habilitações profissionais (HP):

- a) Habilitação profissional exigida para ingresso na carreira — 15 pontos;
- b) Habilitação superior à exigida na alínea a) — acresce 2 pontos;

9.3.2 — Formação profissional (FP), em que serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso, com o limite máximo de 20 valores.

9.3.2.1 — Assim, partindo de uma base de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, com ou sem formação, serão consideradas as seguintes situações:

9.3.2.2 — Curso técnico de natação:

- De nível 1 — 3 valores;
- De nível 2 — 5 valores;
- De nível 3 — 8 valores;
- De nível 4 — 10 valores;

9.3.2.3 — Acções de formação directamente relevantes para o exercício da função em relação ao desporto em geral:

- Até sete horas (inclusive) — 1 valor;
- De oito horas até trinta e cinco horas (inclusive) — 2 valores;
- De trinta e seis horas até setenta horas (inclusive) — 3 valores;
- De setenta e uma horas até cem horas (inclusive) — 4 valores;
- Superior a cem horas — 5 valores;

9.3.2.4 — Acções de formação directamente relevantes para o exercício da função em meio aquático:

- Até sete horas (inclusive) — 2 valores;
- De oito horas até trinta e cinco horas (inclusive) — 4 valores;
- De trinta e seis horas até setenta horas (inclusive) — 6 valores;
- De setenta e uma horas até cem horas (inclusive) — 8 valores;
- Superior a cem horas — 10 valores;

9.3.2.5 — Nas acções de formação em cujos certificados apenas é discriminada a duração em dias, é atribuído um total de sete horas por cada dia de formação de modo a ser possível converter em horas a respectiva duração.

9.3.3 — Experiência profissional (EP), em que será ponderado o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, numa escala de 0 a 20 valores, do seguinte modo:

Até um ano de experiência profissional na Administração Pública 10 valores;

Até um ano de experiência profissional em entidades privadas — 5 valores;

Por cada seis meses a mais de experiência profissional em autarquias locais — 2 valores;

Por cada seis meses a mais de experiência profissional na Administração Pública, exceptuando as autarquias locais ou entidades privadas — 1 valor;

9.3.3.1 — Caso o candidato tenha, no mesmo período de tempo, experiência em entidades privadas e em serviços da Administração Pública, o júri valorará apenas a última, sendo que, quando se cumula a experiência, no mesmo período de tempo, em mais de um serviço da Administração Pública, incluindo em autarquias locais, o júri só valorará a experiência nas autarquias locais.

9.3.4 — A avaliação curricular será avaliada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = 0,2HP + 0,4FP + 0,4EP$$

em que:

AC = avaliação curricular;  
HP = habilitação profissional;  
FP = formação profissional;  
EP = experiência profissional.

10 — Sistema de classificação final:

10.1 — A classificação final e o consequente ordenamento dos candidatos resultará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados, considerando-se não aprovados os candidatos que no método eliminatório ou na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,50 valores:

$$CF = \frac{PCG + AC + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;  
PCG = prova de conhecimentos gerais;  
AC = avaliação curricular;  
EPS = entrevista profissional de selecção.

10.2 — As preferências a atender para a graduação de concorrentes em caso de igualdade de classificação são as constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para além do estabelecido no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e de outras que venham a ser fixadas pelo júri.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — Afixação de listas — a lista dos candidatos admitidos será afixada no placard da Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Bragança, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. A notificação dos candidatos excluídos será realizada nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma.

Os candidatos admitidos serão notificados do dia, hora e local da realização das provas, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

A publicação da lista de classificação final será feita nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Julho.

13 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública para os efeitos previstos no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a qual nos comunicou a inexistência de pessoal com o perfil definido em situação de mobilidade especial, através do ofício n.º 7231, de 6 de Setembro de 2007.

14 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria de Fátima Fernandes, vereadora em regime de tempo inteiro.

Vogais efectivos:

Dr.ª Helena Maria Cardoso Jerónimo Rodrigues, chefe da Divisão Administrativa.

Dr.ª Alice de Fátima Monteiro Martins, chefe da Divisão Cultural e Turismo.

Vogais suplentes:

Engenheiro Rui Afonso Cepeda Caseiro, vice-presidente e vereador em regime de tempo inteiro.

Dr.ª Luísa Maria Parreira Barata, técnica superior de 2.ª classe (jurista).

14.1 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pela vogal efectiva Dr.ª Helena Maria Cardoso Jerónimo Rodrigues.

15 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março:

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

#### ANEXO N.º 1

Ex.º Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança:

... (nome), ... (estado civil), ... (profissão), portador do bilhete de identidade n.º ..., emitido em .../.../..., pela Direcção dos Serviços de Identificação Civil de ..., contribuinte fiscal n.º ..., residente em ... (indicar rua, número de polícia, andar, localidade e código postal), com o telefone n.º ..., requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo, de ingresso, para ..., a que se refere o aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º ..., de .../.../...

1 — Declarando por sua honra, em relação às alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 6.1 do aviso de abertura do concurso:

- Ter nacionalidade ...;
- Ter ... anos de idade;
- Ter cumprido ... (referir a situação relativa a cada caso: deveres militares <sup>(1)</sup>, serviço militar ou serviço cívico, obrigatórios <sup>(2)</sup>, ou não estar abrangido pela obrigatoriedade do cumprimento dos deveres militares;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata <sup>(3)</sup>;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

2 — Mais se declara, sob compromisso de honra, que se detém ... <sup>(4)</sup>:

Tipo de deficiência ...  
Grau de incapacidade ...  
Capacidade de comunicação/expressão ...

Bragança, ... de ... de 2007.

Pede deferimento.  
... (assinatura do requerente).

Anexo os documentos seguintes:

- ...
- ...

<sup>(1)</sup> Quando se trate de recenseado (nos termos da Lei do Recenseamento Militar).

<sup>(2)</sup> Consoante e quando seja o caso.

<sup>(3)</sup> Quando seja o caso.

<sup>(4)</sup> A preencher pelos candidatos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

12 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes*.

2611048228

### CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA (AÇORES)

#### Aviso n.º 18 153/2007

Duarte Manuel Bettencourt da Silveira, presidente do município de Calheta de São Jorge, torna público que para os devidos efeitos e no âmbito dos poderes que me foram legalmente conferidos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pelo meu despacho n.º 15, de 3 do corrente, nomeio Luís António Silva Azevedo, técnico profissional especialista, desenhador, para exercer funções de secretário do gabinete de apoio do vereador em regime de tempo inteiro, Fernando Gomes da Silva, ao abrigo do n.º 4 do referido artigo 74.º, com efeitos a partir de 1 de Setembro.

7 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Duarte Manuel Bettencourt da Silveira*.

2611048178

**CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DE BASTO****Aviso n.º 18 154/2007****Contrato de prestação de serviços, em regime de avença**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 11 de Setembro de 2007, foi celebrado, por urgente conveniência de serviço, um contrato de prestação de serviços em regime de avença com Andréa Sónia da Costa Pereira da Silva, Maria Isabel Pinheiro da Cunha, Nuno Miguel da Silva, Ana Sofia Carneiro Fonseca e Ana Raquel Rodrigues Vieira de Castro, com início de funções em 12 de Setembro de 2007 e término a 12 de Julho de 2008, para prestarem serviços como professores de Artes Plásticas nas actividades de enriquecimento curricular nos Agrupamentos de Escolas de Gandarela, Mota e Celorico.

11 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva*.

2611048174

**Aviso n.º 18 155/2007**

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que por meu despacho de Setembro de 2007, foi nomeado o funcionário José Manuel da Silva Fontes, na categoria de operário qualificado principal, mecânico.

O referido candidato deverá tomar posse no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, conforme o estipulado no artigo 11.º do decreto-lei acima supracitado.

13 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva*.

2611048185

**CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DA BEIRA****Aviso n.º 18 156/2007****Contrato de prestação de serviços, em regime de avença**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 11 de Setembro de 2007, foi celebrado, por urgente conveniência de serviço, um contrato de prestação de serviços em regime de avença com Nuno Alexandre Carvalho Magalhães, Paulo Jorge Teixeira Mesquita Nogueira e João Carlos Lima de Oliveira, com início de funções em 12 de Setembro de 2007 e término a 12 de Julho de 2008, para prestarem serviços como professores de Educação Física nas actividades de enriquecimento curricular nos Agrupamentos de Escolas de Gandarela, Mota e Celorico.

11 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva*.

2611048165

**CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ****Aviso n.º 18 157/2007****Discussão pública**

Nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal da Covilhã vai proceder à discussão pública sobre o pedido de licenciamento de alteração ao loteamento n.º 390, titulado pelo alvará n.º 8/01, passado em nome de POLDRAS, Construções, L.da, respeitante ao prédio sito na Quinta da Corredoura ou Chorão ou das Almas, freguesia de Cortes do Conceição, descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã sob o n.º 01376.

A alteração foi requerida por Imobiliária Penhas da Saúde.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo, respectivos pareceres e informações técnicas na Divisão de Urbanismo e Habitação da Câmara Municipal, sito na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 60, Covilhã, durante o horário normal de expediente de segunda-feira a quinta-feira (das 9 horas às 16 horas e 30 minutos) e à sexta-feira (das 9 horas às 11 horas e 30 minutos).

No caso de oposição os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

12 de Setembro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Manuel Proença Esgalhado*.

2611048298

**Aviso n.º 18 158/2007****Discussão pública**

Nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal da Covilhã vai proceder à discussão pública sobre o pedido de licenciamento de alteração ao loteamento n.º 257, titulado pelo alvará n.º 3/98, passado em nome de Imobiliária Paulo Longo, L.da, respeitante ao prédio sito em Cobelo, freguesia de São Pedro, descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã sob o n.º 080/171183.

A alteração foi requerida por Bruno Teixeira Neves e outro e incide sobre os lotes 22 e 23.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo, respectivos pareceres e informações técnicas na Divisão de Urbanismo e Habitação da Câmara Municipal, sito na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 60, Covilhã, durante o horário normal de expediente de segunda-feira a quinta-feira (das 9 horas às 16 horas e 30 minutos) e à sexta-feira (das 9 horas às 11 horas e 30 minutos).

No caso de oposição os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

12 de Setembro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Manuel Proença Esgalhado*.

2611048318

**Aviso n.º 18 159/2007****Discussão pública**

João Manuel Proença Esgalhado, vice-presidente da Câmara Municipal da Covilhã, nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal da Covilhã vai proceder à discussão pública sobre o pedido de licenciamento de alteração ao loteamento n.º 369, titulado pelo alvará n.º 13/00, passado em nome de Construções Opinião, L.da, respeitante ao prédio sito em Flandres, freguesia de Conceição, descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã sob o n.º 1168/050698.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo, respectivos pareceres e informações técnicas na Divisão de Urbanismo e Habitação da Câmara Municipal, sito na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 60, Covilhã, durante o horário normal de expediente, de segunda-feira a quinta-feira (das 9 horas às 16 horas e 30 minutos) e à sexta-feira (das 9 horas às 11 horas e 30 minutos).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

12 de Setembro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Manuel Proença Esgalhado*.

2611048347

**Aviso n.º 18 160/2007****Discussão pública**

João Manuel Proença Esgalhado, vice-presidente da Câmara Municipal da Covilhã, nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal da Covilhã vai proceder à discussão pública sobre o pedido de licenciamento de alteração ao loteamento n.º 356, titulado pelo alvará n.º 5/01, passado em nome de Turismo da Serra da Estrela, TURISTRELA S. A., respeitante ao prédio sito em Penhas da Saúde, freguesia de Cortes do Meio, descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã sob o n.º 677/20010727.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo, respectivos pareceres e informações técnicas na Divisão de Urbanismo e Habitação da Câmara Municipal, sita na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 60, Covilhã, durante o horário normal de expediente de segunda-feira a quinta-feira (das 9 às 16 horas e 30 minutos) e à sexta-feira (das 9 às 11 horas e 30 minutos).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

12 de Setembro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Manuel Proença Esgalhado*.

2611048349

## CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS

### Aviso n.º 18 161/2007

#### Transferência

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência de despacho do vice-presidente da Câmara Municipal de 12 de Setembro de 2007, foi autorizada, nos termos do artigo 4.º, n.º 8, alínea a), da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a transferência, com início em 12 de Setembro de 2007, de Cristina de Jesus Ferro Rondão Almeida, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Universidade de Évora, para o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Elvas.

13 de Setembro de 2007. — O Vereador, *José Manuel Ferreira Bagorro*.

2611048229

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA

### Aviso n.º 18 162/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 24 de Agosto, foi nomeada para o lugar de técnico de 2.ª classe da carreira técnica (contabilidade), a candidata aprovada no respectivo estágio Ana Maria Valente da Cunha.

A nomeação é feita ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo, com eficácia retroactiva a partir de 24 de Agosto de 2007. (A presente nomeação não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Agosto de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Abílio José Ferreira da Silveira*.

2611048247

### Aviso n.º 18 163/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vice-presidente de 23 de Agosto de 2007, e no uso da competência que lhe foi delegada na área de recursos humanos, se procedeu à reclassificação profissional do funcionário André Filipe Valente Oliveira, auxiliar administrativo, escalão 1, índice 128, como assistente administrativo, escalão 1, índice 199, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

O funcionário é nomeado em comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

O funcionário deverá proceder à aceitação do referido lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (A presente nomeação não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas.)

28 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Eduardo Alves Valente de Matos*.

2611048188

### Aviso n.º 18 164/2007

Torna-se público que, por meu despacho datado de 21 de Agosto de 2007, deferi o pedido de licença sem vencimento de longa duração, com início em 1 de Setembro de 2007, ao funcionário Carlos Alberto José Maria, auxiliar de serviços gerais, nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

11 de Setembro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Abílio Silveira*.

2611048260

### Aviso n.º 18 165/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que, pelos despachos do presidente da Câmara n.ºs 251/07 e 252/07, de 3 de Julho do ano em curso, e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao abrigo do disposto nos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações constantes da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foram renovadas as comissões de serviço da chefe de divisão dos Serviços Urbanos, Ana Maria Ferreira dos Santos Seabra Roque, e da chefe de divisão Económica e Financeira, Carla Alexandra Gonçalves de Almeida, por mais três anos, com efeitos a partir do dia 8 de Setembro de 2007.

13 de Setembro de 2007. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Alexandre Oliveira Fonseca*.

2611048368

## CÂMARA MUNICIPAL DA GOLEGÃ

### Aviso n.º 18 166/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 20 de Agosto de 2007, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi prorrogado, por mais um ano, o prazo dos contratos de trabalho a termo resolutivo, celebrados em 19 de Setembro de 2005, ao abrigo do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, de Adelaide Maria Tomás Noronha Pereira Maia, Ana Maria Maçarico Jorge e Helena Isabel Couto Rufino para o exercício das funções de auxiliar de serviços gerais, ficando válidos até 19 de Setembro de 2008.

A celebração dos contratos foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, apêndice n.º 135/2005, de 12 de Outubro de 2005.

20 de Agosto de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Manuel Lince Singeis Medinas Duarte*.

2611048141

### Aviso n.º 18 167/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 20 de Agosto de 2007, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi prorrogado, por mais um ano, o prazo do contrato de trabalho a termo resolutivo, celebrado em 12 de Setembro de 2005, ao abrigo do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, de Paulo Manuel Carranço Vicente Pinho para o exercício das funções de cantoneiro de limpeza, ficando válido até 12 de Setembro de 2008.

A celebração do contrato foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, apêndice n.º 132/2005, de 7 de Outubro de 2005.

20 de Agosto de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Manuel Lince Singeis Medinas Duarte*.

2611048142

### Aviso n.º 18 168/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho de 20 de Agosto de 2007, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi prorrogado, por mais um ano, o prazo do contrato de trabalho a termo resolutivo, celebrado em 12 de Setembro de 2005, ao abrigo do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 23/04, de 22 de Junho, com João Paulo Cardoso Albino, para o exercício das funções de cozeiro, ficando válido até 12 de Setembro de 2008.

A celebração do contrato foi publicada no apêndice n.º 132 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 7 de Outubro de 2005.

20 de Agosto de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Manuel Lince Singeis Medinas Duarte*.

2611048155

### Aviso n.º 18 169/2007

Para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que esta Câmara Municipal celebra contrato de trabalho a termo resolutivo, nos termos da alínea h) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, a partir do próximo dia 3 de

Setembro de 2007, pelo período de um ano, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, índice 400, escalão 1, com António Paulo dos Reis Caria Rodrigues. [Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas — alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

22 de Agosto de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Manuel Lince Singeis Medinas Duarte*.

2611048159

**Aviso n.º 18 170/2007**

Para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que esta Câmara Municipal celebra contrato de trabalho a termo resolutivo, nos termos da alínea h) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 23/04, de 22 de Junho, a partir do próximo dia 3 de Setembro de 2007, pelo período de um ano, na categoria de auxiliar administrativo, índice 128, escalão 1, com Tatiana Isabel Gonçalves da Silva. [Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas — alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

29 de Agosto de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Manuel Lince Singeis Medinas Duarte*.

2611048161

**Aviso n.º 18 171/2007**

Para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que esta Câmara Municipal celebra contrato de trabalho a termo resolutivo, nos termos da alínea h) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, a partir do próximo dia 3 de Setembro de 2007, pelo período de 10 meses, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, índice 400, escalão 1, com Daniel João dos Santos Louro e Luís Silva Duarte Rufino dos Santos. [Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas — alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

29 de Agosto de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Manuel Lince Singeis Medinas Duarte*.

2611048166

**Aviso n.º 18 172/2007**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de hoje, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi deferido o pedido de rescisão do contrato de trabalho a termo resolutivo, celebrado com António Paulo dos Reis Caria Rodrigues, na categoria de técnico de 2.ª classe, a partir do dia 31 de Agosto de 2007.

29 de Agosto de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Manuel Lince Singeis Medinas Duarte*.

2611048181

**CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA****Aviso n.º 18 173/2007**

Carlos Vicente Morais Beato, presidente da Câmara Municipal de Grândola, torna público, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e pela Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, que a Câmara Municipal de Grândola, em reunião realizada em 30 de Agosto de 2007, deliberou submeter a discussão pública o plano de pormenor da área de desenvolvimento turístico da UNOR 3 (plano de pormenor da ADT 3), fixando o respectivo período em 22 dias úteis, com início a partir do 10.º dia útil após a publicação deste aviso no *Diário da República*.

Mais se informa que a proposta de plano e os demais pareceres estarão disponíveis para consulta dos municípios no edifício sede da Câmara Municipal de Grândola e da Junta de Freguesia do Carvalhal, de segunda-feira a sexta-feira, no horário normal de expediente, ou seja, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas.

Os interessados poderão apresentar, por escrito, no prazo estipulado para o efeito, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, em impresso próprio, a fornecer pela Junta de Freguesia do Carvalhal ou pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Grândola.

O plano de pormenor ADT 3 está disponível *online* através da seguinte ligação: [www.cm-grandola.pt](http://www.cm-grandola.pt).

5 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA****Aviso n.º 18 174/2007****Concurso externo de ingresso para admissão a estágio de um psicólogo de 2.ª classe**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 30 de Agosto de 2007, homologuei a acta classificativa dos candidatos ao lugar de psicólogo de 2.ª classe, estagiário, e, por despacho de 6 de Setembro do ano em curso, nomeei para o lugar a candidata Cristina Isabel Fernandes Esteves Pires, aprovada no concurso e graduada em 1.º lugar com a classificação final de 17,41 valores.

A candidata acima referida deverá aceitar o lugar no prazo de 20 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

12 de Setembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos*.

2611048182

**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA****Aviso n.º 18 175/2007**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vereador de Recursos Humanos, proferido no uso da competência subdelegada pelo presidente da Câmara Municipal de Lisboa pelo despacho n.º 474/P/2007, publicado no *Boletim Municipal*, n.º 705, de 23 de Agosto de 2007, a não conversão de nomeação provisória em nomeação definitiva implica a exoneração do funcionário ou agente, nos termos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, exonerando o cantoneiro de limpeza José Valimamade (despacho de 28 de Agosto de 2007), ficando desligado a partir de 29 de Agosto de 2007.

13 de Setembro de 2007. — O Director Municipal, *Luís Centeno Fragoso*.

2611048289

**CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ****Aviso n.º 18 176/2007****Nomeações**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meus despachos de 3 de Setembro de 2007, foram nomeados, com as categorias de chefe de secção, em regime de substituição, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 6 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 466/79, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 406/82, de 27 de Setembro, os funcionários Manuel Joaquim Primo Capela, Dina Teresa dos Santos Jacinto Andrade, Maria Fernanda Mendes Vargues, Maria José Gonçalves Murta Reis e Maria de Lurdes Neves Carvalhal Oliveira e Sousa, com efeitos a partir de 3 de Setembro de 2007.

12 de Setembro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Valente Graça*.

2611048481

**CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA****Aviso n.º 18 177/2007**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 7 de Setembro de 2007, foi nomeado para a categoria de fiscal municipal especialista, nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o candidato classificado por concurso aberto por aviso publicado *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 24 de Abril de 2007, Luís Miguel Ascensão Teixeira, tendo o mesmo o prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso para assinar o respectivo termo de aceitação de nomeação.

13 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

2611048240

**Aviso n.º 18 178/2007**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 7 de Setembro de 2007, foi nomeada, para a categoria de técnico superior de relações públicas assessor, nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a candidata classificada em concurso, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 6 de Março de 2007, Sandra Mónica Gonçalves Pinto Coelho dos Santos, tendo a mesma o prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso para assinar o respectivo termo de aceitação de nomeação.

13 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

2611048254

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS**

**Aviso n.º 18 179/2007**

**Nomeação**

Decorridos os trâmites do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar de acção educativa de nível 1, do grupo de pessoal de apoio educativo, aberto, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local por força do disposto do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, pelo aviso n.º 4680/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 12 de Março de 2007, a candidata aprovada foi Célia Teresa Garcia Santos Nunes.

Assim, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 3-PC/2005, de 4 de Novembro de 2005, do presidente da Câmara, nos termos do artigo 69.º, n.º 2, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 5 de Janeiro, nomeio Célia Teresa Garcia Santos Nunes auxiliar de acção educativa de nível 1, do grupo de pessoal de apoio educativo, com o vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 142, do quadro de pessoal deste município.

12 de Setembro de 2007. — Por delegação de competências, o Vice-Presidente, *José Manuel Saraiva Cardoso*.

2611048351

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS**

**Aviso n.º 18 180/2007**

**Concurso interno de acesso — Nomeação**

O Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, por despacho do Prof. Correia Pinto, vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, de 13 de Setembro de 2007, Maria Teixeira Cesário Rosa foi nomeada chefe de secção

de Execuções Fiscais, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

Mais se torna público que a referida candidata deverá aceitar o termo da nomeação no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

13 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

2611048187

**CÂMARA MUNICIPAL DE MESÃO FRIO**

**Aviso (extracto) n.º 18 181/2007**

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 17 de Agosto último e na sequência do concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2006, nomeei, para os cinco lugares de auxiliar de acção educativa do quadro privativo deste município, as candidatas classificadas nos cinco primeiros lugares, Mónica da Conceição Esteves Martins Miguel, Linda Susana Lacerda da Fonseca Azevedo da Cruz, Maria Alice de Oliveira Marante Monteiro, Ana Luísa Correia de Carvalho Alves e Carla Maria Monteiro de Barros Gouveia.

As nomeadas deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. [Isento de visto prévio do Tribunal de Contas - alínea b) do n.º 1 do artigo 114.º — da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

13 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Marco António Peres Teixeira da Silva*.

2611048431

**CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO**

**Aviso n.º 18 182/2007**

**Concursos internos de acesso geral**

1 — Em cumprimento do artigo 9.º, alínea h), da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Conforme previsto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho da presidente da Câmara de 12 de Setembro de 2007, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os concursos internos de acesso geral para provimento dos lugares abaixo indicados:

Referência	Número de lugares	Carreira	Categoria
A	16	Técnico-profissional . . . . .	Especialista.
B	2	Técnico-profissional . . . . .	Especialista principal — biblioteca e documentação.
C	1	Técnico-profissional . . . . .	Especialista principal — aferidor de pesos e medidas.
D	1	Técnico-profissional . . . . .	Especialista principal — desenho gráfico.

2 — Prazo de validade — os concursos são válidos para as vagas indicadas, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — para as referências A, C e D, o descrito na Portaria n.º 351/87, de 29 de Abril, e, para a referência B, o descrito no Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

4 — Local de trabalho — as funções serão desempenhadas na área do município do Montijo.

5 — Remunerações e outras condições de trabalho — as descritas no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo-lhe aplicável, no que concerne às regalias sociais e às condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Requisitos de admissão — só serão admitidos aos concursos os candidatos que satisfaçam os requisitos gerais definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1 — São ainda requisitos de admissão ser funcionário, nos termos do n.º 4, alínea a), do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e reunir os requisitos previstos no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 247/87, de 17 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local com as adaptações constantes no Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, 247/91, de 10 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro,

com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Formalização das candidaturas — requerimento, dirigido à presidente da Câmara Municipal do Montijo, entregue pessoalmente na recepção do edifício dos Paços do Concelho ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Rua do Dr. Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 Montijo, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo, data de nascimento, naturalidade, filiação, estado civil, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte fiscal, categoria, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias e ou profissionais;

c) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;

d) Quaisquer circunstâncias passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovadas;

e) Enumeração dos documentos exigidos no presente aviso, apresentados com o requerimento.

8.2 — Os requerimentos de admissão aos concursos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

c) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal;

d) Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, inequivocamente, a natureza do vínculo, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço obtidas com indicação das respectivas expressões quantitativas e menções qualitativas.

8.3 — Os candidatos que sejam funcionários desta Câmara Municipal são dispensados da apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de selecção — de acordo com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, estes concursos serão utilizados conjuntamente com os seguintes métodos de selecção:

10.1 — Avaliação curricular — classificada na escala de 0 a 20 valores — o júri terá em conta a classificação de serviço, formação profissional e experiência profissional.

10.2 — Entrevista profissional de selecção — classificada na escala de 0 a 20 valores — a entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, designadamente as actividades desenvolvidas, experiência adquirida pelos candidatos desde o início da carreira e análise crítica do desempenho.

11 — A classificação final resultará da aplicação da fórmula abaixo descrita e será valorizada na escala de 0 a 20 valores:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

EPS = entrevista profissional de selecção.

11.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção constam da acta n.º 1 da reunião dos júris dos concursos.

12 — Relação de candidatos e listas de classificação final em conformidade com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) A relação dos candidatos admitidos será afixada no edifício dos Paços do Município, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 33.º;

b) Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 34.º;

c) Os candidatos são notificados da lista de classificação final nos termos do n.º 1 do artigo 40.º

13 — Os júris dos concursos terão a seguinte composição:

Concursos com as referências A e B:

Presidente — Maria Clara Oliveira Silva, vereadora.

Vogais efectivos:

Alda Maria Mendonça Carvalho, directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

Rui Manuel Rogado Alfaiate Neves, chefe de divisão de Bibliotecas e Arquivo.

Vogais suplentes:

Cristina Margarida Quaresma Bastos Canta, chefe de divisão de Gestão Financeira.

José Mendes Marques, chefe de divisão de Serviços Urbanos e Ambiente.

Concurso com a referência C:

Presidente — Maria Clara Oliveira Silva, vereadora.

Vogais efectivos:

Alda Maria Mendonça Carvalho, directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

José Mendes Marques, chefe de divisão de Serviços Urbanos e Ambiente.

Vogais suplentes:

Cristina Margarida Quaresma Bastos Canta, chefe de divisão de Gestão Financeira.

Mário Alexandre do Patrocínio Ferreira, técnico superior de 2.ª classe.

Concurso com a referência D:

Presidente — Maria Clara Oliveira Silva, vereadora.

Vogais efectivos:

Guilhermino Manuel Parreira Fonseca, chefe de divisão de Gestão Urbanística.

Dora Isabel Gouveia Canelas, chefe de divisão de Gestão Administrativa do DAU.

Vogais suplentes:

Cristina Margarida Quaresma Bastos Canta, chefe de divisão de Gestão Financeira.

José Mendes Marques, chefe de divisão de Serviços Urbanos e Ambiente.

13.1 — Os 1.ºs vogais efectivos substituirão a presidente do júri nas suas ausências e impedimentos.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

13 de Setembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Amélia Antunes*.

2611048448

#### Aviso n.º 18 183/2007

##### Concursos internos de acesso geral

1 — Em cumprimento do artigo 9.º, alínea h), da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Conforme previsto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho da presidente da Câmara de 12 de Setembro de 2007, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os concursos internos de acesso geral, para provimento dos lugares abaixo indicados:

Referência	Número de lugares	Carreira	Categoria
A	2	Fiscal municipal . . . .	Fiscal municipal de 1.ª classe.
B	2	Fiscal municipal . . . .	Fiscal municipal especialista.

2 — Prazo de validade — os concursos são válidos para as vagas indicadas, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — referências A e B — o descrito no despacho n.º 20/SEALOT/94, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Maio de 1994.

4 — Local de trabalho — as funções serão desempenhadas na área do município do Montijo.

5 — Remunerações e outras condições de trabalho — as descritas no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro,

sendo-lhe aplicável, no que concerne às regalias sociais e às condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Requisitos de admissão — só serão admitidos aos concursos os candidatos que satisfaçam os requisitos gerais definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1 — São ainda requisitos de admissão ser funcionário, nos termos do n.º 4, alínea a), do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e reunir os requisitos previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 247/87, de 17 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local com as adaptações constantes no Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, 247/91, de 10 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Formalização das candidaturas — requerimento, dirigido à presidente da Câmara Municipal do Montijo, entregue pessoalmente na recepção do edifício dos Paços do Concelho ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Rua do Dr. Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 Montijo, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome completo, data de nascimento, naturalidade, filiação, estado civil, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emite, número de contribuinte fiscal, categoria, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias e ou profissionais;
- c) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;
- d) Quaisquer circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovadas;
- e) Enumeração dos documentos exigidos no presente aviso, apresentados com o requerimento.

8.2 — Os requerimentos de admissão aos concursos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal;
- d) Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, inequivocamente, a natureza do vínculo, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço obtidas com indicação das respectivas expressões quantitativas e menções qualitativas.

8.3 — Os candidatos que sejam funcionários desta Câmara Municipal são dispensados da apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de selecção — de acordo com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nestes concursos serão utilizados conjuntamente os seguintes métodos de selecção:

10.1 — Avaliação curricular — classificada numa escala de 0 a 20 valores — o júri terá em conta a classificação de serviço, formação profissional e experiência profissional.

10.2 — Entrevista profissional de selecção — classificada numa escala de 0 a 20 valores — a entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, designadamente as actividades desenvolvidas, a experiência adquirida pelos candidatos desde o início da carreira e a análise crítica do desempenho.

11 — A classificação final resultará da aplicação da fórmula abaixo descrita, e será valorizada numa escala de 0 a 20 valores:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

- CF = classificação final;
- AC = avaliação curricular;
- EPS = entrevista profissional de selecção.

11.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção constam da acta n.º 1 da reunião do júri dos concursos.

12 — Relação de candidatos e listas de classificação final em conformidade com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) A relação dos candidatos admitidos será afixada no edifício dos Paços do Município, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 33.º;
- b) Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 34.º;
- c) Os candidatos são notificados da lista de classificação final nos termos do n.º 1 do artigo 40.º

13 — O júri dos concursos terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Clara Oliveira Silva, vereadora.  
Vogais efectivos:

Maria Lúcia Carreira Almeida Araújo, chefe de divisão de Economia e Turismo.  
Susana da Purificação Ribeiro Vinhas Rodrigues, chefe de divisão de Gestão Administrativa do DAF.

Vogais suplentes:

Mário Alexandre do Patrocínio Ferreira, técnico superior de 2.ª classe.  
Filipe Manuel Carregosa Frade, fiscal municipal especialista principal.

13.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá a presidente do júri nas suas ausências e impedimentos.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

13 de Setembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Amélia Antunes*.

2611048467

**Aviso n.º 18 184/2007**

**Concursos internos de acesso geral**

1 — Em cumprimento do artigo 9.º, alínea h), da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Conforme previsto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho da presidente da Câmara de 12 de Setembro de 2007, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os concursos internos de acesso geral para provimento dos lugares abaixo indicados:

Referência	Número de lugares	Carreira	Categoria
A	11	Assistente administrativo .....	Assistente administrativo principal.
B	10	Assistente administrativo .....	Assistente administrativo especialista.

2 — Prazo de validade — os concursos são válidos para as vagas indicadas, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — referências A e B — o descrito do despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Janeiro de 1989.

4 — Local de trabalho — as funções serão desempenhadas na área do município de Montijo.

5 — Remunerações e outras condições de trabalho — as descritas no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo-lhe aplicável, no que concerne às regalias sociais e às condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Requisitos de admissão — só serão admitidos aos concursos os candidatos que satisfaçam os requisitos gerais definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1 — São ainda requisitos de admissão ser funcionário, nos termos do n.º 4, alínea a), do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e reunir os requisitos previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 247/87, de 17 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local com as adaptações constantes no Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, 247/91, de 10 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Formalização das candidaturas — requerimento dirigido à presidente da Câmara Municipal do Montijo, entregue pessoalmente na recepção do edifício dos Paços do Concelho ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, Rua do Dr. Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 Montijo, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome completo, data de nascimento, naturalidade, filiação, estado civil, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte, categoria, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias e ou profissionais;
- c) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;
- d) Quaisquer circunstâncias passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovadas;
- e) Enumeração dos documentos exigidos no presente aviso, apresentados com o requerimento.

8.2 — Os requerimentos de admissão aos concursos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, nos termos n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
- d) Declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, inequivocamente, a natureza do vínculo, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço obtidas com indicação das respectivas expressões quantitativas e menções qualitativas.

8.3 — Os candidatos que sejam funcionários desta Câmara Municipal são dispensados da apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de selecção — de acordo com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para estes concursos serão utilizados conjuntamente os seguintes métodos de selecção:

10.1 — Avaliação curricular — classificada numa escala de 0 a 20 valores — o júri terá em conta a classificação de serviço, formação profissional e experiência profissional.

10.2 — Entrevista profissional de selecção — classificada numa escala de 0 a 20 valores — a entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, designadamente as actividades desenvolvidas, experiência adquirida pelos candidatos desde o início da carreira e análise crítica do desempenho.

11 — A classificação final resultará da aplicação da fórmula abaixo descrita, e será valorizada numa escala de 0 a 20 valores:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

- CF = classificação final;  
AC = avaliação curricular;  
EPS = entrevista profissional de selecção.

11.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção constam da acta n.º 1 da reunião do júri dos concursos.

12 — Relação de candidatos e listas de classificação final em conformidade com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) A relação dos candidatos admitidos será afixada no edifício dos Paços do Município, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 33.º;
- b) Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 34.º;
- c) Os candidatos são notificados da lista de classificação final nos termos do n.º 1 do artigo 40.º

13 — Os júris dos concursos terão a seguinte composição:

Presidente — Maria Clara Oliveira Silva, vereadora.  
Vogais efectivos:

Alda Maria Mendonça Carvalho, directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

Rui Manuel Rogado Alfaiate Neves, chefe da Divisão de Bibliotecas e Arquivo.

Vogais suplentes:

Cristina Margarida Quaresma Bastos Canta, chefe da Divisão de Gestão Financeira.

José Mendes Marques, chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente.

13.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá a presidente do júri nas suas ausências e impedimentos.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

13 de Setembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Amélia Antunes*.

2611048476

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

Edital n.º 788/2007

Alteração ao alvará de loteamento n.º 7/2000

Adolfo Amílcar, vereador do licenciamento urbanístico da Câmara Municipal de Penafiel, faz saber que Paula Cristina Pereira Silva Marques solicitou a este município, em 12 de Julho de 2007, a alteração ao lote 4, do alvará de loteamento n.º 7/00, emitido em 8 de Fevereiro de 1985, a favor de António da Silva Soares, respeitante a um terreno sito no lugar do Campo da Cavada, da freguesia de Rio Mau, do concelho de Penafiel, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 942.º, e que a mesma se encontrará, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, pelo prazo de 15 dias, exposto no átrio do edifício de Departamento de Gestão Urbanística, na sede da junta de freguesia interessada na alteração do loteamento, ou em locais por esta indicado, para efeitos de inquérito público e para apreciação por parte de quem o deseja fazer. Qualquer observação deverá ser dirigida ao presidente da Câmara Municipal, em carta fechada, entregue em mão nos Serviços Administrativos Municipais ou enviada pelo correio sob registo.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

10 de Setembro de 2007. — O Vereador do Licenciamento Urbanístico, por subdelegação do Presidente da Câmara Municipal, *Adolfo Amílcar*.

2611048148

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA****Regulamento n.º 253/2007**

António Vassalo Abreu, presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, torna público o Regulamento de Funcionamento do Pavilhão Desportivo Municipal de Ponte da Barca, aprovado na reunião ordinária desta Câmara Municipal em 25 de Junho de 2007, homologado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 4 de Setembro de 2007, após ter sido previamente submetido a inquérito público durante 30 dias, conforme edital publicado em 9 de Maio de 2007 no *Diário da República*.

Estando assim cumpridos todos os requisitos legais, manda-se publicar o referido Regulamento para aquisição de eficácia.

10 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Vassalo Abreu*.

**Regulamento de Funcionamento do Pavilhão Desportivo Municipal de Ponte da Barca****Nota justificativa**

A prática de actividades físicas e desportivas constitui um importante factor de equilíbrio, bem-estar e desenvolvimento dos cidadãos, sendo indispensável ao funcionamento harmonioso da sociedade e reconhecido como um elemento fundamental de educação, cultura e vida social do cidadão, proclamando-se o interesse e direito à sua prática.

Considerando que o acesso dos cidadãos à prática desportiva contribui de forma significativa para o desenvolvimento da população de Ponte da Barca, a administração e gestão do Pavilhão Desportivo Municipal, focalizando-se nas necessidades e interesses dos seus utentes e procurando sempre a melhoria contínua da organização estabeleceu os seguintes objectivos gerais:

Contribuir para o aumento e manutenção dos índices de prática desportiva regular e de recreação da população, bem como satisfazer as necessidades educativas e formativas da população do concelho da Ponte da Barca em especial e da restante população em geral;

Promover a recreação e ocupação dos tempos livres de forma salutar e agradável;

Satisfazer as necessidades de manutenção e melhoria dos índices de saúde da população, criando hábitos de prática desportiva regular, como estilo de vida activo e saudável;

Promover o interesse pelo desporto especializado, contribuindo para o aumento dos índices da sua prática;

Contribuir para a melhoria qualitativa e quantitativa da formação de agentes desportivos e outros.

Pela importância que o Pavilhão Desportivo Municipal de Ponte da Barca assume como estrutura vocacionada para proporcionar o acesso à salutar prática do desporto, sente-se a necessidade de regulamentação para utilização daquele espaço.

Impõe-se, pois, definir as regras de funcionamento, cedência de utilização não só em ordem à boa ocupação daquele espaço mas também à justa definição de prioridades na utilização, do processo de requisição e dos deveres e competências dos funcionários incumbidos de zelar por aquela infra-estrutura.

**CAPÍTULO I****Artigo 1.º****Objecto**

As normas e condições de funcionamento e de utilização das instalações e equipamentos do Pavilhão Desportivo Municipal de Ponte da Barca, bem como a sua cedência e utilização, ficam subordinadas ao disposto no presente Regulamento. Este determina também as orientações de actuação de todos quantos as frequentam, quer sejam utentes, funcionários ou colaboradores.

**Artigo 2.º****Incidência objectiva**

As taxas municipais definidas no artigo 25.º incidem sobre a utilização das instalações e equipamentos do Pavilhão Desportivo Municipal de Ponte da Barca.

**Artigo 3.º****Incidência subjectiva**

1 — O sujeito activo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação de pagamento das taxas previstas no presente Regulamento é a Câmara Municipal de Ponte da Barca.

2 — Os sujeitos passivos são os utilizadores que nos termos do presente Regulamento estejam vinculados ao cumprimento da prestação tributária e que constam do quadro definido no artigo 25.º, n.º 1.

**Artigo 4.º****Instalações**

As instalações (área de jogo, com 40 m × 20 m) destinam-se prioritariamente, ao desenvolvimento de actividades desportivas, podendo, em situações pontuais, ser objecto de utilização com fins culturais.

Não obstante, admite-se, e sempre que situações assim o aconselhem, dividir o recinto em três espaços individuais ligados.

**Artigo 5.º****Utilizações**

1 — As instalações poderão ser utilizadas regularmente de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas e 30 minutos às 13 horas e 10 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 23 horas e aos sábados das 9 às 13 horas; fora deste horário, para a efectivação de provas do quadro competitivo oficial, torneios, acções desportivas do município, IND, desporto escolar e clubes; a título excepcional e sempre que não colida com actividades previamente marcadas, poder-se-ão utilizar as instalações para a realização de jogos ou provas não oficiais e treinos diversos.

2 — As instalações apenas poderão ser utilizadas pelas entidades a quem forem cedidas, sendo vedada a sua subconcessão.

§ único. As infracções ao disposto no presente número implicam a imediata cessação da cedência das instalações às entidades envolvidas.

3 — É permitida a utilização individual das instalações, desde que tal não prejudique a sua utilização pelas entidades utentes.

4 — É vedado o acesso ao recinto desportivo a pessoas com objectos estranhos e sem equipamento adequado que possam deteriorar o piso ou equipamentos.

5 — Os danos causados no decorrer das actividades importarão sempre na reposição dos bens danificados no seu estado inicial, ou no pagamento da importância relativa aos prejuízos causados.

**CAPÍTULO II****Artigo 6.º****Gestão das instalações**

1 — As instalações do Pavilhão Desportivo Municipal serão administradas pela Câmara Municipal, delegando no coordenador técnico a sua gestão corrente. As responsabilidades e competências atribuídas por este Regulamento ao coordenador técnico serão assumidas pelo coordenador da secção de desporto responsável, quando aquele cargo não se encontrar provido.

São suas atribuições:

a) Tomar todas as medidas necessárias para o bom funcionamento do Pavilhão;

b) Superintender em todos os serviços relacionados com a utilização;

c) Afixar em local apropriado, de fácil leitura e acesso, os horários das utilizações e os tempos livres;

d) Realizar protocolos com as escolas, associações ou colectividades de acordo com instruções da Câmara Municipal e salvaguardando sempre os interesses do município;

e) Receber todos os pedidos de cedência e classificá-los de acordo com as prioridades deste Regulamento;

f) Promover a cobrança das taxas de utilização e prestar contas à Câmara Municipal no prazo máximo de 30 dias;

g) Propor à Câmara Municipal a aquisição de material;

h) Fazer aplicar e cumprir o presente Regulamento;

**Artigo 7.º****Actividades realizáveis**

1 — As instalações destinam-se prioritariamente ao desenvolvimento de actividades desportivas compatíveis com os espaços do Pavilhão Desportivo Municipal, devendo a realização de quaisquer outras serem submetidas a prévia apreciação da Câmara Municipal.

2 — A Câmara Municipal pode, excepcionalmente, autorizar, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas, a cedência das instalações a instituições, colectividades ou entidades (públicas ou privadas), que aí pretendam desenvolver acções que não coincidam com a conservação dos espaços e equipamentos cedidos, devendo, sempre que possível, realizar-se em data e hora compatível com a utilização programada.

3 — No caso referido do número anterior, sempre que tal coincida com a utilização programada, deve o coordenador técnico informar os utilizadores daquela impossibilidade com antecedência mínima de vinte e quatro horas, indicando-lhes, simultaneamente, a data e hora para utilização alternativa.

#### Artigo 8.º

##### Pedidos de utilização

1 — Os pedidos de utilização deverão ser apresentados por escrito à Câmara Municipal, discriminando os seguintes elementos:

- a) Identificação da entidade/grupo;
- b) Modalidades que pretende(m) praticar;
- c) Espaço, horário e dias preferenciais;
- d) Número provável de praticantes e seu escalão etário;
- e) Nome e morada do(s) responsável(eis) do(s) grupo(s);
- f) Estatutos das colectividades quando considerar necessários;
- g) Finalidade a que se destina a actividade:

- 1) Aprendizagem e iniciação desportiva;
- 2) Orientação desportiva/competição;
- 3) Manutenção/recreação;
- 4) Actividades com fins lucrativos.

2 — Os pedidos de utilização deverão ser apresentados com a antecedência de um mês, em relação à utilização pretendida.

3 — Os pedidos de utilização pontual deverão ser apresentados com a antecedência de oito dias, em relação à utilização pretendida.

4 — A/o entidade/utente regular poderá abdicar da utilização do espaço que lhe havia sido atribuído, bastando, para tal, comunicá-lo por escrito, à Câmara Municipal de Ponte da Barca com oito dias de antecedência.

5 — A venda de bilhetes, controlo de entradas e policiamento do recinto constituem encargos e responsabilidade das entidades utilizadoras.

#### Artigo 9.º

##### Responsável do grupo

A pessoa referida na alínea e) do artigo anterior é responsável perante a Câmara Municipal pela disciplina do grupo, modo de utilização das diversas instalações, utilização do material desportivo e a sua colocação e arrumação, bem como pelo pagamento das taxas devidas.

## CAPÍTULO III

### Prioridades

#### Artigo 10.º

##### Cedência das instalações

São estabelecidas prioridades para:

- 1) Para cativação regular;
- 2) Para cativação pontual.

#### Artigo 11.º

##### Cativações regulares

1 — Durante o período lectivo, das 8 horas e 30 minutos às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira, é estabelecida, tendo como prioridades:

- a) Escolas que não possuam instalações desportivas;
- b) Escolas com as suas instalações desportivas saturadas;
- c) Escolas do 1.º ciclo;
- d) Colectividades e associações sedeadas no concelho com classes de aprendizagem e treino desportivo, considerando como prioritários os escalões etários mais jovens e as equipas inseridas em provas do quadro competitivo oficial;
- e) Grupos de indivíduos que têm por objectivo a recreação e lazer e não fazem parte de clubes ou associações.

2 — Durante o período lectivo, das 17 às 24 horas, de segunda-feira a sexta-feira, é estabelecida tendo como prioridades:

- a) Actividades promovidas pela Câmara Municipal;
- b) Colectividades e associações sedeadas no concelho com classes de aprendizagem/iniciação desportiva e treino desportivo, considerando como prioritários os escalões etários mais jovens e as equipas inseridas em provas do quadro competitivo oficial;
- c) Grupos de indivíduos que têm por objectivo a recreação e o lazer e que não fazem parte de clubes ou associações;
- d) Colectividades, associações e ou grupos de indivíduos com objectivos lucrativos, isto é, cobrem uma mensalidade, quota ou taxa aos seus utentes.

3 — Para além das prioridades atrás estabelecidas, serão sempre consideradas, para efeitos de ordenação dos candidatos à utilização regular, aqueles utentes que, na época anterior, mantiveram uma prática desportiva mais regular e um maior índice de assiduidade.

#### Artigo 12.º

##### Cativações pontuais

Para efeitos de utilizações pontuais, consideram-se as seguintes prioridades:

- a) Provas e torneios integrados nos quadros competitivos nacionais;
- b) Provas e torneios integrados nos quadros competitivos interdistritais;
- c) Provas e torneios integrados nos quadros competitivos distritais;
- d) Provas e torneios de âmbito municipal;
- e) Outras realizações desportivas.

#### Artigo 13.º

##### Cedência para treinos fixos

1 — No que se refere à cedência para treinos fixos os espaços serão atribuídos no respeito pelo disposto no artigo 9.º e tendo em conta as modalidades e o número de participantes.

2 — Os pedidos para a realização de treinos fixos, para a situação prevista nos n.ºs 1, alínea d), e 2, alínea b), do artigo 9.º, deverão ser feitos no início de cada ano ou período lectivo, respeitando a forma aludida no artigo 6.º do presente Regulamento.

3 — A cedência para os treinos fixos caduca:

- a) Por motivos de natureza disciplinar, entendidos pela Câmara Municipal como relevantes;
- b) Quando, sem justificação que a autarquia considere aceitável, não compareçam nos treinos um mínimo de 50 % dos atletas inscritos, falem duas vezes seguidas ou três interpoladas;
- c) Quando a Câmara Municipal assim o deliberar por motivos que considere entender.

#### Artigo 14.º

##### Duração dos treinos

1 — A duração dos treinos é fixada em uma hora, só podendo prolongar-se além desta desde que o recinto não seja pretendido por outros utentes.

2 — A duração poderá prolongar-se por duas horas quando dois ou mais escalões utilizem simultaneamente o recinto.

3 — A duração das ocupações integradas nas utilizações pontuais referidas no artigo 10.º do presente Regulamento será a que se mostrar indispensável à realização das provas e treinos respectivos.

#### Artigo 15.º

##### Comunicações

1 — O deferimento ou indeferimento serão comunicados aos interessados no prazo de oito dias após a efectivação do pedido de utilização.

2 — A entidade utente poderá abdicar da utilização do espaço que lhe havia sido atribuído, bastando para tal comunicar à Câmara Municipal tal facto com a antecedência mínima de quarenta e oito horas, caso contrário ficarão obrigados ao pagamento das taxas devidas, ainda que não venham a proceder à utilização.

## CAPÍTULO IV

### Material

#### Artigo 16.º

1 — O material fixo e móvel existente nas instalações constitui propriedade municipal e poderá ser utilizado racionalmente por todos os utentes.

2 — O material pertencente às entidades utentes apenas poderá ser utilizado pelos próprios e encontra-se à sua exclusiva responsabilidade.

3 — O material da Câmara Municipal utilizado no decorrer das actividades deverá, no fim das mesmas, ser confiado ao funcionário em serviço.

4 — Apenas é permitido aos funcionários o acesso às arrecadações de material. A entrega do material arrecadado será obrigatoriamente feita pelos funcionários quando solicitados pelos utilizadores.

**CAPÍTULO V**

**Pessoal**

Artigo 17.º

**Atribuições do pessoal auxiliar**

Ao pessoal auxiliar, em serviço no Pavilhão, incumbe principalmente:

- a) Abrir e fechar as instalações nos horários previamente estabelecidos;
- b) Providenciar o bom funcionamento do sistema de aquecimento de água, bem como do sistema de iluminação;
- c) Zelar pelo cumprimento das normas elementares de higiene referentes à utilização das instalações;
- d) Zelar pela manutenção da maior ordem e correcção por parte dos utentes das instalações;
- e) Colocar, retirar e guardar o material utilizado;
- f) Zelar pela boa conservação das instalações e do material, participando de imediato ao coordenador técnico o desaparecimento, estrago ou anomalia no funcionamento do mesmo;
- g) Responsabilizar-se pelos valores que lhe sejam entregues pelos utentes;
- h) Proceder à entrega de boletins de utilização e a cobrança das respectivas taxas;
- i) Fazer o registo diário e mensal dos utilizadores em mapa apropriado;
- j) Fazer cumprir os horários de utilização definidos, a fim de que não haja atropelos à normal sequência de utilizadores, evitando os desperdícios de bens de consumo, nomeadamente água e luz;
- l) Elaborar e manter actualizado o inventário de bens afectos ao Pavilhão;
- m) Promover a rápida assistência médica/hospitalar aos utentes, quando a gravidade do caso o exija.

**CAPÍTULO VI**

Artigo 18.º

**Publicidade**

1 — Todo o espaço dos alçados laterais e de topo, bem como a face interior superior da tabela do recinto de jogo e o espaço de jogo, pode destinar-se a afixação publicitária, em moldes a definir pela Câmara Municipal, revertendo, em qualquer caso, a receita obtida para a Câmara Municipal de Ponte da Barca.

2 — Será reservado um painel em cada alçado para utilização municipal em campanhas de sensibilização desportiva e cultural, quer do município, quer de outras entidades em que a Câmara Municipal conceda prévia autorização.

**CAPÍTULO VII**

**Disposições comuns**

Artigo 19.º

**Despesas extraordinárias**

1 — Sempre que a utilização das instalações do Pavilhão obrigue a despesas extraordinárias, ficam aquelas a cargo da entidade requisitante.

2 — Para todas as actividades que aconselhem a presença de policiamento, o coordenador técnico requisitará agentes em número suficiente, cabendo os respectivos encargos à entidade requisitante.

Artigo 20.º

**Exigência de equipamento adequado**

Os utentes têm de usar equipamento e calçado apropriado para entrar no recinto de prática desportiva.

Artigo 21.º

**Disciplina e conduta**

Os utilizadores devem cumprir as seguintes normas de disciplina e conduta:

- a) Usar de respeito e correcção para com os restantes utilizadores e funcionários da autarquia;
- b) Comer ou beber apenas nos locais destinados para o efeito;
- c) Não se fazer acompanhar de quaisquer animais;

d) Não utilizar objectos estranhos e inadequados à prática desportiva, que possam deteriorar as instalações ou materiais nela existente;

e) Não entrar nas instalações, sem a correspondente autorização emitida pelo funcionário;

f) Não permanecer nos balneários para além de vinte minutos após o final da actividade desportiva;

g) Não aceder a zonas e equipamentos reservados.

2 — De acordo com a alínea g) do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 270/89, de 18 de Agosto, é expressamente proibida a introdução e utilização de buzinas de ar ou de outros utensílios estridentes em recintos desportivos cobertos, bem como todos os instrumentos susceptíveis de prejudicar o bem-estar do público e utentes.

3 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de não autorizar a permanência nas instalações de utentes que desrespeitem as normas de utilização constantes no número anterior e ou perturbem o normal desenrolar das actividades e do funcionamento das instalações.

Artigo 22.º

**Proibição de introduzir, vender e consumir bebidas alcoólicas e de fumar em recintos desportivos**

1 — De acordo com a alínea a) do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 270/89, de 18 de Agosto, é proibida a introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas nos recintos desportivos.

2 — De acordo com as alíneas b), c) e e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 226/83, de 27 de Maio, é proibido o uso de tabaco nos recintos desportivos fechados.

Artigo 23.º

**Inimputabilidade de responsabilidade**

1 — A Câmara Municipal não é responsável pelo destino dos bens colocados à guarda dos funcionários do Pavilhão.

2 — A Câmara Municipal não poderá ser imputada responsabilidade por quaisquer danos materiais ou morais resultantes de utilização do Pavilhão.

**CAPÍTULO VIII**

**Taxas**

Artigo 24.º

**Momento de pagamento**

1 — As taxas de utilização devidas nos termos deste Regulamento serão pagas na tesouraria da Câmara Municipal e no momento do pedido de utilização.

2 — Na utilização com carácter de regularidade, o pagamento da taxa de utilização do primeiro mês é efectuado nos termos definidos no número anterior e as subsequentes deverão ser pagas até ao dia 8 do mês a que respeitarem.

3 — O não pagamento das taxas de utilização devidas implica a cessação da utilização das instalações, por parte do utilizador, na semana a seguir à data estipulada para proceder ao pagamento.

Artigo 25.º

**Taxas**

1 — Pela utilização do Pavilhão a que refere este Regulamento é devido o pagamento das seguintes taxas, por hora:

Utilizadores	Hora (euros)
Clubes/associações com actividades de aprendizagem, treino, formação/competição (até aos 18 anos) .....	12
Clubes/associações com actividades de recreação/manutenção .....	18
Entidades particulares e outras com fins lucrativos	24
Actividades competitivas sem entradas pagas .....	24
Actividades competitivas com entradas pagas .....	48
Escolas do 1.º ciclo do ensino básico, ensino especial, ensino pré-escolar e desporto escolar .....	Gratuito (mediante protocolo)
Escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, secundário, superior e escolas profissionais .....	12
Utilização individual .....	2,4
Utilização de um espaço individual (um terço do recinto) .....	8

2 — O valor das taxas foi fixado em conformidade com o artigo 8.º, alínea c), da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, e teve em atenção os custos médios diários com gás, electricidade, água, seguros, investimentos de material, funcionários e futuros investimentos. Desta forma, obteve-se um custo utente/hora de cerca de € 2,4.

3 — Aos clubes/associações com actividades de aprendizagem, treino e formação/competição (até aos 18 anos) aplica-se uma redução de 50% na taxa de utilização das entidades particulares e outras com fins lucrativos, prevista na tabela que consta do n.º 1 do presente artigo.

4 — Aos clubes/associações com actividades de recreação/manutenção aplica-se uma redução de 25% na taxa de utilização das entidades particulares e outras com fins lucrativos, prevista na tabela que consta do n.º 1 do presente artigo.

5 — As escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, secundário, superior e escolas profissionais aplica-se uma redução de 50% na taxa de utilização das entidades particulares e outras com fins lucrativos, prevista na tabela que consta do n.º 1 do presente artigo.

6 — Todas as taxas definidas nos termos do número anterior incluem banho, bem como o imposto sobre o valor acrescentado.

7 — As taxas previstas neste Regulamento poderão ser anualmente actualizadas, nos termos definidos no artigo 12.º da tabela de taxas e licenças municipais.

8 — Quando da utilização das instalações resultarem, para os utilizadores, benefícios económicos, por acção de cobrança de entradas, publicidade móvel ou transmissão televisiva de determinada actividade, será devida uma taxa adicional, a definir pelo município em função do número de horas de utilização e projecção do evento desportivo.

Artigo 26.º

#### Isenções

A Câmara Municipal pode isentar do pagamento da taxa de utilização, definida no artigo 26.º, n.º 1, permitindo a utilização gratuita do Pavilhão Desportivo, nas circunstâncias que assim o entenda, e sob solicitação das associações e escolas sedeadas no concelho, desde que as actividades a desenvolver se destinem ao fomento do desporto.

Artigo 27.º

#### Sanções

1 — O não cumprimento de quaisquer das disposições constantes deste Regulamento dará origem à aplicação de penas de suspensão ou expulsão, conforme a gravidade dos factos verificados.

2 — Em caso de reincidência, pode ser aplicada a proibição de entrar nas instalações pelo prazo que vier a ser determinado pela Câmara Municipal, tendo em conta a gravidade do acto.

3 — As penas de suspensão ou expulsão serão aplicadas pela Câmara Municipal, através do vereador do pelouro, após proposta fundamentada do coordenador técnico.

## CAPÍTULO IX

### Disposições finais

Artigo 28.º

#### Omissões

Qualquer caso omissivo neste Regulamento será resolvido pela Câmara Municipal de Ponte da Barca.

Artigo 29.º

#### Âmbito de aplicação

A partir da entrada em vigor deste Regulamento, serão por ele regido todos os procedimentos relativos ao funcionamento do Pavilhão Municipal.

Artigo 30.º

#### Remissão

1 — Quando a legislação referida no presente Regulamento for alterada, no todo ou em parte, considerar-se-ão aplicadas as novas disposições em vigor.

2 — Caso ainda subsistam dúvidas, as mesmas serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Artigo 31.º

#### Revogação

1 — É revogado o Regulamento para a Utilização do Pavilhão Desportivo Municipal de Ponte da Barca, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 27 de Junho de 1998.

2 — São ainda revogadas todas as alterações e deliberações camarárias produzidas na vigência do Regulamento referido no número

anterior que se mostrem incompatíveis com a aplicação deste Regulamento.

Artigo 32.º

#### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

2611048239

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

### Aviso n.º 18 185/2007

**Licença administrativa para alteração ao alvará de loteamento n.º 08/1990, sito nas Delgadas e Vale de França — Alvor, em nome de HOTAL, Sociedade de Indústria Hoteleira do Sul de Portugal, S. A.**

De acordo com o despacho de 6 de Setembro de 2007 do vereador José Francisco Sobral Luís, decorrerá um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias (após 8 dias da data de publicação do presente aviso), durante o qual poderão os interessados apresentar, por escrito, quaisquer reclamações, sugestões ou informações, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Portimão, relativamente às questões que possam ser consideradas no âmbito da respectiva operação de loteamento, conforme determinam os n.ºs 1 e 3 do artigo 22.º e 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

A operação de loteamento pode ser consultada na secretaria da Repartição Administrativa do Departamento Técnico de Planeamento e Urbanismo, Urbanização Quinta das Parreiras, lotes 29, 30 e 31, Portimão, de segunda-feira a sexta-feira das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

13 de Setembro de 2007. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *José Francisco Sobral Luís*.

2611048132

### Aviso n.º 18 186/2007

**Licença administrativa para alteração ao alvará de loteamento n.º 06/1983, sito na Encosta do Vau, lotes 15, 19 e 20, Portimão, em nome de IBIS — Sociedade de Construções, S. A.**

De acordo com o despacho de 6 de Setembro de 2007 do vereador José Francisco Sobral Luís, decorrerá um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias (após 8 dias da data de publicação do presente aviso), durante o qual poderão os interessados apresentar, por escrito, quaisquer reclamações, sugestões ou informações, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Portimão, relativamente às questões que possam ser consideradas no âmbito da respectiva operação de loteamento, conforme determinam os n.ºs 1 e 3 do artigo 22.º e 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

A operação de loteamento pode ser consultada na secretaria da Repartição Administrativa do Departamento Técnico de Planeamento e Urbanismo, Urbanização da Quinta das Parreiras, lotes 29, 30 e 31, Portimão, de segunda-feira a sexta-feira, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

13 de Setembro de 2007. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *José Francisco Sobral Luís*.

2611048147

## CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

### Aviso n.º 18 187/2007

Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande de 7 de Setembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares de assistente administrativo principal.

1 — O concurso é válido para as vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

2 — Local de prestação de trabalho — município da Ribeira Grande.

3 — Conteúdo funcional — o previsto no despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989, e no novo regulamento da estrutura orgânica e quadro de pessoal

desta Câmara, republicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 30 de Março de 2007.

4 — Legislação aplicável ao concurso — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

5 — Remunerações — a determinada pelo escalão 1, índice 222, do sistema retributivo da função pública, a que corresponde o vencimento mensal líquido de € 725,39, acrescido de remuneração complementar no valor de € 41,67.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Gerais e de provimento em funções públicas — são requisitos de admissão a concurso e provimento em funções públicas, de acordo com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Especiais — possuir três anos de serviço na categoria de assistente administrativo e classificação de serviço não inferior a *Bom*, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Forma e local de apresentação de candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, enviado pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a Câmara Municipal, sita no Largo de Hintze Ribeiro, 9600-509 Ribeira Grande, São Miguel, Açores, devendo a assinatura ser reconhecida pelo notário, ou entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, fazendo-se acompanhar do bilhete de identidade.

7.2 — Do requerimento deverá constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, situação militar e número de contribuinte);
- b) Habilitações literárias;
- c) Referência ao aviso de abertura de concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado;
- d) Identificação da actual categoria e respectiva antiguidade;
- e) Classificação de serviço nos últimos três anos;
- f) Quaisquer circunstâncias que os candidatos repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;
- g) Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo declarar por sua honra, relativamente a cada um deles, a situação precisa em que se encontram.

7.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7.4 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia do mesmo devidamente autenticada, caso o candidato não seja funcionário desta autarquia;
- b) Declaração de antiguidade na carreira, na categoria e na função autárquica e de classificação de serviço obtida nos últimos três anos, emitida pela entidade onde se encontra vinculado;
- c) *Curriculum vitae* detalhado, de onde constem as habilitações literárias, a experiência profissional, com indicação das funções com o maior interesse para o lugar a que se candidatam, a formação complementar e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão fiscal.

7.5 — A não apresentação dos documentos dos requisitos de admissão constantes do presente aviso de abertura determinam a sua exclusão do concurso.

8 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — A avaliação curricular, visando o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + FP + EP + CS}{4}$$

em que:

- HAB* — habilitação académica de base;  
*FP* — formação profissional;  
*EP* — experiência profissional;  
*CS* — classificação de serviço.

8.2 — Entrevista profissional de selecção — este método de selecção terá em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, mediante a ponderação de parâmetros adequados, e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = A + B + C + D + E$$

em que:

- A* — motivação profissional;  
*B* — facilidade de expressão e comunicação;  
*C* — sentido de organização e capacidade de inovação;  
*D* — capacidade de relacionamento;  
*E* — conhecimentos dos problemas e tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta do júri do concurso, a qual será facultada sempre que solicitada na Secção de Recursos Humanos do município da Ribeira Grande aos legítimos interessados e para efeitos de consulta, nos termos definidos pelo disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — O local de afixação da relação de candidatos e da lista de classificação final será no átrio do edifício dos Paços do Concelho, sendo a respectiva publicação efectuada nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Constituição do júri do concurso:

Presidente — Engenheiro José António da Silva Brum, vice-presidente da Câmara.

Vogais efectivos:

Maria de Lurdes Pacheco Branco, técnica superior de 1.ª classe.  
 Susana da Conceição Ponte Rego, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Maria das Mercês Medeiros Pacheco Pereira, chefe de secção.  
 Maria da Graça Medeiros Melo, assistente administrativa especialista.

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Foram cumpridos os pressupostos dos artigos 34.º a 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

11 de Setembro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *José António da Silva Brum*.

2611048167

## CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

Aviso n.º 18 188/2007

Concurso interno de acesso geral — referência n.º 4/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vice-presidente da Câmara Municipal de 30 de Agosto de 2007 e na sequência do concurso interno de acesso geral aberto através do aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 20 de Junho de 2007, foi nomeada definitivamente, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na categoria de técnico profissional especialista principal, a candidata Aida Maria Ledesma Pedrosa, posicionada no índice 316, escalão 1, devendo a mesma acei-

tar o lugar no prazo de 20 dias, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de Setembro de 2007. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*, 2611048137

## CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

### Aviso n.º 18 189/2007

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 2 de Agosto de 2007, foram nomeados técnico superior de gestão de 2.ª classe José David Martins Alves, Joana Margarida Mota Simões Matos e Sérgio Ricardo Tavares Sousa, 1.º a 3.º candidatos classificados em estágio, no âmbito do concurso externo de ingresso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 66, de 5 de Abril de 2005 — (Processos isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Os candidatos nomeados deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

13 de Agosto de 2007. — Por subdelegação de competências do Director Municipal de Recursos Humanos e Modernização Administrativa, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Camões Cóias Gomes*.

2611048145

### Aviso n.º 18 190/2007

1 — Para efeitos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despachos do presidente da Câmara de 29 de Maio e de 30 de Julho de 2007, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concursos internos de acesso geral para provimento dos lugares abaixo indicados:

Referência	Lugares	Carreira	Categoria
G-22/2005	3	Arquitecto paisagista.	Arquitecto paisagista principal.
G-21/2005	2	Arquitecto . . . . .	Arquitecto de 1.ª classe.

2 — Em cumprimento do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foram efectuadas as seguintes consultas à bolsa de emprego público:

Arquitecto paisagista principal — pedido n.º 6264, de 29 de Maio de 2007 — declarada a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, através do ofício n.º 4320, de 31 de Maio de 2007, da Direcção-Geral da Administração Pública;

Arquitecto de 1.ª classe — pedido n.º 7186, de 31 de Julho de 2007 — declarada a inexistência de pessoal nesta situação, através do ofício n.º 6478, de 6 de Agosto de 2007, da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público.

### 3 — Requisitos de admissão aos concursos:

3.1 — Arquitecto paisagista principal — podem ser admitidos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, arquitectos paisagistas de 1.ª classe com, pelo menos, três anos na categoria classificados de *Bom*;

3.2 — Arquitecto de 1.ª classe — podem ser admitidos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, arquitectos de 2.ª classe com, pelo menos, três anos na categoria classificados de *Bom*;

3.3 — Em conformidade com o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, é reduzido em 12 meses o tempo legalmente exigido aos titulares de mestrado ou doutoramento, desde que o conteúdo funcional seja do interesse da instituição.

4 — Prazo de validade dos concursos — os concursos são abertos apenas para os lugares existentes e caducam com o seu preenchimento.

5 — Local de trabalho — área do município de Sintra.

6 — Constituição dos júris:

6.1 — Arquitecto paisagista principal:

Presidente — Director do Departamento de Ambiente e Intervenção Local, engenheiro José Paulino Pacheco Duarte.

Vogais efectivos:

Chefe da Divisão de Intervenção Local — Zona 3, engenheiro Luís Manuel Bettencourt Garcia, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Arquitecta paisagista assessora principal Idalina Fátima Moedas Dias Bordado.

Vogais suplentes:

Arquitecta paisagista principal Maria de Lurdes Domingos Carioca. Chefe da Divisão de Intervenção Local — Zona 2, engenheiro João António Almeida Pinto Cardoso.

6.2 — Arquitecto de 1.ª classe:

Presidente — Chefe da Divisão de Projectos Municipais, engenheira Maria de Fátima Nunes Luz Gonçalves.

Vogais efectivos:

Arquitecta principal Maria Helena Valério Batalha Reis, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Técnica superior de gestão principal — recursos humanos Dr.ª Ana Maria Fernandes Matias Sousa.

Vogais suplentes:

Técnica superior de sociologia principal Dr.ª Maria Rosário Gomes Veríssimo Cruz.

Arquitecto principal Manuel António Pimentel Cabral.

7 — Métodos de selecção a utilizar:

7.1 — Prova teórica oral de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório, (considerando-se, para tanto, as classificações inferiores a 9,5 valores), com possibilidade de consulta da legislação/documentação, visando avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício das funções, com a duração de trinta minutos;

7.2 — Avaliação curricular, com carácter eliminatório (considerando-se, para tanto, as classificações inferiores a 9,5 valores), que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função os seguintes factores:

Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;

Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

Classificação de serviço, em que serão ponderadas as classificações de serviço dos anos relevantes para o efeito, ou seja, as respeitantes ao período de tempo obrigatório de permanência na categoria.

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como os sistemas de classificação final, constam de acta de reunião do júri dos concursos, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Programa das provas:

8.1 — Arquitecto paisagista principal — Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de Dezembro — regulamento que estabelece as condições de segurança a observar na localização, implantação, concepção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respectivo equipamento e superfícies de impacto; Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto — torna obrigatória a adopção de um conjunto de normas técnicas básicas de eliminação de barreiras arquitectónicas em edifícios públicos, equipamentos colectivos e via pública para melhoria de acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada; Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/99, de 4 de Outubro — regulamento do PDM de Sintra; aviso n.º 2267/2004 (2.ª série), constante do apêndice n.º 40 *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 2 de Abril de 2004 regulamento de organização dos serviços municipais da Câmara Municipal de Sintra.

8.2 — Arquitecto de 1.ª classe — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho; instruções para o cálculo dos honorários referentes aos projectos de obras públicas — portaria de 7 de Fevereiro de 1972, publicada no suplemento ao *Diário do Governo*, 2.ª série, n.º 35, de 11 de Fevereiro de 1972, e respectivas alterações; Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Departamento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, sito na Rua do Dr. Alfredo Costa, 7, 2710-524 Sintra, e que se encontra disponível em [www.cm-sintra.pt](http://www.cm-sintra.pt), em «Formulários *online*», em «Recursos humanos», devendo dele constar:

Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada e código postal);

Habilitações literárias ou profissionais;

Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal;

Declaração, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições a que se referem as alíneas a) a f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

9.2 — Deverá ser anexo ao requerimento de candidatura:

*Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efectuados) e experiência profissional, designadamente tempo de serviço na Administração Pública, tempo de serviço na carreira, tempo de serviço na categoria, com especificação das funções desempenhadas. Os candidatos deverão juntar os documentos comprovativos da formação profissional frequentada e indicada no *curriculum vitae*, sob pena de não ser considerada;

Declaração do serviço onde conste o vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública, e classificação de serviço obtida nos anos relevantes para o efeito.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — As listas de candidatos e as listas de classificação serão afixadas/publicitadas, nos termos dos artigos 34.º e 35.º, 38.º a 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, quando seja o caso, no Departamento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, sita na Rua do Dr. Alfredo Costa, 7, Sintra.

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de Agosto de 2007. — Por delegação de competências do presidente da Câmara, o Director Municipal de Recursos Humanos e Modernização Administrativa, *José António Vaz Guerra da Fonseca*.  
2611048140

## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO ALENTEJO

**Aviso n.º 18 191/2007**

### Concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário na carreira de técnico superior (licenciatura em Psicologia)

1 — A Câmara Municipal de Viana do Alentejo torna público que, por despacho do vereador em regime de permanência Manuel António Mendes Fadista, no uso de competência delegada de 28 de Junho de 2007 e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicável à administração local com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, se encontra aberto, pelo prazo de 12 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário na carreira de técnico superior (licenciado em Psicologia).

2 — Ao referido concurso poderão concorrer os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam os seguintes requisitos:

2.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2.2 — Requisitos especiais — os candidatos terão de possuir licenciatura em Psicologia.

3 — A remuneração é a constante do anexo a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro (escala 1, índice 321 — actualmente € 1048,87). As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover é resumidamente o seguinte: desenvolver funções de investigação, estudos, concepção e aplicação de métodos e processos enquadrados em conhecimentos profissionais inerentes à licenciatura exigida; desenvolver as tarefas que no âmbito da Divisão de Acção Sócio-Educativa se vierem a mostrar necessárias na área social.

5 — O concurso é externo de ingresso, destina-se apenas ao preenchimento da vaga existente e caduca com o respectivo provimento.

6 — O lugar posto a concurso insere-se no grupo de pessoal técnico superior, carreira de técnico superior (licenciado em Psicologia), categoria de estagiário.

7 — Local de prestação de trabalho — o trabalhador exercerá funções no edifício sede da Câmara Municipal de Viana do Alentejo.

8 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Estêvão Manuel Machado Pereira, presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo.

Vogais efectivos:

Maria d'Aires Vera Figueira Vilela, chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, que substituirá o presidente do júri em casos de falta e ou impedimento.

Cláudia Isabel Varela Ribeiro, técnica superior de 2.ª classe (jurista) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo.

Vogais suplentes:

Domingos José Nunes da Rocha, técnico superior assessor (engenheiro civil) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo.

Pedro de Sousa Andrade e Silva, chefe da Divisão de Administração Urbanística da Câmara Municipal de Viana do Alentejo.

9 — Os métodos de selecção constarão de realização de uma prova teórica de conhecimentos, na forma escrita, e de entrevista profissional de selecção. A prova teórica de conhecimentos, com carácter eliminatório (serão eliminados os candidatos com nota inferior a 9,5 valores), terá a duração de duas horas e trinta minutos e incidirá sobre a seguinte legislação: Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 64, de 17 de Março de 1993, e ainda sobre as seguintes obras: *Psicologia Social*, Jorge Vala e Maria B. Monteiro, Serviço de Educação e Bolsas, Fundação Calouste Gulbenkian, e *Qualidade, Inclusão e Diferenciação*, José Morgado, Coleção Teses/11, ISPA.

A prova de entrevista profissional de selecção terá a duração de trinta minutos e destinar-se-á a avaliar as aptidões profissionais e motivações pessoais dos candidatos para o desempenho das funções, sendo ponderados os seguintes factores de apreciação:

- Capacidade de relacionamento;
- Motivação e interesse pelo lugar a prover;
- Perfil para o cargo.

A avaliação efectuada será traduzida de acordo com o seguinte:

- Favorável preferencialmente — de 16 a 20 valores;
- Bastante favorável — de 13 a 15 valores;
- Favorável — de 11 a 12 valores;
- Favorável com reservas — 10 valores;
- Não favorável — menos de 10 valores.

10 — Cada uma das provas será classificada de 0 a 20 valores e a classificação final dos candidatos será resultante da seguinte fórmula:

$$CF = (PC + EP)/2$$

em que:

CF = classificação final;  
PC = prova teórica de conhecimentos;  
EP = entrevista profissional de selecção.

11 — A acta da reunião do júri em que conste a classificação final dos candidatos será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — Os requerimentos deverão ser dirigidos ao presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, remetidos pelo correio até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, sob registo, com aviso de recepção, ou entregues pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira da mesma Câmara, devendo dos mesmos constar os seguintes elementos:

- Identificação do candidato (nome, estado civil, profissão e residência completa);
- Identificação do concurso a que se candidata, com indicação do *Diário da República* em que o aviso foi publicado;
- Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da posse dos requisitos gerais exigidos;
- Indicação de quaisquer outros elementos que os candidatos considerem concorrer para melhor apreciação do seu mérito;
- Para candidatos com deficiência, declaração sob compromisso de honra do respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e menção dos elementos necessários ao cumprimento do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

O endereço para o qual devem ser remetidas as candidaturas é o seguinte: Câmara Municipal de Viana do Alentejo, Rua de Brito Camacho, 13, 7090-237 Viana do Alentejo.

13 — Os requerimentos dos candidatos serão obrigatoriamente acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- Documentos comprovativos das circunstâncias eventualmente mencionadas na alínea d) do n.º 12 do presente aviso.

14 — A não apresentação do documento referido na alínea a) do n.º 13 do presente aviso determina a exclusão do concurso.

15 — A lista dos candidatos admitidos será afixada no edifício dos Paços do Município de Viana do Alentejo, cumprida que seja a tramitação para o exercício do direito de participação dos candidatos que devam ser excluídos. A lista de classificação final será afixada no edifício dos Paços do Município de Viana do Alentejo e notificada aos candidatos nos termos das alíneas a) ou b) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Os candidatos serão convocados para prestação das provas de conhecimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — A frequência do estágio será feita em regime de contrato administrativo de provimento durante o período de um ano, findo o qual o estagiário apresentará o relatório de estágio.

18 — A avaliação e classificação final do estagiário será feita pelo júri do estágio, que tem a composição indicada no n.º 8 do presente aviso, sendo traduzida na escala de 0 a 20 valores.

19 — O estagiário aprovado com classificação não inferior a 14 valores será provido, a título definitivo, no lugar vago de técnico superior de 2.ª classe (licenciado em Psicologia).

20 — Quota de emprego — aplica-se o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Para efeitos de recrutamento foi consultada a bolsa de emprego público, tendo-se verificado não existir pessoal em situação de mobilidade, nos termos previstos no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo sido, pela Direcção-Geral da Administração Pública, emitida declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido relativamente ao pedido n.º 5559, registado em 3 de Abril de 2007.

12 de Setembro de 2007. — O Vereador, em regime de permanência da Câmara Municipal, no uso de competência delegada, *Manuel António Mendes Fadista*.

2611048272

## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

### Aviso n.º 18 192/2007

Defensor Oliveira Moura, presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, para os devidos efeitos, torna público que, nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, foram nomeados, precedendo concurso, por meu despacho de 31 de Agosto de 2007, para a categoria de cozinheiro principal, os candidatos graduados em 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º e 12.º lugares no referido concurso, aberto conforme aviso afixado através da *Ordem de Serviço* n.º 06/SAP/2007, de 16 de Março, cuja lista de classificação final foi publicitada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Maria de Lurdes Sousa de Almeida Rodrigues, Rosa Maria Barbosa Amorim Rocha, Maria Flora Rodrigues Vieira Vital, Florisa de Araújo Ferreira, Isabel Manso da Silva Lima Ramos, Luzia dos Santos Couto, Maria das Dores Sá de Miranda, Maria Helena Gonçalves Rodrigues Pereira, Maria Manuela Rodrigues Correia de Amorim, Maria Felisbela Ribeiro Mesquita Gigante, Maria Leonilde Castro Lobo Ribeiro e Maria da Graça Amorim Mesquita.

Os lugares agora ocupados foram criados no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado pela Assembleia Municipal em 18 de Junho de 2003, mediante proposta da Câmara Municipal de 4 de Junho de 2003, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, apêndice n.º 117, de 4 de Agosto de 2003.

Os nomeados ficam posicionados no escalão 1, índice 194, a que corresponde o montante de € 633,90, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, em conjugação com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 57/2004, de 17 de Março, e pela Portaria n.º 88-A/2007, de 18 de Janeiro, devendo tomar posse no prazo de 20 dias a contar da publicação da nomeação no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

3 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Defensor Oliveira Moura*.

2611048362

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

### Aviso n.º 18 193/2007

Torna-se público que, por despacho de 11 de Setembro de 2007 do vice-presidente, com delegação de competências, Dr. Marco António Costa, foi autorizada a reclassificação profissional da funcionária Carla Alexandra Lemos da Cruz para a carreira de técnica de secretariado, nos termos do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

13 de Setembro de 2007. — O Director Municipal de Administração Geral, com delegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto*.

2611048130

### Aviso n.º 18 194/2007

Torna-se público que, por despacho de 11 de Setembro de 2007 do vice-presidente, com delegação de competências, Dr. Marco António Costa, foi autorizada a reclassificação profissional, nos termos da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, em comissão de serviço extraordinária, de Cecília Maria Resende da Silva na carreira de assistente de acção educativa, devendo realizar período de estágio probatório, de acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho.

13 de Setembro de 2007. — O Director Municipal de Administração Geral, com delegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto*.

2611048189

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE POIARES

### Aviso n.º 18 195/2007

#### Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar administrativo

Para os devidos efeitos, torna-se público que, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e por despacho do pre-

sidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares de 22 de Agosto de 2007, foi nomeada para um lugar de auxiliar administrativa, do grupo de pessoal auxiliar, a candidata Ana Isabel Silva Amaro Simões.

A candidata deverá tomar posse do respectivo lugar no prazo de 20 dias, a contar da data de publicação do presente aviso, no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares*.

2611048168

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE VILA FRANÇA DE XIRA

### Aviso n.º 18 196/2007

Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração destes Serviços Municipalizados, tomada em reunião de 29 de Agosto de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para a categoria a seguir indicada, nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho:

Técnico profissional principal da carreira de técnico profissional de laboratório — um lugar.

1 — Para efeitos de recrutamento, foi consultada a bolsa de emprego público, tendo-se verificado não existir pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos previstos do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, pelo que foi emitida pela Direcção-Geral da Administração Pública declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, com as respectivas alterações, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga posta a concurso, cessando com o preenchimento da mesma.

4 — Local de trabalho — toda a área do município de Vila Franca de Xira.

5 — Remunerações e outras condições — o titular do lugar a prover será remunerado pelo escalão 1, índice 238, a que corresponde o vencimento íliquido de € 777,67, constante dos anexos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo-lhe aplicável, no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração local.

6 — Conteúdos funcionais — os constantes da Portaria n.º 351/87, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, de 29 de Abril de 1987.

7 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

7.2 — Requisitos especiais — podem candidatar-se os técnicos profissionais de 1.ª classe com um mínimo de três anos na respectiva categoria classificados de *Bom*, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 30 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 — Formalização das candidaturas — requerimento em modelo — tipo dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento a utilizar obrigatoriamente nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, devendo ser solicitado à Secção Administrativa de Pessoal destes Serviços, onde poderá ser entregue ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao prazo fixado, para SMAS, Avenida de Pedro Vítor, 5, 2600-221 Vila Franca de Xira, devendo constar:

9.1 — Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, morada, telefone, número, data e prazo de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número de contribuinte);

9.2 — Identificação do concurso a que concorre, bem como do número, data e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado;

9.3 — Habilitações literárias e profissionais;

9.4 — Experiência profissional, com menção expressa das funções desempenhadas, com indicação do serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na carreira, na actual categoria e na função pública e, bem assim, a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção;

9.5 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

10 — Documentos exigidos — os requerimentos de admissão devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

10.1 — Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;

10.2 — Documento comprovativo das habilitações literárias;

10.3 — Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem a categoria de que o candidato é titular, a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço, com indicação das respectivas expressões quantitativas e menções qualitativas.

11 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal destes Serviços ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos, desde que constem dos respectivos processos individuais, nomeadamente os referidos nos n.ºs 10.2 e 10.3 do número anterior.

12 — É motivo de exclusão do concurso a não instrução dos requerimentos nos termos indicados. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

13.1 — Avaliação curricular — destinada a avaliar as aptidões profissionais do candidato ao desempenho do lugar, com base na análise do respectivo currículo profissional.

A avaliação curricular terá como factores de apreciação a habilitação académica de base (HAB), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e classificação de serviço (CS);

13.2 — Entrevista profissional de selecção — com a duração máxima de quinze minutos — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos ao desempenho do lugar, sendo considerados os seguintes factores:

- a) Experiência profissional;
- b) Responsabilidade e sentido de organização;
- c) Interesse e motivação profissional;
- d) Espírito de iniciativa.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação dos referidos métodos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 do júri, sendo facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 — Afixação e publicação das listas — as listas de candidatos e de classificação final serão afixadas e publicitadas nos prazos e termos estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

16 — Realização dos métodos de selecção — o dia, hora e local de realização dos métodos de selecção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados por escrito.

17 — Constituição do júri — o júri de selecção para o concurso tem a seguinte composição:

Presidente — João Pedro Lemos Figueiredo, chefe de divisão Municipal de Gestão de Infra-Estruturas de Águas Residuais.

Vogais efectivos:

Vitória Maria Ferreira Gabriel Simões, técnica superior de 2.ª classe (engenheira química), que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

António Manuel Sousa Novais, técnico de 1.ª classe (engenheiro civil).

Vogais suplentes:

Pedro Jorge Afonso Cairrão, técnico superior principal (engenheiro civil).

Maria João Rego Gonçalves Fernandes, técnica de 2.ª classe (engenheira técnica).

10 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Vale Antunes*.

2611048171

**Aviso n.º 18 197/2007**

Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração destes Serviços Municipalizados, tomada em reunião de 29 de Agosto de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico de 1.ª classe da carreira de engenheiro técnico, nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho:

1 — Para efeitos de recrutamento, foi consultada a bolsa de emprego público, tendo-se verificado não existir pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos previstos do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, pelo que foi emitida pela Direcção-Geral da Administração Pública declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, com as respectivas alterações, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga posta a concurso, cessando com o preenchimento da mesma.

4 — Local de trabalho — toda a área do município de Vila Franca de Xira.

5 — Remunerações e outras condições — o titular do lugar a prover será remunerado pelo escalão 1, índice 340, a que corresponde o vencimento líquido de € 1110,95, constante dos anexos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo-lhe aplicável, no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração local.

6 — Conteúdos funcionais — os constantes do despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Janeiro de 1989.

7 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

7.2 — Requisitos especiais — podem candidatar-se os técnicos de 2.ª classe com um mínimo de três anos na respectiva categoria classificados de *Bom*, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 30 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 — Formalização das candidaturas — requerimento em modelo tipo dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento a utilizar obrigatoriamente nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, devendo ser solicitado à Secção Administrativa de Pessoal destes Serviços, onde poderá ser entregue ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao prazo fixado, para SMAS, Avenida de Pedro Vítor, 5, 2600-221 Vila Franca de Xira, dele devendo constar:

9.1 — Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, morada, telefone, número, data e prazo de validade do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e número de contribuinte fiscal);

9.2 — Identificação do concurso a que concorre, bem como do número, data e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado;

9.3 — Habilitações literárias e profissionais;

9.4 — Experiência profissional, com menção expressa das funções desempenhadas, com indicação do serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na carreira, na actual categoria e na função pública, bem como a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção;

9.5 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

10 — Documentos exigidos — os requerimentos de admissão devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

10.1 — Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal;

10.2 — Documento comprovativo das habilitações literárias;

10.3 — Declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem a categoria de que o candidato é titular, a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço, com indicação das respectivas expressões quantitativas e menções qualitativas.

11 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal destes Serviços ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos desde que constem dos respectivos processos individuais, nomeadamente os referidos nos n.ºs 10.2 e 10.3 do número anterior.

12 — São motivo de exclusão do concurso a não instrução dos requerimentos nos termos indicados. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

13.1 — Avaliação curricular — destinada a avaliar as aptidões profissionais do candidato ao desempenho do lugar, com base na análise do respectivo currículo profissional.

A avaliação curricular terá como factores de apreciação a habilitação académica de base (HAB), a formação profissional (FP), a experiência profissional (EP) e a classificação de serviço (CS).

13.2 — Entrevista profissional de selecção (com a duração máxima de quinze minutos) — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos ao desempenho do lugar, sendo considerados os seguintes factores:

- a) Experiência profissional;
- b) Responsabilidade e sentido de organização;
- c) Interesse e motivação profissional;
- d) Espírito de iniciativa.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação dos referidos métodos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 do júri, sendo facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 — Afixação e publicação das listas — as listas de candidatos e de classificação final serão afixadas e publicitadas nos prazos e termos estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

16 — Realização dos métodos de selecção — o dia, a hora e o local de realização dos métodos de selecção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados por escrito.

17 — Constituição do júri — o júri de selecção para o concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Maria Manuela Soares Ferreira Neves, directora-delegada.

Vogais efectivos:

João Pedro Lemos Figueiredo, chefe de divisão municipal de Gestão de Infra-Estruturas de Águas Residuais, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Vitória Maria Ferreira Gabriel Simões, técnica superior de 2.ª classe (engenheira química).

Vogais suplentes:

Carlos de Jesus de Matos, chefe de divisão municipal de Gestão de Infra-Estruturas de Abastecimento de Água.

Pedro Jorge Afonso Cairrão, técnico superior principal (engenheiro civil).

10 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Vale Antunes*.

2611048164

**Aviso n.º 18 198/2007**

Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração destes Serviços Municipalizados tomada em reunião de 29 de Agosto de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de dois lugares de técnico principal da carreira de engenheiro técnico civil, nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

1 — Para efeitos de recrutamento, foi consultada a bolsa de emprego público, tendo-se verificado não existir pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos previstos no artigo 41.º da Lei

n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, pelo que foi emitida pela Direcção-Geral da Administração Pública declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, com as respectivas alterações, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, e Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento das vagas postas a concurso, cessando com o preenchimento das mesmas.

4 — Local de trabalho — toda a área do município de Vila Franca de Xira.

5 — Remunerações e outras condições — os titulares dos lugares a prover serão remunerados pelo escalão 1, índice 400, a que corresponde o vencimento líquido de € 1307, constante dos anexos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo-lhes aplicáveis, no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração local.

6 — Conteúdos funcionais — os constantes do despacho n.º 20 159/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Setembro de 2001.

7 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

7.2 — Requisitos especiais — podem candidatar-se os técnicos de 1.ª classe com um mínimo de três anos na respectiva categoria classificados de *Bom*, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 30 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 — Formalização das candidaturas — requerimento em modelo tipo dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira, a utilizar obrigatoriamente nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, devendo ser solicitado à Secção Administrativa de Pessoal destes Serviços, onde poderá ser entregue ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao prazo fixado para os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira, Avenida de Pedro Vítor, 5, 2600-221 Vila Franca de Xira, dele devendo constar:

9.1 — Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, morada, telefone, número, data e prazo de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número de contribuinte fiscal);

9.2 — Identificação do concurso a que concorre, bem como do número, da data e da série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado;

9.3 — Habilitações literárias e profissionais;

9.4 — Experiência profissional, com menção expressa das funções desempenhadas, com indicação do serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na carreira, na actual categoria e na função pública e, bem assim, a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção;

9.5 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

10 — Documentos exigidos — os requerimentos de admissão devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

10.1 — Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal;

10.2 — Documento comprovativo das habilitações literárias;

10.3 — Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem a categoria de que o candidato é titular, a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço, com indicação das respectivas expressões quantitativas e menções qualitativas.

11 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal destes Serviços ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos desde que constem dos respectivos processos individuais, nomeadamente os referidos nos n.ºs 10.2 e 10.3 do número anterior.

12 — São motivo de exclusão do concurso a não instrução dos requerimentos nos termos indicados. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

13.1 — Avaliação curricular — destinada a avaliar as aptidões profissionais do candidato ao desempenho do lugar, com base na análise do respectivo currículo profissional.

A avaliação curricular terá como factores de apreciação a habilitação académica de base (HAB), a formação profissional (FP), a experiência profissional (EP) e a classificação de serviço (CS).

13.2 — Entrevista profissional de selecção (com a duração máxima de quinze minutos) — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos ao desempenho do lugar, sendo considerados os seguintes factores:

- a) Experiência profissional;
- b) Responsabilidade e sentido de organização;
- c) Interesse e motivação profissional;
- d) Espírito de iniciativa.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação dos referidos métodos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 do júri, sendo facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 — Afixação e publicação das listas — as listas de candidatos e de classificação final serão afixadas e publicitadas nos prazos e termos estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

16 — Realização dos métodos de selecção — o dia, a hora e o local de realização dos métodos de selecção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados por escrito.

17 — Constituição do júri — o júri de selecção para o concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Maria Manuela Soares Ferreira Neves, directora-delegada.

Vogais efectivos:

Carlos de Jesus de Matos, chefe de divisão Municipal de Gestão de Infra-Estruturas de Abastecimento de Água, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

João Pedro Lemos Figueiredo, chefe de divisão municipal de Gestão de Infra-Estruturas de Águas Residuais.

Vogais suplentes:

Maria Raquel das Neves Luís Borda d'Água, técnica superior de 1.ª classe, engenheira civil.

Pedro Jorge Afonso Cairrão, técnico superior principal (engenheiro civil).

10 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Vale Antunes*.

2611048144



# PARTE I

## ÓRGÃOS DE SOBERANIA

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos  
Especiais sobre o Consumo

#### ANÚNCIO DE CONCURSO

##### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

###### I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:  
Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo.  
Endereço postal:  
Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão.  
Localidade:  
Lisboa.  
Código postal:  
1149-006.  
País:  
Portugal.  
Pontos de contacto:  
Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros e Materiais.  
A atenção de:  
Carlos Broega.  
Telefone:  
+351 218813842/3/4/5.  
Fax:  
+351 218813842/3/4/5.  
Correio electrónico:  
dsgrfm@dgaiec.min-financas.pt.  
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:  
Ver «pontos de contacto».  
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:  
Ver «pontos de contacto».  
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:  
Ver «pontos de contacto».

###### I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.  
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:  
Não.

##### SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

###### II.1) DESCRIÇÃO

**II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**  
Concurso público n.º 1/2008.  
**II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:**  
c) Serviços:  
Categoria de serviços n.º 14.  
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:  
Portugal Continental, Região Autónoma da Madeira e Região Autónoma dos Açores.  
Código NUTS: PT171.  
**II.1.3) O anúncio implica:**  
Um contrato público.  
**II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:**  
Aquisição de serviços de limpeza corrente de edifícios em todos os lotes.  
**II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):**  
Objecto principal.  
Vocabulário principal: 74731000.  
**II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**  
Não.  
**II.1.8) Divisão em lotes:**  
Sim.  
Devem ser enviadas propostas para:  
Um ou mais lotes.  
**II.1.9) São aceites variantes:**  
Não.

###### II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

**II.2.1) Quantidade ou extensão total:**  
Seis lotes, conforme discriminação constante do caderno de encargos.  
Valor estimado, sem IVA: 335 000.  
Divisa: euro.  
**II.2.2) Opções:**  
Não.

###### II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Com início em 01/01/2008.  
Conclusão em 31/12/2008.

##### SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

###### III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

**III.1.1) Cauções e garantias exigidas:**  
4,5% do valor da adjudicação, com arredondamento nos termos indicados no programa do concurso.  
**III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:**  
Não.

###### III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:**  
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:  
Empresas de cujo objecto social conste a realização de actividades de limpeza corrente de edifícios.  
**III.2.2) Capacidade económica e financeira:**  
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:  
Declaração modelo 22 ou equivalente dos últimos três exercícios, entregue para efeitos de pagamento de IRC e apólice e recibo comprovativos de existência e pagamento de seguro de responsabilidade civil de exploração, conforme programa do concurso.  
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:  
Resultados positivos em dois dos três últimos exercícios e um seguro de riscos profissionais (responsabilidade civil de exploração), com indicação expressa de um limite mínimo de indemnização de 500 000 euros, por local de sinistro e anuidade.  
**III.2.3) Capacidade técnica:**  
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:  
Declaração nos termos definidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.  
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:  
Exercício de actividade de limpeza corrente de edifícios, devidamente comprovado, em, pelo menos dois dos três últimos anos, com volume global de negócios pelo menos igual em cada um dos anos ao valor da respectiva resposta.  
**III.2.4) Contratos reservados:**  
Não.

###### III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

**III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:**  
Não.  
**III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:**  
Sim.

##### SECÇÃO IV: PROCESSO

###### IV.1) TIPO DE PROCESSO

**IV.1.1) Tipo de processo:**  
Concurso público.

###### IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**  
Preço mais baixo.  
**IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:**  
Não.

###### IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:**  
Concurso público n.º 1/2008.  
**IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:**  
Não.  
**IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:**  
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:  
Data: 19/10/2007.  
Hora: 12:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 75.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Pagamento prévio em numerário, vale de correio ou cheque. Poderá ainda ser solicitado o envio pelo correio mediante o pagamento prévio em numerário, vale de correio ou cheque emitidos à ordem da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, no valor referido.

**IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:**

Data: 05/11/2007.

Hora: 17:00.

**IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:**

PT.

**IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:**

Período em dias: 60 (a contar da data limite para recepção das propostas).

**IV.3.8) Condições de abertura das propostas:**

Data: 06/11/2007.

Hora: 10:00.

Lugar: Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, Lisboa.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Qualquer pessoa, podendo intervir representantes dos concorrentes devidamente credenciados, nos termos constantes do ponto 17.2 do programa do concurso.

#### SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO**

Sim.

Calendário previsional para a publicação de anúncios ulteriores: Setembro ou Outubro de 2008.

**VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS**

Não.

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 13/09/2007.**

#### Anexo B

#### INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

##### Lote n.º 1

**Título: Alfândega de Braga; Alfândega de Leixões; Alfândega de Viana**

**1) DESCRIÇÃO SUCINTA**

Execução de serviços de limpeza corrente de edifícios, nos locais identificados no lote, conforme discriminado no caderno de encargos.

**2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)**

Objecto principal.

Vocabulário principal: 74731000.

**3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO**

Prestação de serviços nos moldes indicados no caderno de encargos.

Custo estimado, sem IVA: 83 000.

Divisa: euro.

**4) INDICAÇÃO DE DATAS DIFERENTES DE DURAÇÃO DO CONTRATO OU PARA INÍCIO/CONCLUSÃO**

Com início em 01/01/2008.

Conclusão em 31/12/2008.

##### Lote n.º 2

**Título: Alfândega de Alverca; Alfândega de Aveiro e Cais Com. Norte**

**1) DESCRIÇÃO SUCINTA**

Execução de serviços de limpeza corrente de edifícios, nos locais identificados no lote, conforme discriminado no caderno de encargos.

**2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)**

Objecto principal.

Vocabulário principal: 74731000.

**3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO**

Prestação de serviços nos moldes indicados no caderno de encargos.

Custo estimado, sem IVA: 38 000.

Divisa: euro.

**4) INDICAÇÃO DE DATAS DIFERENTES DE DURAÇÃO DO CONTRATO OU PARA INÍCIO/CONCLUSÃO**

Com início em 01/01/2008.

Conclusão em 31/12/2008.

##### Lote n.º 3

**Título: DGAIEC — Serviços Centrais, em Lisboa; Alfândega do Jardim**

**1) DESCRIÇÃO SUCINTA**

Execução de serviços de limpeza corrente de edifícios, nos locais identificados no lote, conforme discriminado no caderno de encargos.

**2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)**

Objecto principal.

Vocabulário principal: 74731000.

**3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO**

Prestação de serviços nos moldes indicados no caderno de encargos.

Custo estimado, sem IVA: 165 500.

Divisa: euro.

**4) INDICAÇÃO DE DATAS DIFERENTES DE DURAÇÃO DO CONTRATO OU PARA INÍCIO/CONCLUSÃO**

Com início em 01/01/2008.

Conclusão em 31/12/2008.

##### Lote n.º 4

**Título: Alfândega de Faro; Alfândega de Setúbal; e Delegação**

**1) DESCRIÇÃO SUCINTA**

Execução de serviços de limpeza corrente de edifícios, nos locais identificados no lote, conforme discriminado no caderno de encargos.

**2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)**

Objecto principal.

Vocabulário principal: 74731000.

**3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO**

Prestação de serviços nos moldes indicados no caderno de encargos.

Custo estimado, sem IVA: 21 000.

Divisa: euro.

**4) INDICAÇÃO DE DATAS DIFERENTES DE DURAÇÃO DO CONTRATO OU PARA INÍCIO/CONCLUSÃO**

Com início em 01/01/2008.

Conclusão em 31/12/2008.

##### Lote n.º 5

**Título: Alfândega de Ponta Delgada; Delegação Aduaneira da Horta**

**1) DESCRIÇÃO SUCINTA**

Execução de serviços de limpeza corrente de edifícios, nos locais identificados no lote, conforme discriminado no caderno de encargos.

**2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)**

Objecto principal.

Vocabulário principal: 74731000.

**3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO**

Prestação de serviços nos moldes indicados no caderno de encargos.

Custo estimado, sem IVA: 25 000.

Divisa: euro.

**4) INDICAÇÃO DE DATAS DIFERENTES DE DURAÇÃO DO CONTRATO OU PARA INÍCIO/CONCLUSÃO**

Com início em 01/01/2008.

Conclusão em 31/12/2008.

##### Lote n.º 6

**Título: Delegação Aduaneira de Porto Santo**

**1) DESCRIÇÃO SUCINTA**

Execução de serviços de limpeza corrente de edifícios, nos locais identificados no lote, conforme discriminado no caderno de encargos.

**2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)**

Objecto principal.

Vocabulário principal: 74731000.

**3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO**

Prestação de serviços nos moldes indicados no caderno de encargos.

Custo estimado, sem IVA: 2500.

Divisa: euro.

**4) INDICAÇÃO DE DATAS DIFERENTES DE DURAÇÃO DO CONTRATO OU PARA INÍCIO/CONCLUSÃO**

Com início em 01/01/2008.

Conclusão em 31/12/2008.

13 de Setembro de 2007. — O Director Serv. Gestão Rec. Financ. e Materiais, *Carlos Manuel da Silva Broega*.

2611048221

# MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção Nacional da Polícia  
de Segurança Pública

## ANÚNCIO DE CONCURSO

### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

#### I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:  
Ministério da Administração Interna — Polícia de Segurança Pública.  
Endereço postal:  
Travessa da Fábrica dos Pentes, 22, 3.º  
Localidade:  
Lisboa.  
Código postal:  
1269-003.  
País:  
Portugal.  
Pontos de contacto:  
Travessa da Fábrica dos Pentes, 22, 3.º  
À atenção de:  
Repartição de Contratos, Aquisições e Património.  
Telefone:  
213703900.  
Fax:  
213860132.  
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:  
Ver «pontos de contacto».  
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:  
Ver «pontos de contacto».  
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:  
Ver «pontos de contacto».

#### I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.  
Segurança e ordem pública.  
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:  
Não.

### SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

#### II.1) DESCRIÇÃO

**II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**  
Concurso público n.º 18/RCAP/2007 — aquisição de 1750 blusões de cabedal.  
**II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:**  
b) Fornecimentos:  
Compra.  
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:  
Depósitos de Fardamento do Departamento de Equipamento e Fardamento da PSP, ou nos Comandos de Polícia.  
Código NUTS: PT171.  
**II.1.3) O anúncio implica:**  
Um contrato público.  
**II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:**  
Aquisição de 1750 blusões de cabedal.  
**II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):**  
Objecto principal:  
Vocabulário principal: 18115200.  
**II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**  
Não.  
**II.1.8) Divisão em lotes:**  
Não.  
**II.1.9) São aceites variantes:**  
Não.

#### II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

**II.2.1) Quantidade ou extensão total:**  
Valor estimado, sem IVA: 299 200,00.  
Divisa: euro.

#### II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 75 (a contar da data de adjudicação)

### SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

#### III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

**III.1.1) Cauções e garantias exigidas:**  
5% do valor total do fornecimento, com exclusão do IVA.

#### III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

Ver artigo 4.º do caderno de encargos.

#### III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não

### III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Documentos previstos no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e artigos 34.º a 37.º do mesmo diploma legal.

#### III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Constantes do artigo 10.º do programa de concurso.

#### III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Constantes do artigo 10.º do programa de concurso.

### SECÇÃO IV: PROCESSO

#### IV.1) TIPO DE PROCESSO

##### IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

#### IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

##### IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:  
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

##### IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

#### IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

##### IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

Concurso público n.º 18/RCAP/2007.

##### IV.3.2) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 09/11/2007.

Hora: 16:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 50,00.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Pagamento no acto da entrega dos documentos ou pagamento à cobrança se solicitado o envio dos documentos.

##### IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 09/11/2007.

Hora: 16:00.

##### IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

P.T.

##### IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para recepção das propostas).

##### IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 12/11/2007.

Hora: 10:00.

Lugar: Travessa da Fábrica dos Pentes, 22, 3.º, Lisboa.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Todos os interessados, apenas podendo intervir os concorrentes ou seus representantes, devidamente credenciados.

### SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

#### VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 13/09/2007.

13 de Setembro de 2007. — A Directora do DGFP da PSP, *Ana Maria Tavares de Almeida e Bessa*.

2611048219

# MINISTÉRIO DA SAÚDE

Hospital de São Marcos

## ANÚNCIO DE CONCURSO

### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

#### I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:  
Hospital de São Marcos.

Endereço postal:  
Largo do Engenheiro Carlos Amarante, Apartado 2242.  
Localidade:  
Braga.  
Código postal:  
4701-965.  
País:  
Portugal.  
Pontos de contacto:  
Serviço de Aprovisionamento.  
À atenção de:  
Serviço de Aprovisionamento.  
Telefone:  
253209045.  
Fax:  
253209092.  
Correio electrónico:  
apconcur@hsmbraga.min-saude.pt  
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:  
Ver «pontos de contacto».  
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:  
Ver «pontos de contacto».  
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:  
Ver «pontos de contacto».

**I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES**

Organismo de direito público.  
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:  
Não.

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**

**II.1) DESCRIÇÃO**

**II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**  
Microscópio cirúrgico.  
**II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:**  
b) Fornecimentos:  
Compra.  
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:  
Hospital de São Marcos.  
Código NUTS: PT112.  
**II.1.3) O anúncio implica:**  
Um contrato público.  
**II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:**  
Microscópio operatório motorizado.  
**II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):**  
Objecto principal.  
Vocabulário principal: 33261000.  
**II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**  
Não.  
**II.1.8) Divisão em lotes:**  
Não.  
**II.1.9) São aceites variantes:**  
Não.

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO**  
Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação)

**SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**

**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO**

**III.1.1) Cauções e garantias exigidas:**  
Conforme caderno de encargos.

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**III.2.2) Capacidade económica e financeira:**  
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:  
Conforme caderno de encargos.

**SECÇÃO IV: PROCESSO**

**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

**IV.1.1) Tipo de processo:**  
Concurso público.

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**  
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:  
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**

**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:**  
700051.

**IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:**

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 15/10/2007.  
Hora: 17:00.  
Documentos a título oneroso:  
Sim.

Indicar preço: 30.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Os documentos podem ser adquiridos no Serviço de Aprovisionamento mediante pagamento prévio em numerário ou cheque na Tesouraria do Hospital.

**IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:**

Data: 23/10/2007.

Hora: 17:00.

**IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:**

PT.

**IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:**

Período em dias: 90 (a contar da data limite para recepção das propostas).

**IV.3.8) Condições de abertura das propostas:**

Data: 24/10/2007.

Hora: 10:00.

Lugar: Serviço de Aprovisionamento, sito na morada indicada em I.1).

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Conforme caderno de encargos.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO:** 13/09/2007.

13 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado*.

2611048227

**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas

Direcção Regional dos Recursos Florestais

Serviço Florestal de Ponta Delgada

**ANÚNCIO DE CONCURSO**

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO  SIM

**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**

**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Serviço Florestal de Ponta Delgada	À atenção de
Endereço Rua do Contador, 23	Código postal 9500-050
Localidade/Cidade Ponta Delgada	País Portugal
Telefone 296286288/9	Fax 296281870
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**  
Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**  
Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**  
Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central  Instituição Europeia   
Autoridade regional/local  Organismo de direito público  Outro

## SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

## II.1) DESCRIÇÃO

## II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução  Concepção e execução   
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

## II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO  SIM

## II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de beneficiação do caminho rural «Maria Frias/Cruz», Santo António, ilha de São Miguel, Açores.

## II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Construção de valetas e piso em betão de um caminho de penetração com cerca de 3,12 km.

## II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Santo António, concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, Açores.

## Código NUTS

PT200 AÇORES.

## II.1.8) Nomenclatura

## II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \*

	Vocabulário principal					Vocabulário complementar									
Objecto principal	4	5	2	3	3	2	2	5	2						
Objectos complementares	4	5	1	1	2	0	0	0	5						
	4	5	2	3	2	4	5	1	8						
	4	5	2	6	2	3	5	0	9						

## II.1.9) Divisão em lotes

NÃO  SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote  vários lotes  todos os lotes

## II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO  SIM

## II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses 0 3 a partir da data da consignação (para obras)

## SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

## III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

## III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.

## III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada será por série de preços, sendo a remuneração do empreiteiro resultante da aplicação dos preços unitários no contrato para cada espécie de trabalho a realizar às quantidades desses trabalhos realmente executados.

## III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

## III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

## III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidos:

a) As empresas que se encontrem nas condições estabelecidas na lei e no processo de concurso desde que sejam titulares de alvará que contenha válidas as seguintes autorizações:

i) Da 2.ª categoria:

Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas:

1.ª subcategoria — Vias de circulação rodoviária e aeródromos;

ii) Da 5.ª categoria:

Outros trabalhos:

2.ª subcategoria — Movimento de terras;

7.ª subcategoria — Drenagens e tratamentos de taludes;

13.ª subcategoria — Caminhos agrícolas e florestais,

da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam, caso o concorrente não recorra a subempreiteiros, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

b) Os não titulares de alvará, emitido pelo IMOPPI, que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I à Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro;

c) Os não titulares de alvará, emitido pelo IMOPPI, que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, bem como pelos concorrentes nacionais dos estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio, referidos no anexo II à Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro;

d) Os concorrentes que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

e) Os concorrentes que apresentem nos três últimos anos e nas condições referidas na Portaria n.º 1465/2002, de 14 de Novembro:

i) Um rácio liquidez geral igual ou superior a 104,26;

ii) Um rácio autonomia financeira igual ou superior a 9,72;

iii) Um rácio do grau de cobertura do imobilizado igual ou superior a 120,45;

f) Os concorrentes que apresentem no seu *curriculum*:

i) A execução de uma obra da natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60% do valor estimado no contrato, nos últimos cinco anos, devidamente comprovadas por declaração dos donos de obra;

ii) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

iii) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

## III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas a) a f) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Os concorrentes detentores dos documentos indicados nas alíneas a) e b) do ponto III.2.1) estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas a) a d) do n.º 1 do citado artigo 67.º

## III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas a), b) ou c) do ponto III.2.1) e os indicados nas alíneas g) a j) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Os concorrentes detentores dos documentos indicados nas alíneas a) e b) do ponto III.2.1) estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas g) e j) do n.º 1 do citado artigo 67.º

## III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos para verificação da capacidade técnica são os seguintes:

a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:

Director técnico da empreitada;

Representante permanente do empreiteiro na obra;

b) Lista das obras executadas nos últimos cinco anos da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;

d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea a);

e) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que inclua a lista das obras executadas nos últimos cinco anos, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

f) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e ao número dos seus quadros nos três últimos anos, assinada pelo representante legal da empresa.

Os concorrentes detentores dos documentos indicados nas alíneas a) e b) do ponto III.2.1) estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas e) e f) supra-referidas.

## SECÇÃO IV: PROCESSOS

## IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

## IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço — 80%.

1.a) Preço total — 65%;

1.b) Credibilidade e coerência de preços — 15%;

2 — Qualidade técnica da proposta — 20%;

2.a) Processos construtivos adoptados e meios disponíveis — 10%;

2.b) Programação e adequabilidade às condições locais — 10%.

Por ordem decrescente de importância NÃO  SIM

## IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

## IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 06/SFPD/07.

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais****0 2 0** dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 50 euros com IVA incluído. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Em numerário ou cheque emitido à ordem do tesoureiro da Vice-Presidência do Governo Regional.

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação****0 3 0** dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: \_\_\_\_\_

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro  
           \_\_\_\_\_**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta****0 6 0** dias a contar da data fixada para a recepção das propostas**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

O acto de abertura das propostas é público; contudo, só poderão intervir nesse acto as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa de concurso.

**IV.3.7.2) Data, hora e local**No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas 

Hora: 10 horas. Local: o indicado em I.1).

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS****VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO  SIM **VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**NÃO  SIM *Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil***VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Preço base do concurso: 390 000 euros.

\* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.14 de Setembro de 2007. — O Chefe de Divisão, *Victor Fernando Frias Carvalho*.

2611048663

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**Secretaria Regional do Ambiente  
e dos Recursos Naturais**ANÚNCIO DE CONCURSO**Obras Fornecimentos Serviços 

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO  SIM **SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Região Autónoma da Madeira Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais	À atenção de
Endereço Avenida Arriaga, 21-A, Edifício Golden Gate, 4.º	Código postal 9000-060
Localidade/Cidade Funchal	País Portugal
Telefone 00351 291201830	Fax 00351 291220605
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**Indicado em I.1  *Se distinto, ver anexo A***I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**Indicado em I.1  *Se distinto, ver anexo A***I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**Indicado em I.1  *Se distinto, ver anexo A***I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**Governo central  Instituição Europeia   
Autoridade regional/local  Organismo de direito público  Outro **SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO****II.1) DESCRIÇÃO****II.1.3) Tipo de contrato de serviços**Categoria de serviços **2 7****II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Concurso público n.º 12/SRA-IVBAM/2007, para a «Cessão de exploração da Loja da Adega de São Vicente».

**II.1.6) Descrição/objecto do concurso**

Cessão de exploração da Loja da Adega de São Vicente.

**II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços**

São Vicente.

Código NUTS

**II.1.9) Divisão em lotes**NÃO  SIM 

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote  vários lotes  todos os lotes **II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**Prazo em dias **1 0 0** a partir da data da consignação (*para obras*)**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

Conforme programa de concurso e caderno de encargos.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos**

Conforme programa de concurso e caderno de encargos.

**III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos**

Conforme programa de concurso e caderno de encargos.

**III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS****III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**NÃO  SIM *Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes***III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?**NÃO  SIM **SECÇÃO IV: PROCESSOS****IV.1) TIPO DE PROCESSO**Concurso público **IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta B2) Os critérios indicados no caderno de encargos **IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**Data limite de obtenção **1 9 / 1 0 / 2 0 0 7**.

Custo: 20 euros (inclui IVA). Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Em dinheiro ou cheque passado à ordem do tesoureiro do Governo Regional.

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação****2 6 / 1 0 / 2 0 0 7**

Hora: 17 horas.

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro  
         \_\_\_\_\_



Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 1,200.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Em dinheiro ou em cheque, acrescido de IVA, à ordem da Comunidade Intermunicipal do Vale do Minho.

**IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:**

Data: 20/11/2007.

Hora: 17:00.

**IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:**

PT.

**IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:**

Período em dias: 66 (a contar da data limite para recepção das propostas).

**IV.3.8) Condições de abertura das propostas:**

Data: 21/11/2007.

Hora: 10:00.

Lugar: na sede da Comunidade Intermunicipal do Vale do Minho.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Ao acto público poderão assistir quaisquer interessados, apenas nele podendo intervir os concorrentes e os seus representantes, desde que devidamente credenciados, com o limite de uma pessoa por concorrente.

## SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS**

Sim.

Fazer referência aos projectos e/ou programas:

Comparticipação financeira do Programa Operacional da Sociedade do conhecimento, no montante de 4 090 916,79 euros — FEDER, representando 45% do investimento global.

**VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES**

O prazo de execução da empreitada será de 240 dias a contar da data da consignação. O prazo referido em supra II.3), mencionando 250 dias contados da adjudicação, importa um período, que se estimou em 10 dias, para a realização de diligências que legalmente devem preceder a consignação.

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 14/09/2007.**

14 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo,  
*António Rui Esteves Solheiro.*

2611048598

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIDA

### ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO  SIM

## SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Câmara Municipal de Almeida	À atenção de Presidente da Câmara
Endereço Praça da Liberdade	Código postal 6350-130
Localidade/Cidade Almeida	País Portugal
Telefone 271570020	Fax 271570021
Correio electrónico camaraalmeida@mail.telepac.pt	Endereço Internet (URL)

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Indicado em I.1  *Se distinto, ver anexo A*

**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**

Indicado em I.1  *Se distinto, ver anexo A*

**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

Indicado em I.1  *Se distinto, ver anexo A*

**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central  Instituição Europeia   
Autoridade regional/local  Organismo de direito público  Outro

## SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

**II.1) DESCRIÇÃO**

**II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução  Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**

NÃO  SIM

**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Arranjo urbanístico da envolvente à praça de touros de Nave de Haver.

**II.1.6) Descrição/objecto do concurso**

Execução de calcetamentos e pavimentação com tapete betuminoso; colocação de módulos em chapa de aço para delimitação do caminho de acesso de animais à praça de touros; execução de um muro de suporte em alvenaria de granito.

**II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços**

Nave de Haver.

Código NUTS

**II.1.9) Divisão em lotes**

NÃO  SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote  vários lotes  todos os lotes

**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**

**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

A empreitada refere-se à totalidade da obra posta a concurso e o seu preço base é de 197 429,96 euros, com exclusão do IVA.

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Prazo em dias 2 4 0 a partir da data da consignação (*para obras*)

## SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO**

**III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Será exigida, aquando da celebração do contrato de adjudicação da empreitada, a caução de 5% do valor da adjudicação e em todos os pagamentos será deduzida a mesma percentagem para reforço dessa caução.

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam**

a) Os trabalhos da presente empreitada serão realizados por séries de preços e serão financiados com recurso a receitas próprias da autarquia;

b) O pagamento ao empreiteiro dos trabalhos incluídos no contrato far-se-á em prestações mensais, calculadas de acordo com as quantidades de trabalho executadas.

**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços**

No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

1 — Para ser admitido a concurso é necessário ser titular de alvará de construção (Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro), emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as seguintes autorizações:

a) A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;

b) A 8.ª subcategorias da 2.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita.

2 — Caso o concorrente não disponha da autorização exigida na alínea b), indicará, em documento anexo à proposta, o(s) subempreiteiro(s) possuidores dessa autorização, aos quais ficará vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos que lhes respeitem.

3 — Poderão igualmente concorrer:

a) Os concorrentes não detentores de alvará de construção ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados serão admitidos nos termos previstos no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

b) Os concorrentes não detentores de alvará de construção que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu serão admitidos nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

4 — Os concorrentes deverão preencher cumulativamente os requisitos mínimos de carácter económico, financeiro e técnico explicitados na cláusula n.º 19.3 do programa de concurso.

**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

Os documentos exigidos na cláusula n.º 15 do programa de concurso.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos**

Os documentos exigidos na cláusula n.º 15 do programa de concurso.

**III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos**

Os documentos exigidos nas cláusulas n.ºs 15 e 16 do programa de concurso. Só serão avaliadas as propostas dos concorrentes que comprovem a execução de, pelo menos, uma obra de vias de comunicação, de valor igual ou superior a 118 000 euros.

**SECÇÃO IV: PROCESSOS****IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

1) Preço — 60%;

2) Soma dos módulos dos desvios dos valores dos vários capítulos que constam da lista de preços unitários em relação aos respectivos valores médios — 35%;

3) Prazo de execução — 5%.

Por ordem decrescente de importância NÃO  SIM

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 150 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Fornecimento de exemplares do processo: o processo pode ser adquirido por cheque, à cobrança ou em numerário.

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**

dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16 horas.

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

ES  DA  DE  EL  EN  FR  IT  NL  PT  FI  SV  Outra - país terceiro

**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**

dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Só podem intervir no acto público do concurso as pessoas que estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, conforme o previsto no ponto 5.2 do programa de concurso.

**IV.3.7.2) Data, hora e local**

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 14 horas. Local: Salão Nobre da Câmara Municipal de Almeida, Praça da Liberdade, 6350-130 Almeida.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS****VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO  SIM

**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

As propostas deverão ser entregues em duplicado, fisicamente separado do original.

14 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Baptista Ribeiro*.

2611048549

**CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA****ANÚNCIO DE CONCURSO**

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO  SIM

**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Município das Caldas da Rainha	À atenção de Divisão Execução Obras
Endereço Praça de 25 de Abril	Código postal 2500-110
Localidade/Cidade Caldas da Rainha	País Portugal
Telefone 262839700	Fax 262839726
Correio electrónico geral@cm-caldas-rainha.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-caldas-rainha.pt

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**  
Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central  Instituição Europeia   
Autoridade regional/local  Organismo de direito público  Outro

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO****II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução  Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**

NÃO  SIM

**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Reparação de arruamentos na zona norte — 2007.

**II.1.6) Descrição/objecto do concurso**

Reparação de arruamentos com aplicação de bases em calcário britado e de misturas betuminosas densas em cerca de 50 000 m<sup>2</sup> e outros trabalhos complementares.

**II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços**

Freguesias da zona norte do concelho das Caldas da Rainha.

Código NUTS

**II.1.8) Nomenclatura****II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \***

Vocabulário principal      Vocabulário complementar

Objecto

**II.1.9) Divisão em lotes**

NÃO  SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote  vários lotes  todos os lotes

**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**

NÃO  SIM

**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO****II.2.1) Quantidade ou extensão total**

A empreitada compreende a execução da totalidade da obra referida em II.1.6), em conformidade com o projecto de execução patentado a concurso. O preço base do concurso é de 499 338,50 euros.

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Prazo em dias    a partir da data da consignação (para obras)

**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

É exigida caução no valor de 5,0% do preço de adjudicação, nos termos previstos na secção X do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam**

Os pagamentos são mensais em função das quantidades de trabalho realizadas, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. O financiamento é assegurado pelo orçamento municipal.

**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços**

Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Capacidade económica e financeira:

A fixação de critérios de avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso deverá ser feita com base no quadro de referência constante da Portaria n.º 1547/2002, de 24 de Dezembro, não sendo admitido nenhum concorrente que, no mínimo, não apresente cumulativamente os valores do quartil inferior previstos nessa portaria, em qualquer das seguintes situações:

- a) Utilizando para efeito a média aritmética simples dos três anos nela referenciados, a partir do balanço e da demonstração de resultados das respectivas declarações anuais de IRS ou IRC entregues para efeitos fiscais;
- b) Atendendo ao balanço e à demonstração de resultados da última declaração anual de IRS ou IRC entregue para efeitos fiscais.

Capacidade técnica:

Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, deverão ser adoptados os seguintes critérios:

- a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso de valor não inferior a 250 000 euros;
- b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
- c) Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

Titularidade de alvará de construção contendo as seguintes habilitações: 1.ª subcategoria da 2.ª categoria em classe correspondente ao valor da proposta.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos**

- a) Cópia simples da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo «Recibo» (incluindo os anexos); se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;
- b) Cópia simples das declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, nas quais se contenha o carimbo «Recibo», relativas aos anos 2003, 2004 e 2005 acompanhadas dos anexos.

**III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos**

- a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente: Director técnico da empreitada; Representante permanente do empreiteiro na obra;
- b) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
- c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
- d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea a).

**SECÇÃO IV: PROCESSOS**

**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

A) Preço mais baixo

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**

**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**  
Não existe.

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção   /   /    .

Custo: 123,50 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Ao valor acima indicado acresce o IVA à taxa legal em vigor. O pagamento pode ser efectuado em numerário, cheque ou em terminal ATM na Tesouraria da Câmara Municipal. Quando solicitado por escrito pode enviar-se à cobrança, pelos CTT, com o custo acrescido de 10 euros para portes e expedição.

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**

/   /

Hora: 16 horas.

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

ES  DA  DE  EL  EN  FR  IT  NL  PT  FI  SV  Outra - país terceiro \_\_\_\_\_

**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**

dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas**

**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

A abertura das propostas decorre em acto público, de livre assistência, podendo nele intervir apenas os concorrentes ou seus representantes legais.

**IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data   /   /

Hora: 11 horas. Local: sala de reuniões da Câmara Municipal, no 2.º andar do endereço referido em I.1).

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATORIO?**

NÃO  SIM

**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Este anúncio substitui o publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 14 de Junho de 2007.

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***

/   /

\* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

13 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando José da Costa*.

2611048217

**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

**ANÚNCIO DE CONCURSO**

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO  SIM

**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**

**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Município de Odemira	À atenção de Divisão de Obras Municipais
Endereço Praça da República	Código postal 7630-139
Localidade/Cidade Odemira	País Portugal
Telefone 283320900	Fax 283327323
Correio electrónico geral@cm-odemira.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-odemira.pt

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central  Instituição Europeia   
Autoridade regional/local  Organismo de direito público  Outro

## SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

## II.1) DESCRIÇÃO

## II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução  Concepção e execução   
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

## II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO  SIM

## II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de criação de caminho pedonal e miradouro na Entrada da Barca — Zambujeira do Mar.

## II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O concurso tem por objectivo a criação de caminho pedonal no traçado do CM 1158, com a criação de zonas de estadia ao longo do percurso e estacionamento, evitando assim o pisoteio das zonas mais sensíveis do ponto de vista ambiental.

## II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Zambujeira do Mar, concelho de Odemira.

## Código NUTS

PT181 ALENTEJO — ALENTEJO LITORAL.

## II.1.8) Nomenclatura

## II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) \*\*

Categoria 45.11.1 — subcategoria 45.11.12 — Trabalhos de montagem de estaleiro e limpeza do terreno;

Categoria 45.23.1 — subcategoria 45.23.12 — Trabalhos de pavimentação de auto-estradas, estradas, arruamentos e outras vias para veículos e pedões;

Categoria 45.25.6 — subcategoria 45.25.62 — Outros trabalhos de construção, n. e.

## II.1.9) Divisão em lotes

NÃO  SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote  vários lotes  todos os lotes

## II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO  SIM

## II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

## II.2.1) Quantidade ou extensão total

O concurso refere-se à totalidade da obra, conforme projecto. O preço base do concurso é de 285 688,91 euros.

## II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em dias  a partir da data da consignação (para obras)

## SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

## III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

## III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5% do valor total da adjudicação.

## III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

## III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

## III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

De acordo com o programa de concurso.

## III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso.

## III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso.

## III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso.

## SECÇÃO IV: PROCESSOS

## IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

## IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Condições mais vantajosas do valor da proposta — 75%;

2 — Qualidade técnica da proposta — 25%.

Por ordem decrescente de importância NÃO  SIM

## IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

## IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

P.º n.º 003.003.287-16/2007.

## IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção .

Custo: 200 euros. Moeda: euro.

## Condições e forma de pagamento:

O valor referido inclui IVA e acresce despesas de envio e será pago em numerário ou cheque passado ao município de Odemira.

## IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

Hora: 16 horas e 30 minutos.

## IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro  
           \_\_\_\_\_

## IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

## IV.3.7) Condições de abertura das propostas

## IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

## IV.3.7.2) Data, hora e local

Data

Hora: 10 horas e 30 minutos. Local: Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho.

## SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

## VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO  SIM

## VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

## VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O alvará a exigir será:

O alvará de empreiteiro de construção civil da 1.ª subcategoria da 2.ª categoria e na classe correspondente ao valor da sua proposta. O preço base de consumo é de 237 354,88 euros.

\*\* Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

13 de Setembro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, José Alberto Guerreiro.

2611048276

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

## ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO  SIM

## SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

## I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Santo Tirso	À atenção de Departamento de Obras Municipais
Endereço Praça de 25 de Abril	Código postal 4780-373
Localidade/Cidade Santo Tirso	País Portugal
Telefone 252830402	Fax 252859267
Correio electrónico domsa@cm-stirso.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS  
 Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**Indicado em I.1  *Se distinto, ver anexo A***I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central  Instituição Europeia   
 Autoridade regional/local  Organismo de direito público  Outro

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO****II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução  Concepção e execução   
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**NÃO  SIM **II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Rectificação, pavimentação e infra-estruturas da Avenida do Abade Pedrosa — Santa Cristina do Couto.

**II.1.6) Descrição/objecto do concurso**

Requalificação da via através da reformulação do pavimento do circuito automóvel, criação de novos circuitos pedonais em pedra-do-chão e lancis de granito e trabalhos de infra-estruturação viária para drenagem de águas pluviais.

**II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços**

Freguesia de Santa Cristina do Couto, concelho de Santo Tirso.

**Código NUTS**

PT113 CONTINENTE NORTE — AVE.

**II.1.9) Divisão em lotes**NÃO  SIM 

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote  vários lotes  todos os lotes **II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**NÃO  SIM **II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO****II.2.1) Quantidade ou extensão total**

269 047,27 euros.

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**Prazo em dias    a partir da data da consignação (*para obras*)**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Classificação como empreiteiro geral de obras públicas: 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da obra, e a 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicada no documento anexo àquela, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3.

**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

Consultar programa de concurso.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos**

Consultar programa de concurso.

**III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos**

Consultar programa de concurso.

**SECÇÃO IV: PROCESSOS****IV.1) TIPO DE PROCESSO**Concurso público **IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta B2) Os critérios indicados no caderno de encargos **IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante** 44/2007.**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**   dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 150 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**   dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas.

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**   dias a contar da data fixada para a recepção das propostas**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.2) Data, hora e local**No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas 

Hora: 10 horas. Local: Departamento de Obras Municipais.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS****VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO  SIM 13 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Alberto de Castro Fernandes*.

2611048438

**ANÚNCIO DE CONCURSO**Obras Fornecimentos Serviços **O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**NÃO  SIM **SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Câmara Municipal de Santo Tirso	À atenção de Departamento de Obras Municipais
Endereço Praça de 25 de Abril	Código postal 4780-373
Localidade/Cidade Santo Tirso	País Portugal
Telefone 252830402	Fax 252859267
Correio electrónico domsa@cm-stirso.pt	Endereço Internet (URL)

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**Indicado em I.1  *Se distinto, ver anexo A***I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**Indicado em I.1  *Se distinto, ver anexo A***I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**Indicado em I.1  *Se distinto, ver anexo A***I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central  Instituição Europeia   
 Autoridade regional/local  Organismo de direito público  Outro

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO****II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução  Concepção e execução   
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**NÃO  SIM **II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Arranjo urbanístico da Rua de 25 de Abril — Reguenga.

**II.1.6) Descrição/objecto do concurso**

Requalificação urbana dos arruamentos, concebendo uma área pedonal, prevendo para o efeito a recuperação dos pavimentos existentes, execução de infra-estruturas de drenagem de águas pluviais, águas residuais e abastecimento de água, instalações eléctricas e iluminação pública.

**II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços**

Freguesia da Reguenga, concelho de Santo Tirso.

Código NUTS

PT113 CONTINENTE NORTE — AVE.

**II.1.9) Divisão em lotes**NÃO  SIM 

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote  vários lotes  todos os lotes **II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**NÃO  SIM **II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO****II.2.1) Quantidade ou extensão total**

135 119,15 euros.

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**Prazo em dias    a partir da data da consignação (para obras)**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Classificação como empreiteiro geral de obras rodoviárias da 2.ª categoria ou a 8.ª subcategoria da 2.ª categoria, em classe que cubra o valor global da obra e ainda a 6.ª subcategoria da 2.ª categoria ou 7.ª subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam.

**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

Consultar programa de concurso.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos**

Consultar programa de concurso.

**III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos**

Consultar programa de concurso.

**SECÇÃO IV: PROCESSOS****IV.1) TIPO DE PROCESSO**Concurso público **IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta B2) Os critérios indicados no caderno de encargos **IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**   dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 150 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**   dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas.

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**ES  DA  DE  EL  EN  FR  IT  NL  PT  FI  SV  Outra - país terceiro **IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**   dias a contar da data fixada para a recepção das propostas**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.2) Data, hora e local**No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas 

Hora: 10 horas. Local: Departamento de Obras Municipais.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS****VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO  SIM 14 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Alberto de Castro Fernandes*.

2611048715

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA****ANÚNCIO DE CONCURSO**Obras Fornecimentos Serviços 

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO  SIM **SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Município de Tavira	À atenção de Secção de Aquisição de Bens e Serviços
Endereço Praça da República	Código postal 8800-951
Localidade/Cidade Tavira	País Portugal
Telefone 281320500	Fax 281322888
Correio electrónico camara@cm-tavira.pt	Endereço Internet (URL)

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**Governo central  Instituição Europeia   
Autoridade regional/local  Organismo de direito público  Outro **SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO****II.1) DESCRIÇÃO****II.1.3) Tipo de contrato de serviços**Categoria de serviços  **II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Concurso público para prestação de serviços de impressão de material de divulgação do produto cultural — PITER.

**II.1.6) Descrição/objecto do concurso**O concurso tem por objecto a impressão de *muppies, outdoors*, mapas, roteiros e brochuras, conforme se descreve nas cláusulas do caderno de encargos.**II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços**

Paços do Concelho ou noutro local em Tavira a indicar pela autarquia.

Código NUTS

**II.1.9) Divisão em lotes**NÃO  SIM 

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote  vários lotes  todos os lotes **II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**NÃO  SIM **II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**Prazo em dias    a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços**

É admitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo quando lhe for adjudicado o contrato.

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

a) De declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;

b) De declaração emitida conforme modelo constante do anexo 1 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos**

a) Cópia das declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC dos anos 2004, 2005 e 2006 (com todos os anexos) ou, em caso de a elas não haver lugar, cópia da declaração de início de actividade;

b) Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos anos 2004, 2005 e 2006, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de serviços objecto do procedimento;

c) Declaração em que conste o capital próprio e o activo líquido dos últimos três anos (2004, 2005 e 2006);

d) Balancete desenvolvido, por contas, dos anos 2004, 2005 e 2006.

**III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos**

a) Lista dos principais bens ou serviços fornecidos nos anos 2004, 2005 e 2006, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente.

**III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS****III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**  
NÃO  SIM 

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

**III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?**

NÃO  SIM

**SECÇÃO IV: PROCESSOS****IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

a) Preço — 50%;

b) Condições de pagamento (dias seguidos) — 30%;

c) Prazo de entrega após aprovação das maquetas finais (dias seguidos) — 20%.

Por ordem decrescente de importância NÃO  SIM

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante 4-CPu/07.****IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 13,92 euros, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Em numerário ou cheque à ordem do município de Tavira, a liquidar no acto de aquisição ou remetido à cobrança.

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**

dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas e 30 minutos.

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

**IV.3.6) Prazo durante o qual oponente deve manter a sua proposta**

dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

**IV.3.7.2) Data, hora e local**

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10 horas. Local: sala de reuniões da Câmara Municipal de Tavira, sita na Praça da República, em Tavira.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS****VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO  SIM

**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil PROALGARVE.

14 de Setembro de 2007. — A Vice-Presidente da Câmara, Sara Mansinho.

2611048688

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI****ANÚNCIO DE CONCURSO**

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO  SIM

**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Câmara Municipal de Vila de Rei	À atenção de Chefe de Divisão
Endereço Praça de Matos Silva Neves	Código postal 6110-174
Localidade/Cidade Vila de Rei	País Portugal
Telefone (351) 274890010	Fax (351) 274890018
Correio electrónico geral@cm-viladerei.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-viladerei.pt

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central  Instituição Europeia

Autoridade regional/local  Organismo de direito público  Outro

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO****II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução  Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Concepção/construção do Centro de Férias do Penedo Furado.

**II.1.6) Descrição/objecto do concurso**

Elaboração do projecto de execução e construção de um edifício destinado a centro de férias a implantar na zona de recreio e lazer do Penedo Furado.

**II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços**

Penedo Furado/Vila de Rei.

Código NUTS

PT166 CONTINENTE CENTRO — PINHAL INTERIOR SUL.

**II.1.9) Divisão em lotes**

NÃO  SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote  vários lotes  todos os lotes

**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**NÃO  SIM **II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO****II.2.1) Quantidade ou extensão total**

A proposta deverá contemplar a execução do projecto e a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada. Valor estimado, sem IVA: 330 000 euros.

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Prazo em meses   e/ou em dias    a partir da data da consignação (para obras)

**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor de 5% do preço total do respectivo contrato.

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam**

A empreitada será por preço global, sendo o seu custo suportado pela Câmara Municipal de Vila de Rei.

**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços**

No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a uma agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo em responsabilidade solidária.

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

a.1) Os titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo: a.1.1) A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;

a.1.2) As 2.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, nas classes correspondentes às partes dos trabalhos a que respeitem;

a.2) Os não titulares de alvará de empreiteiro referidos em a.1) que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido pela entidade competente da Bélgica, da Espanha, da Grécia ou da Itália, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

a.3) Os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio, não titulares dos certificados referidos em a.1) ou a.2) que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, referidos em III.2.1.1), III.2.1.2) e III.2.1.3).

**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

Conforme programa de concurso.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos**

A capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso deverá ser avaliada com base no quadro de referência constante da portaria em vigor.

**III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos**

Serão exigidos os documentos constantes das alíneas e) a i) do n.º 15.1 e a) e b) do n.º 15.2 e, se aplicável, as constantes das alíneas g) e h) do n.º 15.3 do programa de concurso. A capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, avaliada nos termos dos seguintes critérios:

a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma empreitada de construção de um edifício, de valor não inferior a 165 000 euros;

b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

**SECÇÃO IV: PROCESSOS****IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público

**IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?**

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**

**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante I-3/a).**

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção   /   /    .

Custo: 95,02 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Mediante o pagamento em dinheiro ou cheque, passado ao município de Vila de Rei.

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**

/   /

Hora: 12 horas.

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**

dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas, podendo intervir as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

**IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data   /   /

Hora: 10 horas. Local: Sala das Sessões do Edifício dos Paços do Concelho.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS****VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO  SIM

**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Se os concorrentes nada requererem em contrário dentro dos 8 dias seguintes ao termo do prazo referido em IV.3.6), considerar-se-á o mesmo prorrogado por mais 44 dias.

13 de Setembro de 2007. — A Chefe da Divisão Urb. Plan. Obras Municipais e Amb., *Maria Luisa Espadinha Rodrigues*.

2611048420

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE LOURES****ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Serviços Municipalizados de Loures.

Endereço postal:

Rua da Ilha da Madeira, 2.

Localidade:

Loures.

Código postal:

2674-504.

País:

Portugal.

Telefone:

(351) 219848500.

Fax:

(351) 219848585.

Correio electrónico:

geral@smas-loures.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

**I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES**

Autoridades regionais ou locais.

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO****II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Empreitada de concepção/construção do sistema de telegestão de águas residuais de São João da Talha — Loures.

**II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:**

a) Obras:

Concepção e execução.

Código NUTS: PT171.

**II.1.3) O anúncio implica:**

Um contrato público.

**II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:**

Empreitada de concepção/construção do sistema de telegestão de águas residuais de São João da Talha — Loures.

**II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):**

Objecto principal.

Vocabulário principal: 90114000.

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO**

Período em dias: 150 (a contar da data de adjudicação).

**SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas:**

Nos termos do n.º 1 do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará, antes da assinatura do contrato, uma caução no valor de 5% do preço total do contrato.

**III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:**

Os descritos no ponto 9 do programa de concurso.

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os titulares de alvará emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI):

6.ª subcategoria da 2.ª categoria na classe correspondente ao valor global da proposta e das 1.ª, 4.ª, 5.ª e 6.ª subcategorias da 1.ª categoria; 1.ª, 3.ª e 7.ª subcategorias da 4.ª categoria e 2.ª, 9.ª, 10.ª e 11.ª subcategorias da 5.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

Os não titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas, desde que preencham os requisitos previstos nas alíneas b) e c) do ponto 6.1 do programa de concurso.

**III.2.2) Capacidade económica e financeira:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os descritos no ponto 15 do programa de concurso, de acordo com o estabelecido nos artigos 67.º, 68.º e 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

**III.2.3) Capacidade técnica:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os descritos no ponto 15 do programa de concurso, de acordo com o estabelecido nos artigos 67.º, 68.º e 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

**SECÇÃO IV: PROCESSO****IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo:**

Concurso público.

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO****IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:**

Concurso público n.º 14/2007.

**IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:**

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 15/10/2007.

Hora: 16:00.

Documentos a título oneroso:

Não.

**IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:**

Data: 05/11/2007.

Hora: 16:00.

**IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:**

PT.

**IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:**

Período em dias: 66 (a contar da data limite para recepção das propostas).

**IV.3.8) Condições de abertura das propostas:**

Data: 06/11/2007.

Hora: 15:00.

Lugar: Divisão de Aprovisionamento, Rua do Funchal, Fanqueiro, Loures.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES**

a) O prazo de execução da empreitada é até 150 dias da consignação da obra;

b) A empreitada é por preço global;

c) O preço base do concurso é 443 736 euros.

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 13/09/2007.**

13 de Setembro de 2007. — O Administrador, *João Valente Breia*.  
2611048359

**ENTIDADES PARTICULARES****ÁGUAS TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, S. A.****ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Águas Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

Endereço postal:

Avenida Osnabruck, 29.

Localidade:

Vila Real.

Código postal:

5000+427.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

+351 259309370.

Telefone:

+351 259309370.

Fax:

+351 259309371.

Correio electrónico:

geral@atmad.adp.pt

Endereços internet:

Endereço geral da entidade adjudicante:

www.aguas-tmad.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

**I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES**

Outro: sociedade anónima de capitais públicos de direitos privados.

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO****II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Empreitada de execução do reforço de abastecimento de água a ETA de Vila Flor a partir da albufeira do Palameiro, Câmara de Descompressão, da Conduta Elevatória Olgas e Descarregadores da Barragem do Arroio.

**II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:**

a) Obras:

Execução.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Concelhos de: Torre de Moncorvo e Vila Flor.

Código NUTS: PT117.

**II.1.3) O anúncio implica:**

Um contrato público.

**II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:**

Os trabalhos incluem a execução de:

Movimento geral de terras; incluindo escavações, regularização de taludes de escavação e de aterro;

Execução de duas condutas de abastecimento de água numa extensão aproximada de 400 m;

Execução de ligações entre tubagens, incluindo construção civil de caixas e fornecimento e instalação de todos os acessórios e equipamentos;

Execução de estação elevatória, incluindo construção civil e instalação de todos os acessórios e equipamentos;

Execução de uma câmara de descompressão com uma capacidade de 100 m<sup>3</sup>;

Execução de uma câmara de descarga de caudal ecológico;

Remodelação do descarregador de cheias;

Alteamento do coroamento da barragem;

Remodelação e electrificação da descarga de fundo e da torre de tomada de água;

Inspecção subaquática, incluindo vídeo filmagem e todos os meios necessários para uma completa definição da comporta (ou válvula) de guarda da descarga de fundo (geometria e do modo de fixação à torre de tomada de água, etc.) actualmente instalada e a substituir;

Plano de observação;

Instalação de piezómetros hidráulicos, marcas superficiais topográficas e dispositivos de medição de nível da albufeira.

**II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):**

Objecto principal.

Vocabulário principal: 45247212.

Objectos complementares.

Vocabulário principal: 45247270.

Vocabulário principal: 45350000.

Vocabulário principal: 45112000.

Vocabulário principal: 45262300.

**II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**

Não.

**II.1.8) Divisão em lotes:**

Não.

**II.1.9) São aceites variantes:**

Não.

**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO****II.2.1) Quantidade ou extensão total:**

Execução de uma câmara de descompressão;

Execução de 400 m de condutas;

Execução de uma câmara de descarga de caudal ecológico;

Execução de uma estação elevatória;

Execução de descarregador de superfície e reparação de descarga de fundo;

Valor estimado, sem IVA: 735.000,00.

Divisa: euro.

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO**

Periodo em meses: 6 (a contar da data de adjudicação).

**SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas:**

Na fase de apresentação de propostas não é exigida qualquer caução.

O valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 5% do preço total do respectivo contrato.

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:**

A empreitada será executada no regime misto. Em regime de série de preços para as obras correspondentes à construção da conduta adutora;

As obras de remodelação do descarregador de cheias;

As obras para alteamento do coroamento da barragem.

Instalação de piezómetros hidráulicos, marcas superficiais e dispositivos de leitura de nível da albufeira.

E em regime de preço global para o fornecimento e instalação de equipamentos electromecânicos e instalações eléctricas e para a construção das câmaras de descompressão e de descarga de caudal ecológico.

Execução de enscadeira provisória.

Remodelação e electrificação da descarga de fundo e da torre de tomada de água (incluindo os trabalhos de inspecção subaquática).

Posto de observação.

**III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:**

Podem concorrer empresas legalmente constituídas ou grupos de empresas que declarem a intenção de constituírem juridicamente numa única entidade, agrupamento complementar ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária passiva, tendo em vista a celebração do contrato.

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Só serão admitidos concorrentes que, à data da entrega da proposta, satisfaçam as condições de idoneidade previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, cumulativamente com as seguintes condições:

1 — Quanto aos titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), os que apresentem:

Certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas correspondente às autorizações:

i) Das 1.ª subcategorias da 1.ª categoria e 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, da classe correspondente ao valor global da proposta;

ii) Da 4.ª subcategoria da 3.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite;

iii) Das 1.ª e 15.ª subcategorias da 4.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite;

Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea a) anterior, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes.

2 — Quanto aos não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, os que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I do programa de concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista.

3 — Quanto aos não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, ou aos que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, os que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

4 — Os concorrentes não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados nos termos do n.º 2 e os concorrentes que se encontrem na situação prevista no artigo 70.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, deverão ainda comprovar a sua capacidade económica e financeira com base no quadro de referência da portaria em vigor à data da entrega das propostas, publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, sendo excluídos os concorrentes que não apresentem, no mínimo e cumulativamente, os valores do quartil inferior previstos na referida portaria, em qualquer das seguintes situações:

a) Utilizando para o efeito a média aritmética simples dos três anos nela referenciados, a partir do balanço e da demonstração de resultados das respectivas declarações anuais de IRS ou IRC entregues para efeitos fiscais;

b) Atendendo ao balanço e à demonstração de resultados da última declaração anual de IRS ou IRC entregue para efeitos fiscais.

Serão considerados não aptos, em termos de capacidade económica e financeira, os concorrentes que não satisfaçam as condições apresentadas, devendo as empresas que se encontrem numa das situações mencionadas neste número, quando em agrupamento, satisfazer individualmente as condições referidas.

**III.2.2) Capacidade económica e financeira:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, nomeadamente os indicados no ponto n.º 15 — documentos de habilitação dos concorrentes.

**III.2.3) Capacidade técnica:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, nomeadamente os indicados no ponto n.º 15 — documentos de habilitação dos concorrentes.

A comprovação da capacidade técnica para a execução da obra posta a concurso com base nos documentos indicados no n.º 15 do programa de concurso e, ainda, nos termos dos seguintes critérios:

a) Comprovação, efectuada nos termos do programa de concurso, da execução, nos últimos cinco anos, de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60% do valor da proposta.

Caso a obra tenha sido concluída em ano anterior ao do presente concurso, o seu valor, para aplicação do critério acima, será actualizado através dos índices de preços ao consumidor (sem habitação) publicados oficialmente para cada ano pelo Instituto Nacional de Estatística, tendo por base o ano em que se verificou a recepção provisória;

b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra;

d) Possuir, no quadro de pessoal permanente, um técnico com formação superior em engenharia, para exercer a função de director técnico da presente empreitada, com a qualificação profissional exigida na alínea d) do n.º 19.4 do programa de concurso;

e) Comprovação da adequação do equipamento e ferramenta especial a utilizar na obra, seja própria, alugada ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

f) Comprovação, efectuada nos termos do programa de concurso, da execução, nos últimos cinco anos, de obras da mesma natureza da obra posta a concurso. Execução de, pelo menos, uma conduta adutora de abastecimento de água e construção civil, de, pelo menos, um reservatório de água para abastecimento; Fornecimento e montagem de equipamentos electromecânicos de, pelo menos, um reservatório de água para abastecimento; Fornecimento e montagem de instalações eléctricas, automação e instrumentação de, pelo menos, um reservatório de água para abastecimento.

#### SECÇÃO IV: PROCESSO

##### IV.1) TIPO DE PROCESSO

###### IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

##### IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

###### IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critério: preço — ponderação: 55;

Critério: valor técnico da proposta — ponderação: 35;

Critério: garantia de cumprimento do prazo de execução — ponderação: 10.

##### IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

###### IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 29/10/2007.

Hora: 18:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 300.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

O valor acima mencionado refere-se ao suporte digital; caso seja solicitado em suporte papel, os documentos terão um custo de 2000 euros.

O processo de concurso será fornecido mediante o pagamento do respectivo custo, por exemplar, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a efectuar em numerário ou cheque à ordem da ATMAD, S. A.

Numerário ou cheque a favor das Águas Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

###### IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 05/11/2007.

Hora: 18:00.

###### IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

###### IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 66 (a contar da data limite para recepção das propostas).

###### IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 06/11/2007.

Hora: 10:00.

Lugar: indicado em I.1).

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas.

Só podem intervir no acto público de abertura das propostas as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, no número máximo de duas por concorrente.

#### SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

##### VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Sim.

Fazer referência aos projectos e/ou programas:

Fundo de Coesão.

##### VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 13/09/2007.

13 de Setembro de 2007. — O Administrador, *José A. Boal Paixão*.

2611048251

### CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E. P. E.

#### ANÚNCIO DE CONCURSO

##### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

###### I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E.

Endereço postal:

Quinta dos Vales, São Martinho do Bispo.

Localidade:

Coimbra.

Código postal:

3040-853.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Secretariado Aprovisionamento.

Telefone:

239800040.

Fax:

239812987.

Correio electrónico:

s.aprovisionamento@chc.min-saude.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

##### I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

Saúde.

#### SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

##### II.1) DESCRIÇÃO

###### II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

b) Fornecimentos:

Compra.

###### II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

###### II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Material diverso para angioplastia coronária.

###### II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 33111730.

#### SECÇÃO IV: PROCESSO

##### IV.1) TIPO DE PROCESSO

###### IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

##### IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

###### IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

##### IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

###### IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

01-20000030/2008.

###### IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 05/11/2007.

Hora: 16:00.

###### IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 05/11/2007.

Hora: 16:00.

###### IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

###### IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 90 (a contar da data limite para recepção das propostas).

###### IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 06/11/2007.

Hora: 10:00.

Lugar: indicado em I.1).

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

#### SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

##### VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 13/09/2007.

13 de Setembro de 2007. — A Vogal do Conselho de Administração, *Marta Temido*.

2611048357

**ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:  
Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E.  
Endereço postal:  
Quinta dos Vales, São Martinho do Bispo.  
Localidade:  
Coimbra.  
Código postal:  
3040-853.  
País:  
Portugal.  
Pontos de contacto:  
Secretariado Aprovisionamento.  
Telefone:  
239800040.  
Fax:  
239812987.  
Correio electrónico:  
s.aprovisionamento@chc.min-saude.pt  
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:  
Ver «pontos de contacto».  
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:  
Ver «pontos de contacto».  
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:  
Ver «pontos de contacto».

**I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES**

Organismo de direito público.  
Saúde.

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO****II.1) DESCRIÇÃO**

**II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:**

b) Fornecimentos:  
Compra.

**II.1.3) O anúncio implica:**

Um contrato público.

**II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:**

Próteses coronárias.

**II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):**  
Objecto principal.

Vocabulário principal: 33184300.

**SECÇÃO IV: PROCESSO****IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo:**

Concurso público.

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO****IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:  
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**

**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:**  
01-20000032/2008.

**IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:**

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 06/11/2007.

Hora: 16:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 25.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Cheque, dinheiro ou vale postal.

**IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:**

Data: 06/11/2007.

Hora: 16:00.

**IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:**

PT.

**IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:**

Período em dias: 90 (a contar da data limite para recepção das propostas).

**IV.3.8) Condições de abertura das propostas:**

Data: 07/11/2007.

Hora: 10:00.

Lugar: indicado em I.1).

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes devidamente credenciados.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS**

Não.

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 13/09/2007.**

13 de Setembro de 2007. — A Vogal do Conselho de Administração, *Marta Temido*.

2611048446

**ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:  
Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E.  
Endereço postal:  
Quinta dos Vales, São Martinho do Bispo.  
Localidade:  
Coimbra.  
Código postal:  
3040 853.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Secretariado Aprovisionamento.

Telefone:

239800040.

Fax:

239812987.

Correio electrónico:

s.aprovisionamento@chc.min-saude.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

**I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES**

Organismo de direito público.

Saúde.

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO****II.1) DESCRIÇÃO**

**II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:**

b) Fornecimentos:

Compra.

**II.1.3) O anúncio implica:**

Um contrato público.

**II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:**

Material de cateterismo cardíaco.

**II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):**

Objecto principal.

Vocabulário principal: 33111700.

**SECÇÃO IV: PROCESSO****IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo:**

Concurso público

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO****IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**

**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:**  
01-20000033/2008.

**IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:**

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 07/11/2007.

Hora: 16:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 25.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Cheque, dinheiro ou vale postal.

**IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:**

Data: 07/11/2007.

Hora: 16:00.

**IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:**

PT.

**IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:**

Período em dias: 90 (a contar da data limite para recepção das propostas).

**IV.3.8) Condições de abertura das propostas:**

Data: 08/11/2007.

Hora: 10:00.

Lugar: indicado em I.1).

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes devidamente credenciados.

## SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 14/09/2007.**

14 de Setembro de 2007. — A Vogal do Conselho de Administração, *Marta Temido*.

2611048658

**EDP — GESTÃO DA PRODUÇÃO DE ENERGIA, S. A.**

**DPI — Direcção de Projectos e Investimentos**

**ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS**

### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

**I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

EDP — Gestão da Produção de Energia, S. A., DPI — Direcção de Projectos e Investimentos.

Endereço postal:

Avenida de José Malhoa, lote A-13.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1070-157.

País:

Portugal.

À atenção de:

António Ferreira da Costa (Director).

Telefone:

(351) 210012000.

Fax:

(351) 210012320.

Correio electrónico:

antonioferreira.costa@edp.pt

Endereços internet:

Endereço geral da entidade adjudicante:

www.edp.pt

Endereço do perfil de adquirente:

www.edp.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Outro: *preencher anexo A.I.*

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Outro: *preencher anexo A.II.*

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Outro: *preencher anexo A.III.*

**I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Electricidade.

### SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

**II.1) DESCRIÇÃO**

**II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Empreitada geral de construção do Aproveitamento Hidroeléctrico do Baixo Sabor.

**II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:**

a) Obras:

Execução.

Principal local de execução:

Concelho de Torre de Moncorvo e ainda concelhos de Mogadouro, Alfândega da Fé e Macedo de Cavaleiros, no distrito de Bragança, Portugal.

Código NUTS: PT118 CONTINENTE NORTE — ALTO TRÁS-OS-MONTES.

**II.1.3) O anúncio implica:**

Um contrato público.

**II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:**

Empreitada, por série de preços, com alguns trabalhos a realizar por preço global, para a execução de todas as obras de construção civil do Aproveitamento Hidroeléctrico do Baixo Sabor, compreendendo um escalão de montante, um escalão de jusante e todas as obras complementares necessárias à completa construção do Aproveitamento.

O escalão de montante consiste numa central em poço, alojando dois grupos geradores, dois curtos circuitos hidráulicos subterrâneos independentes e uma barragem abóbada de dupla curvatura com uma altura máxima de 123 m, na qual será instalado um descarregador de cheias e uma descarga de fundo. A jusante da barragem será construída uma bacia de recepção e dissipação de energia. As obras de derivação do rio incluem uma galeria na margem esquerda e duas enscadeiras de betão.

O escalão de jusante é constituído por uma central em poço, alojando dois grupos reversíveis alimentados por circuitos hidráulicos subterrâneos independentes, e uma barragem do tipo gravidade com uma altura máxima de 45 m, construída com betão compactado com cilindro e betão vibrado, na qual será instalado um descarregador de cheias e uma descarga de fundo, e cuja soleira se prolonga para jusante através de uma bacia de dissipação.

As obras complementares compreendem essencialmente o restabelecimento de comunicações, os trabalhos a realizar no âmbito das expropriações dos terrenos, a transladação de edifícios, a preservação *in situ* de imóveis arquitectónicos e maciços com arte rupestre, a intervenção em duas obras de arte na EN 315, a desmatação e desarborização da albufeira, a construção do *habitat* de compensação da Vilarça, as intervenções no rio Sabor e nas linhas de água afluentes, a construção do centro de interpretação ambiental e reabilitação animal em Felgar e a concretização de novos abrigos para quirópteros.

A empreitada inclui ainda, de acordo com o especificado no processo de concurso, a elaboração dos projectos das obras complementares e dos projectos de execução de alguns edifícios, dos acessos, das redes gerais, dos acabamentos e dos arranjos exteriores dos escalões, bem como de alguns outros trabalhos específicos.

**II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):**

Objecto principal.

Vocabulário principal: 45220000.

Objectos complementares.

Vocabulário principal: 45247200.

Vocabulário principal: 45251120.

Vocabulário principal: 45221000.

Vocabulário principal: 45233120.

Vocabulário principal: 45210000.

**II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**

Não.

**II.1.8) Divisão em lotes:**

Não.

**II.1.9) São aceites variantes:**

Não.

**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**

**II.2.1) Quantidade ou extensão total:**

Execução de todas as obras de construção civil relativas à construção do Aproveitamento Hidroeléctrico do Baixo Sabor, compreendendo designadamente os seguintes elementos de obra:

Escalão de montante:

Derivação provisória;

Barragem;

Circuitos hidráulicos (2);

Central;

Acessos exteriores e interiores;

Escalão de jusante:

Barragem;

Circuitos hidráulicos (2);

Central;

Acessos exteriores e interiores;

Obras complementares:

Restabelecimento de comunicações;

Trabalhos a realizar no âmbito das expropriações de terrenos;

Transladação de um santuário e de uma capela;

Preservação *in situ* de imóveis arquitectónicos e maciços com arte rupestre;

Intervenção em duas obras de arte na EN 315;

Desmatação e desarborização das albufeiras;

Construção do Habitat de Compensação da Vilarça;

Intervenções no rio Sabor e linhas de água afluentes;

Construção de Centro de Interpretação Ambiental e Reabilitação Animal;

Construção de novos abrigos para quirópteros.

**II.2.2) Opções:**

Não.

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO**

Período em meses: 60 (a contar da data de adjudicação).

### SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

#### III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

##### III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

O adjudicatário deverá, com a celebração do contrato, prestar caução do contrato de forma a garantir pelo menos o valor correspondente a 10% do preço base de adjudicação.

##### III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Ao concurso poderão apresentar-se empresas ou agrupamento de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, devendo, em caso de adjudicação da empreitada, associar-se obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, em regime de responsabilidade solidária.

#### III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

##### III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Para ser admitido a concurso, o concorrente deverá satisfazer as seguintes condições mínimas:

Ser titular do alvará nacional de empreiteiro de obras públicas das 1.ª, 2.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª e 10.ª subcategorias da 1.ª categoria (Edifícios e património construído), das 1.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 8.ª, 9.ª e 11.ª subcategorias da 2.ª categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas), das 1.ª, 4.ª e 5.ª subcategorias da 3.ª categoria (Obras hidráulicas), das 1.ª, 2.ª, 3.ª, 7.ª, 8.ª, 10.ª, 12.ª, 13.ª, 14.ª e 15.ª subcategorias da 4.ª categoria (Instalações eléctricas e mecânicas) e das 1.ª, 2.ª, 3.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª e 11.ª subcategorias da 5.ª categoria (Outros trabalhos), em cada um dos casos da classe correspondente ao valor respectivo na sua proposta.

No caso dos concorrentes nacionais de outros Estados membros da UE, ou neles estabelecidos, e dos concorrentes de países signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu e do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio, que não possuam aqueles alvarás, fazer prova da sua inscrição como empreiteiro no país de estabelecimento, com equivalência à inscrição e classificação portuguesa acima citadas, ou se aquela inscrição não existir ou não tiver a equivalência mencionada, comprovar documentalmente a sua idoneidade, experiência e capacidade técnica e económica para execução de trabalhos daquela natureza e valores.

Os alvarás ou documentos equivalentes a exhibir pelos concorrentes estrangeiros, nos termos acima referidos, deverão ser emitidos e autenticados pelas autoridades competentes do país de origem.

Ter realizado nos últimos 20 anos obras da mesma natureza das do concurso, incluindo pelo menos uma obra subterrânea com volume de escavação igual ou superior a 40 000 m<sup>3</sup> e uma barragem de betão com altura igual ou superior a 40 m, e nas restantes condições definidas no programa de concurso.

Demonstrar possuir capacidade económico-financeira, satisfazendo as condições definidas no programa de concurso.

Comprovar em conformidade com o definido no programa de concurso, designadamente:

Que se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português (ou no Estado de que é nacional ou onde se encontra estabelecido), bem como às contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou onde se encontra estabelecido).

##### III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Documentos demonstrativos da capacidade económico-financeira relativos aos três últimos anos (2004, 2005 e 2006), designadamente relatórios e contas, declaração do volume de negócios e referências bancárias, nos termos do definido no programa de concurso.

##### III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Curriculum do concorrente acompanhado de lista de obras da mesma natureza das do concurso e mais significativas, satisfazendo o exigido no programa de concurso e elaborado conforme um anexo ao mesmo.

##### III.2.4) Contratos reservados:

Não.

### SECÇÃO IV: PROCESSO

#### IV.1) TIPO DE PROCESSO

##### IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

#### IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

##### IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critério: preço, plano de pagamentos e restantes condições — ponderação: 45;

Critério: garantia de boa execução dos trabalhos e qualidade — ponderação: 35;

Critério: prazos e exequibilidade do programa de trabalhos — ponderação: 20.

##### IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

#### IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

##### IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

051/PNC-RQ/2007.

##### IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

##### IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares:

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 2500,00.

Dívida: euro.

Condições e modo de pagamento:

O processo de concurso poderá ser adquirido, desde a data de publicação do presente anúncio no *JOUE*, na morada indicada no anexo A, entre as 10 e as 13 e as 15 e as 17 horas, desde que tenha sido antecipadamente solicitado por escrito à EDP — Gestão da Produção de Energia, S. A., sendo fornecido no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de recepção do pedido mediante o pagamento de 2500 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, em dinheiro ou cheque cruzado emitido à ordem da EDP — Gestão da Produção de Energia, S. A.

Os documentos do processo de concurso serão fornecidos na sua totalidade em formato digital.

##### IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 31/01/2008.

Hora: 17:00.

##### IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

##### IV.3.6) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 150 (a contar da data limite para recepção das propostas).

##### IV.3.7) Condições de abertura das propostas:

Data: 01/02/2008.

Lugar: morada mencionada no anexo A.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

A abertura das propostas é pública, nela podendo intervir, no máximo, dois representantes de cada concorrente, devidamente credenciados para o efeito.

### SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

#### VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO

Não.

#### VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Não.

#### VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 13/09/2007.

#### Anexo A

#### ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

##### I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Designação oficial:

EDP — Gestão da Produção de Energia, S. A.

Endereço postal:

Rua do Bolhão, 36, 3.º

Localidade:

Porto.

Código postal:

4000-111.

País:

Portugal.

Telefone:

(351) 220013214.

Fax:

(351) 220013509.

Correio electrónico:

antonioabreu.aguiar@edp.pt

Endereço internet:

www.edp.pt

##### II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)

Designação oficial:

EDP — Gestão da Produção de Energia, S. A.

Endereço postal:

Rua do Bolhão, 36, 3.º

Localidade:

Porto.

Código postal:

4000-111.

País:

Portugal.

Telefone:

(351) 220013214.

Fax:  
(351) 220013509.  
Correio electrónico:  
antonioabreu.aguiar@edp.pt  
Endereço internet:  
www.edp.pt

### III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Designação oficial:  
EDP — Gestão da Produção de Energia, S. A.  
Endereço postal:  
Rua do Bolhão, 36, 3.º  
Localidade:  
Porto.  
Código postal:  
4000-111.  
País:  
Portugal.  
Telefone:  
(351) 220013214.  
Fax:  
(351) 220013509.  
Correio electrónico:  
antonioabreu.aguiar@edp.pt  
Endereço internet:  
www.edp.pt

13 de Setembro de 2007. — O Administrador, *Rui Almiro*.  
2611048376

## LOTAÇOR — SERVIÇO DE LOTAS DOS AÇORES, S. A.

### ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras   
Fornecimentos   
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?  
NÃO  SIM

#### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

##### I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo <b>LOTAÇOR — Serviço de Lotas dos Açores, S. A.</b>	À atenção de
Endereço <b>Rua do Engenheiro Abél Ferin Coutinho, 15</b>	Código postal <b>9500-191</b>
Localidade/Cidade <b>Ponta Delgada</b>	País <b>Portugal</b>
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

#### SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

##### III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

###### III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no n.º 15 do programa de concurso.  
Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja própria, alugada, ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;  
Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

#### SECÇÃO IV: PROCESSOS

##### IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

###### IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

#### SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

##### VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Informa-se todos os concorrentes e interessados no presente concurso público, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 9 de Agosto de 2007, sob o n.º 2611037654, que embora conste do parágrafo do ponto III.2.1.3) «Experiência comprovada, com a apresentação de declaração do respectivo dono de obra, de terem executado satisfatoriamente uma obra de construção de um cais do

tipo gravidade, de valor não inferior a 250 000 euros», cuja referência também consta do ponto 19.4 do programa de concurso, não se aplica aos trabalhos colocados a concurso, pelo que os concorrentes não têm de cumprir com este requisito/condição.

13 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Manuel dos Santos Raposo*.

2611048263

## TOMARPOLIS — SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA POLIS, S. A.

### Anúncio

#### Concurso público para a empreitada de construção dos arranjos exteriores e arruamentos no Flecheiro e Mercado — esclarecimentos.

1 — Nos termos do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, responde-se seguidamente aos pedidos de esclarecimento apresentados no âmbito do concurso público para a empreitada de construção dos arranjos exteriores e arruamentos no Flecheiro e Mercado:

Questão 1: «[...] No item 17.1 do programa de concurso é mencionado que os documentos de habilitação serão apresentados no original ou cópia autenticada. Será possível apresentar cópia simples dos mesmos?».

Esclarecimento 1: será aceite a apresentação de fotocópias simples.

Questão 2: «[...] Pertencendo a equipa que irá acompanhar os trabalhos de arqueologia a uma empresa da especialidade, bastará essa equipa satisfazer o exigido na alínea a.5) para dar cumprimento ao solicitado no anúncio?».

Esclarecimento 2: com a apresentação dos documentos exigidos no ponto III.2.1.3), alínea a.5), do anúncio de concurso pretende-se que os concorrentes comprovem a sua experiência curricular no que diz respeito a trabalhos de acompanhamento arqueológico de obras e a campanhas de escavação arqueológica.

A comprovação da mencionada experiência não satisfará as restantes condições exigidas no anúncio, nomeadamente na alínea a.6) do ponto III.2.1.3).

Questão 3: «[...] vimos por este meio solicitar a VV. Ex.ªs um pedido de esclarecimento relativo aos itens seguintes:

Item 1:

Ficheiro: 02-MQ+Medicoes-Paisag+RedRega\_1.ªFase.xls;

Folha: Mapa Quantid;

Ponto: 4.2.2;

Dúvida: não apresenta quantidade;

Item 2:

Ficheiro: 02-Medicoes+MQ-ArrExt+RedRega-2.ªFase.xls;

Folha: Mapa Quantidades;

Ponto: 4.2.2;

Dúvida: não apresenta quantidade;

Item 3:

Ficheiro: 01-Medicoes+MQ-Rotunda.xls;

Folha: -;

Ponto: -;

Dúvida: não apresenta lista de quantidades, sendo só apresentada a lista de medições.

Face ao exposto, gostaríamos de ver esclarecidas as dúvidas referenciadas anteriormente.»

Esclarecimento 3: todos os elementos referentes a mapas de quantidades e medições que integram o tomo 2 do processo de concurso devem ser entendidos com elementos adicionais e de informação complementar aos concorrentes.

Na elaboração da sua proposta, os concorrentes deverão ter em consideração o especificado na lista de preços unitários constante do anexo IV do programa de concurso.

Questão 4: «[...] se consideram idóneas, para efeitos de instrução da proposta a apresentar ao concurso, nomeadamente no que respeita aos respectivos documentos de habilitação, cópias dos mesmos, como previsto na Portaria n.º 3/2002, de 4 de Janeiro?».

Esclarecimento 4: ver esclarecimento 1.

Questão 5: «[...] constatámos que no ponto 17.1 se exige a apresentação de documentos em cópias autenticadas, contrariando o definido nos artigos 32.º e 50.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril [...]».

Esclarecimento 5: ver esclarecimento 1.

2 — Informa-se todos os interessados que, nos termos do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, será junta às peças patentes em concurso cópia dos esclarecimentos agora prestados, os quais passarão a fazer parte integrante das mesmas.

13 de Setembro de 2007. — O Vogal da Comissão Liquidatária,  
*António Paulino da Silva Paiva.*

2611048435

## RECTIFICAÇÕES

### CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

#### ANÚNCIO DE CONCURSO

##### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

##### I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:  
Câmara Municipal do Seixal.  
Endereço postal:  
Rua de Fernando de Sousa, 2.  
Localidade:  
Seixal.  
Código postal:  
2840-524.  
País:  
Portugal.

##### SECÇÃO IV: PROCESSO

##### IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

##### IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 29/10/2007.

Hora: 12:00.

##### IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 30/10/2007.

Hora: 10:00.

##### SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

##### VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Anúncio referente ao concurso público para a execução da empreitada do Pavilhão Desportivo António Augusto Louro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, em 10 de Setembro de 2007, com a seguinte referência n.º 2611045122.

##### VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 14/09/2007.

14 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Monteiro.*

2611048710

### CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

#### ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras   
Fornecimentos   
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?  
NÃO  SIM

##### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

##### I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Viseu	À atenção de Secção de Obras Municipais da Câmara Municipal de Viseu
Endereço Praça da República	Código postal 3514-501
Localidade/Cidade Viseu	País Portugal
Telefone 232427427	Fax 232427472
Correio electrónico geral@cm-viseu.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-viseu.pt

#### SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

##### VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

1 — Nas cláusulas complementares é introduzido um novo ponto com o seguinte texto:

«13.18 — Manutenção/conservação dos espaços verdes e sistema de rega — o empreiteiro terá de efectuar, durante o prazo de um ano após a recepção provisória, a manutenção e conservação de todas as plantações que constam do respectivo artigo.»

2 — Nos artigos seguintes do mapa de medições:

Onde se lê «002.002 — Fornecimento e plantação de árvores *Liquidambar styraciflua* em torrão PAP 12/14, incluindo todos os trabalhos necessários» deve ler-se «002.002 — Fornecimento e plantação de árvores *Liquidambar styraciflua* em torrão PAP 12/14, incluindo todos os trabalhos necessários, incluindo sua manutenção/conservação no prazo de um ano, após recepção definitiva».

Esta rectificação refere-se ao anúncio de abertura de procedimento publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 29 de Agosto de 2007, e refere-se à empreitada de «Requalificação da Avenida Cidade de Aveiro».

##### VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

14 / 09 / 2007

14 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando de Carvalho Ruas.*

2611048580

### AGÊNCIA NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E. P. E.

#### ANÚNCIO DE CONCURSO

##### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

##### I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:  
Agência Nacional de Compras Públicas.  
Endereço postal:  
Avenida de Elias Garcia, 103.  
Localidade:  
Lisboa.  
Código postal:  
1050-098.  
País:  
Portugal.  
Pontos de contacto:  
Fátima Mantas, Consultora Jurídica Assessora Principal.  
À atenção de:  
Fátima Mantas.  
Telefone:  
(351) 217944268.  
Fax:  
(351) 217944268.  
Correio electrónico:  
fatima.mantas@ancp.gov.pt  
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:  
Ver «pontos de contacto».

##### I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Agência/órgão nacional ou federal.  
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:  
Não.

##### SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

##### VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO

Não.

##### VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Não.

##### VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Anúncio de abertura publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 23, de 2 de Fevereiro, e no *JOCE*, série S, n.º 18, de 26 de Janeiro de 2005. Despacho de anulação do concurso público, do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças de 13 de Julho de 2007 — despacho n.º 715/07 SETF: «Ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, determino a anulação do concurso público internacional para celebração de contratos públicos de aprovisionamento de equipamento informático, assistência pós-venda e, opcionalmente, aluguer operacional, publicado no *JO*, série S, n.º 18, de 26 de Janeiro, e no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 23, de 2 de Fevereiro de 2005».

##### VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 13/09/2007.

13 de Setembro de 2007. — A Consultora Jurídica Assessora Principal, *Fátima Mantas.*

2611048238

## ÁGUAS DO ALGARVE, S. A.

## ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras   
 Fornecimentos   
 Serviços   
 O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?  
 NÃO  SIM

## SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

## I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Águas do Algarve, S. A.	À atenção de Engenheiro Artur José de Campos Duarte Ribeiro, administrador
Endereço Rua do Repouso, 10	Código postal 8000-302
Localidade/Cidade Faro	País Portugal
Telefone +351 289899070	Fax +351 289899079
Correio electrónico geral@aguasdoalgarve.pt	Endereço Internet (URL) www.aguasdoalgarve.pt

## I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

## I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

## I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

## SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

## II.1) DESCRIÇÃO

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante  
 Empreitada de construção do Centro Nacional de Reprodução em Cativo do Lince Ibérico.

## II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em dias    a partir da data da consignação (para obras)

## SECÇÃO IV: PROCESSOS

## IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

  /   /    

Hora: 18 horas.

## IV.3.7) Condições de abertura das propostas

## IV.3.7.2) Data, hora e local

Data   /   /    

Hora: 10 horas. Local: Águas do Algarve, S. A., Rua do Repouso, 10, 8000-302 Faro.

## SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

## VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Trata-se de uma rectificação ao anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 16 de Agosto de 2007, referente à alteração da data de entrega e do acto público de abertura das propostas, bem como à explicitação do prazo parcelar vinculativo tal como definido no ponto 26.1.1 das cláusulas especiais do caderno de encargos e que a seguir se discrimina:

O prazo de execução da empreitada é de 300 dias contínuos, incluindo sábados, domingos e feriados. O prazo é contado a partir da data de consignação e aprovação pelo dono da obra do desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde até à data de recepção provisória.

Para além do prazo global consideram-se como vinculativos os prazos parciais referentes a:

a) O Complexo de Cercados para Reprodutores, assim como os edifícios do Centro de Coordenação/Vigilância e Clínica/Laboratório, deverão estar concluídos e em condições de pleno funcionamento, ou seja, com as respectivas infra-estruturas de abastecimento de água, rede de esgotos, energia, sistema de videovigilância e sistema de áudio, após 240 dias da assinatura da consignação da obra.

No que se refere às condições de admissão dos concorrentes e dado existir uma discrepância entre o ponto III.2.1) do anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 16 de Agosto de 2007, e o ponto 6.2 do programa de concurso, informa-se que prevalece o conteúdo do ponto III.2.1) do anúncio.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*  /   /    14 de Setembro de 2007. — O Administrador, *Artur José de Cam-  
pos Duarte Ribeiro*.

2611048570



## PARTE J

## ASSOCIAÇÃO AMIGOS 2 RODAS ANTIGAS

## Anúncio (extracto) n.º 6423/2007

Certifico que, por escritura de 1 de Agosto do corrente ano, exarada a fl. 52 do livro n.º 31-A de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial de Olhão, a cargo do notário licenciado António Jorge Miquelino da Silva, foi constituída a associação sem fins lucrativos denominada Associação Amigos 2 Rodas Antigas, com sede na Rua das Olarias, 4, freguesia de Moncarapacho, concelho de Olhão, com o número provisório de pessoa colectiva 508192242, a qual tem por objecto o estudo, conservação e divulgação de ciclomoteres antigos.

Está conforme.

3 de Agosto de 2007. — O Notário, *António Jorge Miquelino da Silva*.

2611048201

## ASSOCIAÇÃO DE CONDÓMINOS DO EDIFÍCIO CARONI

## Anúncio (extracto) n.º 6424/2007

Certifico que, por escritura de 16 de Janeiro de 2003, lavrada a fl. 85 do livro n.º 305-A de notas para escrituras diversas do 1.º Cartório Notarial de Loulé, a cargo da notária licenciada Manuela Maria Palma

Nobre Semedo Tenazinha, foi realizada uma escritura de constituição da Associação com a denominação em epígrafe donde consta o seguinte:

Com sede no Edifício Caroni, Rua da Grécia, em Vilamoura, freguesia de Quarteira, concelho de Loulé;

Que tem por objecto social ser uma entidade que defenda os interesses dos associados em tudo o que diga respeito às fracções, partes comuns e área envolvente, bem como à aquisição de património comum, nomeadamente à aquisição da fracção A, composta por rés-do-chão com um compartimento para recepção, instalações sanitárias e dois compartimentos para arrumos, bar com arrumos na cave, cozinha, instalações sanitárias para homens e mulheres, piscina e logradouro envolvente, com a área de 1680 m<sup>2</sup>, descrita na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o n.º 0325002/06/89;

Constituem órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal;

São receitas da Associação as quotas a fixar pela assembleia geral e quaisquer subvenções, donativos ou outros proventos que venham a ser-lhe atribuídos;

Podem ser membros da Associação os proprietários do Edifício Caroni que aceitem os estatutos e respeitem as obrigações neles estabelecidas. São membros todos os condóminos que procedam à sua inscrição no prazo de um ano a contar da data da assinatura pública de constituição de associação;

Cuja duração é por tempo indeterminado e dissolver-se-á nos termos legais.

Está conforme.

16 de Janeiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
3000088545

## ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE NEGRELOS

### Anúncio (extracto) n.º 6425/2007

Certifico que, por escritura de 25 de Novembro de 1992, exarada a fls. 52 e seguintes do livro de notas n.º 473-A, do Cartório Notarial de São Pedro do Sul, foram alterados os artigos 2.º e 15.º dos estatutos da Associação, com a denominação em epígrafe, os quais passam a ter a seguinte redacção:

#### «Artigo 2.º

A Associação tem por objecto promover a cultura, recriar o desporto na área da sua sede e dos seus associados, propondo-se, nomeadamente:

- a) Participação dos seus associados em provas desportivas;
- b) Organizar e realizar provas desportivas na sua área;
- c) Promover o convívio entre todos os associados;
- d) Fomentar a promoção cultural de todos os seus associados;
- e) Preservar o ambiente e a natureza;
- f) Preservar o património cultural;
- g) Fomentar e gerir zonas de caça e de concessões de pesca;
- h) Realizar conferências e palestras culturais, organizar cursos de formação cultural, criar bibliotecas;
- i) Criar e desenvolver grupos artísticos;
- j) Outras realizações que caibam no âmbito cultural, recreativo e desportivo.

#### Artigo 15.º

Os casos omissos no presente regulamento serão regulados pelas leis e regulamentos gerais aplicáveis e pelo regulamento interno a aprovar em assembleia geral.»

Vai de conformidade com o original.

7 de Setembro de 2007. — O Notário, *David Gomes.*

2611048205

## ASSOCIAÇÃO DE ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA SECUNDÁRIA RAINHA D. LEONOR

### Anúncio n.º 6426/2007

A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária Rainha D. Leonor, doravante denominada Associação de Encarregados de Educação dos Alunos da Escola Secundária Rainha D. Leonor, passa a reger-se pelos seguintes estatutos, aprovados em assembleia geral de 15 de Março de 2007:

### Alteração aos estatutos da Associação de Encarregados de Educação dos Alunos da Escola Secundária Rainha D. Leonor

## CAPÍTULO I

### Da natureza, sede e fins da Associação

#### Artigo 1.º

##### Da natureza e sede

1 — A Associação de encarregados de educação dos alunos da Escola Secundária Rainha D. Leonor, designada nestes estatutos apenas por Associação, é constituída pelos encarregados de educação dos alunos da Escola, que dela quiserem fazer parte.

2 — A Associação é uma instituição sem fins lucrativos, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável.

3 — A Associação terá a sua sede em Lisboa, nas instalações da Escola Secundária Rainha D. Leonor, Rua de Maria Amália Vaz de Carvalho.

#### Artigo 2.º

##### Finalidades

1 — A Associação tem como finalidades essenciais fomentar uma colaboração permanente entre os alunos, corpo docente e encarregados de educação, assim como criar e manter condições para a efec-

tiva participação destes últimos na tarefa educativa que, em comum, lhes compete.

2 — A Associação exercerá a sua actividade independentemente de qualquer ideologia partidária ou religiosa, procurando assegurar que a educação dos educandos se processe segundo as leis portuguesas.

#### Artigo 3.º

##### Competências

Para a realização dos seus fins, compete à Associação:

- a) Promover a eleição entre todos os membros, dos seus representantes nos diversos órgãos da escola onde tenham assento;
- b) Manter os encarregados de educação informados sobre a vida da escola, em particular no que respeita à actuação dos órgãos em que estejam representados;
- c) Criar os meios de contacto e demais condições necessárias para que os representantes referidos na alínea a) possam ser fiéis intérpretes da vontade dos encarregados de educação;
- d) Promover contactos com outras associações congéneres, no sentido de integrar a sua acção num contexto o mais amplo possível e promover a realização de programas de interesse comum;
- e) Promover a auscultação e estudo de problemas de educação, proporcionar e desenvolver condições de participação dos encarregados de educação na resolução dos mesmos, nomeadamente através de inquéritos, reuniões, conferências, mesas redondas, sessões de estudo e criação de grupos de trabalho;
- f) Apresentar aos órgãos de gestão da escola, problemas da vida escolar, gerais ou particulares, e prestar à escola, dentro das suas possibilidades, a colaboração que eventualmente lhe seja pedida, compatível com as finalidades da Associação;
- g) Contribuir para ao desenvolvimento e fortalecimento das relações de convivência entre os professores, alunos, funcionários e famílias;
- h) Colaborar na realização e estimular as actividades recreativas, culturais, desportivas e de ocupação de tempos livres dos alunos;
- i) Contribuir activamente para o amplo esclarecimento dos alunos, no domínio da orientação profissional;
- j) Intervir junto das entidades oficiais e particulares, no sentido de promover a melhoria do equipamento social com interesse para os alunos da escola;
- k) Contribuir activamente para a universalização da utilização das Novas Tecnologias, pelos discentes.

## CAPÍTULO II

### Dos associados

#### Artigo 4.º

São associados os encarregados de educação dos alunos da Escola Secundária Rainha D. Leonor, que se inscrevam.

#### Artigo 5.º

A inscrição dos associados efectua-se mediante o preenchimento e entrega da respectiva ficha.

#### Artigo 6.º

São direitos comuns dos associados:

- a) Tomar parte nas assembleias gerais;
- b) Participar em grupos de trabalho e colaborar por quaisquer outros meios nas tarefas da Associação;
- c) Propor aos órgãos sociais iniciativas que entendam poder contribuir para os objectivos da Associação;
- d) Requerer a intervenção da direcção junto dos órgãos de gestão da escola, para proposta e estudo dos assuntos que digam respeito aos problemas de educação, gerais ou particulares;
- e) Examinar, na sede, a escrita e contas da Associação, nas condições e prazos estabelecidos pela direcção;
- f) Pedir a convocação extraordinária da assembleia geral, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º destes estatutos, votar, eleger e ser eleito para os órgãos sociais da Associação.

#### Artigo 7.º

São deveres dos associados:

- a) Colaborar por todos os meios ao seu alcance, nas tarefas da Associação;
- b) Exercer com zelo e diligência os cargos para que foram eleitos;
- c) Cumprir as disposições estatutárias e os regulamentos internos;
- d) Pagar a cota fixada no prazo e pela forma regulamentar;
- e) Comunicar à direcção alterações dos contactos.

## Artigo 8.º

Perde-se o direito de associado:

- a) Por falta de pagamento de cota;
- b) A pedido do próprio, por escrito;
- c) Por infracção aos estatutos, reconhecida pela assembleia geral;
- d) Por se deixar de ter educandos na Escola Secundária Rainha D. Leonor.

## CAPÍTULO III

## Organização e funcionamento da Associação

## SECÇÃO I

## Generalidades

## Artigo 9.º

## Órgãos sociais

São órgãos sociais da Associação, os seguintes:

- a) Assembleia geral;
- b) Direcção;
- c) Conselho fiscal.

## Artigo 10.º

Os órgãos sociais serão eleitos em assembleia geral ordinária, para o efeito realizada em Novembro de cada ano, devendo começar imediatamente as suas funções.

## SECÇÃO II

## Da assembleia geral

## Artigo 11.º

1 — A assembleia geral, que é o órgão soberano da Associação, é constituída por todos os seus associados.

2 — Às reuniões extraordinárias poderão assistir, sem direito a voto, os professores, alunos e funcionários da Escola Secundária Rainha D. Leonor, salvo se a assembleia deliberar o contrário.

## Artigo 12.º

1 — A mesa da assembleia geral é constituída pelo presidente, vice-presidente e secretário.

2 — O vice-presidente substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos.

## Artigo 13.º

1 — A reunião ordinária da assembleia geral terá lugar em Novembro de cada ano para:

- a) Apreciar, discutir e aprovar o relatório e cotas anuais;
- b) Fixar o valor da cota mínima anual;
- c) Eleger os membros dos órgãos sociais.

2 — À reunião ordinária da assembleia geral só poderão assistir os associados;

3 — Haverá reuniões extraordinárias da assembleia geral, quando a direcção, o conselho fiscal ou pelo menos 25 associados solicitarem a sua convocação.

## Artigo 14.º

1 — A assembleia geral será convocada pelo seu presidente e, no seu impedimento, pelo vice-presidente ou secretário, pelo menos com oito dias de antecedência, por afixação no átrio da escola e através de circular enviada aos membros.

2 — Da convocatória constará data, hora, local e ordem de trabalhos.

3 — A assembleias gerais só poderão funcionar, em primeira convocação, desde que esteja presente a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados.

4 — As assembleias gerais extraordinárias, convocadas por 25 associados, nos termos do artigo 13.º, n.º 3, só poderão funcionar se estiverem presentes pelo menos dois terços dos associados que requeram a sua convocação.

## Artigo 15.º

As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, excepto nos casos de extinção da Associação e da alteração estatutária, para o que se exige a maioria de dois terços da totalidade dos associados presentes.

## Artigo 16.º

Compete especialmente à assembleia geral:

- a) Deliberar sobre directrizes gerais da actuação da Associação;
- b) Eleger a sua mesa e os membros dos restantes órgãos sociais;
- c) Apreciar e votar o relatório de actividades e as contas da direcção;
- d) Decidir sobre propostas que lhe sejam apresentadas pelo presidente da mesa, pela direcção, pelo conselho fiscal e por qualquer associado;
- e) Decidir do destino a dar aos saldos das contas do exercício;
- f) Alterar os estatutos;
- g) Estabelecer anualmente a cota mínima que entender conveniente;
- h) Revogar o mandato de alguns ou de todos os membros dos seus órgãos sociais se, pela sua actuação, derem motivo para tal;
- i) Pronunciar-se sobre perda de direito de associado, que seja proposta pela direcção; decidir da extinção da Associação.

## SECÇÃO III

## Da direcção

## Artigo 17.º

A direcção é composta por três ou cinco membros, dos quais obrigatoriamente presidente e tesoureiro:

- Presidente;  
Vice-presidente ou secretário;  
Tesoureiro.

## Artigo 18.º

1 — Na primeira sessão de trabalhos a direcção fixará a periodicidade das suas reuniões ordinárias.

2 — Por iniciativa do presidente ou a pedido de qualquer dos outros membros, poderão ser convocadas reuniões extraordinárias.

3 — A direcção só poderá reunir desde que a maioria dos seus membros esteja presente. As suas decisões serão tomadas por votação.

4 — Os membros da direcção são solidariamente responsáveis pelos regular exercício das actividades da Associação.

## Artigo 19.º

Compete à direcção:

1) Assegurar as condições de realização dos fins da Associação, em especial:

a) Estabelecer e manter os necessários contactos com os órgãos gestores da escola, com as organizações próprias dos alunos e os representantes dos encarregados de educação, nos órgãos da escola onde tenham assento;

b) Dinamizar e coordenar grupos de trabalho que auxiliem na prossecução das finalidades da Associação;

2) Elaborar o relatório de actividades e as contas, que apresentará na assembleia geral ordinária;

3) Gerir fundos da Associação e aplicá-los de acordo com os seus objectivos;

4) Representar a Associação;

5) Suspender de todos os seus direitos, até à realização da assembleia geral seguinte, os associados que faltem ao cumprimento dos seus deveres ou que ponham em causa o bom nome da Associação, e propor a sua exclusão à assembleia geral, caso a considere justificada;

6) Pedir a convocação da assembleia geral quando o julgar necessário;

7) Elaborar o regulamento interno, em especial sobre:

- a) Definição de funções e delegações;
- b) Funcionamento dos grupos de trabalho;
- c) Horário e funcionamento dos serviços.

Obrigam a Associação, para toda a actividade inclusivamente financeira, a assinatura de dois elementos da direcção, dos quais obrigatoriamente o presidente e o tesoureiro.

## SECÇÃO IV

## Conselho fiscal

## Artigo 20.º

1 — O conselho fiscal é constituído por três elementos: presidente, vice-presidente e secretário.

2 — Compete-lhe:

a) Cooperar com a direcção, acompanhando assiduamente a actividade desta;

b) Dar parecer sobre o relatório de actividades e sobre as contas anuais da direcção;

c) Dar parecer sobre qualquer assunto financeiro, mediante pedido da assembleia geral ou da direcção;

d) Pedir a convocação extraordinária da assembleia geral, quando julgar necessário.

## CAPÍTULO IV

### Do regime financeiro

#### Artigo 21.º

1 — As receitas da Associação são constituídas pelas cotas anuais cobradas aos associados (receitas ordinárias) e por quaisquer subsídios, donativos, doações ou legados que lhe sejam eventualmente atribuídos (receitas extraordinárias). A cobrança, a gestão e a movimentação de qualquer conta bancária, são da competência da direcção.

2 — O pagamento das cotas será efectuado de Outubro a Dezembro, constituindo receita ordinária do exercício desse ano.

3 — O associado que, por qualquer razão deixar de pertencer à Associação, não tem direito a reembolso das cotas já pagas ou a qualquer percentagem sobre as mesmas.

4 — A cobrança será efectuada pelo modo que a direcção entender mais exequível.

## CAPÍTULO V

### Das eleições

#### Artigo 22.º

A eleição dos membros dos órgãos sociais é feita por escrutínio secreto.

#### Artigo 23.º

1 — As candidaturas aos órgãos sociais constarão de listas a apresentar ao presidente da mesa da assembleia geral, durante o mês de Outubro. Estas listas conterão os nomes dos candidatos apresentados e a designação dos respectivos cargos.

2 — Poderão concorrer uma ou mais listas, sendo uma obrigatoriamente apresentada pela direcção.

12 de Setembro de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista*.

2611048212

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MÕES

### Anúncio n.º 6427/2007

É constituída a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Mões, que se rege pelos estatutos seguintes:

#### Estatutos

## CAPÍTULO I

### Da denominação, natureza e fins

#### Artigo 1.º

A Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Mões, também designada abreviadamente por APEEM, congrega e representa pais e encarregados de educação das escolas do Agrupamento supra citado.

#### Artigo 2.º

A APEEM é uma instituição sem fins lucrativos, com duração ilimitada, que se regerá pelos presentes estatutos e, nos casos omissos, pela lei geral.

#### Artigo 3.º

A APEEM tem a sua sede social nas instalações da Escola Básica Integrada 1, 2, 3 de Mões, na dita freguesia de Mões, concelho de Castro Daire.

#### Artigo 4.º

A APEEM exercerá as suas actividades sem subordinação a qualquer ideologia política ou religiosa.

#### Artigo 5.º

São os fins da APEEM:

1.º Contribuir por todos os meios ao seu alcance, para que pais e encarregados de educação possam cumprir integralmente a sua missão de educadores;

2.º Contribuir para o desenvolvimento equilibrado da personalidade dos alunos;

3.º Propugnar por uma política de ensino que respeite promova os valores fundamentais da pessoa humana.

#### Artigo 6.º

Compete à APEEM:

1.º Pugnar pelos justos e legítimos interesses dos alunos na sua posição relativa à escola e à educação e cultura;

2.º Estabelecer o diálogo necessário para a recíproca compreensão e colaboração entre todos os membros da escola;

3.º Promover e cooperar em iniciativas da escola, sobretudo na área escola e nas de carácter físico, recreativo e cultural;

4.º Promover e estabelecer relações com outras associações similares ou suas estruturas representativas visando a representação dos seus interesses junto do Ministério da Educação.

## CAPÍTULO II

### Dos associados

#### Artigo 7.º

São associados da APEEM os pais e os encarregados de educação dos alunos matriculados em qualquer uma das escolas do Agrupamento Vertical de Escolas de Mões que voluntariamente se inscrevam na Associação.

#### Artigo 8.º

São direitos dos associados:

1.º Participar nas assembleias gerais e em todas as actividades do APEEM;

2.º Eleger e serem eleitos para órgãos sociais da APEEM;

3.º Utilizar os serviços da APEEM para resolução dos problemas relativos aos seus filhos ou educandos, dentro do âmbito definido no artigo quinto;

4.º Serem mantidos ao corrente de toda a actividade da APEEM.

#### Artigo 9.º

São deveres dos associados:

1.º Cumprir os presentes estatutos;

2.º Cooperar nas actividades da APEEM;

3.º Exercer, com zelo diligência, os cargos para que foram eleitos;

4.º Pagar jóia e as quotas que forem fixadas.

#### Artigo 10.º

Perdem a qualidade de associados:

1.º Os pais ou encarregados de educação cujos filhos deixem de estar matriculados nas escolas do Agrupamento;

2.º Os que o solicitem por escrito;

3.º Os que infringirem o que se encontra estabelecido nos presentes estatutos;

4.º Os que não satisfaçam as suas quotas no prazo que lhes venha a ser comunicado.

## CAPÍTULO III

### Dos órgãos sociais

#### Artigo 11.º

São órgãos sociais da APEEM a assembleia geral, o concelho executivo e o concelho fiscal.

#### Artigo 12.º

Os membros da mesa da assembleia geral, o concelho executivo e o concelho fiscal são eleitos, anualmente, por sufrágio directo e secreto pelos associados de que compoñham a assembleia geral.

#### Artigo 13.º

A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

#### Artigo 14.º

1 — A mesa da assembleia geral terá um presidente e dois secretários (1.º e 2.º);

2 — O presidente da mesa será substituído, na sua falta, pelo 1.º secretário e este pelo 2.º

## Artigo 15.º

1 — A assembleia geral reunirá em sessão ordinária no primeiro período de cada ano lectivo para discussão e aprovação do relatório anual de actividades e contas e para eleição dos órgãos sociais.

2 — A assembleia geral reunirá em sessão extraordinária por iniciativa do presidente da mesa a pedido da direcção ou do conselho fiscal ou por petição subscrita por, pelo menos, vinte associados no pleno gozo dos seus direitos.

## Artigo 16.º

A convocatória para a assembleia geral será convocada com antecedência mínima de oito dias, por circular enviada a todos os associados, indicando a data, local e ordem de trabalhos.

## Artigo 17.º

A assembleia geral considera-se legalmente constituída se estiverem presentes, pelo menos, mais de metade dos associados, funcionando meia hora mais tarde com qualquer número de associados.

## Artigo 18.º

São atribuições da assembleia geral:

- 1.º Aprovar e alterar estatutos;
- 2.º Eleger e exonerar os membros dos corpos sociais;
- 3.º Fixar anualmente o montante da jóia e da quota;
- 4.º Discutir e aprovar o relatório de actividades e contas da gerência;
- 5.º Apreciar e votar a integração da APEEM em federações e ou confederações de associações similares;
- 6.º Dissolver a APEEM;
- 7.º Pronunciar-se sobre outros assuntos que sejam submetidos à sua apreciação.

## Artigo 19.º

A APEEM será gerida por um conselho executivo constituído por cinco associados: um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um secretário e um vogal.

## Artigo 20.º

O conselho executivo reunirá sempre que o presidente ou a maioria dos seus membros o solicite.

## Artigo 21.º

Compete ao conselho executivo:

- 1.º Prosseguir os objectivos para que foi criada a APEEM;
- 2.º Executar as deliberações da assembleia geral;
- 3.º Administrar os bens da APEEM;
- 4.º Submeter à assembleia geral o relatório de actividades e contas anuais para discussão e aprovação;
- 5.º Representar a APEEM;
- 6.º Propor à assembleia geral o montante das jóias e quota afixar para o ano seguinte;
- 7.º Admitir e exonerar os associados.

## Artigo 22.º

O conselho é constituído por três associados: um presidente e dois vogais.

## Artigo 23.º

Compete ao conselho fiscal:

- 1.º Dar parecer sobre o relatório de actividades e contas da direcção;
- 2.º Verificar, periodicamente, a legalidade das despesas efectuadas e a conformidade estatutária dos actos da direcção.

## Artigo 24.º

O conselho fiscal reunirá uma vez por trimestre ou por solicitação de dois dos seus membros.

## CAPÍTULO IV

## Do regime financeiro

## Artigo 25.º

Constituem, nomeadamente, receitas da APEEM:

- 1.º As jóias e quotas dos associados;
- 2.º As subvenções ou doações que lhe sejam concedidas;
- 3.º A venda de publicações;
- 4.º As receitas provenientes de eventos organizados pela APEEM;
- 5.º As receitas provenientes da venda de património da APEEM.

## Artigo 26.º

A APEEM só fica obrigada pela assinatura conjunta de dois membros da direcção, sendo obrigatória a do presidente ou do tesoureiro.

## Artigo 27.º

As disponibilidades financeiras da APEEM serão obrigatoriamente depositadas num estabelecimento bancário, em conta própria da Associação.

## Artigo 28.º

Em caso de dissolução, o activo da APEEM, depois de satisfeito o passivo reverterá integralmente a favor da entidade que a assembleia geral determinar.

## CAPÍTULO V

## Disposições gerais e transitórias

## Artigo 29.º

O ano social da APEEM principia em 1 de Outubro e termina em 30 de Setembro.

## Artigo 30.º

Os membros dos corpos sociais exercerão os seus cargos sem qualquer remuneração.

## Artigo 31.º

Entre a aquisição de personalidade pela APEEM e a primeira assembleia geral que se realizar, esta será gerida por uma comissão instaladora constituída por cinco dos sócios fundadores.

11 de Setembro de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista*.

2611048209

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DO COLÉGIO DO VALE

## Anúncio n.º 6428/2007

É constituída a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Colégio do Vale, que se rege pelos estatutos seguintes, aprovados em assembleia geral de 30 de Maio de 2007:

## Estatutos

## CAPÍTULO I

## Da denominação, sede, natureza e fins

## Artigo 1.º

## Denominação e sede

A Associação adopta o nome de Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Colégio do Vale, também designada, abreviadamente, por AP do Colégio do Vale, e tem a sua sede social no Colégio do Vale, na freguesia de Charneca de Caparica, concelho da Almada.

## Artigo 2.º

## Natureza

A AP do Colégio do Vale, que se regerá pelos presentes estatutos e regulamento aprovados em assembleia geral, é uma associação de direito privado e interesse público, educativo, formativo, e científico, sem fins lucrativos, independente de qualquer ideologia política ou religiosa, que respeita as diversas correntes de opinião e os padrões de direito natural reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos do Homem e constitui-se com duração ilimitada.

## Artigo 3.º

## Fins

São fins da AP do Colégio do Vale:

- 1) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para que os pais e encarregados de educação possam cumprir integralmente a sua missão de educadores;
- 2) Promover acções que contribuam para a formação de pais e encarregados de educação, alunos e demais membros da comunidade educativa, na prossecução dos objectivos educativos do colégio;
- 3) Fomentar o desenvolvimento equilibrado da personalidade do aluno;
- 4) Zelar por uma política de ensino que respeite e promova os valores fundamentais da pessoa humana;

5) Pugar pelos justos e legítimos interesses dos alunos na sua posição relativa à escola, educação e cultura;

6) Estabelecer o diálogo necessário para a recíproca compreensão e colaboração entre todos os membros do colégio;

7) Desenvolver e cooperar em iniciativas da escola, sobretudo nas de carácter desportivo, recreativo e cultural de forma integrada no projecto educativo do Colégio do Vale;

8) Accionar o estabelecimento de relações com outras associações similares ou suas estruturas representativas concelhias, regionais e nacionais, visando a representação dos seus interesses junto do Ministério da Educação.

## CAPÍTULO II

### Dos associados

#### Artigo 4.º

##### Associados

São associados da AP do Colégio do Vale os pais e os encarregados de educação dos alunos matriculados no Colégio e que, voluntariamente, se inscrevem na AP do Colégio do Vale.

#### Artigo 5.º

##### Direitos

São direitos dos associados:

1) Participar nas assembleias gerais e em todas as actividades da AP do Colégio do Vale;

2) Eleger e serem eleitos para os órgãos sociais da AP do Colégio do Vale;

3) Obter a colaboração da AP do Colégio do Vale na resolução dos problemas relativos aos seus filhos ou educandos, dentro do âmbito definido no artigo 3.º;

4) Serem mantidos ao corrente de toda a actividade da AP do Colégio do Vale.

#### Artigo 6.º

##### Deveres

São deveres dos associados:

1) Cumprir os presentes estatutos;

2) Cooperar nas actividades da AP do Colégio do Vale;

3) Exercer, com zelo e diligência, os cargos para que forem eleitos;

4) Pagar a quota anual que for fixada.

#### Artigo 7.º

##### Perda de qualidade

Perdem a qualidade de associados:

1) Os pais ou encarregados de educação cujos filhos deixem de estar matriculados no Colégio;

2) Os que o solicitem por escrito;

3) Os que infringirem o que se encontra estabelecido nos presentes estatutos;

4) Os que não satisfaçam as suas quotas no prazo que for fixado em assembleia geral.

## CAPÍTULO III

### Dos órgãos sociais

#### Artigo 8.º

##### Órgãos

São órgãos sociais da AP do Colégio do Vale a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

#### Artigo 9.º

##### Eleição e mandato

1 — Os membros da mesa da assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal são eleitos anualmente na assembleia geral ordinária, por sufrágio directo e secreto, pelos associados que compõem a assembleia geral.

2 — Os órgãos sociais da AP do Colégio do Vale serão eleitos de entre os seus associados, por escrutínio secreto e directo.

3 — O mandato dos órgãos da AP do Colégio do Vale é de um ano, podendo os seus membros serem reeleitos por iguais períodos, não podendo, porém, permanecer após a saída dos filhos ou educandos.

4 — O exercício dos cargos não é remunerado.

5 — As eleições ocorrerão no primeiro mês do ano lectivo.

6 — A eleição é efectuada através de listas que contêm os nomes propostos para os três órgãos da AP do Colégio do Vale, podendo incluir dois suplentes na direcção e um no conselho fiscal.

7 — As listas candidatas devem ser entregues ao presidente da mesa da assembleia geral até cinco dias antes da data do acto eleitoral.

8 — As listas candidatas devem ser acompanhadas de um plano de actividades para o mandato.

## SECÇÃO I

### Assembleia geral

#### Artigo 10.º

##### Constituição

A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

#### Artigo 11.º

##### Mesa da assembleia geral

1 — A mesa da assembleia geral terá um presidente, um vice-presidente e um secretário.

2 — O presidente da mesa será substituído em caso de impedimento:

a) Pelo vice-presidente;

b) Por um membro eleito pela assembleia geral, em caso de impedimento do vice-presidente.

3 — São competências do presidente da mesa da assembleia geral:

a) Convocar a assembleia geral, estabelecer a ordem de trabalhos e dirigir os seus trabalhos;

b) Assinar as actas com o secretário;

c) Empossar os membros efectivos nos cargos sociais para que forem eleitos;

d) Verificar a regularidade das candidaturas apresentadas nos actos eleitorais a que preside;

e) Assistir sem direito a voto às reuniões da direcção.

4 — Compete ao vice-presidente substituir o presidente no seu impedimento.

5 — Compete ao secretário:

a) Elaborar as actas das assembleias gerais;

b) Assinar, com o presidente em exercício, as actas das assembleias gerais.

#### Artigo 12.º

##### Reuniões

1 — A assembleia geral reunirá em sessão ordinária no início do 1.º período de cada ano lectivo para discussão e aprovação do relatório anual de actividades e contas.

2 — A assembleia geral reunirá em sessão extraordinária por iniciativa do presidente da mesa, a pedido da direcção ou do conselho fiscal ou por petição subscrita por, pelo menos, um quinto dos associados no pleno gozo dos seus direitos.

3 — A assembleia geral considera-se legalmente constituída se estiverem presentes, pelo menos, mais de metade dos associados, funcionando meia hora mais tarde com qualquer número de associados.

#### Artigo 13.º

##### Convocatória

A convocatória para a assembleia geral será feita com a antecedência mínima de oito dias, por circular enviada a todos os associados e afixada no local próprio do colégio, indicando a data, hora, local e ordem de trabalhos.

#### Artigo 14.º

##### Competências

São competências da assembleia geral:

1) Aprovar e alterar os estatutos;

2) Eleger e exonerar os membros dos corpos sociais;

3) Fixar anualmente o montante da quota e o prazo em que a mesma deve ser liquidada;

4) Discutir e aprovar o relatório de actividades e contas da direcção;

5) Apreciar e votar a integração da AP do Colégio do Vale em federações e ou confederações de associações similares;

6) Dissolver a AP do Colégio do Vale;

7) Pronunciar-se sobre outros assuntos que sejam submetidos à sua apreciação.

## SECÇÃO II

### Direcção

#### Artigo 15.º

##### Constituição

A AP do Colégio do Vale será gerida por uma direcção constituída por um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um secretário e um vogal.

## Artigo 16.º

**Reuniões**

A direcção reunirá mensalmente e sempre que o presidente ou a maioria dos seus membros o solicite.

## Artigo 17.º

**Competências**

Compete à direcção:

- 1) Prosseguir os objectivos para que foi criada a AP do Colégio do Vale;
- 2) Executar as deliberações da assembleia geral;
- 3) Administrar os bens da AP do Colégio do Vale;
- 4) Pedir a convocação da assembleia geral e extraordinária;
- 5) Submeter à assembleia geral o relatório de actividades e contas anuais para discussão e aprovação;
- 6) Representar a AP do Colégio do Vale;
- 7) Elaborar o seu regimento;
- 8) Propor à assembleia geral o montante da quota a fixar para o ano seguinte;
- 9) Admitir os associados;
- 10) Propor à assembleia geral a exoneração de associados.

**SECÇÃO III****Conselho fiscal**

## Artigo 18.º

**Constituição**

O conselho fiscal é constituído pelo presidente, primeiro e segundo vogais.

## Artigo 19.º

**Competências**

Compete ao conselho fiscal:

- 1) Dar parecer sobre o relatório de actividades e as contas da direcção;
- 2) Verificar, quando entender, a legalidade das despesas efectuadas e a conformidade estatutária dos actos da direcção;
- 3) Pedir a convocação da assembleia geral e extraordinária.

## Artigo 20.º

**Reuniões**

O conselho fiscal reunirá uma vez por trimestre ou por solicitação de dois dos seus membros.

**CAPÍTULO IV****Do regime financeiro**

## Artigo 21.º

**Receitas**

Constituem, nomeadamente, receitas da AP do Colégio do Vale:

- 1) A quota anual dos associados;
- 2) As subvenções ou doações que lhe sejam concedidas;
- 3) A venda de publicações.

## Artigo 22.º

**Obrigações**

A AP do Colégio do Vale só fica obrigada pela assinatura conjunta de dois membros da direcção, sendo obrigatória:

- a) A do presidente e do tesoureiro, em matérias financeiras;
- b) A do presidente e de outro membro da direcção noutras matérias.

## Artigo 23.º

**Disponibilidades financeiras**

As disponibilidades financeiras da AP do Colégio do Vale serão obrigatoriamente depositadas num estabelecimento bancário, em conta própria da AP do Colégio do Vale.

## Artigo 24.º

**Consequência da dissolução**

Em caso de dissolução, o activo da AP do Colégio do Vale, depois de satisfeito o passivo, reverterá integralmente a favor da entidade que a assembleia geral determinar, sem prejuízo do disposto no artigo 166.º, n.º 1, do Código Civil, no que concerne ao destino dos bens doados ou deixados ao encargo ou afectos a determinados fins.

**CAPÍTULO V****Disposições gerais**

## Artigo 25.º

**Ano social**

O ano social da AP do Colégio do Vale principia a 1 de Outubro e termina a 30 de Setembro.

## Artigo 26.º

**Casos omissos**

Aos casos omissos nos presentes estatutos, sem prejuízo de usos, costumes ou acordos que sejam mais favoráveis, aplicar-se-á o estabelecido na lei.

**CAPÍTULO VI****Disposições transitórias**

## Artigo 27.º

**Comissão instaladora**

A partir da sua constituição a AP dos Alunos do Colégio do Vale será gerida por uma comissão instaladora, cujo principal objectivo será, entre outros, promover as primeiras eleições para os órgãos sociais.

11 de Setembro de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista*.

2611048192

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO  
DOS ALUNOS DA ESCOLA BÁSICA 1  
E JARDIM-DE-INFÂNCIA DE FERNÃO FERRO**

**Anúncio n.º 6429/2007**

É constituída a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola Básica 1 e Jardim-de-Infância de Fernão Ferro, que se rege pelos estatutos seguintes:

**Estatutos****CAPÍTULO I****Da Associação**

## Artigo 1.º

**Denominação**

Os presentes estatutos regulam a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola Básica 1 e Jardim-de-Infância de Fernão Ferro, também designada abreviadamente por EBI/JI.

## Artigo 2.º

**Objecto**

À Associação compete assegurar a efectivação dos direitos e deveres que assistem aos pais e encarregados de educação em tudo quanto respeita à educação e ensino dos seus filhos e educandos, de acordo com a legislação em vigor, contribuindo para o desenvolvimento e fortalecimento de relações solidárias entre toda a comunidade educativa.

## Artigo 3.º

**Sede e duração**

1 — A Associação tem sede nas instalações da Escola, situadas na Rua da Escola Primária, 2865-060 Fernão Ferro, freguesia de Fernão Ferro, concelho de Seixal, podendo ser transferida para outro local desde que situado nos limites territoriais da mesma freguesia.

2 — A associação é constituída por tempo indeterminado e só poderá ser dissolvida por decisão da assembleia geral, convocada para o efeito, nos termos dos presentes estatutos.

## Artigo 4.º

**Natureza**

1 — A Associação que se regerá pelos presentes estatutos aprovados em assembleia geral é uma associação de direito privado, interesse público, educativo, formativo, cultural e científico, sem fins lucrativos e independente de qualquer ideologia política ou religiosa, que res-

peita as diversas correntes de opinião e os padrões de direito natural reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos do Homem e procurando assegurar que a educação e ensino dos filhos ou educandos dos associados se processe segundo os princípios da Declaração dos Direitos da Criança.

2 — A Associação poderá filiar-se, federar-se e cooperar com associações congéneres, a nível de agrupamento, local, regional, nacional e internacional.

3 — A Associação poderá colaborar e cooperar com associações de foro educativo, formativo, cultural, científico ou desportivo, desde que daí advenham vantagens colectivas para os filhos ou educandos dos associados.

#### Artigo 5.º

##### Fins

A Associação tem como finalidade:

a) Dinamizar e consciencializar os associados em ordem à vivência e defesa dos valores fundamentais da família e dos deveres do educador, de modo a assegurar o bom desempenho da acção educativa da Escola;

b) Fomentar a colaboração efectiva entre os pais e encarregados de educação e a restante comunidade educativa, nomeadamente através da participação nos órgãos de gestão escolar;

c) Apoiar e desenvolver iniciativas de carácter educativo ou social compatível com a natureza e objectivos da Associação de iniciativa própria ou sempre que para tal seja solicitada a sua colaboração, quer pela Escola, quer por Associações congéneres ou outras entidades interessadas no sucesso educativo;

d) Informar os pais e encarregados de educação, associados ou não, quanto ao funcionamento da Escola e da política educativa.

## CAPÍTULO II

### Dos associados

#### Artigo 6.º

##### Associados

1 — Podem ser associados da Associação de Pais:

a) Todos os pais e encarregados de educação dos alunos que frequentam a Escola, considerando-se sócios efectivos;

b) Qualquer pessoa ou entidade que, em assembleia geral, por proposta da direcção ou de 10% dos associados, seja aprovado como tal, considerando-se sócio honorário.

#### Artigo 7.º

##### Direitos

1 — São direitos dos sócios efectivos e sócios honorários:

a) Participar nas assembleias gerais;

b) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais previstos nos estatutos;

c) Utilizar a associação para a resolução de quaisquer problemas relacionados com a Escola e com os seus filhos ou educandos que caibam no âmbito destes estatutos;

d) Requerer a reunião de assembleia geral, nos termos da alínea b) do artigo 11.º dos estatutos.

#### Artigo 8.º

##### Deveres dos associados

São deveres dos sócios efectivos e extraordinários:

a) Colaborar nas actividades da Associação, contribuindo para a realização dos seus objectivos;

b) Exercer com zelo e diligência os cargos para que forem eleitos e ou nomeados pelo conselho executivo;

c) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e os regulamentos internos;

d) Pagar a quota anual, de acordo com o prazo e montante estabelecido em assembleia geral.

#### Artigo 9.º

##### Benefícios dos sócios

Benefício dos sócios — sempre que a Associação promova qualquer actividade em que seja necessária uma contribuição monetária, esta será definida tendo em consideração a antiguidade dos sócios que nela pretendam participar.

#### Artigo 10.º

##### Perda de qualidade

Perdem a qualidade de associados aqueles que:

a) Comunicarem por escrito a sua demissão ao conselho executivo;

b) Não paguem a quota;

c) Faltando ao cumprimento de outros deveres, sejam demitidos em assembleia geral, sob proposta devidamente fundamentada do conselho executivo.

## CAPÍTULO III

### Dos órgãos sociais

#### SECÇÃO I

##### Disposições gerais

#### Artigo 11.º

##### Estrutura

São órgãos sociais da Associação:

a) A assembleia geral;

b) O conselho executivo;

c) O conselho fiscal.

#### Artigo 12.º

##### Exercício de cargos

1 — O exercício de cargos nos órgãos sociais da Associação não é remunerado.

2 — Os titulares dos cargos da Associação são civil e criminalmente responsáveis pelas faltas ou irregularidades cometidas no exercício do seu mandato, excepto quando não tenham tomado parte na deliberação ou tenham votado contra a mesma.

#### Artigo 13.º

##### Mandato

1 — O mandato dos órgãos da Associação dura pelo período de um ano.

2 — Os membros dos órgãos sociais são eleitos em assembleia geral a realizar para o efeito, nos termos dos presentes estatutos.

#### Artigo 14.º

##### Deliberações

As deliberações dos órgãos sociais são tomadas por maioria simples de votos dos presentes, excepto nos casos previstos nas alíneas seguintes:

a) Para alteração dos estatutos, exclusão e demissão de sócios, é necessário o voto favorável de três quartos dos associados presentes na respectiva assembleia;

b) Para dissolução da Associação é necessário o voto favorável de três quartos do total de associados.

#### Artigo 15.º

##### Funcionamento

1 — As reuniões dos órgãos são convocadas pelos respectivos presidentes ou por quem o substituir, sendo de cada sessão lavrada a respectiva acta.

2 — Os órgãos sociais da Associação só podem funcionar com a maioria dos respectivos titulares.

#### SECÇÃO II

### Da assembleia geral

#### Artigo 16.º

##### Composição

A assembleia geral é o órgão soberano da Associação, sendo constituída pelos associados reunidos no pleno uso dos seus direitos.

#### Artigo 17.º

##### Competências

São atribuições da assembleia geral:

a) Apreciar e votar propostas de alteração dos estatutos, do regulamento interno e de dissolução da Associação;

b) Eleger ou destituir a mesa da assembleia geral e os membros dos restantes órgãos sociais da Associação;

- c) Discutir, dar parecer e deliberar sobre as actividades da Associação;
- d) Apreciar e votar o relatório e contas anuais;
- e) Estabelecer o valor da quota de associado;
- f) Aprovar a admissão de sócios honorários;
- g) Deliberar sobre a dissolução da AP;
- h) Exercer todas as demais competências que lhe são atribuídas nos termos dos presentes estatutos e da lei geral.

#### Artigo 18.º

##### Funcionamento

1 — A assembleia geral reúne em sessões ordinárias e extraordinárias mediante convocatória com, pelo menos, oito dias de antecedência, com indicação da data, hora e local em que terá lugar a reunião e a respectiva ordem de trabalhos:

- a) Ordinariamente, reúne duas vezes por ano e no mesmo dia, até 30 de Outubro, sendo a primeira para apresentação, discussão e aprovação do relatório e contas do ano lectivo anterior e a segunda para eleger os órgãos sociais;
- b) Extraordinariamente, reúne sempre que seja convocada a requerimento do conselho executivo, do conselho fiscal ou de pelo menos 15% da totalidade dos associados no pleno uso dos seus direitos.

2 — A assembleia geral só poderá funcionar em primeira convocação desde que esteja presente a maioria absoluta dos associados e em segunda convocação meia hora mais tarde, com qualquer número de associados.

3 — A reunião da assembleia geral extraordinária, a requerimento dos associados, só poderá realizar-se se comparecerem, pelo menos, dois terços dos requerentes.

4 — Cada associado só tem direito a um voto, qualquer que seja o número de filhos ou educandos.

#### Artigo 19.º

##### Convocatória

1 — A convocatória da assembleia geral é da competência do presidente da mesa da assembleia geral, por sua iniciativa, ou a pedido do conselho executivo, do conselho fiscal ou a requerimento de associados nos termos do artigo 17.º, n.º 1, alínea b).

2 — As formas de convocação dos associados para a assembleia geral serão:

- a) Por aviso postal ou notificação através dos educandos;
- b) Por aviso afixado na Escola.

3 — Requerida a convocação da assembleia geral em sessão extraordinária, deve a mesma ser convocada no prazo máximo de 5 dias, após a recepção do requerimento e ter lugar nos 15 dias seguintes ao mesmo facto.

#### Artigo 20.º

##### Mesa da assembleia geral

A mesa da assembleia geral é constituída pelo presidente, um 1.º secretário e um 2.º secretário.

#### Artigo 21.º

##### Competências do presidente da mesa da assembleia geral

Compete ao presidente da mesa da assembleia geral:

- a) Convocar as assembleias gerais e dirigir os respectivos trabalhos;
- b) Presidir e fiscalizar o processo eleitoral e manter actualizados os cadernos eleitorais;
- c) Dar posse ao novo presidente da mesa da assembleia geral;
- d) Assinar as actas das sessões e proceder à legalização dos livros respeitantes à assembleia geral;
- e) Providenciar no sentido de, no prazo de oito dias após a assembleia geral, ser afixada na Escola, em local apropriado para o efeito, fotocópia da acta da respectiva sessão.

### SECÇÃO III

#### Do conselho executivo

##### Artigo 22.º

##### Composição

O conselho executivo é composto por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal.

##### Artigo 23.º

##### Competências

Sendo o órgão de gestão da Associação compete ao conselho executivo:

- a) Dar cumprimento às deliberações da assembleia geral e dirigir todas as actividades próprias dos objectivos da Associação, sua administração e seus bens;

- b) Representar a Associação;

c) Proceder à inscrição dos seus associados e propor à assembleia geral a perda da qualidade de associados sempre que se justifique, nos termos estatutários;

d) Promover a constituição de grupos de trabalho para a prossecução de quaisquer interesses inseridos nos objectivos da Associação;

e) Afixar antecipadamente o calendário de actividades que adoptar, para conhecimento dos interessados;

f) Submeter à assembleia geral o relatório de actividades e contas anuais, para discussão e aprovação, nos termos estatutários;

g) Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei e pelos presentes estatutos.

#### Artigo 24.º

##### Funcionamento

1 — O conselho executivo reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que o seu presidente ou a maioria dos seus membros o solicite.

2 — Poderão participar nas reuniões do conselho executivo, quando convidados:

- a) Os membros da mesa da assembleia geral;
- b) Os membros do conselho fiscal;
- c) Um representante do conselho executivo da Escola, qualquer outro professor ou qualquer pessoa que para tal tenham sido, justificadamente, convidados.

3 — A Associação obriga-se:

- a) No movimento de documentos de tesouraria com duas assinaturas, entre o presidente do conselho executivo, o vice-presidente e o tesoureiro;
- b) Para o restante expediente, com uma assinatura, preferencialmente a do presidente do conselho executivo.

#### Artigo 25.º

##### Competências dos membros do conselho executivo

1 — Compete ao presidente do conselho executivo:

- a) Representar o conselho executivo;
- b) Convocar os membros do conselho executivo para as reuniões e presidir às mesmas;
- c) Dirigir e coordenar os trabalhos, executando e fazendo executar as deliberações do conselho executivo;
- d) Gerir financeiramente a Associação juntamente com o secretário e o tesoureiro;
- e) Assinar as actas das reuniões do conselho executivo;
- f) Proceder à gestão do pessoal ao serviço da Associação.

2 — Compete ao vice-presidente coadjuvar e substituir o presidente na sua falta ou impedimento.

3 — Compete ao secretário e tesoureiro as atribuições que normalmente cabem a estas funções.

4 — Os membros do conselho executivo são solidariamente responsáveis pelas decisões tomadas no exercício das suas funções e competências, quando em acta não se tenham a elas oposto.

### SECÇÃO IV

#### Do conselho fiscal

##### Artigo 26.º

##### Composição

O conselho fiscal é constituído por um presidente e dois vogais.

##### Artigo 27.º

##### Competências

Compete ao conselho fiscal:

- a) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais;
- b) Fiscalizar a escrituração, livros e documentos da Associação, quando julgue necessário;
- c) Emitir parecer sobre qualquer assunto, mediante pedido da assembleia geral ou do conselho executivo da Associação;
- d) Requerer a convocação da assembleia geral, nos termos estatutários;

e) Solicitar a qualquer órgão da Associação as informações que entenda necessárias;

f) Cumprir as demais disposições impostas por lei no âmbito das suas funções.

Artigo 28.º

#### Funcionamento

O conselho fiscal reúne sempre que necessário e pelo menos uma vez por ano, sendo convocado pelo seu presidente.

### CAPÍTULO IV

#### Do património

Artigo 29.º

#### Bens patrimoniais

Constituem património da Associação quaisquer bens móveis e imóveis que venham a ser adquiridos por qualquer dos títulos legalmente previstos e as receitas próprias da Associação provenientes de quotização dos associados, subsídios e contributos financeiros públicos ou privados ou outras receitas provenientes do exercício de actividades compatíveis com a natureza da Associação.

### CAPÍTULO V

#### Do processo eleitoral

Artigo 30.º

#### Marcação

1 — Os membros dos órgãos sociais são eleitos anualmente por sufrágio directo e secreto.

2 — As eleições efectuar-se-ão até 30 de Outubro, na reunião ordinária anual da assembleia geral, que será convocada com a antecedência mínima de 15 dias e funcionará durante a assembleia como assembleia eleitoral.

3 — Da respectiva convocatória constarão:

- O dia, o local, a hora e a ordem de trabalhos;
- O horário de abertura e encerramento da urna;
- A data limite para a entrega das listas.

Artigo 31.º

#### Cadernos eleitorais

1 — Para efeitos eleitorais são considerados membros no pleno gozo dos seus direitos, todos os que cumpram as condições expressas no capítulo II, artigos 6.º e 7.º, destes Estatutos.

2 — Qualquer membro efectivo poderá reclamar, por escrito, da inclusão ou omissão de qualquer filiado, devendo as reclamações dar entrada na sede da Associação até sete dias antes da data designada para a assembleia eleitoral.

3 — As reclamações serão apreciadas pela mesa da assembleia geral até ao final do 2.º dia útil seguinte ao termo do prazo fixado no número anterior, com conhecimento da decisão ao associado reclamante, não havendo recurso desta decisão.

Artigo 32.º

#### Apresentação de candidaturas

1 — As listas candidatas deverão dar entrada na sede da Associação até sete dias antes do acto eleitoral.

2 — As candidaturas podem ser apresentadas por associados que cumpram as condições expressas no capítulo II, artigo 7.º, destes estatutos, em número não inferior a 11 membros efectivos, sendo que a cada cargo estatutário deverá corresponder e ser indicado um associado.

3 — Qualquer membro efectivo pode ser subscritor da sua própria candidatura, mas é-lhe interdito subscrever mais de uma lista.

4 — Todas as candidaturas deverão ser acompanhadas de declaração do associado proposto, no qual se confirme a aceitação do cargo para que é candidato.

5 — Será obrigatório, com a apresentação da lista, esta vir acompanhada de um plano de actividades e orçamento, para o mandato a que se candidata.

6 — Na apresentação das candidaturas, os proponentes deverão indicar qual de entre eles será o mandatário da lista e exercerá as funções de vogal verificador, fazendo, como observador, parte da comissão eleitoral.

Artigo 33.º

#### Votação

1 — A votação efectuar-se-á por escrutínio secreto, tendo como horário o indicado na convocatória, apenas podendo votar os membros efectivos em pleno gozo dos seus direitos à data da eleição.

2 — Haverá uma única mesa de voto presidida pela comissão eleitoral, que será composta pelos elementos da mesa da assembleia geral, mais os mandatários das listas, sendo estes estritamente observadores.

3 — Encerrada a urna, proceder-se-á de imediato ao escrutínio, sendo considerada vencedora a lista que obtiver mais votos.

Artigo 34.º

#### Acto de posse

Os eleitos serão empossados em sessão pública de acto de posse que deverá decorrer de seguida à proclamação da lista vencedora, ou até 15 dias após o acto eleitoral, sendo que:

a) O presidente da mesa da assembleia geral dará posse ao presidente da mesa da assembleia geral eleito;

b) O novo presidente da mesa da assembleia geral dará posse aos restantes membros eleitos.

### CAPÍTULO VI

#### Disposições finais e transitórias

Artigo 35.º

#### Dissolução

Em caso de dissolução da Associação, a assembleia geral determinará o destino a dar aos seus bens e designará os seus liquidatários.

Artigo 36.º

#### Omissões

Em tudo o que fica omissis no articulado dos presentes estatutos regerão as disposições legais supletivamente aplicáveis.

11 de Setembro de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista*.

2611048199

### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA EB1/JI NARCISA PEREIRA — QUEIJAS — OEIRAS

Anúncio n.º 6430/2007

#### Alteração estatutária

A Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola EB1/JI Narcisa Pereira — Queijas — Oeiras, antes denominada Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola EB n.º 3 de Queijas/Linda-a-Pastora, passa a reger-se pelos estatutos seguintes:

Estatutos

### CAPÍTULO I

#### Denominação, natureza, fins e sede

Artigo 1.º

A Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola EB1/JI Narcisa Pereira — Queijas, Oeiras, como tal denominada, é uma Associação voluntária sem fins lucrativos, estabelecida por tempo indeterminado e tem a sua sede na mesma Escola.

Artigo 2.º

1 — A Associação tem por finalidade essencial assegurar a defesa e efectivação dos direitos e deveres que assistem aos pais e encarregados de educação relativamente à educação dos filhos ou educandos, participando nessa educação, competindo-lhe agir em conformidade.

2 — A Associação exercerá a sua actividade independentemente de qualquer ideologia política ou religiosa, procurando assegurar que a educação dos alunos se processe de acordo com a Declaração Universal dos Direitos do Homem, a Declaração dos Direitos da Criança e o preceituado na Constituição da República Portuguesa.

3 — A Associação procurará cumprir os seus fins, salvaguardando sempre a sua independência de quaisquer organizações oficiais ou privadas.

#### Artigo 3.º

As atribuições da Associação são, essencialmente:

- a) Contribuir para a resolução de situações que contendam com as finalidades previstas no artigo 2.º;
- b) Colaborar com a Escola em actividades educativas e de carácter pedagógico, cultural e social;
- c) Prestar à Escola toda a colaboração necessária no âmbito das finalidades da Associação, nomeadamente convocando para as assembleias gerais os legítimos representantes a que se refere n.º 2 do artigo 9.º;
- d) Colaborar com as associações congéneres, a federação concelhia e confederação, em ordem à consecução dos fins previstos no artigo 2.º;
- e) Analisar as situações lesivas dos interesses dos filhos ou educandos dos associados, envidando todos os esforços para que aquelas não se concretizem e dando a colaboração legítima para a solução mais conveniente.
- f) Promover actividades para a ocupação dos tempos livres dos filhos ou educandos, nomeadamente em período de férias;
- g) Colaborar nas iniciativas da Escola sempre que solicitada e aceite e bem assim dar sugestões para as mesmas;
- h) Fomentar a realização de actividades culturais.

## CAPÍTULO II

### Dos associados

#### Artigo 4.º

São associados, por direito próprio, o pai, a mãe ou o encarregado de educação dos alunos da Escola EB1/JI Narcisa Pereira — Queijas que se inscrevam na Associação em cada ano escolar.

#### Artigo 5.º

Constituem direitos dos associados:

- a) Participarem nas assembleias gerais;
- b) Elegerem e serem eleitos para os órgãos sociais;
- c) Utilizarem os serviços da Associação para todos os problemas relativos a seus filhos ou educandos no âmbito da Associação;
- d) Serem mantidos ao corrente das actividades da Associação.

#### Artigo 6.º

Constituem deveres dos associados:

- a) Cooperarem nas actividades da Associação para a realização dos seus objectivos;
- b) Exercerem com zelo e diligência os cargos para que forem eleitos;
- c) Pagarem as cotas.

#### Artigo 7.º

Perde-se a qualidade de associado:

- a) Não renovando a inscrição em cada ano lectivo;
- b) A seu pedido, por escrito, dirigido à direcção em qualquer ocasião do ano;
- c) Por deliberação da direcção, sancionada pela assembleia geral;
- d) Por infracção aos estatutos, reconhecida pela assembleia.

## CAPÍTULO III

### Dos órgãos sociais

#### Artigo 8.º

- 1 — São órgãos sociais da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
- 2 — O exercício dos cargos nos órgãos é gratuito.

#### Artigo 9.º

##### Da assembleia geral

- 1 — A assembleia geral é constituída por todos os associados em pleno gozo dos seus direitos.
- 2 — Terão assento, por direito próprio, apenas com atribuições consultivas, os legítimos representantes dos docentes, discentes e demais trabalhadores da Escola, até ao limite de cinco por cada representação.

3 — A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e dois secretários, eleitos por um ano.

4 — As atribuições da assembleia geral:

- a) Apreciar e votar as propostas de alteração aos estatutos, em assembleia geral expressamente convocada para o efeito, e por um número de sócios não inferior a dois terços;
- b) Eleger, por voto secreto, os membros dos órgãos sociais;
- c) Discutir e dar parecer sobre as actividades da Associação;
- d) Discutir e aprovar o relatório de contas;
- e) Deliberar sobre a perda de direito de associado nos casos das alíneas c) e d) do artigo 7.º

5:

a) A assembleia geral reunirá ordinariamente uma vez por ano no início de cada ano escolar para dar cumprimento ao disposto nas alíneas b) e d) do número anterior.

Poderá reunir extraordinariamente por iniciativa do seu presidente, a pedido da direcção ou do concelho fiscal e, ainda, a pedido subscrito por 25 associados, pelo menos;

b) A assembleia geral reunirá em primeira convocatória estando presente pelo menos metade dos seus associados e em segunda convocatória trinta minutos depois com a presença de qualquer número;

c) A convocação das assembleias gerais será feita por meio de circulares enviadas a todos os sócios e ainda por aviso afixado no átrio da Escola, com pelo menos oito dias de antecedência, referindo o objectivo da convocação, dia, hora e local em que se realiza.

6 — As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria simples de votos.

7 — Cada associado tem direito a um voto, qualquer que seja o número de alunos, seus filhos ou educandos.

8 — Cada associado poderá fazer-se representar por outro, por simples carta dirigida ao presidente da assembleia geral. Nenhum associado poderá usar mais de uma representação.

#### Artigo 10.º

##### Da direcção

1 — A Associação é gerida por uma direcção, formada por cinco membros, eleita pela assembleia geral.

2 — Os membros da direcção são eleitos por um ano.

3 — Os membros da direcção elegerão entre si um presidente, um secretário, um tesoureiro e dois vogais.

4 — As atribuições da direcção são:

a) Dar cumprimento às deliberações da assembleia geral e dar execução a todas as actividades que se enquadrem nas atribuições da Associação;

b) Gerir os bens da Associação;

c) Submeter à assembleia geral o relatório e contas anuais para discussão e aprovação;

d) Representar a Associação e, em seu nome, defender os seus direitos e assumir as suas obrigações;

e) Deliberar sobre a perda de direito de associado, nos casos das alíneas b), c) e d) do artigo 7.º

5 — A direcção reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que o seu presidente ou a maioria dos seus membros o solicite.

6 — A direcção funcionará estando presente a maioria dos seus membros, sendo válidas as suas deliberações desde que aprovadas por maioria simples.

7 — A direcção poderá solicitar a presença do presidente do conselho fiscal nas suas reuniões, como assessor.

8 — A direcção promoverá, sempre que possível e necessário, a designação de um pai, mãe ou encarregado de educação, para cada turma, com funções não deliberativas, a quem competirá a detecção de problemas a expor à coordenação da Escola ou aos órgãos directivos do agrupamento de escolas em que se integra, mediante auscultação de situações na Escola e a recolha de sugestões dos associados.

#### Artigo 11.º

##### Do conselho fiscal

1 — O conselho fiscal é eleito pela assembleia geral e é constituído por um presidente e dois vogais.

2 — As atribuições do conselho fiscal são:

a) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais;

b) Verificar as contas sempre que o entenda conveniente;

c) Fiscalizar a escrituração e exigir que ela esteja sempre em ordem, de modo a reflectir permanentemente a situação da Associação;

d) Dar parecer sobre qualquer assunto, dentro da esfera da sua competência, mediante o pedido da assembleia geral ou da direcção;  
e) Verificar a legalidade e conformidade estatutária das despesas efectuadas.

3 — O conselho fiscal reunirá ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente a pedido do seu presidente, de qualquer dos seus vogais da assembleia geral ou da direcção.

## CAPÍTULO IV

### Das finanças

#### Artigo 12.º

1 — São receita da Associação:

a) As quotizações dos associados;  
b) As subvenções, donativos ou doações que eventualmente lhe sejam atribuídos.

2 — A quotização anual mínima será fixada e ou alterada pela assembleia geral, mediante proposta da direcção.

3 — Poderão ser dispensados do pagamento de quotas os pais ou encarregados de educação dos alunos subsidiados pelo A. S. E.

## CAPÍTULO V

### Do pessoal

#### Artigo 13.º

A Associação não terá, em princípio, pessoal próprio remunerado. O seu expediente é assegurado pelos associados que para tal se ofereçam.

## CAPÍTULO VI

### Disposições gerais

#### Artigo 14.º

A Associação poderá, por proposta da direcção, sancionada pela assembleia geral, federar-se com outras associações congéneres, a nível regional, nacional ou supranacional, cujo carácter e âmbito possam contribuir para a defesa dos direitos dos pais e encarregados de educação quanto à educação dos filhos e educandos, sem perda da sua independência de princípios e finalidades, e desde que não infrinja o n.º 2 do artigo 2.º

#### Artigo 15.º

A Associação poderá manter, através de direcção, colaboração de tipo informativo com associações semelhantes constituídas noutros graus de ensino.

#### Artigo 16.º

A Associação poderá estabelecer acordo com associações ou clubes de carácter cultural ou desportivo, desde que desses acordos resultem vantagens colectivas para os filhos ou educandos dos seus associados.

#### Artigo 17.º

A Associação obriga-se, em matéria das suas atribuições:

a) Pelas assinaturas do presidente e outro membro da direcção;  
b) Pela assinatura de três membros da direcção.

#### Artigo 18.º

Para dissolução da Associação são necessários os votos favoráveis de três quartos dos sócios efectivos no pleno gozo dos seus direitos.

#### Artigo 19.º

Em caso de dissolução da Associação, salvo deliberação em contrário da assembleia geral, os seus bens reverterão para a Escola EB1/JI Narcisa Pereira — Queijas, Oeiras.

#### Artigo 20.º

O conselho directivo da escola EB1/JI Narcisa Pereira — Queijas, Oeiras, poderá fazer-se representar nas assembleias gerais e reuniões da direcção quando deseje ou sejam solicitados, embora sem direito a voto.

#### Artigo 21.º

1 — Poderá ser admitido como apoiante da Associação qualquer pessoa singular ou colectiva que queira contribuir, de forma desinteressada, na prossecução dos interesses da mesma.

2 — Os apoiantes da Associação não podem eleger nem serem eleitos para os corpos sociais da mesma.

#### Artigo 22.º

No que estes estatutos estejam omissos rege o regulamento geral interno, cuja aprovação e alterações são da competência da assembleia geral.

13 de Setembro de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista*.

2611048723

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DA PRESINHA E DO JARDIM-DE-INFÂNCIA DA IGREJA DE VILA MAIOR.

### Anúncio n.º 6431/2007

É constituída a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Presinha e do Jardim-de-Infância da Igreja de Vila Maior, que se rege pelos estatutos seguintes, aprovados em assembleia geral de 19 de Abril de 2007:

### Estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Presinha e do Jardim-de-Infância da Igreja de Vila Maior

## CAPÍTULO I

### Da Associação

#### Artigo 1.º

#### Denominação

Os presentes estatutos regulam a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Presinha e do Jardim-de-Infância da Igreja de Vila Maior, adiante designada por Associação.

A Associação congrega e representa pais e encarregados de educação da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico (EB1) de Presinha — Vila Maior e dos Jardins-de-Infância da Igreja Vila Maior.

#### Artigo 2.º

#### Objecto

À Associação compete assegurar a efectivação dos direitos e deveres que assistem aos pais e encarregados de educação em tudo quanto respeita à educação e ensino dos seus filhos e educandos, de acordo com a legislação em vigor, contribuindo para o desenvolvimento e fortalecimento de relações solidárias entre toda a comunidade educativa.

#### Artigo 3.º

#### Sede e duração

1 — A Associação tem sede nas instalações da Escola, situadas na Rua do Padrão, 4525 Vila Maior, freguesia de Vila Maior, concelho de Santa Maria da Feira, podendo ser transferida para outro local desde que situado nos limites territoriais da freguesia de Vila Maior.

2 — A Associação é constituída por tempo indeterminado e só poderá ser dissolvida por decisão da assembleia geral, convocada para o efeito, nos termos dos presentes estatutos.

#### Artigo 4.º

#### Natureza

1 — A Associação que se regerá pelos presentes estatutos aprovados em assembleia geral, é uma associação de direito privado, interesse público, educativo, formativo, cultural e científico, sem fins lucrativos e independente de qualquer ideologia política ou religiosa, que respeita as diversas correntes de opinião e os padrões de direito natural reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos do Homem e procurando assegurar que a educação e ensino dos filhos ou educandos dos associados se processe segundo os princípios da Declaração dos Direitos da Criança.

2 — A Associação poderá filiar-se, federar-se e cooperar com associações congéneres, a nível de agrupamento, local, regional, nacional e internacional.

3 — A Associação poderá colaborar e cooperar com associações de carácter educativo, formativo, cultural, científico ou desportivo, desde que daí advenham vantagens colectivas para os filhos ou educandos dos associados.

#### Artigo 5.º

##### Fins

A Associação tem como finalidade:

a) Dinamizar e consciencializar os associados em ordem à vivência e defesa dos valores fundamentais da família e dos deveres do educador, de modo a assegurar o bom desempenho da acção educativa das escolas;

b) Fomentar a colaboração efectiva entre os pais e encarregados de educação e a restante comunidade educativa, nomeadamente através da participação nos órgãos de gestão escolar;

c) Apoiar e desenvolver iniciativas de carácter educativo ou social compatível com a natureza e objectivos da Associação de iniciativa própria ou sempre que para tal seja solicitada a sua colaboração, quer pelas escolas quer por associações congéneres ou outras entidades interessadas no sucesso educativo;

d) Informar os pais e encarregados de educação, associados ou não, quanto ao funcionamento das escolas e da política educativa.

## CAPÍTULO II

### Dos associados

#### Artigo 6.º

##### Associados

1 — Podem ser associados da AP:

a) Todos os pais e encarregados de educação dos alunos que frequentam as escolas, considerando-se sócios efectivos;

b) Qualquer pessoa ou entidade que, em assembleia geral, por proposta da direcção ou de 10 % dos associados, seja aprovado como tal, considerando-se sócio honorário.

2 — Perdem a qualidade de sócio aqueles que:

a) Comunicarem por escrito a sua demissão à direcção;

b) Deixarem de pagar as quotas;

c) Faltando ao cumprimento de outros deveres, sejam demitidos em assembleia geral, sob proposta devidamente fundamentada da direcção.

#### Artigo 7.º

##### Direitos

1 — São direitos dos sócios efectivos:

a) Participar nas assembleias gerais;

b) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais previstos nos estatutos;

c) Utilizar a Associação para a resolução de quaisquer problemas relacionados com as escolas e com os seus filhos ou educandos que caibam no âmbito destes estatutos;

d) Requerer a reunião de assembleia geral, nos termos da alínea b) do artigo 11.º dos estatutos.

2 — São direitos dos sócios honorários:

a) Participar nas reuniões da assembleia geral, podendo intervir na apresentação de propostas próprias, mas sem direito a voto;

b) Ser informado das posições e actividades da Associação;

c) O sócio honorário não pode eleger nem ser eleito.

#### Artigo 8.º

##### Deveres dos associados

São deveres dos sócios efectivos e extraordinários:

a) Colaborar nas actividades da Associação, contribuindo para a realização dos seus objectivos;

b) Exercer com zelo e diligência os cargos para que forem eleitos ou nomeados pelo conselho executivo;

c) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e os regulamentos internos;

d) Pagar a quota anual, de acordo com o prazo e montante estabelecida em assembleia geral.

#### Artigo 9.º

##### Perda de qualidade

Perdem a qualidade de associados aqueles que:

a) Comunicarem por escrito a sua demissão ao conselho executivo;

b) Não paguem a quota;

c) Faltando ao cumprimento de outros deveres, sejam demitidos em assembleia geral, sob proposta devidamente fundamentada do conselho executivo.

## CAPÍTULO III

### Dos órgãos sociais

#### SECÇÃO I

##### Disposições gerais

#### Artigo 10.º

##### Estrutura

São órgãos sociais da Associação:

a) A assembleia geral;

b) O conselho executivo;

c) O conselho fiscal.

#### Artigo 11.º

##### Exercício de cargos

1 — O exercício de cargos nos órgãos sociais da Associação não é remunerado.

2 — Os titulares dos cargos da Associação são civil e criminalmente responsáveis pelas faltas ou irregularidades cometidas no exercício do seu mandato, excepto quando não tenham tomado parte na deliberação ou tenham votado contra a mesma.

#### Artigo 12.º

##### Mandato

1 — O mandato dos órgãos da Associação dura pelo período de um ano.

2 — Os membros dos órgãos sociais são eleitos em assembleia geral a realizar para o efeito, nos termos dos presentes estatutos.

#### Artigo 13.º

##### Deliberações

As deliberações dos órgãos sociais são tomadas por maioria simples de votos dos presentes, excepto nos casos previstos nas alíneas seguintes:

a) Para alteração dos estatutos, exclusão e demissão de sócios é necessário o voto favorável de três quartos dos associados presentes na respectiva assembleia;

b) Para dissolução da Associação é necessário o voto favorável de três quartos do total de associados.

#### Artigo 14.º

##### Funcionamento

1 — As reuniões dos órgãos são convocadas pelos respectivos presidentes ou por quem os substituir, sendo de cada sessão lavrada a respectiva acta.

2 — Os órgãos sociais da Associação só podem funcionar com a maioria dos respectivos titulares.

## SECÇÃO II

### Da assembleia geral

#### Artigo 15.º

##### Composição

A assembleia geral é o órgão soberano da Associação, sendo constituída pelos associados reunidos no pleno uso dos seus direitos.

#### Artigo 16.º

##### Competências

São atribuições da assembleia geral:

a) Apreciar e votar propostas de alteração dos estatutos, do regulamento interno e de dissolução da Associação;

- b) Eleger ou destituir a mesa da assembleia geral e os membros dos restantes órgãos sociais da Associação;
- c) Discutir, dar parecer e deliberar sobre as actividades da Associação;
- d) Apreciar e votar o relatório e contas anuais;
- e) Estabelecer o valor da quota de associado;
- f) Aprovar a admissão de sócios honorários;
- g) Deliberar sobre a dissolução da AP;
- h) Exercer todas as demais competências que lhe são atribuídas nos termos dos presentes estatutos e da lei geral.

#### Artigo 17.º

##### Funcionamento

1 — A assembleia geral reúne em sessões ordinárias e extraordinárias mediante convocatória com, pelo menos, oito dias de antecedência, com indicação da data, hora e local em que terá lugar a reunião e a respectiva ordem de trabalhos:

a) Ordinariamente, reúne duas vezes por ano e no mesmo dia, até 30 de Outubro, sendo a primeira para apresentação, discussão e aprovação do relatório e contas do ano lectivo anterior e a segunda para eleger os órgãos sociais;

b) Extraordinariamente, reúne sempre que seja convocada a requerimento do conselho executivo, do conselho fiscal ou de pelo menos, 15% da totalidade dos associados no pleno uso dos seus direitos.

2 — A assembleia geral só poderá funcionar em primeira convocação, desde que esteja presente a maioria absoluta dos associados e em segunda convocação meia hora mais tarde, com qualquer número de associados.

3 — A reunião da assembleia geral extraordinária, a requerimento dos associados, só poderá realizar-se se comparecerem, pelo menos, dois terços dos requerentes.

4 — Cada associado só tem direito a um voto, qualquer que seja o número de filhos ou educandos.

#### Artigo 18.º

##### Convocatória

1 — A convocatória da assembleia geral é da competência do presidente da mesa da assembleia geral, por sua iniciativa, ou a pedido do conselho executivo, do conselho fiscal ou a requerimento de associados, nos termos do artigo 17.º, n.º 1, alínea b).

2 — As formas de convocação dos associados para a assembleia geral serão:

- a) Por aviso postal ou notificação através dos educandos;
- b) Por aviso afixado nas escolas.

3 — Requerida a convocação da assembleia geral em sessão extraordinária, deve a mesma ser convocada no prazo máximo de cinco dias, após a recepção do requerimento e ter lugar nos 15 dias seguintes ao mesmo facto.

#### Artigo 19.º

##### Mesa da assembleia geral

A mesa da assembleia geral é constituída pelo presidente, um 1.º secretário e um 2.º secretário.

#### Artigo 20.º

##### Competências do presidente da mesa da assembleia geral

Compete ao presidente da mesa da assembleia geral:

- a) Convocar as assembleias gerais e dirigir os respectivos trabalhos;
- b) Presidir e fiscalizar o processo eleitoral e manter actualizados os cadernos eleitorais;
- c) Dar posse ao novo presidente da mesa da assembleia geral;
- d) Assinar as actas das sessões e proceder à legalização dos livros respeitantes à assembleia geral;
- e) Providenciar no sentido de, no prazo de oito dias após a assembleia geral, ser afixada na escolas em local apropriado para o efeito, fotocópia da acta da respectiva sessão.

### SECÇÃO III

#### Do conselho executivo

##### Artigo 21.º

##### Composição

O conselho executivo é composto por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal.

##### Artigo 22.º

##### Competências

Sendo o órgão de gestão da Associação compete ao conselho executivo:

- a) Dar cumprimento às deliberações da assembleia geral e dirigir todas as actividades próprias dos objectivos da Associação sua administração e seus bens;
- b) Representar a Associação;
- c) Proceder à inscrição dos seus associados e propor à assembleia geral a perda da qualidade de associados sempre que se justifique, nos termos estatutários;
- d) Promover a constituição de grupos de trabalho para a prossecução de quaisquer interesses inseridos nos objectivos da Associação;
- e) Afixar antecipadamente o calendário de actividades que adoptar, para conhecimento dos interessados;
- f) Submeter à assembleia geral o relatório de actividades e contas anuais, para discussão e aprovação, nos termos estatutários;
- g) Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei e pelos presentes estatutos.

##### Artigo 23.º

##### Funcionamento

1 — O conselho executivo reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que o seu presidente ou a maioria dos seus membros o solicite.

2 — Poderão participar nas reuniões do conselho executivo, quando convidados:

- a) Os membros da mesa da assembleia geral;
- b) Os membros do conselho fiscal;
- c) Um representante do conselho executivo da Escola, qualquer outro professor ou qualquer pessoa que para tal tenham sido, justificadamente, convidados.

3 — A Associação obriga-se:

- a) No movimento de documentos de tesouraria com duas assinaturas, entre o presidente do conselho executivo, o vice-presidente e o tesoureiro;
- b) Para o restante expediente, com uma assinatura, preferencialmente a do presidente do conselho executivo.

##### Artigo 24.º

##### Competências dos membros do conselho executivo

1 — Compete ao presidente do conselho executivo:

- a) Representar o conselho executivo;
- b) Convocar os membros do conselho executivo para as reuniões e presidir às mesmas;
- c) Dirigir e coordenar os trabalhos, executando e fazendo executar as deliberações do conselho executivo;
- d) Gerir financeiramente a Associação juntamente com o secretário e o tesoureiro;
- e) Assinar as actas das reuniões do conselho executivo;
- f) Proceder à gestão do pessoal ao serviço da Associação.

2 — Compete ao vice-presidente coadjuvar e substituir o presidente na sua falta ou impedimento.

3 — Compete ao secretário e tesoureiro as atribuições que normalmente cabem a estas funções.

4 — Os membros do conselho executivo são solidariamente responsáveis pelas decisões tomadas no exercício das suas funções e competências, quando em acta não se tenham a elas oposto.

### SECÇÃO IV

#### Do conselho fiscal

##### Artigo 25.º

##### Composição

O conselho fiscal é constituído por um presidente e dois vogais.

##### Artigo 26.º

##### Competências

Compete ao conselho fiscal:

- a) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais;
- b) Fiscalizar a escrituração, livros e documentos da Associação, quando julgue necessário;

c) Emitir parecer sobre qualquer assunto, mediante pedido da assembleia geral ou do conselho executivo da Associação;

d) Requerer a convocação da assembleia geral, nos termos estatutários;

e) Solicitar a qualquer órgão da Associação as informações que entenda necessárias;

f) Cumprir os demais disposições impostas por lei no âmbito das suas funções.

Artigo 27.º

#### Funcionamento

O conselho fiscal reúne sempre que necessário e pelo menos uma vez por ano, sendo convocado pelo seu presidente.

### CAPÍTULO IV

#### Do património

Artigo 28.º

##### Bens patrimoniais

Constituem património da Associação quaisquer bens móveis e imóveis que venham a ser adquiridos por qualquer dos títulos legalmente previstos e as receitas próprias da Associação provenientes de quotização dos associados, subsídios e contributos financeiros públicos ou privados ou outras receitas provenientes do exercício de actividades compatíveis com a natureza da Associação.

### CAPÍTULO V

#### Do processo eleitoral

Artigo 29.º

##### Marcação

1 — Os membros dos órgãos sociais são eleitos anualmente por sufrágio directo e secreto.

2 — As eleições efectuar-se-ão até 30 de Outubro, na reunião ordinária anual da assembleia geral, que será convocada com a antecedência mínima de 15 dias e funcionará durante a assembleia como assembleia eleitoral.

3 — Da respectiva convocatória constarão:

- a) O dia, o local, a hora e a ordem de trabalhos;
- b) Horário de abertura e encerramento da urna;
- c) A data limite para a entrega das listas.

Artigo 30.º

##### Cadernos eleitorais

1 — Para efeitos eleitorais são considerados membros no pleno gozo dos seus direitos todos os que cumprem as condições expressas no capítulo II, artigos 6.º e 7.º, destes estatutos.

2 — Qualquer membro efectivo poderá reclamar, por escrito, da inclusão ou omissão de qualquer filiado, devendo as reclamações dar entrada na sede da Associação até sete dias antes da data designada para a assembleia eleitoral.

3 — As reclamações serão apreciadas pela mesa da assembleia geral até ao final do 2.º dia útil seguinte ao termo do prazo fixado no número anterior, com conhecimento da decisão ao associado reclamante, não havendo recurso desta decisão.

Artigo 31.º

##### Apresentação de candidaturas

1 — As listas candidatas deverão dar entrada na sede da Associação até sete dias antes do acto eleitoral.

2 — As candidaturas podem ser apresentadas por associados que cumpram as condições expressas no capítulo II, artigo 7.º, destes estatutos, em número não inferior a 11 membros efectivos, sendo que a cada cargo estatutário deverá corresponder e ser indicado um associado.

3 — Qualquer membro efectivo pode ser subscritor da sua própria candidatura, mas é-lhe interdito subscrever mais de uma lista.

4 — Todas as candidaturas deverão ser acompanhadas de declaração do associado proposto, no qual se confirme a aceitação do cargo para que é candidato.

5 — Será obrigatório, com a apresentação da lista, esta vir acompanhada de um plano de actividades e orçamento, para o mandato a que se candidata.

6 — Na apresentação das candidaturas, os proponentes deverão indicar qual de entre eles será o mandatário da lista e exercerá as

funções de vogal verificador, fazendo, como observador, parte da comissão eleitoral.

Artigo 32.º

##### Votação

1 — A votação efectuar-se-á por escrutínio secreto, tendo como horário o indicado na convocatória, apenas podendo votar os membros efectivos em pleno gozo dos seus direitos à data da eleição.

2 — Haverá uma única mesa de voto presidida pela comissão eleitoral, que será composta pelos elementos da mesa da assembleia geral, mais os mandatários das listas, sendo estes estritamente observadores.

3 — Encerrada a urna, proceder-se-á de imediato ao escrutínio, sendo considerada vencedora a lista que obtiver mais votos.

Artigo 33.º

##### Acto de posse

Os eleitos serão empossados em sessão pública de acto de posse que deverá decorrer de seguida à proclamação da lista vencedora, ou até 15 dias após o acto eleitoral, sendo que:

a) O presidente da mesa da assembleia geral dará posse ao presidente da mesa da assembleia geral eleito;

b) O novo presidente da mesa da assembleia geral dará posse aos restantes membros eleitos.

### CAPÍTULO VI

#### Disposições finais e transitórias

Artigo 34.º

##### Dissolução

Em caso de dissolução da Associação, a assembleia geral determinará o destino a dar aos seus bens e designará os seus liquidatários.

Artigo 35.º

##### Omissões

Em tudo o que fica omissis no articulado dos presentes estatutos regerão as disposições legais supletivamente aplicáveis.

11 de Setembro de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, João S. Batista.

2611048204

### ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO E AMIGOS DOS ALUNOS DO COLÉGIO DA IMACULADA CONCEIÇÃO — APACIC

Anúncio n.º 6432/2007

Os estatutos (aprovados em assembleia geral de pais e encarregados de educação no dia 29 de Novembro de 2005) da Associação de Pais e Encarregados de Educação das Alunas do Colégio da Imaculada Conceição — APACIC, doravante designada Associação de Pais, Encarregados de Educação e Amigos dos Alunos do Colégio da Imaculada Conceição — APACIC, passam a ter a redacção seguinte:

##### Ideário da APACIC

1 — Todos os homens, independentemente da sua condição social, têm direito inalienável a uma educação conveniente que respeite e promova a sua dignidade (cf. *Gravissimum Eucationis*, 1, ONU, Declaração Universal dos Direitos do Homem, artigo 26, 1, e Declaração dos Direitos da Criança, VII). Por isso, o educador, no exercício da sua missão nobilíssima, tem de ter sempre presente que o sujeito da educação é o homem, mas o homem todo, como o autor da natureza o quis e projectou, alma e corpo, em unidade de natureza, com todas as faculdades naturais e sobrenaturais como no-lo dão a conhecer a recta razão e a divina Revelação, o homem imagem e filho de Deus, ferido pelo pecado mais remido por Cristo (cf. Pio XI, *Encíclica Divina Illius Magistri*, n.º 34).

A dignidade e o valor da pessoa humana e a sua dimensão social devem inspirar e informar toda a acção educativa, do educando e do educador, em termos de colaboração personalizante.

2 — Os pais, porque transmitiram a vida aos filhos, têm o dever e o direito de os educar como primeiros e principais educadores. É a sua obrigação criar no seio da família aquela atmosfera vivificada pelo amor, e na piedade para com Deus e para com os homens, que favoreça a educação completa dos filhos, isto é, a educação pessoal e social a que eles têm inalienável direito como pessoas.

É a família a principal escola das virtudes sociais e é na família que os filhos fazem a primeira experiência da sociedade humana e da própria Igreja (cf. Declaração dos Direitos da Criança, VI, *Gravissimum Educationis*, n.º 3, *Lumen Gentium*, n.º 11, *Gaudium et Spes*, n.º 52, *Apostolicam Actuositatem*, n.º 11, e Pio XII, ao Congresso Internacional das Associações familiares, 1949).

Deve ser reconhecido à família o direito de escolher livremente a escola que desejar para os seus filhos, sem especiais gravames económicos, o que supõe a existência e o reconhecimento real e legal do chamado ensino livre. O 2.º Concílio do Vaticano é bem explícito afirmando: «O poder público, a quem compete defender e proteger as liberdades dos cidadãos, atendendo à justiça distributiva, deve procurar que os subsídios públicos sejam distribuídos de modo que os pais possam, com inteira liberdade e segundo a sua consciência, escolher as escolas para os seus filhos. (*Gravissimum Educationis*, n.º 6, cf. declaração *Dignitatis Humanae*, n.º 5, Declaração Universal dos Direitos do Homem, artigo 26.3, nota do Episcopado Português sobre liberdade do Ensino, 1972).

3 — A escola integra e auxilia a missão de educar, mas tem na escola um prolongamento da sua missão educativa. Por isso, deve poder acompanhar a sua orientação global, métodos e funcionamento, e colaborar na elaboração de programas escolares e circum-escolares e, através de delegados eleitos, na gestão da mesma Escola, tendo consciência de que tal colaboração rectamente ordenada e regulamentada em termos de sã democracia não lhe poderá ser recusada.

4 — Também à Igreja e ao Estado compete a missão de ensinar e educar, embora por títulos diversos. A Igreja, pela missão de magistério universal recebida de Cristo e pela maternidade espiritual relativamente aos fiéis, ao Estado, na medida em que o bem comum o requer, e, a título de subsidiariedade, quando falta ou seja insuficiente a iniciativa da família ou de outras instituições.

Deve o estado prover à educação e à cultura, proteger muito especialmente os direitos e os deveres dos pais e dos educadores e prestar-lhes auxílio eficaz, excluindo qualquer monopólio do ensino, lesivo dos direitos naturais da pessoa humana e do pluralismo aceite nas sociedades modernas (cf. *Gravissimum Educationis*, n.ºs 3 e 6, declaração *Dignitatis Humanae*, n.º 6).

#### Estatutos

### CAPÍTULO I

#### Denominação, sede, duração, natureza e objectivos

##### Artigo 1.º

##### Denominação, sede, duração e natureza

A Associação de Pais, Encarregados de Educação e Amigos dos Alunos do Colégio da Imaculada da Conceição, também designado abreviadamente por APACIC, é uma instituição constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, com sede no Colégio da Imaculada da Conceição, em Viseu, que se regerá pelos presentes estatutos.

##### Artigo 2.º

##### Objectivos

A actuação da APACIC identificar-se-á com os princípios expressos no Ideário que antecede estes estatutos.

Assim, são objectivos da APACIC:

- Contribuir por todos os meios ao seu alcance para que os pais e ou os encarregados de educação possam cumprir integralmente a sua missão de educadores;
- Intensificar a colaboração entre pais e ou encarregados de educação, alunos, professores, pessoal auxiliar e direcção;
- Colaborar com a direcção do Colégio na realização integral dos seus objectivos educacionais;
- Propugnar por uma política de ensino que promova e respeite os valores fundamentais da pessoa humana;
- Defender a existência do ensino livre, contribuindo, nomeadamente, para a criação e manutenção duma paridade pedagógica e económica entre este ensino e o oficial, de forma a permitir uma efectiva liberdade de escolha;
- Fomentar toda a actividade que contribua para a existência de uma autêntica comunidade educativa;
- Colaborar em actividades extra-escolares e iniciativas da direcção do Colégio;
- Promover contactos com outras Associações congéneres, planificando actividades conjuntas em ordem a uma mais eficiente realização dos fins comuns;
- Integrar-se em federações de associações congéneres.

### CAPÍTULO II

#### Dos associados

##### Artigo 3.º

##### Tipo de associados

Há dois tipos de associados:

Efectivos; e  
Extraordinários.

a) São associados efectivos os pais e encarregados de educação dos alunos que frequentam o Colégio desde que solicitem a sua inscrição em cada ano lectivo.

b) São associados extraordinários os pais e encarregados de educação dos ex-alunos do Colégio e, bem assim, os amigos do Colégio, que solicitem a sua inscrição.

##### Artigo 4.º

##### Direitos

1 — São direitos dos associados efectivos:

- Participar em todas as actividades da APACIC;
- Eleger e ser eleitos para os órgãos sociais da APACIC;
- Ser mantidos ao corrente das actividades da APACIC.

2 — São direitos dos associados extraordinários:

- Participar em todas as actividades da APACIC;
- Ser mantidos ao corrente das actividades da APACIC.

##### Artigo 5.º

##### Deveres

São deveres dos associados:

- Cumprir os presentes estatutos;
- Cooperar nas actividades nas actividades da APACIC;
- Exercer, com zelo e diligência, os cargos para que foram eleitos;
- Pagar a quota que for fixada.

§ único. Os associados cônjuges ficarão obrigados ao pagamento de uma só quota.

##### Artigo 6.º

##### Perda da qualidade de associados

Perdem a qualidade de associado:

- Os que o solicitem por escrito;
- Os que infringirem o estabelecido nos presentes estatutos;
- Os que não satisfaçam as suas quotas no prazo que lhes venha a ser comunicado.

### CAPÍTULO III

#### Dos órgãos sociais

##### SECÇÃO I

##### Generalidades

##### Artigo 7.º

##### Órgãos sociais

São órgãos sociais da APACIC a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

##### Artigo 8.º

##### Duração do mandato

Os membros da mesa da assembleia geral, da direcção e do conselho fiscal são eleitos por dois anos.

##### SECÇÃO II

##### Da assembleia geral

##### Artigo 9.º

##### Definição

A assembleia geral é o órgão deliberativo da Associação.

## Artigo 10.º

**Composição**

A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

## Artigo 11.º

**Mesa da assembleia geral**

A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

## Artigo 12.º

**Sessões**

1 — A assembleia geral reúne em sessão ordinária uma vez por mandato para discussão e aprovação do relatório e contas do exercício findo e eleição dos órgãos da Associação para o exercício seguinte.

2 — A assembleia geral reúne em sessão extraordinária por iniciativa do presidente da mesa, a pedido da direcção ou do conselho fiscal ou por pedido subscrito por, pelo menos, 20 associados no pleno gozo dos seus direitos.

## Artigo 13.º

**Convocatória**

1 — A convocatória para a reunião da assembleia geral é feita com antecedência mínima de oito dias, por circular enviada aos associados, com indicação da data, local e ordem de trabalhos.

2 — Em caso de reconhecida urgência, a convocatória poderá ser feita com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas.

## Artigo 14.º

**Funcionamento**

A assembleia geral só poderá deliberar com mais de metade dos seus associados, podendo deliberar meia hora depois com qualquer número.

## Artigo 15.º

**Competências**

Compete à assembleia geral:

- a) Eleger e destituir a sua mesa, a direcção e o conselho fiscal;
- b) Fixar as quotas a pagar pelos associados;
- c) Apreciar e votar as propostas de alteração dos estatutos;
- d) Discutir e aprovar o relatório e contas;
- e) Autorizar a integração da APACIC em federação ou organismos congéneres;
- f) Julgar as propostas da direcção sobre suspensão ou demissão de associados, no caso previsto na alínea b) do artigo 6.º;
- g) Pronunciar-se sobre quaisquer outros assuntos que sejam submetidos à sua apreciação.

## Artigo 16.º

**Deliberações**

1 — As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria simples de votos, de entre os associados presentes.

2 — As deliberações respeitantes a alteração dos estatutos só podem ser aprovadas se o seu teor tiver sido enviado juntamente com a convocatória e exige a maioria de três quartos dos associados presentes.

3 — Os associados conjugues têm direito a um voto.

4 — Os associados extraordinários não têm direito de voto.

## SECÇÃO III

**Da direcção**

## Artigo 17.º

**Composição**

A direcção é constituída por sete membros, presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro e restantes como vogais, representando, preferencialmente todos os níveis de ensino do colégio.

## Artigo 18.º

**Reuniões**

1 — A direcção reunirá mensalmente e sempre que o presidente ou a maioria dos seus membros o solicite.

2 — Nas reuniões da direcção, e a convite do presidente, podem tomar parte, sem direito a voto, os membros dos outros órgãos sociais.

## Artigo 19.º

**Deliberações**

A direcção deliberará quando estiver presente a maior parte dos seus membros, sendo as resoluções tomadas por maioria de votos.

## Artigo 20.º

**Competências**

Compete à direcção:

- a) Providenciar para que se cumpram as finalidades da APACIC, as decisões da assembleia geral, bem como os princípios do Ideário;
- b) Orientar as actividades da APACIC e administrá-la;
- c) Submeter à assembleia geral o relatório e contas para discussão e aprovação;
- d) Representar a APACIC e defender os seus objectivos designando delegados, quando for caso disso;
- e) Admitir e demitir os associados, nos casos previstos nas alíneas a) e c) do artigo 6.º;
- f) Propor à assembleia geral a suspensão ou demissão dos associados no caso previsto na alínea b) do artigo 6.º;
- g) Indicar, de entre os seus membros, um representante da APACIC no conselho directivo.

## SECÇÃO IV

**Do conselho fiscal**

## Artigo 21.º

**Composição**

O conselho fiscal é constituído por três membros, sendo um presidente e dois vogais.

## Artigo 22.º

**Competências**

Compete ao conselho fiscal:

- a) Verificar as contas sempre que o entenda conveniente;
- b) Fiscalizar a escrituração e exigir que ela esteja sempre em ordem, de modo a reflectir permanentemente a situação da APACIC;
- c) Dar parecer sobre qualquer assunto mediante pedido da assembleia geral ou da direcção;
- d) Verificar a legalidade e conformidade estatutária dos actos da direcção;
- e) Dar parecer sobre o relatório e contas.

## Artigo 23.º

**Reuniões**

O conselho fiscal reunirá uma vez por trimestre ou a pedido do seu presidente, dos vogais ou da direcção.

## CAPÍTULO IV

**Do regime financeiro**

## Artigo 24.º

**Receitas**

1 — Constituem, nomeadamente, receitas da Associação:

- a) As quotas dos associados;
- b) Os donativos ou subsídios que eventualmente lhe sejam atribuídos.

2 — As disponibilidades financeiras da APACIC serão obrigatoriamente depositadas numa instituição bancária, em conta própria da Associação.

## Artigo 25.º

**Forma de obrigar**

A APACIC ficará obrigada pela assinatura conjunta de dois membros da direcção, sendo obrigatória a do presidente ou do tesoureiro.

## CAPÍTULO V

### Da dissolução

Artigo 26.º

#### Dissolução

1 — A APACIC só poderá ser dissolvida em assembleia geral extraordinária, para o efeito expressamente convocada, por maioria de três quartos dos presentes no pleno uso dos seus direitos.

2 — Em caso de dissolução, o activo da associação, depois de satisfeito o passivo, reverterá a favor de quem a assembleia geral determinar.

11 de Setembro de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista*.

2611048724

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA E. B. 1.º CICLO DA CAVALINHA DE OLHÃO

Anúncio n.º 6433/2007

É constituída a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do E. B. do 1.º Ciclo da Cavalinha de Olhão, que se rege pelos estatutos seguintes, aprovados em assembleia geral de 12 de Junho de 2007:

#### Estatutos

### CAPÍTULO I

#### Da natureza, sede e fins da Associação

Artigo 1.º

##### Da natureza e sede

1 — A Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola do E. B. do 1.º Ciclo da Cavalinha de Olhão, adiante designada apenas por associação, é constituída pelos pais e encarregados de educação dos alunos da escola que dela quiserem fazer parte.

2 — A Associação é uma instituição sem fins lucrativos, que se rege pelos presentes estatutos e pela legislação que lhe for aplicável;

3 — A Associação tem a sua sede em Olhão, nas instalações da Escola do E. B. da Cavalinha, Rua de João da Rosa, 8700 Olhão.

Artigo 2.º

##### Finalidades

1 — A Associação tem como fins essenciais fomentar uma colaboração permanente entre alunos, corpo docente, não docente e famílias, bem como criar e manter condições para a efectiva participação destas últimas na tarefa educativa que em comum lhes compete.

2 — Para tanto, pode a associação:

- Pronunciar-se sobre a definição da política educativa;
- Participar na elaboração de legislação sobre a educação e o ensino;
- Participar nos órgãos pedagógicos da escola, acompanhando a actividade efectiva dos mesmos em toda a acção escolar, nos termos legalmente permitidos;
- Intervir, em geral e em quaisquer âmbitos, na organização das várias actividades de complemento curricular.

2 — Para prossecução das finalidades atrás assinaladas e sempre que necessário:

- A Associação participará na administração e gestão da escola;
- Para tanto, reunirá com os órgãos directivos com uma periodicidade mínima trimestral;
- Solicitará à escola, ou mesmo ao Ministério da Educação, o apoio documental necessário à plena concretização dos seus objectivos, nomeadamente no que concerne à legislação em vigor e ou demais publicações disponíveis para consulta.

Artigo 3.º

##### Competências

De harmonia com as competências expressas nestes estatutos, conforme atribuição legal e de modo a garantir o alcance dos objectivos enunciados, deve a associação:

- Designar de entre os associados, quais os representantes nos diversos órgãos da escola onde tenham assento;

- Manter os pais e encarregados de educação informados sobre a vida na Escola, no que respeita à actuação dos órgãos onde estão representados;

- Criar os meios de contacto e demais condições necessárias para que os representantes referidos na alínea anterior possam ser fiéis intérpretes da vontade dos pais dos alunos;

- Promover contactos com outras associações congéneres, no sentido de integrar a sua acção num contexto o mais amplo possível e promover a realização de programas e interesses comuns;

- Promover a detecção e estudo de problemas de educação, proporcionar e desenvolver condições de participação dos pais e encarregados de educação na resolução dos mesmos, nomeadamente através de inquéritos, reuniões, conferências, mesas redondas, sessões de estudo e criação de grupos de trabalho;

- Intervir junto do órgão de gestão da Escola para a apresentação de problemas da vida escolar gerais ou particulares, prestando à escola, dentro das suas possibilidades, a colaboração que eventualmente lhe seja pedida, quando compatível com as finalidades da Associação;

- Contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento das relações de convivência entre professores, alunos, funcionários e famílias;

- Colaborar na realização e estimular as actividades recreativas, culturais, desportivas e de ocupação dos tempos livres dos alunos;

- Colaborar por todos os meios ao seu alcance, na real integração da escola no meio social em que se insere;

- Intervir junto das entidades oficiais e particulares no sentido de promover a melhoria dos equipamentos sociais, com interesses para os alunos da Escola, na área da sua residência.

### CAPÍTULO II

#### Dos associados

Artigo 4.º

##### Qualidade de associado

1 — Podem ser associados todos os pais e encarregados de educação dos alunos que frequentam a escola.

2 — Não se consideram associados aqueles que declarem por escrito prescindir desse direito.

3 — Aqueles que deixarem de ter filhos matriculados na escola, poderão pertencer à associação com carácter de membro extraordinário, se e quando declarem por escrito essa vontade.

Artigo 5.º

##### Efectividade de inscrição

A inscrição dos membros efectua-se mediante o preenchimento e entrega do respectivo boletim, o qual é aprovado em reunião de direcção.

Artigo 6.º

##### Direitos dos associados

1 — São direitos comuns dos membros:

- Tomar parte nas assembleias-gerais;
- Participar em grupos de trabalho e colaborar por quaisquer outros meios nas tarefas da Associação;
- Propor aos corpos sociais as iniciativas que entendam contribuir para os objectivos da Associação;
- Requerer a intervenção da direcção junto do órgão de gestão da escola para apresentação de propostas e estudo dos assuntos que digam respeito aos problemas de educação, gerais ou particulares;
- Examinar, na sede, a escrita e contas da Associação, nas condições e prazos estabelecidos pela direcção.

2 — Só os membros efectivos podem pedir a convocação extraordinária da assembleia geral, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º destes Estatutos, votar, eleger e ser eleito para os órgãos sociais da associação.

Artigo 7.º

##### Deveres dos associados

São deveres dos membros da associação:

- Colaborar, por todos os meios ao seu alcance, nas tarefas da Associação;
- Exercer, com zelo e diligência, os cargos para que forem eleitos;
- Cumprir as disposições estatutárias, os regulamentos internos e a legislação em vigor;
- Transmitir à direcção a mudança de residência ou qualquer outra alteração cuja omissão seja susceptível de interferir na comunicação entre o membro e a associação.

## Artigo 8.º

**Perda da qualidade de associado**

Perder-se a qualidade de associado:

- a) A pedido do próprio;
- b) Por infracção grave aos estatutos, cuja permanência do membro na associação comprometa a missão por esta desempenhada, ou o seu bom nome e integridade, o que será reconhecido em processo formalizado, depois de praticados os meios de defesa requeridos e necessários ao esclarecimento dos factos, cuja decisão final será tomada e aplicada pela assembleia geral.

## CAPÍTULO III

**Da organização e funcionamento da Associação**

## SECÇÃO I

**Generalidades**

## Artigo 9.º

**Órgãos sociais da Associação**

São órgãos da Associação os seguintes:

- a) Assembleia geral;
- b) Direcção;
- c) Conselho fiscal.

## Artigo 10.º

**Eleição e tomada de posse**

1 — Os membros da mesa de assembleia geral, assim como dos demais órgãos sociais, são eleitos em assembleia geral ordinária que, para o efeito, será convocada e realizada na 2.ª quinzena de Outubro de cada ano, devendo os novos membros eleitos, a seguir à eleição, iniciar imediatamente a colaboração com a direcção cessante.

2 — A tomada de posse efectiva verificar-se-á após a aprovação do relatório de actividades e contas da direcção cessante, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea b).

3 — Nenhum cargo nos órgãos sociais será remunerado.

## SECÇÃO II

**Da assembleia geral**

## Artigo 11.º

**Definição**

1 — A assembleia geral, que é o órgão soberano da Associação, é constituída por todos os associados;

2 — Sempre que a assembleia-geral não delibere em contrário, a ela poderão assistir os professores, alunos e funcionários da Escola do E. B. 1 da Cavalinha, mas sem direito a voto.

## Artigo 12.º

**Mesa**

1 — A mesa da assembleia geral é constituída pelo presidente, vice-presidente e dois secretários;

2 — O vice-presidente substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos.

## Artigo 13.º

**Funcionamento**

1 — As reuniões ordinárias da assembleia geral terão lugar na 2.ª quinzena de Outubro e na 1.ª quinzena de Janeiro:

- a) A reunião ordinária de Outubro destina-se a eleição dos órgãos sociais;
- b) A reunião ordinária de Janeiro será para apreciação do relatório de actividades e contas da direcção cessante e tomada de posse dos novos membros eleitos.

2 — Haverá reuniões extraordinárias da assembleia geral, quando a direcção, o conselho fiscal ou pelo menos um quinto da totalidade dos associados solicitem a sua convocação, invocando, para tal, um fim relevante e um interesse legítimo.

## Artigo 14.º

**Convocatórias**

1 — A assembleia geral será convocada pelo seu presidente com, pelo menos, oito dias de antecedência, por qualquer meio de comunicação escrita que considerar conveniente e apto ao fim visado.

2 — Na convocatória contará a data, a hora e a ordem de trabalhos.

3 — As assembleias gerais poderão deliberar, em 1.ª convocação, sem a presença de, pelo menos, metade dos associados e em 2.ª convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados.

4 — As assembleias gerais extraordinárias requeridas nos termos dos presentes estatutos só poderão funcionar se estiverem presentes, pelo menos, dois terços dos associados requisitantes da convocação.

## Artigo 15.º

**Deliberações e alterações dos estatutos**

1 — As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes.

2 — Nos casos de alteração dos estatutos, apenas será possível tomar deliberações se houver o voto favorável de, pelo menos, três quartos dos associados presentes.

3 — A deliberação sobre dissolução da associação requer o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

## Artigo 16.º

**Competências da assembleia**

Compete especialmente à assembleia geral:

- a) Deliberar sobre as directrizes gerais de actuação da Associação;
- b) Eleger a sua mesa e os membros dos restantes órgãos sociais;
- c) Apreciar e votar o relatório de actividades e as contas da direcção;
- d) Decidir sobre as propostas que lhe sejam apresentadas pelo presidente da mesa, pela direcção, pelo conselho fiscal e por qualquer associado;
- e) Decidir o destino a dar aos saldos das contas do exercício;
- f) Alterar os estatutos;
- g) Revogar o mandato de algum ou de todos os elementos dos seus órgãos sociais, se e quando, pela sua actuação culposa, prejudicarem a associação;
- h) Pronunciar-se sobre a perda de direito de associado que lhe seja proposta pela direcção em processo devidamente instruído e formalizado;
- i) Decidir da extinção da associação.

## SECÇÃO III

**Da direcção**

## Artigo 17.º

**Constituição**

A direcção é constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro, dois vogais e dois suplentes.

## Artigo 18.º

**Reuniões**

1 — Na primeira secção de trabalho, a direcção fixará a periodicidade das suas reuniões ordinárias.

2 — As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente, por sua iniciativa, ou a pedido de qualquer dos seus membros, sendo a realizada a convocação por qualquer meio expedito, mas seguro da sua finalidade;

3 — A direcção só poderá reunir desde que a maioria dos seus membros esteja presente, sendo as suas decisões tomadas por maioria simples.

4 — Em caso de empate, o presidente exercerá voto de qualidade.

5 — Os membros da direcção são solidariamente responsáveis pelo regular exercício das actividades da Associação.

## Artigo 19.º

**Competências da direcção**

Compete à direcção:

1) Assegurar as condições de realização dos fins da associação, em especial:

a) Estabelecer e manter os necessários contactos com o órgão gestor da escola e, particularmente, com os representantes dos pais nos órgãos da escola;

b) Constituir, dinamizar e coordenar grupos de trabalho que auxiliem na prossecução das finalidades da Associação;

2) Elaborar o relatório de actividades e contas que apresentará à assembleia geral ordinária em Janeiro;

3) Gerir os fundos da Associação e aplicá-los de acordo com os seus objectivos;

4) Representar a Associação;

5) Suspender de todos os seus direitos, até a realização da próxima assembleia geral, associados que faltem ao cumprimento dos seus deveres ou ponham em causa o bom nome e a idoneidade da associação;

6) Designar e nomear um instrutor para cada um dos processos que seja necessário instaurar quando haja que apurar responsabilidades por comportamentos que tenham violado os estatutos;

7) Propor a exclusão de associados à assembleia geral que, de forma gravosa, tenham culposamente faltado ao cumprimento dos seus deveres para com a associação;

8) Propor ao presidente da mesa de assembleia geral a substituição do membro que, por falta de assiduidade, prejudique o regular funcionamento da associação em geral e do órgão em particular;

7) Pedir a convocação extraordinária da assembleia geral, quando o julgar necessário;

8) Elaborar balancetes trimestrais;

9) Elaborar o regulamento interno em especial sobre:

a) Definição de funções e delegações;

b) Funcionamento dos grupos de trabalho;

c) Horário de funcionamento dos serviços;

d) Regulamento disciplinar.

## SECÇÃO IV

### Do conselho fiscal

#### Artigo 20.º

##### Constituição

1 — O conselho fiscal é constituído por um presidente, um relator e um secretário.

2 — Compete a este conselho:

a) Cooperar com a direcção, acompanhando assiduamente a actividade desta;

b) Controlar a administração financeira da Associação e visar os balancetes trimestrais;

c) Dar parecer sobre relatório de actividades e contas anuais da direcção, bem como projectos orçamentais ou despesas extraordinárias;

d) Dar parecer sobre qualquer assunto financeiro, mediante pedido da assembleia geral ou da direcção;

e) Pedir a convocação extraordinária da assembleia geral, quando o julgar necessário.

## CAPÍTULO IV

### Do regime financeiro

#### Artigo 21.º

##### Receitas

1 — As receitas da Associação são constituídas pelos subsídios, donativos, doações ou legados que lhe sejam atribuídos e ou provenientes de actividades desenvolvidas.

2 — A associação pode celebrar contratos-programa com o Ministério da Educação, no quadro das disponibilidades orçamentais do mesmo.

#### Artigo 22.º

##### Movimentação de verbas

1 — A Associação obriga-se com duas assinaturas conjuntas, sendo obrigatória a do presidente e a do tesoureiro, salvo em caso de mero expediente, que bastará a assinatura do presidente, ou de outro elemento da direcção.

2 — Todos os valores monetários da associação serão depositados em estabelecimento de créditos;

3 — Os levantamentos para pagamento das despesas da Associação serão feitos por cheque assinado pelo presidente e pelo tesoureiro da direcção ou pelos substitutos;

4 — Para as despesas correntes haverá um fundo permanente a fixar pela direcção.

## CAPÍTULO V

### Das eleições

#### Artigo 23.º

##### Modalidade

A eleição dos membros dos órgãos sociais é feita por escrutínio secreto.

#### Artigo 24.º

##### Listas

1 — As candidaturas aos órgãos sociais constarão de listas a apresentar ao presidente da mesa de assembleia geral até ao fim da 1.ª semana de Outubro. Estas listas conterão o nome dos candidatos apresentados e a designação dos respectivos cargos.

2 — Poderão concorrer uma ou mais listas.

3 — Considera-se vencedora a lista que obtiver a maioria absoluta dos votos validamente expressos.

## CAPÍTULO VI

### Disposições finais e transitórias

#### Artigo 25.º

##### Dissolução da Associação

1 — A Associação só poderá ser dissolvida em assembleia geral extraordinária, convocada expressamente para esse efeito.

2 — A assembleia geral que votar a dissolução deliberará sobre o destino a dar aos bens da Associação.

#### Artigo 26.º

##### Omissões

Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela direcção ou pela assembleia geral, em conformidade com a legislação, nos termos em que for aplicável.

11 de Setembro de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista*.

2611048186

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA COM 3.º CICLO DR. ANTÓNIO CARVALHO DE FIGUEIREDO

### Anúncio n.º 6434/2007

A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária com 3.º Ciclo Dr. António Carvalho de Figueiredo, antes designada Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária n.º 2 de Loures — APESDL, passa a reger-se pelos estatutos seguintes:

#### Estatutos

## CAPÍTULO I

### Constituição, designação e objectivos

#### Artigo 1.º

A Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola Secundária com 3.º Ciclo Dr. António Carvalho de Figueiredo, doravante designada por APEE-ACF, constitui uma associação, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo a sua sede nas instalações da Escola, na Rua de 25 de Abril, em Loures.

#### Artigo 2.º

A APEE-ACF tem como objectivos representar os interesses e direitos dos pais e encarregados de educação, em conformidade com a legislação vigente, designadamente:

a) Cooperar com os órgãos de gestão escolar e com outras entidades competentes nos assuntos de interesse comum e no regular funcionamento do estabelecimento de ensino, de acordo com as competências definidas;

b) Participar na discussão de propostas relacionadas com as políticas de educação e gestão dos estabelecimentos de ensino, assim como exercer o direito de representação junto dos órgãos escolares em que tenha assento;

c) Colaborar com os pais e encarregados de educação na missão de educadores, promovendo o interesse e participação de todos no processo educativo e no relacionamento escola/família;

d) Fomentar contactos com outras entidades representativas da comunidade escolar, podendo filiar-se em estruturas federativas quer de âmbito local quer de âmbito nacional;

e) Promover e colaborar com a comunidade escolar nas actividades educativas, sócio-culturais e desportivas, assim como formular propostas que contribuam para a melhoria do funcionamento da escola em todas as vertentes;

f) Assegurar o cumprimento dos seus objectivos, salvaguardando a sua independência em relação a outras entidades e actuando sem qualquer subordinação política, ideológica ou religiosa, mas sempre de acordo com a Declaração Universal dos Direitos do Homem, a Declaração dos Direitos da Criança e a Constituição da República Portuguesa.

## CAPÍTULO II

### Dos associados

#### Artigo 3.º

Podem inscrever-se como associados da APEE-ACF os pais e encarregados de educação dos alunos da Escola, desde que solicitem a sua inscrição à direcção e sejam admitidos como tal, havendo lugar à renovação automática em cada ano lectivo.

#### Artigo 4.º

Os associados estão obrigados ao pagamento do valor da quota, fixado em assembleia geral, havendo lugar ao pagamento de quota única anualmente por cada associado.

#### Artigo 5.º

São direitos dos associados:

- Participar nas assembleias gerais, desde que no pleno gozo dos seus direitos;
- Votar e ser votados em eleições para os órgãos sociais;
- Usufruir dos direitos legalmente previstos ou concedidos pela APEE-ACF;
- Requerer a convocação de assembleias gerais nos termos dos estatutos.

#### Artigo 6.º

São deveres dos associados:

- Cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da assembleia geral;
- Colaborar com a APEE-ACF na prossecução dos seus objectivos;
- Exercer com dedicação e gratuitamente os cargos para que forem eleitos;
- Integrar comissões ou grupos de trabalho e apresentar propostas e sugestões de interesse para a actividade da APEE-ACF;
- Pagar regularmente o valor das quotas.

#### Artigo 7.º

Perde-se a qualidade de associado:

- Por demissão, que deve ser solicitada por escrito à direcção, sem prejuízo da liquidação de dívidas para com a Associação;
- Por pena de exclusão, mediante deliberação da assembleia geral;
- Por deliberação da direcção, quando o atraso no pagamento das quotas exceda um ano;
- Em casos de decisão judicial por sentença transitada em julgado;
- Quando o associado deixe de ter educandos matriculados na Escola.

## CAPÍTULO III

### Dos órgãos sociais

#### Artigo 8.º

Os órgãos sociais da APEEACF são a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal, cujo processo eleitoral deve obedecer às regras seguintes:

1) Os titulares dos órgãos sociais são eleitos, entre os associados, por escrutínio secreto em assembleia geral eleitoral regularmente convocada para o efeito;

2) A eleição é efectuada através de listas nominativas, assinadas por todos os seus membros, indicando o órgão social a que cada se candidata, sendo que um associado pode integrar mais de uma lista;

3) As listas devem ser apresentadas à mesa da assembleia geral até 15 dias antes da realização da assembleia geral eleitoral, que verificará o cumprimento das formalidades e a elegibilidade dos candidatos;

4) Será eleita a lista com maior número de votos, sendo concedido um prazo de quarenta e oito horas para apresentação de reclamações por parte dos associados.

#### Artigo 9.º

Os membros eleitos exercerão o seu mandato pelo período de dois anos, podendo ser prolongado até à posse dos novos órgãos sociais, que deverá ter lugar nos oito dias imediatos à realização do acto eleitoral.

## SECÇÃO I

### Da assembleia geral

#### Artigo 10.º

A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos, sendo o órgão máximo da APEE-ACF, com as seguintes regras de funcionamento:

1) A assembleia geral reúne em sessão ordinária, no mínimo uma vez em cada ano e em sessões extraordinárias, desde que requeridas nos termos previstos nos presentes estatutos;

2) A assembleia geral reúne na data, hora e local constantes da convocatória, podendo iniciar os trabalhos quando estejam presentes no mínimo metade dos associados e com qualquer número trinta minutos depois da hora indicada na convocatória;

3) Poderão participar na assembleia geral outras pessoas, com autorização da mesa da assembleia geral, com funções consultivas ou informativas e sem direito a voto.

#### Artigo 11.º

Compete à assembleia geral:

- Eleger a sua mesa, a direcção e o conselho fiscal;
- Discutir e aprovar o relatório e contas e o plano anual de actividades;
- Deliberar sobre qualquer proposta ou moção apresentada pelos órgãos sociais ou por qualquer associado ou grupo de associados no pleno gozo dos seus direitos;
- Estabelecer o valor da quota anual sob proposta da direcção;
- Revogar o mandato de todos e quaisquer membros dos órgãos sociais.

#### Artigo 12.º

### Mesa da assembleia geral

A mesa da assembleia geral é constituída pelo presidente, pelo 1.º secretário e pelo 2.º secretário, sendo que:

1) Compete ao presidente convocar e presidir à assembleia geral, sendo substituído pelo 1.º secretário nas suas ausências ou impedimentos;

2) Compete aos 1.º e 2.º secretários lavrar as actas de todas as reuniões da assembleia geral, que serão assinadas pelos membros da mesa;

3) Quando em assembleia geral a mesa não estiver completa, cabe ao seu presidente suprir as ausências, através de escolha entre os associados presentes;

4) Compete à mesa da assembleia geral assumir as funções da direcção ou do conselho fiscal, em caso de demissão ou de falta de quórum destes órgãos, até à eleição e posse dos novos membros, que deverá ocorrer nos 30 dias seguintes.

#### Artigo 13.º

As sessões da assembleia geral serão convocadas pelo presidente da mesa ou por quem o substitua, da seguinte forma:

1) A convocatória deve ser efectuada com um mínimo de oito dias de antecedência e conter o dia, hora e local da realização, assim como a respectiva ordem de trabalhos;

2) A publicitação e divulgação junto dos associados deve ser feita através de todos os meios possíveis, sendo afixada na Escola;

3) As convocatórias para a assembleia geral eleitoral devem ser acompanhadas das listas nominativas concorrentes ao acto eleitoral;

4) Quanto estejam em causa propostas para alteração dos estatutos, deve o teor das mesmas ser enviado com a respectiva convocatória.

#### Artigo 14.º

As assembleias gerais podem ser convocadas por iniciativa da mesa da assembleia geral, por solicitação da direcção ou do conselho fiscal

junto daquela e ainda através de petição dirigida à mesa da assembleia geral, por um mínimo de 20 associados, que devem indicar o pedido e seus fundamentos.

## SECÇÃO II

### Da direcção

#### Artigo 15.º

A direcção, eleita em assembleia geral, é constituída por cinco elementos efectivos, que elegem o presidente, o vice-presidente, o secretário, o tesoureiro e o vogal, podendo incluir um mínimo de dois suplentes, funcionando da seguinte forma:

- 1) O presidente e o secretário serão substituídos nas ausências e impedimentos, respectivamente, pelo vice-presidente e pelo vogal;
- 2) A direcção fixará a periodicidade das suas reuniões ordinárias, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias por iniciativa do presidente ou de dois dos seus membros, com quarenta e oito horas de antecedência e em situações de extrema urgência, desde que haja concordância de todos os seus membros;
- 3) As deliberações da direcção são tomadas por maioria de votos dos membros presentes, sendo que, em caso de empate, o membro que presidir à reunião terá voto de qualidade.

#### Artigo 16.º

Compete à direcção:

- a) Dar cumprimento às deliberações da assembleia geral;
- b) Assegurar o regular funcionamento da Associação, para a prossecução dos seus objectivos estatutários e as respectivas determinações legais;
- c) Elaborar o relatório e contas e o plano anual de actividades para aprovação da assembleia geral, após parecer do conselho fiscal;
- d) Representar a Associação junto dos órgãos da Escola nos termos legalmente definidos, assim como, junto de outras entidades do sistema educativo e de associações congéneres;
- e) Elaborar propostas e colaborar com o conselho executivo, na prossecução do bom e regular funcionamento da Escola;
- f) Representar a Associação em seu nome, defender os seus direitos e assumir as suas obrigações;
- g) Incentivar a participação dos pais e encarregados de educação nas actividades e vida da Escola e atendê-los sempre que estes o solicitem;
- h) Escriturar devidamente todas as receitas e despesas da Associação e propor o valor da quota anual, para aprovação em assembleia geral.

## SECÇÃO III

### Do conselho fiscal

#### Artigo 17.º

O conselho fiscal é eleito em assembleia geral, sendo constituído pelo presidente, pelo 1.º vogal, que substitui o presidente, e pelo 2.º vogal, reunindo sempre que um dos seus membros o solicite e as deliberações são tomadas por maioria dos seus membros.

#### Artigo 18.º

Compete ao conselho fiscal:

- a) Emitir o parecer sobre o relatório e contas e o plano anual de actividades, no prazo máximo de oito dias após apresentação pela direcção;
- b) Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da direcção sempre que entender adequado;
- c) Elaborar propostas e sugestões na área financeira.

## CAPÍTULO VII

### Disposições gerais

#### Artigo 19.º

Em caso de impedimento definitivo de qualquer membro dos órgãos sociais eleitos, o respectivo órgão procederá à substituição pelos elementos suplentes da lista vencedora.

#### Artigo 20.º

Constituem receitas da Associação:

- a) A quotização dos associados conforme deliberação da assembleia geral;

b) Quaisquer subsídios ou financiamento que eventualmente lhe sejam atribuídos;

c) Donativos ou doações dos associados ou de outras pessoas singulares ou colectivas;

d) Outros proveitos que resultem de actividades ou iniciativas da Associação.

#### Artigo 20.º

A dissolução da Associação somente poderá ocorrer se aprovada por maioria qualificada de dois terços dos associados presentes em assembleia geral expressamente convocada para o efeito. O património remanescente reverterá obrigatoriamente a favor da Escola.

#### Artigo 21.º

A actividade e funcionamento da APEE-ACF, com gestão própria e autonomia administrativa e financeira, rege-se pelos presentes estatutos, pelo regulamento interno e pela lei geral nos casos omissos.

13 de Setembro de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista*.

2611048719

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA EB1 E JARDIM-DE-INFÂNCIA DE PARADELA

### Anúncio n.º 6435/2007

É constituída a Associação de Pais da Escola EB1 e Jardim-de-Infância de Paradela, que se rege pelos seguintes estatutos:

### Estatutos da Associação de Pais da Escola EB1 e Jardim-de-Infância de Paradela

## CAPÍTULO I

### Constituição, denominação e sede

#### Artigo 1.º

A Associação de Pais da Escola EB1 e Jardim-de-Infância de Paradela, designada, nestes estatutos, por Associação, é constituída pelos pais dos alunos e amigos que dela queiram fazer parte.

#### Artigo 2.º

1 — A Associação adopta a denominação de Associação de Pais da Escola EB 1 e Jardim-de-Infância de Paradela.

2 — A Associação tem a sua sede nas instalações da Escola EB1 e Jardim-de-Infância de Paradela, sita na Rua da Escola, 53, freguesia de Vilarinho, concelho de Santo Tirso.

## CAPÍTULO II

### Natureza e fins

#### Artigo 3.º

1 — A Associação é uma instituição sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado e rege-se-á pelos presentes estatutos e pela demais legislação aplicável.

2 — A Associação exerce a sua actividade livre de todo o tipo de tutelas, independente de qualquer ideologia política ou religiosa, respeitando as diversas correntes de opinião e a Declaração Universal dos Direitos do Homem, da Família e da Criança.

3 — Na prossecução dos seus objectivos, a Associação pode agrupar-se ou filiar-se em uniões, federações ou confederações de âmbito local, regional, nacional ou internacional, com fins idênticos ou similares aos seus.

4 — A Associação cumprirá os seus fins, salvaguardando sempre a sua independência de quaisquer organizações oficiais ou privadas.

#### Artigo 4.º

São objecto da Associação:

a) Exercer junto das autoridades de ensino o direito que assiste aos pais e encarregados de educação de se pronunciarem sobre a definição da política e actividades educativas;

b) Participar nos órgãos pedagógicos e de acção social da Escola e Jardim-de-Infância;

c) Intervir na organização das actividades de complemento educativo, de actividades desportivas e lúdicas extracurriculares;

d) Interessar as famílias no labor educativo, pedagógico e formativo dos seus educandos;

e) Dar a conhecer aos órgãos directivos da Escola e do Jardim-de-Infância as aspirações e necessidades dos alunos, seus pais e encarregados de educação, assim como promover a realização e defesas das mesmas;

f) Colaborar com todos os intervenientes no processo educativo, no que diga respeito aos interesses dos alunos da Escola e do Jardim-de-Infância.

### CAPÍTULO III

#### Dos associados

##### Artigo 5.º

Serão associados todos os pais e amigos dos alunos da Escola e do Jardim-de-Infância que para tal requeiram a sua admissão.

##### Artigo 6.º

A admissão será colocada à consideração dos pais na época das matrículas dos alunos.

##### Artigo 7.º

São deveres dos associados:

- a) Aceitar os presentes estatutos;
- b) Comparecer às assembleias e reuniões para que forem convocados, salvo motivo justificado da falta;
- c) Aceitar e exercer com zelo e diligência os cargos para que foram eleitos;
- d) Pagar a quota que for estipulada em assembleia geral. Quando ambos os pais forem sócios e formarem agregado familiar, apenas há lugar ao pagamento de uma quota.
- e) Colaborar com corpos directivos na realização dos objectivos da Associação.

##### Artigo 8.º

São direitos dos associados:

- a) Participar em todas as actividades da Associação;
- b) Eleger e ser eleito para os órgãos da Associação;
- c) Apresentar sugestões ou projectos que julguem úteis aos fins da Associação;
- d) Ser informado sobre as actividades da Associação;
- e) Utilizarem os serviços da Associação para todos os problemas relativos aos alunos da Escola e do Jardim-de-Infância, dentro do âmbito definido pelo artigo 4.º

##### Artigo 9.º

Perdem a qualidade de associados:

- a) Os que apresentarem à comissão directiva, por escrito, o seu pedido de exoneração;
- b) Por infracção dos estatutos, reconhecida em assembleia geral;
- c) Os que não repetirem a inscrição no início de cada ano;
- d) Os que deixarem de pagar as suas quotas.

### CAPÍTULO IV

#### Organização e funcionamento da Associação

##### Artigo 10.º

1 — São órgãos sociais da Associação:

- a) A assembleia geral;
- b) A direcção;
- c) O conselho fiscal.

2 — Os órgãos sociais serão eleitos em assembleia geral, pelo período de um ano.

3 — Os membros exercerão gratuitamente os respectivos mandatos, em cada período para que foram eleitos.

4 — Das reuniões dos órgãos sociais serão lavradas actas, que serão obrigatoriamente assinadas pelos membros presentes ou quando disserem respeito a reuniões da assembleia geral, pelos membros da respectiva mesa.

#### SECÇÃO I

##### Assembleia geral

##### Artigo 11.º

1 — A assembleia geral, que é o órgão soberano da Associação, é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

2 — Às reuniões da assembleia geral poderão assistir, sem direito a voto, os pais e encarregados de educação não associados, os professores os alunos e funcionários da Escola e do Jardim-de-Infância, salvo se a assembleia geral deliberar o contrário.

##### Artigo 12.º

1 — A mesa da assembleia geral será constituída por um presidente e dois secretários.

2 — Na falta ou impedimento de qualquer dos membros mencionados no n.º 1, competirá à assembleia geral eleger os respectivos substitutos de entre os associados presentes, os quais cessarão as suas funções no termo da reunião.

3 — Compete à mesa da assembleia geral dirigir, orientar e disciplinar os trabalhos da assembleia.

##### Artigo 13.º

As atribuições da assembleia geral são:

- a) Discutir, dar parecer e deliberar sobre as actividades da Associação;
- b) Apreçar e votar a proposta de alteração dos estatutos e a dissolução da Associação;
- c) Eleger ou substituir a mesa da assembleia geral e os membros dos restantes órgãos sociais da Associação;
- d) Discutir, aprovar ou modificar o relatório e as contas anuais;
- e) Fixar a quota anual a pagar pelos associados;
- f) Deliberar sobre propostas que lhe sejam apresentadas pelo presidente da mesa, pela direcção, pelo conselho fiscal ou por qualquer associado;
- g) Deliberar sobre o destino a dar aos saldos das contas do exercício;
- h) Apreçar as actividades da direcção e do conselho fiscal;
- i) Deliberar sobre a extinção da Associação e o destino a dar aos bens da mesma;
- j) Pronunciar-se sobre o recurso interposto por associado em virtude de perda de direitos.

##### Artigo 14.º

A assembleia geral reunirá:

- a) Ordinariamente, uma vez em cada período escolar e, na primeira reunião, a realizar no primeiro mês de cada ano escolar, dará cumprimento às eleições e à discussão e aprovação do relatório e contas anuais;
- b) Extraordinariamente, quando convocada pelo presidente da mesa da assembleia geral, a pedido da direcção, do conselho fiscal ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos associados em pleno gozo dos seus direitos, dos quais terão de estar presentes, obrigatoriamente três quartos.

##### Artigo 15.º

1 — A assembleia geral deve ser convocada com, pelo menos, oito dias de antecedência pelo presidente da mesa ou seu substituto.

2 — A convocatória é feita por carta enviada a todos os associados e ainda por aviso fixado no átrio da Escola e do Jardim-de-Infância, dela constando obrigatoriamente o dia, hora, local e a ordem de trabalhos.

##### Artigo 16.º

A assembleia geral só pode funcionar, em primeira convocação, desde que estejam presentes, pelo menos, metade dos seus associados e, em segunda convocação, meia hora mais tarde, com qualquer número de associados.

##### Artigo 17.º

1 — As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria absoluta dos associados presentes, excepto no caso de extinção da Associação, para o que se exige a maioria de três quartos da totalidade dos seus associados e no caso de alteração dos estatutos ou demissão dos órgãos sociais, para o que se exige a maioria de três quartos dos associados presentes.

2 — Cada associado tem direito a um voto, qualquer que seja o número de seus filhos alunos, considerando-se, para esse efeito, como um único associado o casal formado por marido e esposa.

### SECÇÃO II

#### Direcção

##### Artigo 18.º

1 — A Direcção é composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e dois vogais.

2 — O secretário substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

3 — Os membros da direcção distribuirão entre si, na primeira reunião após eleição, os respectivos cargos, sendo obrigatória a existência de um presidente, um secretário e um tesoureiro.

#### Artigo 19.º

1 — Na primeira sessão de trabalhos, a direcção fixará a periodicidade das suas reuniões ordinárias, devendo reunir obrigatoriamente de dois em dois meses.

2 — As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente ou a pedido da maioria dos seus membros.

3 — A direcção só poderá reunir desde que esteja presente a maioria dos seus membros. As suas decisões serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, tendo o presidente direito a voto de qualidade.

4 — Os membros da direcção serão solidariamente responsáveis pelo exercício e funcionamento da Associação.

#### Artigo 20.º

Compete ao presidente da direcção:

- a) Orientar superiormente os serviços da Associação;
- b) Representar a Associação em juízo e fora dele;
- c) Convocar as reuniões e orientar os trabalhos.

#### Artigo 21.º

São atribuições da direcção:

- a) Dar cumprimento às deliberações da assembleia geral e executar todas as actividades que se encontram nas finalidades da Associação;
- b) Estabelecer e manter os contactos necessários com os órgãos de gestão da Escola e do Jardim-de-Infância e com os pais;
- c) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia geral o plano anual de actividades e o orçamento;
- d) Elaborar anualmente e submeter ao parecer do conselho fiscal e à aprovação da assembleia geral o relatório de actividades e contas da gerência;
- e) Administrar os bens da Associação;
- f) Deliberar sobre a perda de direitos dos associados;
- g) Promover, sempre que entender conveniente, reuniões com os pais e encarregados de educação;
- h) Promover festas e diversões de carácter educativo e dinamizador;
- i) Aprovar os regulamentos da Associação;
- j) Deliberar sobre donativos, doações ou legados;
- l) Gerir os fundos da Associação e aplicá-los de acordo com os seus objectivos.

### SECÇÃO III

#### Conselho fiscal

#### Artigo 22.º

O conselho fiscal é eleito em assembleia geral e é constituído por um presidente e dois vogais.

#### Artigo 23.º

1 — O conselho fiscal reunirá ordinariamente, a pedido do presidente ou de qualquer vogal e, extraordinariamente, sempre que a direcção o solicitar.

2 — O conselho fiscal só poderá funcionar com a presença da maioria dos seus membros.

3 — O conselho fiscal decide por maioria simples, tendo o seu presidente voto de qualidade.

#### Artigo 24.º

São atribuições do conselho fiscal:

- a) Dar parecer sobre o relatório anual e as contas de gerência;
- b) Verificar as contas, legalidade e conformidade estatutária das despesas efectuadas e assistir às reuniões da direcção sempre que seja convocado ou convidado;
- c) Dar parecer sobre qualquer assunto financeiro, a pedido da assembleia geral ou da direcção;
- d) Pronunciar-se sobre proposta de alienação de bens da Associação;
- e) Solicitar ao presidente da mesa a convocação da assembleia geral sempre que surja qualquer irregularidade na gestão financeira da Associação que o justifique.

## CAPÍTULO V

### Finanças e património

#### Artigo 25.º

1 — Constituem receitas da Associação:

- a) As quotizações dos associados;
- b) Os subsídios, doações ou subvenções que lhe sejam atribuídos;
- c) A quota será paga no acto de inscrição do associado ou no acto da matrícula do aluno, salvo se a assembleia geral deliberar outro prazo;
- d) A direcção poderá considerar a isenção de quotas para os casos de comprovada debilidade do agregado familiar.

#### Artigo 26.º

1 — Constituem despesas da Associação os encargos indispensáveis à realização dos seus objectivos de acordo com o plano de actividades.

2 — Para obrigar a Associação, designadamente quanto à autorização de despesas, são sempre indispensáveis a assinatura do presidente e do tesoureiro.

#### Artigo 27.º

A aquisição de bens de valor superior à receita anual dependem da autorização da assembleia geral.

## CAPÍTULO VI

### Eleições

#### Artigo 28.º

1 — As candidaturas a cada um dos órgãos sociais serão feitas por listas a apresentar ao presidente da mesa da assembleia geral até três dias antes da data da assembleia geral ordinária a realizar nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º destes estatutos.

2 — Das listas constarão obrigatoriamente o nome dos candidatos apresentados e a designação dos respectivos cargos.

3 — Poderão concorrer uma ou mais listas, sendo lícito à direcção apresentar uma lista, devendo as outras ser subscritas pelo mínimo de 15 eleitores.

4 — A eleição dos órgãos sociais será feita por escrutínio secreto.

5 — Consideram-se eleitos os elementos constantes da lista mais votada, efectuando-se a contagem pela mesa da assembleia geral.

6 — No caso de não aparecerem listas nos termos do n.º 1 do presente artigo, a mesa da assembleia geral deverá incentivar candidaturas voluntárias de entre os associados presentes, que elegerão de entre si os presidentes dos três órgãos sociais e distribuirão pelos restantes as demais funções.

7 — Os órgãos eleitos tomarão posse nos oito dias imediatos ao acto eleitoral.

## CAPÍTULO VII

### Disposições gerais e transitórias

#### Artigo 29.º

1 — A Associação dissolve-se por deliberação da assembleia geral, que envolva o voto favorável de 75 % dos associados ou por extinção da Escola e do Jardim-de-Infância.

2 — Em caso de dissolução, todos os bens da associação reverterão para a Escola e do Jardim-de-Infância de Paradela.

3 — Nos casos omissos dos presentes estatutos observar-se-á o disposto na lei geral.

#### Artigo 30.º

1 — Até à posse dos primeiros órgãos de gestão desta Associação é criada uma comissão instaladora que acumulará todas as funções dos mesmos órgãos.

2 — A Associação fica obrigada em todos os actos mediante intervenção ou assinatura de três membros da comissão instaladora.

11 de Setembro de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista*.

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO JARDIM-DE-INFÂNCIA DE BOCA**

Anúncio n.º 6436/2007

É constituída a Associação de Pais do Jardim-de-Infância de Boca, que se rege pelos estatutos seguintes:

**Estatutos da Associação de Pais do Jardim-de-Infância de Boca****CAPÍTULO I****Constituição, denominação e sede**

## Artigo 1.º

A Associação de Pais do Jardim-de-Infância de Boca, designada, nestes estatutos, por Associação, é constituída pelos pais dos alunos e amigos que delas queiram fazer parte.

## Artigo 2.º

1 — A Associação adopta a denominação de Associação de Pais do Jardim-de-Infância de Boca.

2 — A Associação tem a sua sede nas instalações do Jardim-de-Infância, sito na Travessa do Amedo, 40, freguesia de Vilarinho, concelho de Santo Tirso.

**CAPÍTULO II****Natureza e fins**

## Artigo 3.º

1 — A Associação é uma instituição sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado e reger-se-á pelos presentes estatutos e pela demais legislação aplicável.

2 — A Associação exerce a sua actividade livre de todo o tipo de tutelas, independente de qualquer ideologia política ou religiosa, respeitando as diversas correntes de opinião e a Declaração Universal dos Direitos do Homem, da Família e da Criança.

3 — Na prossecução dos seus objectivos, a Associação pode agrupar-se ou filiar-se em uniões, federações ou confederações de âmbito local, regional, nacional ou internacional, com fins idênticos ou similares aos seus.

4 — A Associação cumprirá os seus fins, salvaguardando sempre a sua independência de quaisquer organizações oficiais ou privadas.

## Artigo 4.º

São objecto da Associação:

a) Exercer junto das autoridades de ensino o direito que assiste aos pais e encarregados de educação de se pronunciarem sobre a definição da política e actividades educativas;

b) Participar nos órgãos pedagógicos e de acção social do Jardim-de-Infância;

c) Intervir na organização das actividades de complemento educativo, de actividades desportivas e lúdicas extracurriculares.

d) Interessar as famílias no labor educativo, pedagógico e formativo dos seus educandos;

e) Dar a conhecer aos órgãos directivos do Jardim-de-Infância as aspirações e necessidades dos alunos, seus pais e encarregados de educação, assim como promover a realização e defesas das mesmas;

f) Colaborar com todos os intervenientes no processo educativo, no que diga respeito aos interesses dos alunos do Jardim-de-Infância.

**CAPÍTULO III****Dos associados**

## Artigo 5.º

Serão associados todos os pais e amigos dos alunos do Jardim-de-Infância que para tal queirerem a sua admissão.

## Artigo 6.º

A admissão será colocada à consideração dos pais na época das matrículas dos alunos.

## Artigo 7.º

São deveres dos associados:

a) Aceitar os presentes estatutos;

b) Comparecer às assembleias e reuniões para que forem convocados, salvo motivo justificado da falta;

c) Aceitar e exercer com zelo e diligência os cargos para que foram eleitos;

d) Pagar a quota que for estipulada em assembleia geral. Quando ambos os pais forem sócios e formarem agregado familiar, apenas há lugar ao pagamento de uma quota;

e) Colaborar com corpos directivos na realização dos objectivos da Associação.

## Artigo 8.º

São direitos dos associados:

a) Participar em todas as actividades da Associação;

b) Eleger e ser eleito para os órgãos da Associação;

c) Apresentar sugestões ou projectos que julguem úteis aos fins da Associação;

d) Ser informado sobre as actividades da Associação;

e) Utilizarem os serviços da Associação para todos os problemas relativos aos alunos do Jardim-de-Infância, dentro do âmbito definido pelo artigo 4.º

## Artigo 9.º

Perdem a qualidade de associados:

a) Os que apresentarem à comissão directiva, por escrito, o seu pedido de exoneração;

b) Por infracção dos estatutos, reconhecida em assembleia geral;

c) Os que não repetirem a inscrição no início de cada ano;

d) Os que deixarem de pagar as suas quotas.

**CAPÍTULO IV****Organização e funcionamento da Associação**

## Artigo 10.º

1 — São órgãos sociais da Associação:

a) A assembleia geral;

b) A direcção;

c) O conselho fiscal.

2 — Os órgãos sociais serão eleitos em assembleia geral, pelo período de um ano.

3 — Os membros exercerão gratuitamente os respectivos mandatos, em cada período para que foram eleitos.

4 — Das reuniões dos órgãos sociais serão lavradas actas, que serão obrigatoriamente assinadas pelos membros presentes ou quando disserem respeito a reuniões da assembleia geral, pelos membros da respectiva mesa.

**SECÇÃO I****Assembleia geral**

## Artigo 11.º

1 — A assembleia geral, que é o órgão soberano da Associação, é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

2 — As reuniões da assembleia geral poderão assistir, sem direito a voto, os pais e encarregados de educação não associados, os professores os alunos e funcionários do Jardim-de-Infância, salvo se a assembleia geral deliberar o contrário.

## Artigo 12.º

1 — A mesa da assembleia geral será constituída por um presidente e dois secretários.

2 — Na falta ou impedimento de qualquer dos membros mencionados no n.º 1, competirá à assembleia geral eleger os respectivos substitutos de entre os associados presentes, os quais cessarão as suas funções no termo da reunião.

3 — Compete à mesa da assembleia geral dirigir, orientar e disciplinar os trabalhos da assembleia.

## Artigo 13.º

As atribuições da assembleia geral são:

a) Discutir, dar parecer e deliberar sobre as actividades da Associação;

b) Apreciar e votar a proposta de alteração dos estatutos e a dissolução da Associação;

c) Eleger ou substituir a mesa da assembleia geral e os membros dos restantes órgãos sociais da Associação;

d) Discutir, aprovar ou modificar o relatório e as contas anuais;

e) Fixar a quota anual a pagar pelos associados;

f) Deliberar sobre propostas que lhe sejam apresentadas pelo presidente da mesa, pela direcção, pelo conselho fiscal ou por qualquer associado;

g) Deliberar sobre o destino a dar aos saldos das contas do exercício;

h) Apreciar as actividades da direcção e do conselho fiscal;

i) Deliberar sobre a extinção da Associação e o destino a dar aos bens da mesma;

j) Pronunciar-se sobre o recurso interposto por associado em virtude de perda de direitos.

#### Artigo 14.º

A assembleia geral reunirá:

a) Ordinariamente, uma vez em cada período escolar e, na primeira reunião, a realizar no primeiro mês de cada ano escolar, dará cumprimento às eleições e à discussão e aprovação do relatório e contas anuais;

b) Extraordinariamente, quando convocada pelo presidente da mesa da assembleia geral, a pedido da direcção, do conselho fiscal ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos associados em pleno gozo dos seus direitos, dos quais terão de estar presentes, obrigatoriamente três quartos.

#### Artigo 15.º

1 — A assembleia geral deve ser convocada com, pelo menos, oito dias de antecedência pelo presidente da mesa ou seu substituto.

2 — A convocatória é feita por carta enviada a todos os associados e ainda por aviso fixado no átrio do Jardim-de-Infância, dela constando obrigatoriamente o dia, hora, local e a ordem de trabalhos.

#### Artigo 16.º

A assembleia geral só pode funcionar, em primeira convocação, desde que estejam presentes, pelo menos, metade dos seus associados e, em segunda convocação, meia hora mais tarde, com qualquer número de associados.

#### Artigo 17.º

1 — As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria absoluta dos associados presentes, excepto no caso de extinção da Associação, para o que se exige a maioria de três quartos da totalidade dos seus associados e no caso de alteração dos estatutos ou demissão dos órgãos sociais, para o que se exige a maioria de três quartos dos associados presentes.

2 — Cada associado tem direito a um voto, qualquer que seja o número de seus filhos alunos, considerando-se, para esse efeito, como um único associado o casal formado por marido e esposa.

## SECÇÃO II

### Direcção

#### Artigo 18.º

1 — A direcção é composta por um presidente, um secretário, um tesoureiro e dois vogais.

2 — O secretário substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

3 — Os membros da direcção distribuirão entre si, na primeira reunião após eleição, os respectivos cargos, sendo obrigatória a existência de um presidente, um secretário e um tesoureiro.

#### Artigo 19.º

1 — Na primeira sessão de trabalhos, a direcção fixará a periodicidade das suas reuniões ordinárias, devendo reunir obrigatoriamente de dois em dois meses.

2 — As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente ou a pedido da maioria dos seus membros.

3 — A direcção só poderá reunir desde que esteja presente a maioria dos seus membros. As suas decisões serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, tendo o presidente direito a voto de qualidade.

4 — Os membros da direcção serão solidariamente responsáveis pelo exercício e funcionamento da Associação.

#### Artigo 20.º

Compete ao presidente da direcção:

a) Orientar superiormente os serviços da Associação;

b) Representar a Associação em juízo e fora dele;

c) Convocar as reuniões e orientar os trabalhos.

#### Artigo 21.º

São atribuições da direcção:

a) Dar cumprimento às deliberações da assembleia geral e executar todas as actividades que se encontram nas finalidades da Associação;

b) Estabelecer e manter os contactos necessários com os órgãos de gestão do Jardim-de-Infância e com os pais;

c) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia geral o plano anual de actividades e o orçamento;

d) Elaborar anualmente e submeter ao parecer do conselho fiscal e à aprovação da assembleia geral o relatório de actividades e contas da gerência;

e) Administrar os bens da Associação;

f) Deliberar sobre a perda de direitos dos associados;

g) Promover, sempre que entender conveniente, reuniões com os pais e encarregados de educação;

h) Promover festas e diversões de carácter educativo e dinamizador;

i) Aprovar os regulamentos da Associação;

j) Deliberar sobre donativos, doações ou legados;

l) Gerir os fundos da Associação e aplicá-los de acordo com os seus objectivos.

## SECÇÃO III

### Conselho fiscal

#### Artigo 22.º

O conselho fiscal é eleito em assembleia geral e é constituído por um presidente e dois vogais.

#### Artigo 23.º

1 — O conselho fiscal reunirá ordinariamente a pedido do presidente ou de qualquer vogal e, extraordinariamente, sempre que a direcção o solicite.

2 — O conselho fiscal só poderá funcionar com a presença da maioria dos seus membros.

3 — O conselho fiscal decide por maioria simples, tendo o seu presidente voto de qualidade.

#### Artigo 24.º

São atribuições do conselho fiscal:

a) Dar parecer sobre o relatório anual e as contas de gerência;

b) Verificar as contas, legalidade e conformidade estatutária das despesas efectuadas e assistir às reuniões da direcção sempre que seja convocado ou convidado;

c) Dar parecer sobre qualquer assunto financeiro, a pedido da assembleia geral ou da direcção;

d) Pronunciar-se sobre proposta de alienação de bens da Associação;

e) Solicitar ao presidente da mesa a convocação da assembleia geral sempre que surja qualquer irregularidade na gestão financeira da Associação que o justifique.

## CAPÍTULO V

### Finanças e património

#### Artigo 25.º

1 — Constituem receitas da Associação:

a) As quotizações dos associados;

b) Os subsídios, doações ou subvenções que lhe sejam atribuídos;

c) A quota será paga no acto de inscrição do associado ou no acto da matrícula do aluno, salvo se a assembleia geral deliberar outro prazo.

d) A direcção poderá considerar a isenção de quotas para os casos de comprovada debilidade do agregado familiar.

#### Artigo 26.º

1 — Constituem despesas da Associação os encargos indispensáveis à realização dos seus objectivos de acordo com o plano de actividades.

2 — Para obrigar a Associação, designadamente quanto à autorização de despesas, são sempre indispensáveis a assinatura do presidente e do tesoureiro.

#### Artigo 27.º

A aquisição de bens de valor superior à receita anual dependem da autorização da assembleia geral.

## CAPÍTULO VI

### Eleições

#### Artigo 28.º

1 — As candidaturas a cada um dos órgãos sociais serão feitas por listas a apresentar ao presidente da mesa da assembleia geral até

três dias antes da data da assembleia geral ordinária a realizar nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º destes estatutos.

2 — Das listas constarão obrigatoriamente o nome dos candidatos apresentados e a designação dos respectivos cargos.

3 — Poderão concorrer uma ou mais listas, sendo lícito à direcção apresentar uma lista, devendo as outras ser subscritas pelo mínimo de 15 eleitores.

4 — A eleição dos órgãos sociais será feita por escrutínio secreto.

5 — Consideram-se eleitos os elementos constantes da lista mais votada, efectuando-se a contagem pela mesa da assembleia geral.

6 — No caso de não aparecerem listas nos termos do n.º 1 do presente artigo, a mesa da assembleia geral deverá incentivar candidaturas voluntárias de entre os associados presentes, que elegerão de entre si os presidentes dos três órgãos sociais e distribuirão pelos restantes as demais funções.

7 — Os órgãos eleitos tomarão posse nos oito dias imediatos ao acto eleitoral.

## CAPÍTULO VII

### Disposições gerais e transitórias

#### Artigo 29.º

1 — A Associação dissolve-se por deliberação da assembleia geral, que envolva o voto favorável de 75% dos associados ou por extinção da escola.

2 — Em caso de dissolução, todos os bens da Associação reverterão para o Jardim-de-Infância de Boca.

3 — Nos casos omissos dos presentes estatutos observar-se-á o disposto na lei geral.

#### Artigo 30.º

1 — Até à posse dos primeiros órgãos de gestão desta Associação é criada uma comissão instaladora que acumulará todas as funções dos mesmos órgãos.

2 — A Associação fica obrigada em todos os actos mediante intervenção ou assinatura de três membros da comissão instaladora.

12 de Setembro de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista*.

2611048211

## ASSOCIAÇÃO PARA A PARENTALIDADE

### Anúncio (extracto) n.º 6437/2007

Nos termos do artigo 8.º do Estatuto do Notariado, certifico, narrativamente, que, por escritura de 19 de Junho de 2007, iniciada a fl. 91 do livro n.º 26-A de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial a cargo de A. Nunes da Costa, foi constituída uma associação denominada Associação para a Parentalidade, abreviadamente APPR, que tem a sua sede social na Avenida de D. Afonso Henriques, 2, apartamento A, 412, na freguesia de Santa Maria, cidade e concelho da Covilhã, e representa pais e filhos envolvidos em questões de parentalidade.

É uma instituição particular de solidariedade social, com duração ilimitada, que tem por fins contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para que as crianças possam desfrutar do exercício da plena parentalidade; contribuir para o desenvolvimento equilibrado das crianças, na perspectiva da eliminação progressiva do exercício do abusivo autoritarismo na família; propugnar por um conjunto de alterações normativas, com vista à simplificação dos processos de regulação de poder paternal e investigação de paternidade; cooperar com entidades similares, nas referidas alterações normativas, competindo-lhe ainda pugnar pelos justos e legítimos interesses das crianças no seu acesso à igualdade de oportunidades parentais; estabelecer diálogo com as diferentes sensibilidades envolvidas nas questões de parentalidade; cooperar com pais em manifestas situações de dificuldade em exercer responsabilidades parentais; promover o estabelecimento de relações com outras associações similares ou suas estruturas representativas, visando o desenvolvimento de movimentos normativos.

São associados da APPR os pais e os filhos envolvidos em questões de parentalidade e que voluntariamente se inscrevem na Associação.

Perdem a qualidade de associados os que o solicitem por escrito; os que infringirem o que se encontra estabelecido nos presentes estatutos, e os que não satisfaçam as suas quotas no prazo de seis meses.

São órgãos sociais da APPR a assembleia geral, o conselho executivo e o conselho fiscal. Os membros da mesa da assembleia geral, o conselho executivo e o conselho fiscal são eleitos anualmente em assembleia geral por sufrágio directo e secreto pelos associados que compõem a assembleia geral.

De conformidade com o original.

19 de Junho de 2007. — A Colaboradora do Notário, *Maria Lisete Carreira*.

2611048184

## ASSOCIAÇÃO PORTO DIGITAL

### Anúncio n.º 6438/2007

Aos 25 dias do mês de Maio de 2007, nesta cidade do Porto e no edifício da Câmara Municipal, perante mim, Maria Manuela da Costa Cardoso Gomes, notária privativa da Câmara Municipal do Porto, compareceu como outorgante o engenheiro Vladimiro Mota Cardoso Feliz, casado, natural da freguesia de Lordelo do Ouro, concelho do Porto, residente na Rua de Gondarém, 984, 3.º, nesta cidade, outorga na qualidade de legal representante da Associação Porto Digital, com sede na Rua das Flores, 152-158, freguesia da Sé, nesta cidade, pessoa colectiva com o n.º 506838730, constituída por escritura de 22 de Novembro do ano de 2004, lavrada de fl. 100 a fl. 102 v.º do livro n.º 50-B desta notária privativa, qualidade e suficiência de poderes que constam de documento que arquivo.

Verifiquei a identidade do outorgante pelo meu conhecimento pessoal.

Por ele, na qualidade em que intervém, foi dito que pela presente escritura e em cumprimento do deliberado pela assembleia geral da referida Associação, na sua reunião de 12 de Outubro de 2006, altera a redacção do artigo 2.º, n.º 1, dos respectivos estatutos, o qual passa a ter a redacção seguinte:

#### «Artigo 2.º

1 — A Associação Porto Digital tem a sua sede no município do Porto, sita na Rua das Flores, 152-158, freguesia da Sé, nesta cidade do Porto, podendo criar dependências em qualquer outro local por deliberação do conselho de administração.»

Fica arquivado o seguinte documento: fotocópia autenticada da acta n.º 5 da assembleia geral da Associação Porto Digital, de 12 de Outubro de 2006.

Assim o disse e outorgou do que dou fé e vai assinar esta escritura comigo, notária privativa da Câmara, que a li em voz alta e expliquei na forma legal, na sua presença.

25 de Maio de 2007. — A Notária Privativa, *Maria Manuela da Costa Cardoso Gomes*.

2611048718

## ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA ESTUDOS SOBRE AS MULHERES

### Anúncio (extracto) n.º 6439/2007

Certifico que, por escritura de 31 de Agosto de 2007, exarada de fl. 28 a fl. 29 do livro de notas para escrituras diversas n.º 5-A do Cartório Notarial em Vila Franca de Xira da notária licenciada Rute Carla Valente da Encarnação, foram alterados os artigos 4.º, n.º 1, e 15.º, n.º 1 dos estatutos, os quais passam a ter a seguinte redacção:

#### «Artigo 4.º

1 — A sede social da Associação é na Rua de Pedro Nunes, 4, 3.º, esquerdo, freguesia e concelho de Vila Franca de Xira.

#### Artigo 15.º

1 — Os membros dos corpos sociais são eleitos por um período de três anos.»

Está conforme o original.

7 de Setembro de 2007. — A Notária, *Rute Carla Valente da Encarnação*.

2611048375

## ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES-ENGARRAFADORES DE VINHO VERDE

### Anúncio (extracto) n.º 6440/2007

Certifico que, por escritura outorgada em 22 de Maio de 2002 exarada a fls. 41 e seguintes do livro de escrituras diversas n.º 3-B do 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada do Porto, a cargo da notária licenciada Sandra Marisa Teixeira Bretes Vitorino, foram alterados parcialmente os estatutos da associação denominada Associação dos Produtores-Engarrafadores de Vinho Verde, a qual passou a denominar-se A. P. E. V. V. E. — Associação Profissional de Entre-Douro e Minho dos Vitivinicultores-Engarrafadores, com sede na Rua da Restauração, 328, da freguesia de Miragaia, da cidade do Porto, quanto aos artigos 1.º e 5.º e ainda ao artigo 2.º, ao n.º 1

do artigo 6.º, ao n.º 2 do artigo 10.º, ao n.º 1 do artigo 11.º e ainda ao artigo 14.º

Está conforme.

22 de Maio de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
3000058907

## CENTRO ESCOLAR REPUBLICANO DA AJUDA

### Anúncio (extracto) n.º 6441/2007

Certifico que foi regularizada uma associação denominada Centro Escolar Republicano da Ajuda, por escritura pública lavrada no dia 21 de Março de 2007, a fl. 131 do livro n.º 2 de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial de Maria Leonor Lopes dos Santos, cujos estatutos se transcreve o seguinte, em conformidade, com o original:

«A associação tem a sua sede na Rua dos Quartéis, 94-A, freguesia da Ajuda, em Lisboa.

O seu âmbito de acção abrange, prioritariamente, a população da Ajuda.

A associação tem como objecto:

- a) Apoiar as crianças e jovens na sua formação humana integral e pelo ensino escolar;
- b) Proteger os cidadãos na velhice;
- c) Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população inserida no âmbito de acção, promovendo actividades culturais, desportivas, recreativas e outras;
- d) Apoiar e desenvolver acções que estejam ao seu alcance orientadas para a integração social e comunitária das crianças e jovens.»

17 de Abril de 2007. — A Notária, *Maria Leonor Lopes dos Santos.*  
2611048427

## HOSPITAL AMADORA SINTRA, SOCIEDADE GESTORA, S. A.

### Despacho (extracto) n.º 22 280/2007

De acordo com despacho da comissão executiva da Sociedade Hospital Amadora Sintra, Sociedade Gestora, S. A., e despacho da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli, de 6 de Junho de 2007, com a informação «tomei conhecimento», foi concedida a licença sem vencimento de longa duração a Maria Edwiges Prazeres de Sá, médica-chefe de serviço de cardiologia, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 1 de Outubro de 2006.

10 de Setembro de 2007. — O Administrador, *Luís Fernando Waitak Lee.*

## PASEC — PLATAFORMA DE ANIMADORES SOCIOEDUCATIVOS E CULTURAIS

### Anúncio (extracto) n.º 6442/2007

Certifico que, por escritura de hoje, exarada de fl. 119 a fl. 120 v.º do livro de escrituras diversas n.º 90-A deste cartório, foi constituída uma associação com a denominação PASEC — Plataforma de Animadores Socioeducativos e Culturais, com sede na Rua do Dr. Alberto

Sampaio, 1020, 1.º, C, Edifício Marão, 4760-292 Calendário, freguesia de Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, que durará por tempo indeterminado e tem por objecto: promover a animação sócio-educativa e cultural; fomentar a criação de grupos informais de crianças, adolescentes e jovens; promover a animação comunitária, e realizar estudos e investigações sociais.

Podem ser associados desta associação todas as pessoas que preencham as condições de admissão constantes dos estatutos, dos quais também constam as condições de perda de tal qualidade.

Está conforme e confere com o original na parte transcrita.

4 de Setembro de 2007. — O Notário, *Anibal Castro da Costa.*  
2611048703

## SEARA FUTSAL CLUBE

### Anúncio (extracto) n.º 6443/2007

Certifico que, por escritura de 24 de Agosto de 2007, exarada a fl. 32 do livro de notas para escritura diversas n.º 47-P, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, com sede na Rua dos Covelos, 60, da freguesia de Silvalde, do concelho de Espinho, que tem por objecto a contribuição para a prática desportiva (futebol) com fins puramente amadores.

Está conforme.

29 de Agosto de 2007. — A Notária, *Paula Cristina Silva Leite.*  
2611048717

## SONS DA SUÉVIA — ASSOCIAÇÃO CULTURAL

### Anúncio (extracto) n.º 6444/2007

Certifico que, por escritura desta data, exarada a fl. 57 do livro de notas para escrituras diversas n.º 35-A do Cartório Notarial de Maria do Céu Dias e Ferreira, foi constituída a associação com a denominação Sons da Suévia — Associação Cultural, com sede na Rua do Dr. Oliveira Braga, lote 38, 4715-306 Nogueiró, freguesia de Nogueiró, deste concelho, sendo o seu objecto: a pesquisa e elaboração de estudos etnográficos; o desenvolvimento de actividades artísticas e culturais; a divulgação da cultura popular de raiz tradicional; a formação artística de índole cultural, e o intercâmbio com outros grupos, entidades ou países no âmbito das actividades culturais desenvolvidas pela Associação.

Mais certifico que são órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal, com mandatos de dois anos.

Admissão de associados — podem ser associados todas as pessoas de qualquer nacionalidade, raça ou credo que comunguem dos objectivos definidos nos seus estatutos.

São direitos dos sócios: eleger e ser eleitos para os corpos gerentes; participar nas actividades da Associação, e solicitar todos os esclarecimentos sobre o funcionamento da Associação.

São deveres dos sócios: cumprir as disposições estatutárias da Associação, bem como respeitar as deliberações dos seus órgãos; desempenhar os cargos para que forem eleitos; zelar pelo património da Associação, bem como pelo seu bom-nome e engrandecimento.

Está conforme o original.

17 de Julho de 2007. — A Notária, *Maria do Céu Dias e Ferreira.*  
2611048179



# PARTE L

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Aviso n.º 18 199/2007

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por despacho de 10 de Setembro de 2007

do secretário-geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal para provimento do cargo de director de serviços de Direito Interno a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 117/2007, de 27 de Abril, Lei Orgânica do Departamento de Assuntos Jurídicos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — Requisitos legais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

3 — Perfil — estar habilitado com a licenciatura em Direito e possuir conhecimentos e experiência comprovada na área da competência do Departamento de Assuntos Jurídicos, definida no artigo 13.º da Portaria n.º 504/2007, de 30 de Abril, cuja leitura actualizada conduz, necessariamente, à nova legislação do contencioso administrativo.

4 — Métodos de selecção — cumulativamente, avaliação curricular e entrevista pública.

5 — Composição do júri:

Presidente — Dr. Luís Serradas Tavares, director do Departamento de Assuntos Jurídicos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

1.º vogal efectivo — Dr.ª Rosa Batoréu, directora-adjunta do Departamento Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2.º vogal efectivo — Prof.ª Doutora Margarida Salema d'Oliveira Martins, professora auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e professora associada da Faculdade de Direito da Universidade Lusíada de Lisboa.

6 — Formalização das candidaturas — deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no n.º 1 e formalizadas em requerimento datado e assinado, dirigido ao director do Departamento de Assuntos Jurídicos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, dele constando a identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal).

6.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das actividades relevantes e, bem assim, da formação profissional detida, comprovada por declaração emitida pelas entidades promotoras das acções em causa;

b) Declaração actualizada e devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem, inequivocamente, a natureza do vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;

c) Cópia do certificado de habilitações literárias

d) Outros elementos instrutórios do *curriculum vitae* considerados adequados pelo candidato.

7 — Os requerimentos de admissão ao concurso e documentação anexa deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, ao Departamento de Assuntos Jurídicos, sito no Largo das Necessidades, Ministério dos Negócios Estrangeiros, 1399-030 Lisboa.

10 de Setembro de 2007. — O Secretário-Geral, *Fernando d'Oliveira Neves*.

#### Aviso n.º 18 200/2007

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por despacho de 10 de Setembro de 2007 do secretário-geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, se pretende proceder à abertura de procedimento concursal de selecção para o provimento do cargo de director de serviços de Biblioteca, Documentação e Arquivo Histórico e Diplomático do Instituto Diplomático da Secretaria-Geral, nos seguintes termos:

2 — Requisitos legais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

3 — Área de actuação do lugar a prover — a prevista no artigo 14.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 15.º da Portaria n.º 504/2007, de 30 de Abril, pelo que os requisitos específicos para provimento e o respectivo perfil pretendido são os seguintes:

a) Ser detentor de pós-graduação em Ciências Documentais;

b) Encontrar-se integrado nas carreiras de técnico superior de arquivo ou de biblioteca;

c) Possuir experiência profissional na área nunca inferior a 10 anos;

d) Possuir experiência de chefia na área nunca inferior a cinco anos.

4 — Métodos de selecção — cumulativamente, avaliação curricular e entrevista pública.

Na avaliação curricular é ponderada:

A pós-graduação em Ciências Documentais, pela nota final, com 12,5 %;

A experiência profissional na área, pelo número de anos acima de 10, com 12,5 %;

A experiência de chefia na área, pelo número de anos acima de 5, com 12,5 %.

Na entrevista é atribuída uma nota entre 10 e 20, com ponderação de 62,5 %, que avalia a capacidade técnica actualizada de reflexão sobre o percurso curricular.

A nota final do candidato corresponde à soma dos quatro valores apurados.

5 — O júri, designado por despacho do secretário-geral, terá a seguinte composição:

Presidente — Luís Manuel Barreira de Sousa, secretário-geral-adjunto, designado pelo secretário-geral, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

1.º vogal efectivo — Silvestre de Almeida Lacerda, director-geral de Arquivos do Ministério da Cultura, designado pela Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

2.º vogal efectivo — Rosa Maria Bettencourt Batoréu Salvador e Brito, directora-adjunta do Departamento Geral de Administração, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

6 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos termos legais, dirigido ao secretário-geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicitação do procedimento concursal na bolsa de emprego público, dele constando os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, telefone, morada da residência e código postal);

b) Habilitações literárias e profissionais (especializações na área);

c) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence e tempo de serviço efectivo na função pública;

d) Experiência profissional, com especificação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, tanto executivas como de chefia.

7 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Cópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Cópia de documento comprovativo das habilitações profissionais;

d) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem, inequivocamente, a existência do vínculo à função pública, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, e o tempo de serviço em cargos de chefia;

e) Outros elementos instrutórios constantes do *curriculum vitae*, devidamente autenticados, considerados adequados pelo candidato para comprovar os requisitos enunciados nas alíneas c) e d) do n.º 3 deste aviso.

8 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Os requerimentos de admissão ao concurso e documentação anexa deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo indicado no n.º 6 do presente aviso, ao Serviço do Expediente do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Largo do Rilvas, 1399-030 Lisboa.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — O concurso é válido para o preenchimento do cargo acima mencionado, sendo o prazo de validade fixado em seis meses contado a partir da data da publicação da lista de classificação final.

12 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

10 de Setembro de 2007. — O Secretário-Geral, *Fernando d'Oliveira Neves*.

---

*II SÉRIE*



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 3815/85    ISSN 0870-9963

*Diário da República Electrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Linha azul: 808 200 110

Fax: 21 394 5750

---